1871-72

MINISTERIO DA FAZENDA.

PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

Á

ASSEMBLÉA GERAL

NA

SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA QUARTA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Visconde de Itaborahy.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA [illegible]

1870-187

PROPOSTA.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Dando cumprimento ao art. 13 da Lei de 31 de Outubro de 1835, venho apresentar-vos a Proposta da Lei do Orçamento para o exercicio de 1871—1872.

PROPOSTA,

CAPITULO I.

Despeza Geral.

Art. 1.º A despeza geral do Imperio, para o exercicio de 1871—1872, é fixada na quantia de .... 82.298:854$655

a qual será distribuida, pelos sete diversos Ministerios, na fórma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 5.118:122$868

A saber:

1.	Dotação de Sua Magestade o Imperador........................	800:000$000
2.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz	96:000$000
3.	Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel	150:000$000
4.	Dita da Princeza a Senhora D. Leopoldina.....................	150:000$000
5.	Dita da Princeza a Senhora D. Januaria, e aluguel de casa..	102:000$000
6.	Dita de Sua Magestade a Imperatriz viuva, Duqueza de Bragança..	[illegible]:000$000

7.	Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro	6:000$000
8.	Ditos do Principe o Senhor D. Augusto	6:000$000
9.	Ditos do Principe o Senhor D. José	6:000$000
10.	Ditos do Principe o Senhor D. Luiz	12:000$000
11.	Ditos do Principe o Senhor D. Felippe	12:000$000
12.	Mestres da Familia Imperial	7:400$000
13.	Gabinete Imperial	2:071$428
14.	Camara dos Senadores	283:310$000
15.	Dita dos Deputados	403:800$000
16.	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados	54:250$000
17.	Conselho de Estado	48:000$000
18.	Secretaria de Estado	161:220$000
19.	Presidencias de Provincias	235:210$000
20.	Culto Publico	1.134:899$900
21.	Seminarios Episcopaes	115:000$000
22.	Faculdades de Direito	173:200$000
23.	Ditas de Medicina	216:910$000
24.	Instrucção Primaria e Secundaria no municipio da Côrte	445:300$000
25.	Academia das Bellas Artes	37:560$000
26.	Instituto dos meninos cegos	46:718$240
27.	Dito dos surdos mudos	25:712$800
28.	Estabelecimento de educandas no Pará	2:000$000
29.	Archivo publico	15:920$000
30.	Bibliotheca publica	12:600$500
31.	Instituto Historico e Geographico Brasileiro	7:000$000
32.	Imperial Academia de Medicina	2:000$000
33.	Lycêo de Artes e Officios	3:000$000
34.	Hygiene publica	13:760$000
35.	Instituto Vaccinico	14:080$000
36.	Inspecção de saude dos portos	23:200$000
37.	Lazaretos	7:000$000
38.	Hospital dos Lazaros	2:000$000
39.	Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario	120:000$000
40.	Obras especiaes do Ministerio do Imperio	100:000$000
41.	Eventuaes	15:000$000

Art. 3.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 3.437:529$197

A saber:

1.	Secretaria de Estado	153:090$000
2.	Tribunal Supremo de Justiça	105:700$000
3.	Relações	302:606$667
4.	Tribunaes do Commercio	59:078$000

5.	Justiças de 1.ª Instancia	1.013:440$000
6.	Despeza secreta da Policia	100:000$000
7.	Pessoal e material da Policia	448:109$750
8.	Guarda Nacional	140:000$000
9.	Conducção, sustento e curativo de presos	118:874$000
10.	Eventuaes	2:000$000
11.	Corpo Militar de Policia	420:000$000
12.	Guarda Urbana	359:140$750
13.	Casa de Correcção da Côrte	185:490$030
14.	Obras	30:000$000

Art. 4.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 807:819$999

A saber:

1.	Secretaria de Estado, moeda do paiz	139:745$000
2.	Legações e Consulados, ao cambio de 27 d. sts. por 1$000	462:075$000
3.	Empregados em disponibilidade, moeda do paiz	12:999$999
4.	Ajudas de custo, ao cambio de 27 d. sts. por 1$000	60:000$000
5.	Extraordinarias no exterior, idem	60:000$000
6.	Ditas no interior, moeda do paiz	25:000$000
7.	Commissões de limites e de liquidação de reclamações	48:000$000

Art. 5.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 8.868:372$281

A saber:

1.	Secretaria de Estado	141:852$000
2.	Conselho Naval	38:000$000
3.	Quartel General da Marinha	16:697$540
4.	Conselho Supremo Militar	13:539$600
5.	Contadoria	123:800$000
6.	Intendencia, accessorios e conselho de compras	102:691$400
7.	Auditoria e executoria	3:430$000
8.	Corpo da armada e classes annexas	565:347$200
9.	Batalhão Naval	199:572$462
10.	Corpo de Imperiaes Marinheiros	1.239:224$656

11	Companhia de Invalidos	10:699$055
12.	Arsenaes	2.204:965$967
13.	Capitanias de portos	232:193$140
14.	Força naval	2.572:145$425
15.	Navios desarmados	37:802$600
16.	Hospitaes	180:711$200
17.	Pharóes	122:254$825
18.	Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos	155:153$940
19.	Reformados	154:691$276
20.	Obras	503:600$000
21.	Despezas extraordinarias e eventuaes	280:000$000

Art. 6.° O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de........ 12.633:317$584

A saber:

1.	Secretaria de Estado e Repartições annexas	209:309$200
2.	Conselho Supremo Militar e de Justiça e Auditores	39:462$400
3.	Pagadoria das Tropas da Côrte	33:060$000
4.	Archivo Militar e Officina Lithographica	23:770$000
5.	Instrucção militar	323:780$000
6.	Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos, etc	1.640:967$560
7.	Corpo de Saude e Hospitaes	728:122$440
8.	Exercito	6.334:372$990
9.	Commissões militares	87:295$200
10.	Classes inactivas	1.440:060$794
11.	Ajudas de custo	100:000$000
12.	Fabricas	203:389$400
13.	Presidios e Colonias militares	234:610$000
14.	Obras militares	835:117$600
15.	Despezas eventuaes	400:000$000

Art. 7.° O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de........ 39.425:175$696

A saber:

1.	Juros, amortisação e mais despezas da divida externa fundada pertencente ao Estado, ao cambio par de 27	8.056:560$998
2.	Idem da interna fundada	15.269:266$000
3.	Juros da inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, e pagamento em dinheiro das quantias menores de 400$000, na fórma do art. 95 da Lei de 24 de Outubro de 1832	100:000$000

4. Caixa da Amortisação, Filial da Bahia, etc. .... 100:000$000
5. Pensionistas e aposentados .... 1.893:227$557
6. Empregados de Repartições extinctas .... 17:756$218
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda .... 1.105:790$410
8. Juizo dos Feitos da Fazenda .... 75:517$000
9. Estações de arrecadação .... 3.314:440$420
10. Casa da Moeda e Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional .... 150:280$000
11. Administração de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos. 54:306$000
12. Typographia Nacional e Diario Official .... 170:000$000
13. Ajudas de custo .... 35:000$000
14. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios .... 20:000$000
15. Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente .... 50:000$000
16. Despezas eventuaes, sendo 40:000$000 para diversas e 2.668:880$760 especialmente para differenças de cambio .... 2.708:880$760
17. Premios e descontos de letras, juros reciprocos, etc., sendo 200:000$000 para varios serviços e 3.600:000$000 para juros de bilhetes do Thesouro .... 3.800:000$000
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos .... 400:000$000
19. Obras .... 600:000$000
20. Exercicios findos .... 500:000$000
21. Adiantamento da garantia de 2 °/ₒ provinciaes á estrada de ferro de Pernambuco .... 213:333$333
22. Dito á da Bahia .... 320:000$000
23. Dito á de S. Paulo .... 471:117$000
24. Reposições e restituições .... $
25. Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos .... $
26. Dito de bens de defuntos e ausentes e do evento .... $
27. Dito de premios de loterias .... $
28. Dito de depositos de qualquer origem .... $

Art. 8.º O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorisado a despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de .... 12.008:517$030

A saber:

1. Secretaria de Estado .... 170:000$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional .... 6:000$000
3. Acquisição de plantas, etc. .... 50:000$000
4. Auxilio ao Dr. Martius .... 10:000$000
5. Eventuaes .... 20:000$000
6. Jardim Botanico da Lagôa de Rodrigo de Freitas .... 12:000$000
7. Dito do Passeio Publico .... 10:000$000
8. Corpo de Bombeiros .... 68:085$000
9. Illuminação publica .... 618:867$570
10. Garantia de juros ás estradas de ferro .... 1.789:428$800
11. Estrada de ferro de D. Pedro II .... [illegible]

12.	Obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes	600:000$000
13.	Inspecção geral das obras publicas do municipio da Côrte	397:338$000
14.	Esgoto da cidade	875:280$000
15.	Telegraphos	433:000$000
16.	Terras publicas e colonisação	851:500$000
17.	Catechese e civilisação de Indios	120:000$000
18.	Subvenção ás Companhias de navegação a vapor	2.962:000$000
19.	Correio Geral	932:987$660
20.	Instituto Commercial	20:800$000
21.	Musêo Nacional	27:180$000

CAPITULO II.

Receita Geral.

Art. 9.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de....... 94.000:000$000

Art. 10. Esta receita será effectuada com o producto da renda geral arrecadada dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

Ordinaria.

1.	Direitos de importação para consumo	52.500:000$000
2.	Expediente dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5 %.	314:000$000
3.	Armazenagem	140:000$000
4.	Premios de assignados	42:000$000
5.	Ancoragem	320:000$000
6.	Direitos de 15 % de exportação do páo-brasil	21:500$000
7.	Ditos de 9 %	18.850:000$000
8.	Ditos de 2 1/2 %	48:400$000
9.	Ditos de 1 1/2 % do ouro em barra	2:800$000
10.	Ditos de 1 % dos diamantes	38:500$000
11.	Expediente das Capatazias	30:000$000
12.	Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e de Pernambuco	133:500$000
13.	Renda do Correio Geral	620:000$000
14.	Dita da estrada de ferro de D. Pedro II	3.800:000$000
15.	Dita da Casa da Moeda	8:000$000
16.	Dita da senhoriagem da prata	42:000$000
17.	Dita da Lithographia Militar	120:000$000
18.	Dita da Typographia Nacional	76:000$000
19.	Dita do Diario Official	9:000$000
20.	Dita da Casa de Correcção	94:500$000
21.	Dita do Instituto dos meninos cegos	1:350$000
22.	Dita idem dos surdos mudos	1:250$000
23.	Dita da Fabrica da polvora	1:300$000

24.	Renda da Fabrica de ferro de Ypanema	700$000
25.	Dita dos telegraphos electricos	68:000$000
26.	Dita dos arsenaes	39:000$000
27.	Dita de proprios nacionaes	66:600$000
28.	Dita de terrenos diamantinos	85:000$000
29.	Dita do Imperial Collegio de Pedro II	69:500$000
30.	Fóros de terrenos e de marinhas, excepto as do Municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis daquelles terrenos de marinhas, cujo aforamento fôr pretendido por mais de um individuo a quem a lei não mandar dar preferencia, ou não sendo esta requerida em tempo, os quaes serão postos em hasta publica para serem cedidos a quem mais der	10:711$000
31.	Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte	19:000$000
32.	Decima urbana	1.782:000$000
33.	Dita idem de uma legua além da demarcação	50:500$000
34.	Dita addicional das corporações de mão morta	182:000$000
35.	Novos e velhos direitos de mercês pecuniarias	20:000$000
36.	Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina	158:000$000
37.	Sello do papel fixo e proporcional	3.240:000$000
38.	Premios de depositos publicos	18:000$000
39.	Emolumentos	240:000$000
40.	Imposto de transmissão de propriedade	3.320:000$000
41.	Dito pessoal	600:000$000
42.	Ditos sobre industrias e profissões	2.100:000$000
43.	Dito do consumo da aguardente	240:000$000
44.	Dito do gado de consumo	174:000$000
45.	Dito de 20 °/. das loterias	1.105:144$000
46.	Dito de 15 °/. dos premios das mesmas	326:925$000
47.	Dito sobre datas mineraes	100$000
48.	Taxa dos escravos	660:000$000
49.	Venda de terras publicas	32:000$000
50.	Concessão de pennas d'agua	96:000$000
51.	Armazenagem da aguardente	33:000$000
52.	Cobrança da divida activa	586:000$000

Extraordinaria.

53.	Contribuição para o montepio	800$000
54.	Indemnizações	342:000$000
55.	Juros de capitaes nacionaes	176:000$000
56.	Producto de loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correcção e do melhoramento sanitario do Imperio	66:600$000
57.	Dito de 1 °/. das loterias, na fórma do Decreto n.° 2.936 de 16 de Junho de 1862	40:800$000

58.	Venda de generos e proprios nacionaes	127:000$000
59.	Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Lei ou Regulamento	830:000$000
		94.000:000$000

Depositos.

1.	Emprestimo do cofre dos orphãos	1.814:700$000
2.	Bens de defuntos e ausentes e do evento	192:000$000
3.	Premios de loterias	69:950$000
4.	Depositos de diversas origens	2.829:450$000
		4.906:100$000

Art. 11. O Governo fica autorisado para emittir bilhetes do Thesouro até á somma de 8.000:000$000 como antecipação de receita no exercicio desta Lei.

CAPITULO III

Disposições Geraes.

Art. 12. Ficão em vigor todas as disposições da Lei do Orçamento antecedente, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, e não tiverem sido expressamente revogadas.

Art. 13. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1870.

Tabella exigida pelo art. 12 § 1.º da Lei n.º 1.177 de 9 de Setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento para as quaes o Governo póde ter a faculdade de abrir creditos supplementares.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Soccorros publicos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Justiças de 1.ª instancia.
Ajudas de custo.
Conducção, sustento e curativo de presos.

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS.

Extraordinarias no exterior.
Ditas no interior.
Ajudas de custo.

MINISTERIO DA MARINHA.

Força naval: pelas comedorias e gratificações concedidas a Officiaes e mais praça em portos estrangeiros; maiorias dobradas aos Officiaes que servem no Amazonas e Mato Grosso, sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da Armada, e pelos casos fortuitos de avarias, naufragios, alijamento de objectos ao mar, etc.
Despezas extraordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque, premios de engajamento de artistas, engajamento e recrutamento de praças menores, e tratamento de praças em portos estrangeiros e em Provincias, onde não ha hospitaes ou enfermarias, e preço de fretes.

MINISTERIO DA GUERRA.

Arsenaes e Laboratorios: pelos jornaes dos operarios.
Corpo de saude e Hospitaes: pelos medicamentos, dietas e utensis.
Exercito: pelas etapas, forragens, ferragens, e premio de voluntarios e engajados.
Classes inactivas: pelas etapas das praças invalidas.
Fabricas: pelos jornaes dos operarios, materia prima para as officinas, dietas, medicamentos e utensis.
Presidios e colonias militares: pelas dietas, medicamentos e utensis; e etapas diarias a colonos.
Ajudas de custo: pelas que se abonarem aos officiaes que viajão em commissão de serviço.
Despezas eventuaes: pelo transporte de tropa.

MINISTERIO DA FAZENDA.

Juros e amortisação da divida externa: pelas despezas que accrescerem em consequencia de algum novo emprestimo competentemente autorizado.

Ditos da divida interna fundada: pela importancia que exceder á decretada, proveniente de nova emissão de apolices da divida publica.

Ditos da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.: pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Caixa da Amortisação: pelo feitio e assignatura de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda: pelo que faltar para pagamento de porcentagens da divida arrecadada.

Estações de arrecadação: pelo excesso da despeza sobre o credito concedido para porcentagens dos empregados.

Despezas eventuaes: pela somma que se fizer necessaria afim de realizar-se a remessa de fundos para o estrangeiro.

Premios e descontos de letras, etc.: pela importancia que fôr necessaria além da consignada para os serviços que correm por esta verba.

Juros do emprestimo do cofre dos orphãos: pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder a do credito votado.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

Illuminação publica.

Garantia de juros ás estradas de ferro, conforme os contratos: pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1870.

Visconde de Itaborahy.

INDICE

RELATORIO.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

VINDO apresentar a esta Augusta Camara o Relatorio da Repartição da Fazenda e a Proposta da Lei do Orçamento para o exercicio de 1871—1872, cabe-me especialmente dar conta dos recursos e encargos actuaes do Thesouro e avaliar nossa situação financeira, tanto naquelle como no exercicio de 1870—1871.

Na exposição que tive a honra de fazer-vos no começo da sessão legislativa do anno passado, dizia eu: « A guerra que sustentamos contra o Governo do Paraguay e as avultadas despezas que ella tem exigido, e exige ainda, hão de forçosamente ter retardado o desenvolvimento da riqueza nacional; mas, si é dado avaliar o crescimento desta riqueza pelo das rendas publicas, parece fóra de duvida que as forças productivas do Imperio não tem definhado. »

Os doze mezes decorridos de então até agora confirmão de um modo ainda mais satisfactorio as inducções que nos indicavão os annos anteriores. A receita do exercicio de 1868—1869 elevou-se a quasi 85.000:000$000, isto é, 13.300:000$000 mais que a de 1867—1868; e no 1.° semestre do corrente subio a 47.303:000$000 (tabella n.° 1). Assim no fim de uma guerra dispendiosissima, que durou cinco longos annos e ceifou tantos milhares de homens válidos, ostenta o Brasil maior robustez, maior riqueza, maior prosperidade do que antes della; e, o que é mais, a despeza publica, apezar de augmentada com os grandes encargos que a guerra nos legou, não excederá a receita ordinaria do Thesouro nos exercicios de 1870—1871 e 1871—1872.

Estes factos attestão os progressos que vamos fazendo, e quanto valem os recursos naturaes, de que nos dotou a [illegible]

Para tornar bem palpavel a situação actual do Thesouro fiz organisar, em continuação do que ajuntei ao Relatorio do anno passado, o quadro n.° 2, que indica o deficit de caixa verificado até o fim de 1865 — 1866 e bem assim o dos exercicios de 1866—1867, 1867—1868 e 1868—1869.

A importancia dos deficits de receita dos exercicios nelle contemplados com a de 49.004:559$000, em que se avalia o do exercicio actual, sóbe a 385.336:149$000, dos quaes forão preenchidos 377.540:742$000 com os seguintes recursos:

Saldo do exercicio de 1861—62	618:462$000
Depositos	8.505:452$000
Emprestimos de particulares	6:842$000
Ditos externos	49.416:275$000
Emissão de apolices	141.828:268$000
Dita de papel moeda	124.074:698$000
Bilhetes do Thesouro	53.090:745$000
	377.540:742$000
Restando ainda por preencher a somma de	7.795:407$000
	385.336:149$000

Quanto aos bilhetes do Thesouro parece indispensavel que o Governo continue a ser autorisado para fazer operações de credito á medida que fôr conveniente resgatal-os.

Do quadro a que me refiro, se evidencia tambem ter-nos a guerra do Paraguay obrigado a lançar mão de recursos extraordinarios no valor, pouco mais ou menos, de 370.799:000$000, o qual, addicionando-se-lhe o que terá ainda de despender-se na liquidação do passivo della, subirá a cerca de 390.000:000$000, sem metter em linha de conta a parte da renda ordinaria que teve a mesma applicação e as pensões e meios soldos que não aggravarão pouco as despezas do Estado.

Passando agora a comparar os recursos e encargos do exercicio corrente e dos de 1870—1871 e 1871—1872, tratarei delles separadamente, e começarei pelo

EXERCICIO DE 1869—1870.

RECURSOS.

Receita orçada	90.000:000$000
Depositos liquidos (aproximadamente)	1.000:000$000
Emissão de papel moeda, por conta do Decreto n.° 4232 de 5 de Agosto de 1868, até o fim de Abril ultimo	4.530:000$000
Producto da venda de apolices no Thesouro e Thesourarias de Fazenda, incluidas as que o Governo negociou com o Banco do Brasil em fins do anno passado	32.297:371$000
Importancia das prestações recebidas da Republica Argentina por conta dos emprestimos de 1851 e 1857	126:062$208
Dita paga pela mesma Republica, proveniente do saldo que resultou a favor do Imperio no ajuste de contas das despezas feitas com o fornecimento de cavalgaduras para os exercitos alliados no Paraguay	96:485$911
Saldo do exercicio de 1868—69, mencionado no referido quadro.	3.381:781$569
	131.431:700$688

ENCARGOS

Despeza votada na Lei do Orçamento............................	63.230:221$091
Dita da guerra, autorisada pelos seguintes creditos:	
Ministerio da guerra—1.° semestre (Lei n.° 1.587 de 28 de Junho de 1869)..	20.395:632$652
3.° trimestre (Lei n.° 1.726 de 28 de Setembro de 1869).......	12.956:302$946
Ministerio da Marinha—1.° semestre (Lei n.° 1.587)	6.332:400$000
2.° semestre (Lei n.° 1.736 de 9 de Outubro de 1869)........	6.789:500$000
Dita autorisada por diversos creditos extraordinarios, supplementares e especiaes, a saber:	
Pagamento ao Brigadeiro José da Victoria Soares de Andréa e sua irmã, na conformidade do Decreto n.° 1.690 do 1.° de Setembro de 1869..	26:325$000
Idem ao Dr. Antonio Pereira Pinto pela publicação da obra—Collecção historica dos tratados do Brasil—, na fórma do Decreto n.° 1.691 da referida data..	8:000$000
Credito extraordinario aberto ao Ministerio da Marinha pelo Decreto n.° 1.735 de 9 de Outubro de 1869 para a compra da ilha das Enxadas	1.450:000$000
Augmento de despeza da verba — Exercicios findos— autorisado pelo art. 12 do Decreto n.° 1.750 de 20 de Outubro de 1869.......	300:000$000
Credito extraordinario aberto ao Ministerio da Agricultura pelo Decreto n.° 4.474 de 14 de Fevereiro de 1870 para occorrer ás despezas da estrada de ferro de D. Pedro II	2.407:220$467
Credito supplementar concedido ao Ministerio da Marinha para as despezas da rubrica —Contadoria— pelo Decreto n.° 4.488 de 17 de Março proximo passado..	38:583$918
Dito aberto ao Ministerio da Fazenda para diversas verbas, por Decreto n.° 4.507 de 20 de Abril ultimo..............................	14.710:422$000
Dito concedido ao Ministerio da Agricultura para a verba —Illuminação publica—, por Decreto n.° 4.519 de 28 do sobredito mez de Abril..	103.020$878
Augmento de consignação da verba— Exercicios findos —que se julga ainda indispensavel para não suspender-se o pagamento neste exercicio...	500:000$000
Fabrico da moeda de bronze..	11:078$710
Resgate de bilhetes do Thesouro, comparada a emissão pertencente aos exercicios anteriores (58.832:200$000) com a que existia em circulação no fim de Abril (53.863.800$000).........................	4.968:400$000
	139.227:107$662

Recursos..	131.431:700$688
Despezas..	139.227:107$662
Deficit..	7.795:406$974

EXERCICIO DE 1870—1871.

A receita do exercicio de 1866—1867 foi de........................ 64.776:843$000
A de 1867—1868 de.. 71.612:193$000
E a de 1868—1869, excluida a importancia recebida da Republica Argentina em pagamento do emprestimo de 1865, de.......... 84.937:127$000

O termo médio destes algarismos (tabella n.° 3) mal póde servir de norma para a avaliação da receita de 1870—1871, não só porque os impostos creados pela Lei n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867 começárão a ser arrecadados no de 1867—1868, senão tambem por ter principiado a execução da nova Tarifa das Alfandegas no 1.° de Julho do anno passado.

Assim, para orçar a receita de 1870—1871 pelo termo médio dos dos tres ultimos exercicios já encerrados, cumpre alteral-o addicionando á do 1.° o producto daquelles impostos, calculado pelo que renderão no de 1868—1869 (tabella n.° 4); e á do 2.° a somma que terião produzido nos mezes anteriores aos da effectiva arrecadação, conforme a tabella n.° 5.

Ter-se-hia deste modo o termo médio mais exacto de..... 77.083:000$000
Ajuntando-se-lhe a somma em que se calcula o augmento proveniente da execução da nova Tarifa e dos Regulamentos do sello e imposto de industrias e profissões................................ 3.000:000$000

Subiria o termo médio a.. 80.083:000$000
sem contar com o accrescimo dos direitos estabelecidos pelo Decreto n.° 1.750 de 20 de Outubro de 1869.

A regra de avaliar a renda de um exercicio pela média dos tres exercicios anteriores já encerrados é visivelmente defeituosa. Fôra acertada em paizes quasi estacionarios ou de pouco desenvolvimento, mas não é applicavel no Brasil, onde a renda publica apresenta tamanha elasticidade.

A que me parece mais segura consiste em tomar, como base da renda que se quer avaliar, a do exercicio ultimamente encerrado, quando não houver motivos ou fundados receios de occurrencias que a fação diminuir. Por este modo, e tendo sido a receita de 1868—1869 de quasi................................ 85.000:000$000
E suppondo mesmo que os novos impostos não produzão mais de.. 6.000:000$000

Elevar-se-ha a de 1870—1871 a.................................. 91.000:000$000

Este resultado é ainda inferior ao que se obteria, se nos regulassemos pela arrecadação do exercicio corrente. Em tal caso a receita chegaria a 96.097:000$000, independentemente daquelle augmento de direitos, como se vê do quadro n.° 6.

Releva, comtudo, notar que a grande renda das Alfandegas nos ultimos mezes do anno passado foi em parte devida á importação e despacho antecipado de grande cópia de mercadorias estrangeiras, com que o mercado ficou supprido por alguns mezes, e por isso não orço a renda do mesmo exercicio em mais de 90.000:000$000.

As ponderações que acabo de fazer autorisão-me, pois, a avaliar a do exercicio de 1870—1871 em 91.000:000$000.

E como a Republica Argentina tem de amortizar em 1871 o emprestimo de 1866 e satisfazer juros, nos termos do Protocollo de 16 de Abril do anno passado, elevar-se-ha a receita a.. 94.100:000$000

A despeza está calculada em.. 83.570:376$491

O referido exercicio deixaria portanto o saldo de.......... 10.529:623$509

Deduzindo-se, porém, a quantia que ainda é precisa para despeza não só das operações de credito realisadas depois de Março do anno passado, mas tambem das que se tem de realisar a fim de preencher o deficit do exercicio corrente e acabar a liquidação do passivo da guerra......................... 128:478$164

Restará o saldo de.. 10.401:145$345

EXERCICIO DE 1871—1872.

O que levo dito em relação á receita de 1870—1871 applica-se igualmente á de 1871—1872 com uma unica differença; e vem a ser, que de muitos annos para cá as rendas publicas tem ido sempre em progressivo augmento, sendo o termo médio dos ultimos nove exercicios de 3.500:000$000 annuaes. Assim, não parece temerario computar a receita de 1871—1872 em 4 % mais da de 1870—1871 e eleval-a a.. 94.000:000$000

A despeza, contemplada já a de todas as operações de credito effectuadas até o fim de Março ultimo, assim como a das precisas para preencher o deficit do actual exercicio, importa em 82.298:854$655, segundo as tabellas n.os 7 e 8, e, reunindo-se-lhe a das que nos poderão ainda ser necessarias para liquidação do passivo da guerra, subirá a............................ 83.698:854$655

O exercicio de 1871—1872 deixará tambem o saldo de...... 10.301:145$345

MEIO CIRCULANTE.

O papel fiduciario, nas datas dos ultimos quadros recebidos no Thesouro, montava a 193.526:873$000, a saber:

Papel moeda..	150.397:628$000
Papel bancario.....................................	43.129:245$000
	193.526:873$000

A emissão effectiva dos bancos em 28 de Fevereiro proximo passado pertencia :
Ao Banco do Brasil :

Caixa Matriz	23.217:520$000
» Filial de Ouro Preto	1.306:470$000
» » de S. Paulo	2.394:790$000
» » de Pernambuco	7.351:600$000
» » da Bahia	4.032:200$000
» » do Maranhão	981:000$000
» » do Rio Grande do Sul	965:590$000
» » do Pará	786:850$000
	41.036:020$000

Aos bancos creados por Decreto :

Do Maranhão	303:425$000
De Pernambuco	7:950$000
Da Bahia	1.781:850$000
	2.093:225$000

Assim como as urgencias da guerra nos collocárão na dura necessidade de recorrer ao papel-moeda, e de elevar os 28.090:940$000 que existião em circulação em Abril de 1866 a 150.307:628$000, dos quaes 22.339:505$000 forão emittidos por conta do credito aberto pelo Decreto de 5 de Agosto de 1868, assim tambem o restabelecimento da paz nos impõe o rigoroso dever de resgatal-o pausadamente. Ninguem desconhece os máos effeitos das extensas e rapidas alterações do padrão de valores.

As Leis n.° 1.349 de 12 de Setembro de 1866 e n.° 1.508 de 28 de Setembro de 1867 determinárão que, logo que cessasse o estado de guerra, a Assembléa Geral assignasse quantia na Lei do Orçamento de cada exercicio para o resgate do papel moeda. Cumprindo manter essa prudente resolução, parece que se podem applicar ao resgate os saldos dos exercicios que os tiverem.

Pelo Decreto n.° 3.966 de 30 de Setembro de 1867 ordenou-se que das moedas de prata cunhadas dalli em diante tivessem o toque de 900 millesimos as de 2$000 e 1$000, e o de 835 as de 500 e 200 réis. Assim foi alterado o de 28 de Julho de 1849, adoptando-se, talvez no intuito de manter ao menos uma dellas na circulação, duas moedas subsidiarias do mesmo metal com liga diversa. A continuação da descida de cambio neutralisou logo os effeitos, que se esperavão daquella medida, e as moedas de 500 e 200 réis cunhadas com o toque de 835 millesimos desapparecêrão quasi conjunctamente com as de 2$000 e 1$000.

A conclusão da guerra e nossa esperançosa situação financeira tendem agora a fazer subir o cambio, e se novas perturbações economicas não vierem empecer o movimento ascendente da prosperidade nacional, não estará muito longe o

dia em que elle se ponha em equilibrio com o valor legal da moeda de pagamentos. Cumpre, pois, acabar com a indicada anomalia, e adoptar um toque unico para todas as moedas de prata.

Em meu entender, si algum dos dous tem de subsistir, deverá preferir-se o primeiro: o de 835 teria de provocar a introducção de grande quantidade de moeda depreciada, com prejuiso dos interesses nacionaes, e principalmente das classes mais necessitadas.

E digo « si algum dos dous tem de subsistir » por não poder atinar com razões que justifiquem a revogação do citado Decreto de 28 de Julho.

Isto não é, todavia, bastante para regularidade de nosso systema monetario. Urge crear moedas intermediarias entre as de bronze e as notas de 1$000, ou mesmo entre as primeiras e as de prata de minimo valor. Emquanto não se tomar esta medida, serão nugatorios os esforços da autoridade publica para cohibir a illegal e perniciosa circulação de vales, que estão sendo emittidos em varias provincias do Imperio, e especialmente por algumas companhias ou sociedades estrangeiras estabelecidas nesta Côrte.

Entre os differentes arbitrios que se podem apontar, parece-me preferivel que se adopte a liga de cobre e nikel na proporção de 75:25, e della se cunhem moedas de 100 e 50 réis. A dureza do nikel e a difficuldade do trabalho darião boa garantia contra os falsos moedeiros.

Já em 1862, quando se tratava de substituir a antiga moeda de cobre, foi lembrado o nikel; e a idéa deixou de ser acolhida pela commissão encarregada de estudar a materia, por não ter a experiencia confirmado ainda as vantagens deste metal no fabrico das moedas. A Suissa em verdade o havia adoptado em 1850, e a Belgica acabava de imitar a Suissa, mas faltava-lhe a sancção do tempo e a de outras nações, que depois lhes seguirão o exemplo. Conservaria eu a moeda de prata de 200 réis, e daria á de nikel de 100 réis o peso de 12 a 15 grammos e o de 7 a 8 grammos á de 50 réis.

A nova moeda de bronze tem continuado a ser lançada na circulação por troco de notas do Thesouro, como expuz no relatorio do anno passado, elevando-se a 761:780$000 a somma de papel moeda substituido por esse modo. Existem ainda por emittir 2.512:988$000 de moedas de bronze; e como nenhuma necessidade nem interesse ha em apressar a substituição da antiga moeda de cobre pela do novo cunho, ordenei ás Thesourarias de Fazenda que a vão realisando á medida que as primeiras forem entrando em seus respectivos cofres. Será uma operação lenta, mas commoda para o publico, e sem prejuiso para o Thesouro.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCCORRO.

Estes estabelecimentos crescem em importancia, por isso que a esphera de suas operações cada vez mais se alarga. Uma comparação entre os dous annos ultimos mostrará a verdade desta asserção.

Caixa Economica.

ANNOS.	ENTRADAS.		RETIRADAS.		SALDOS EXISTENTES.	
	Depositantes.	Réis.	Depositantes.	Réis.	Depositantes.	Réis.
1868.......	6.598	2.159:469$355	3.419	1.671:374$712	3.179	488:094$643
1869.......	7.168	2.322:090$192	4.317	1.925:117$082	2.851	386:973$110
Differenças a favor do ultimo anno.	570	162:620$837				

No relatorio das operações effectuadas até 31 de Dezembro ultimo, que o Conselho Inspector e Fiscal dirigiu ao Thesouro, está consignada a idéa de que o augmento e prosperidade das operações supra indicadas, não são devidos á concurrencia das classes necessitadas para as quaes foi instituida a referida Caixa, mas á concurrencia de pessoas que podem dispensar 50$000 réis por semana, e que provavelmente mais dispensarião, se mais elevado fosse o maximo estabelecido para as entradas.

Para provar o que fica exposto diz ainda o relatorio : « Durante o ultimo semestre do anno passado as pequenas entradas concorrerão pelo modo seguinte : 2.041 de 1$000 ; 511 de 2$000 ; 89 de 3$000 ; 141 de 4$000 e 503 de 5$000 no entretanto que as de 50$000 se elevarão no mesmo semestre a 20.172, e a sua importancia é de 1.008:600$000, quando a importancia de todas as mais entradas abaixo de 50$000 não passou de 194:500$000. »

Como sabeis, o saldo das entradas diarias da Caixa Economica é recolhido ao Thesouro, o qual paga pelas quantias recebidas o juro fixado no Decreto e Regulamento de 12 de Janeiro de 1861. O balanço extrahido em 31 de Dezembro de 1869 declara que a divida do Thesouro, procedente do recebimento destes saldos, é da importancia 3.450:024$795, a qual não se póde, por ora, considerar rigorosamente exacta, porque compõe-se de capital e juros, que ainda não estão liquidados.

Monte de Soccorro.

A comparação das operações feitas nos dous ultimos annos mostra o seguinte.

ANNOS.	EMPRESTIMOS.		RESGATES.		SALDOS EXISTENTES.	
	N.° de cautelas.	Valor em réis.	N.° de cautelas.	Valor em réis.	N.° de cautelas.	Valor em réis.
1868.......	37.533	3.634:463$220	34.497	3.377:363$220	3.036	257:100$000
1869.......	43.222	4.140:528$220	39.891	3.827:226$220	3.331	570:402$000
Differenças.	5.689	506:065$000	5.394	449:863$000	295	313:302$000

O capital deste estabelecimento era no fim de 1868 de 576:836$819; actualmente é de 611:491$785. Alem disto suas operações recebem o auxilio, que lhes dão uma reserva da Caixa Economica no valor de 41:274$643, e os saldos de penhores vendidos, não reclamados, que no fim do anno passado montavão a 13:719$396.

Os lucros liquidos do ultimo anno importárão em 13:536$657, os quaes, na fórma do regulamento já citado, forão levados á conta de capital.

A caixa tinha em numerario 7:257$153, e em letras do Thesouro 330:000$000.

As cautelas, que representão penhores existentes na casa forte, emittidas e em poder dos mutuarios, sommão 313:302$000.

O saldo do deposito feito no Englisk Bank com os juros vencidos até 30 de Novembro era de 997$880.

A divida do ex-avaliador, deduzida já a quantia de 24:000$000, com que entrára seu fiador, está reduzida a 26:054$648; mas sóbe a 52:114$386 com o juro vencido, na importancia de 26:059$738. Esta quantia não faz parte do capital e foi transferida para o anno actual de 1870.

Desde Janeiro deste anno trabalha o Monte do Soccorro no lugar que lhe foi concedido pela Camara dos Srs. Deputados. As obras que se fizerão, sob a direcção do prestimoso membro do Conselho José Antonio de Figueiredo Junior, não excedêrão a 2:385$770, com a construcção de forros, soalhos, divisões necessarias, assim como outras accommodações e reparos, incluido o aproveitamento do espaço occupado até então pelo Monte do Soccorro, para augmentar os commodos da Caixa Economica.

No Juizo de 1.ª Instancia cahio, por falta de prova, a acção movida contra o experito de quem já tratei; no Tribunal da Relação, porém, foi a sentença reformada, e o réo condemnado. Oppôz elle ao accordão embargos, que ainda pendem de julgamento.

A escripturação está com algum atrazo; espera porém o Guarda-livros que seja vencido brevemente.

Em cumprimento do que determina o art. 28, § 5.° do Regulamento do Monte de Soccorro, combinado com o § 19, art. 2.° da Lei n.° 1083 de 22 de Agosto de 1860, solicitou o Conselho Inspector e Fiscal, por meio de seu Presidente, que este Ministerio arbitrasse o juro dos emprestimos sobre penhores no corrente anno, dentro dos limites de 9 a 12 %.

Assim o resolvi por despacho de 5 de Janeiro proximo passado.

BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS.

Banco do Brasil.—A Lei n.° 1.349 de 12 de Setembro de 1866 tem sido devidamente cumprida.

Do Decreto n.° 3.720 de 18 de Outubro do mesmo anno só resta cumprir o seguinte:

O § 2.° do art. 1.° que manda queimar na Caixa da Amortisação o papel e os objectos inutilisados recolhidos na mesma Caixa;

A 1.ª parte do § 13 do dito artigo, que manda queimar no banco as notas substituidas e inutilisadas, procedentes do pagamento dos bilhetes do Thesouro, na importancia de 3.837:700$000, feito ao banco pelo Governo, e do das notas do mesmo Governo no valor de 11.000:000$000, resgatadas por aquelle estabelecimento, na fórma da lei de 5 de Junho de 1853. A razão desta demora é que ainda falta para completar aquella somma a quantia de 3.742:420$000, cujo exame não está ainda concluido;

A 2.ª parte do mesmo § 13, que manda queimar na Caixa da Amortisação quaesquer outras notas do banco substituidas e inutilisadas.

Ainda se conserva intacto o capital de 33.000:000$000, creado pelos estatutos e pelo Decreto n.° 2.970 de 9 de Setembro de 1862.

As letras descontadas, cauções, letras de concordatas, letras a receber de conta propria e os titulos da carteira hypothecaria, elevavão-se no dia 28 de Fevereiro ultimo á quantia de 56.575:550$492. Assim, a importancia da carteira do Banco do Brasil é inferior em cerca de 12.000:000$000 á que existia em 30 de Junho proximo passado, data do ultimo balanço apresentado á assembléa geral dos accionistas.

Já nessa occasião ella apresentava uma differença de quasi 4.000:000$000, comparada com a de 31 de Dezembro de 1866, differença que, segundo o relatorio de 1869, procede do emprego de parte do capital liquidado em fundos publicos, e de haver o banco procurado restringir os depositos, dos quaes pagou cerca de 4.000:000$000.

A circulação das notas, que pelo Decreto n.° 3.814 de 16 de Março de 1867 foi fixada em 45.600:000$000, quantia sobre a qual se devia calcular a amortisação de 5 a 8 %, determinada pelo mesmo Decreto, era no fim de Fevereiro

deste anno de 41.040:000$000, por já se terem realisado as duas amortisações pertencentes aos annos bancarios de 1867—1868 e 1868—1869 na importancia de 4.560:000$000.

Em 8.393:097$294 importão os tres fundos de reserva que tem o Banco do Brasil, e são:—Reserva especial —Antigo fundo de reserva — e — Novo fundo de reserva.—Segundo o ultimo relatorio, ha razão para receiar que essa quantia não poderá fazer face aos prejuizos futuros, todos previstos e oriundos da crise de 1864. No mesmo relatorio se indicão meios para compensar estas perdas.

Possue este estabelecimento de credito titulos de fundos publicos no valor de 8.192:610$000, e 3.593 acções suas, recebidas em pagamento, na importancia de 644:840$000. Estes valores, se forem constantes, reunidos a 10.207:000$000 de letras do Thesouro, que fazem parte do saldo da carteira, constituem um bom principio de liquidação, que monta a 19.000:000$000.

Pelo que respeita á Repartição das hypothecas, já se acha garantida com titulos hypothecarios a importante quantia de 15.138:381$889, e foi empregada em apolices geraes e provinciaes a de 1.673:894$800.

O saldo existente em caixa era de 845:635$099.

Do balanço da caixa filial do Banco do Brasil estabelecida em S. Paulo datado de Fevereiro deste anno, se vê que, sendo o capital dessa caixa de 800:000$000, fizera descontos no valor de 1.863:029$938, e emprestára sobre cauções 24:000$000. A emissão era de 2.396:790$000, e o dinheiro depositado, sem juros, 139:761$922.

Os titulos em liquidação importavão naquella data em 98:564$300.

O saldo existente em caixa, e quasi todo em notas do Governo, era de 242:905$963.

A caixa filial estabelecida em Ouro-Preto remetteu tambem balanço até 28 de Fevereiro deste anno.

O capital que nelle está levado ao passivo é de 100:000$000; a emissão de 1.306:470$000.

Fizerão-se transacções de descontos, cujo saldo em carteira era de 236:648$249.

A caixa tinha um saldo de 42:337$999, quasi todo em notas do Thesouro.

As outras caixas filiaes continuão em liquidação, e nada apresentão de importante.

Fizerão-se 47.392 transferencias de acções.

Os dous dividendos do anno bancario de 1868—1869 forão de 9$000 cada um, ou de 9 % ao anno: a taxa dos descontos oscillou entre 7 e 10 % para as letras do Thesouro, da Praça e do proprio banco.

Em cumprimento do que dispõe a lei bancaria fez o banco a substituição de um director, e passou de um para outro semestre os premios de descontos das quantias, que representão transacções ainda não vencidas.

London and Brasilian Bank (limited). — O capital deste banco, cuja administração existe em Londres, é de 13.333:333$330, achando-se realizada a quantia de 5.200:000$000. Do balanço de Fevereiro ultimo vê-se que falta para completal-o a de 8.133:333$330.

Do capital realisado para descontos deve ser deduzida a quantia de 2.977:777$780, que se distrahio para fundo das caixas filiaes e agencias estabelecidas em Pernambuco, Bahia, Santos, Rio Grande do Sul e Pará.

As letras descontadas derão no dito mez de Fevereiro o saldo de réis 770:218$580, que existe em carteira.

Sob o titulo—Emprestimos e contas correntes garantidas—figurava um saldo de 4.875:795$380.

Os depositos, ou, por outros termos, o dinheiro dado a premio a este banco não excedeu de 1.405:795$780.

A comparação do debito com o credito da caixa apresentava em numerario o saldo de 364:199$100.

Os balancetes não dão noticia dos dividendos distribuidos; este objecto pertence á administração central, e deve ter sua escripturação especial.

No seguinte quadro ver-se-ha o que consta dos balancetes das agencias quanto ás suas principaes contas.

	Pernambuco.	Bahia.	Santos.	S. Pedro.	Pará.
Capital....................	888:888$890				
Letras descontadas.......	1.450:899$270	....	....	136:750$430	
Depositos em cc/cc........	1.509:281$030	.. ..	....	225:661$460	
Saldo em caixa..........	268:708$050	....	....	112:323$340	

Os documentos que existem para este trabalho não mencionão a taxa do juro dos depositos, nem a do premio dos descontos.

As acções deste banco não tem cotação nesta Côrte, nem se sabe se estão localisadas, ou qual o seu movimento de compra e venda.

English Bank of Rio de Janeiro.—Quando se pediu ao Governo a approvação dos estatutos deste banco, marcou-se para capital do mesmo a quantia de £ 1.000.000, que não foi alterada, e por conta da qual já se tornou effectiva a somma de £ 500.000, ou 4.444:444$444.

As operações em que esta somma tem sido empregada são:

1.° Desconto de letras caucionadas e sem caução;

2.° Formação do capital de suas caixas filiaes.

O saldo das letras caucionadas, conforme o balancete de Fevereiro ultimo, monta a 3.934:486$418.

O das não caucionadas, ou letras de uma e duas firmas, importava em 3.639:433$285.

Havia contas correntes e letras a pagar pelo dinheiro recebido a premio: a somma das primeiras era de 1.149:586$745; a das segundas de 2.871:947$350.

O premio dos depositos oscillava entre 3 e 6 %.

Havia titulos de divida que deixárão de ser pagos em seus vencimentos, na importancia de 15:511$680.

A reserva especial era de 10:000$000, para fazer face aos prejuizos originados dos titulos em liquidação.

A caixa mostrava um saldo de 797:922$277.

Transferirão-se durante o anno ultimo diversas acções deste estabelecimento cotadas a 125$000.

O banco estabeleceo em 1867 uma caixa filial em Pernambuco, e tem autorisação para o estabelecimento de outra em 1870 na cidade de Santos, provincia de S. Paulo.

Banco Rural e Hypothecario.—Tem 8.000:000$000 de capital realisado. Este capital é metade do de 16.000:000$000, ou 80.000 acções de 200$000 cada uma creado por seus estatutos, que forão approvados pelo Decreto n.° 4.210 de 13 de Junho de 1868. Ha duas series de 40.000 acções, faltando emittir a 2.ª.

Estudando-se o balancete de Fevereiro ultimo, conhece-se que o banco recebeu dinheiro a premio, já por letras que assignou, já por meio de contas correntes que abrio em favor dos depositantes, e que responde por outras contas: importando todas em 18.078:137$928, verdadeiro passivo daquelle balancete.

Vê-se igualmente que o seu activo é de 28.194:134$617, o qual excede ao passivo na quantia de 10.115:996$689, que provem do capital realisado, do fundo de reserva, e do lucro illiquido até então conhecido.

A taxa dos descontos regulou a 7 e 10 %.

A passagem dos lucros de transações não terminadas tem sido feita regularmente de um para outro anno, a fim de formar-se o dividendo de quantias totalmente apuradas: a direcção tem sido em parte substituida annualmente, como determina a Lei n.° 1.083 de 22 de Agosto de 1860.

Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Os novos estatutos forão approvados por Decreto n.° 4.452 de 12 de Janeiro de 1870. Seu fundo realisado é de 1.800:000$000, por conta de 6.000:000$000 de acções emittidas, sendo de 12.000:000$000 o capital incorporado.

O saldo de letras descontadas existentes em carteira importava no dia 28 de Fevereiro ultimo em 3.295:642$583, e o das letras e contas correntes caucionadas em 2.020:796$405. Os descontos commerciaes forão effectuados na razão de 7 1/2 %.

Segundo os estatutos, mantém esta companhia bancaria em Londres o fundo de 437:753$940.

No activo figura em fundos publicos a quantia de 2.193:492$465.

O predio, em que trabalha o banco, é de sua propriedade, e está lançado pela quantia de 133:662$800.

A caixa possuia o saldo de 673:601$948.

Tem este estabelecimento recebido a premio por letras e contas correntes 6.911:195$065. A taxa é de 3, 5, 6 e 7 %, segundo as circumstancias.

Fizerão-se algumas transferencias; as ultimas, constantes do balancete de Fevereiro, forão realisadas com perda de 1 a 3$000.

Banco de Campos.—Os estatutos deste banco, creado com o fundo de 1.000:000$000, dividido em 5 mil acções de 200$000, forão approvados por Decreto n.° 3.121 de 9 de Julho de 1863, que o constituio banco de depositos e descontos. Do capital já se achão realizados 376:700$000.

As acções estão localisadas, conforme diz o relatorio do anno social findo, que apenas menciona seis transferencias representando 125 acções.

As contas correntes, onde estão lançados os depositos, importão em 736:144$962, a juro de 5 % annualmente.

O fundo de reserva, destinado a compensar os socios das perdas provenientes de transacções de resultados não previstos, é de 13:556$156.

Contém o balanço uma parcella de 5:669$000 pertencente a letras ajuizadas.

Os descontos, as letras caucionadas e os emprestimos em conta corrente, que forão as mais importantes transacções, elevão-se a 866:580$194.

Os premios destas operações regulão a 10 %.

Adquirio a caixa por 308:705$000 varias apolices da divida publica de 6 %.

Havia em cofre no dia 28 de Fevereiro ultimo a quantia de 19:604$251.

Os dividendos de Junho e Dezembro ultimos forão de 11 %.

Não ha presentemente cotação para as acções.

Em virtude do art. 38 do regulamento interno, procedeu-se com satisfactorio resultado ao exame e conferencia em todos os cofres do banco.

Foi cumprida a Lei n.° 1.083 de 22 de Agosto de 1860 no que diz respeito á substituição de um director que terminára sua gerencia, e ao transporte de lucros de transacções, cujo prazo se não achava vencido.

Banco da Bahia. — Os estatutos deste banco, approvados por Decreto n.° 2.140 de 3 de Abril de 1858, forão alterados pelo de n.° 4.400 de 4 de Agosto de 1869.

O capital realisado é ainda de 50 % do marcado nos estatutos, isto é 4.000:000$,

Consta do balanço de Fevereiro deste anno, ultimo que veio ao Thesouro:

1.° Que as operações de desconto montão a 3.971:458$547 e as de hypothecas a 71:122$064.

2.° Que os depositos provenientes de contas correntes simples erão de 253:540$777, e os de letras aceitas pelo banco de 414:654$705.

3.° Que as dividas de cobrança duvidosa subião a 542:937$703, sendo de 266:000$ a que provém do desfalque no cofre do banco em 1866.

4.° Que o saldo da caixa era de 660:808$752, sendo 555:000$000 em notas do Thesouro, 8$752 em cobre, 45:000$000 em notas da caixa filial, e 60:800$000 em notas do proprio banco.

5.° Que o fundo de reserva importára em 114:522$048.

6.° Finalmente, que a emissão circulante era de 1.781:850$000 em notas de 25$000, 50$000, 100$000 e 200$000.

Por Aviso de 29 de Maio de 1869 se marcou para novo limite da emissão no anno, que devia findar em 22 de Agosto proximo passado, a somma de 1.674:952$000.

As notas circulantes continuão a ser garantidas com 1.233:333$333 producto de apolices da divida publica de 5 e 6 %, e 1.233:333$333 quota de carteira necessaria para formar a 2.ª parte daquella quantia.

Para troco de suas notas tinha o banco em caixa 550:000$000 em notas do Thesouro de valor superior a 5$000, que representão mais de 25 % da emissão.

A direcção não remetteu o relatorio que devêra ter sido presente á assembléa

geral dos accionistas em Março ultimo; dos balancetes mensaes, porém, consta que os juros das letras aceitas pelo banco regulárão de 3 a 6 %, e os premios dos descontos de 8 a 12 %.

O numero de acções transferidas de Fevereiro de 1869 a Janeiro do corrente anno, e cotadas a 10, 11 e 12 %, foi de 768.

Distribuio-se no anno findo um dividendo de 162:000$000 em 30 de Junho, e outro de 172:000$000 em 31 de Dezembro.

A Lei de 22 de Agosto de 1860 foi observada quanto aos lucros sujeitos á liquidação, e á substituição dos directores.

Caixa Reserva Mercantil da Bahia.— O anno social desta caixa terminou em 31 de Dezembro de 1869, sendo o relatorio de suas operações lido aos accionistas em 29 de Janeiro do corrente anno. Segundo elle, o capital de 4.000:000$000 ainda não estava inteirado, por não ter sido arrecadada a quantia de 1.957:100$0000 em que se achavão debitados os accionistas: o realisado, pois, era de 2.042:900$000.

O fundo de reserva montava a 123:459$965, quantia inferior á dos titulos em liquidação, que era de 198:924$848.

O dinheiro tomado a premio por letras passadas pela caixa importava em 110:624$645.

Fizerão-se descontos e outras operações com os fundos de que se podia dispôr, sendo as quantias seguintes os saldos representados pelas contas a que forão levadas as transacções, a saber:

Letras descontadas..............................	1.611:603$677
Letras caucionadas..............................	439:578$000
Hypothecas..............................	6:420$090
Acções do Banco da Bahia..............................	80:800$000

Em caixa existia no fim do anno o saldo de 70:656$674.

O 32.° dividendo, isto é, o do 2.° semestre de 1869 foi de 3$460 por acção ou de 70:684$340.

Passou para o anno de 1870 a quantia de 61:692$070, importancia dos lucros das transacções não ultimadas, na fórma da Lei de 22 de Agosto de 1860.

A taxa dos descontos regulou de 7 a 12 %.

Transferirão-se 638 acções com o prejuizo de 22 a 24 %.

Na fórma da lei bancaria, tinha-se de proceder á eleição de um director para substituir outro, que findára seu tempo.

Caixa Hypothecaria da Bahia.—O capital que para este estabelecimento foi marcado nos estatutos approvados por Decreto n.° 2.722 de 2 de Janeiro de 1861 é de 1.200:000$000, tendo os accionistas de realisar ainda 345:800$000.

Os depositos são, ou de conta corrente simples, ou de obrigações passadas pela caixa; aquelles importavão no fim de Fevereiro ultimo em 77:346$591, e estes em 37:654$709.

As operações de descontos effectuárão-se sobre os seguintes titulos:

Letras de firmas commerciaes	185:744$940
Ditas de hypothecas	517;685$000
Ditas de penhores	28:420$000
Ditas caucionadas com acções	94:530$000
Ditas idem com outros documentos	89:655$000

As letras ajuizadas e as de firmas fallidas podem dar á sociedade o prejuizo de 79:855$084.

O fundo de reserva não passava de 1:979$025.

A caixa tinha em ser a quantia de 11:401$454.

Entre as quantias, que formão o activo do balanço do mez de Fevereiro, existe a de 5:358$850, valor de uma propriedade, que foi adjudicada á referida caixa.

Os dividendos distribuidos aos accionistas nos semestres 28.°, findo em 31 de Maio, e 29.° em 30 de Novembro de 1869, forão de 29:213$640 no primeiro e de 29:042$800 no segundo; o que corresponde a 6,8 °/₀ ao anno.

As transferencias de acções nos dous semestres indicados forão de 917, sendo 573 em virtude de precatorios e 344 transigidas commercialmente; a cotação regulou entre 18 e 20 °/₀ de perda.

Por Decreto n.° 4.389 de 15 de Julho de 1869 forão reformados os estatutos.

Sendo uma das medidas apresentadas para a reforma a reducção do numero de membros da directoria de 5 para 3, foi desde logo cumprido esse preceito, por isso que dous directores eleitos havião recusado aceitar esse encargo, quando o Decreto foi publicado.

A Lei de 22 de Agosto de 1860 foi observada, e do balanço fechado em 30 de Novembro de 1869, relativo ao 29.° semestre, consta que passára para o 30.° a importancia de 16:688$920 de lucros pendentes de liquidação.

Caixa Economica da Bahia. — Os estatutos desta caixa, approvados pelo Decreto n.° 2.252 de 17 de Março de 1860, soffrerão nova reforma, approvada por Decreto n.° 4.353 de 17 de Abril de 1869. O Governo por Decreto n.° 4.483 de 3 de Março proximo passado concedeu-lhe prorogação de prazo.

Em 28 de Fevereiro ultimo montava o seu capital a 2.917:227$000.

Quatro erão as especies de operações adoptadas para emprego do capital: letras descontadas, cujo saldo era de 2.694:774$360; letras de hypothecas, na importancia de 56:650$000; caucionadas, na de 236:569$473; e de penhores, na de 28:983$080.

No saldo das letras descontadas comprehende-se a quantia de 301:127$829 de letras vencidas e em execução. Além destas ha uma conta aberta sob a rubrica — Fallidos em liquidação —, que excede de 118:000$000.

No activo da caixa apparece a quantia de 200:600$000 em apolices da divida publica, e a de 4:000$000 lançada como importancia de um engenho.

A conta do cofre mostrava um saldo de 70:690$341.

Foi cumprida a lei bancaria na substituição de dous directores, e na transferencia de lucros de um para outro semestre de transacções não ultimadas.

O relatorio ultimo dá conta de um dividendo de 3$500 por quota de 100$000 para o semestre findo em 31 de Julho do anno passado.

Sociedade Commercio da Bahia. — Em 23 de Fevereiro proximo passado foi apresentado em assembléa geral dos accionistas desta sociedade anonyma o relatorio correspondente aos semestres 41.° e 42.°, que terminárão em 30 de Junho e 31 de Dezembro de 1869.

Nelle se diz :

1.° Que as transferencias de acções se fizerão com perda, ao principio, de 20 °/ₒ e mais tarde de 15 °/ₒ.

2.° Que o saldo da caixa no fim do anno passado era de 450:679$478.

3.° Que os dividendos forão distribuidos do seguinte modo : 3$800 réis por acção para o 1.° semestre, e 4$000 réis por acção para o 2.°.

4.° Que o fundo de reserva, sendo de 85:019$676, ficou reduzido a 26:148$826, porque a prolongação por quatro annos de uma questão judiciaria que versava sobre o valor superior a 100:000$000, obrigou a direcção a entrar em accommodação, e perder quasi 50 °/ₒ.

5.° Que o saldo das letras ajuizadas, importando no principio do anno em 301:964$959, foi reduzido no fim a 172:821$959.

6.° Que a conta de firmas fallidas tambem estava reduzida, porque de 104:383$433 passou a 98:326$283.

7.° Que as letras descontadas em carteira representavão o saldo de 4.736:548$650, as caucionadas o de 910:500$000, e as hypothecas de predios o de 330:875$789 ; além das contas correntes de creditos, que importavão em 136:074$430.

8.° Que os depositos por letras a pagar e as contas correntes simples excedião a 810:000$000, sendo 176:404$681 sem juros.

9.° Que o capital realisado elevava-se a 5.593:200$000.

Devião ser eleitos dous directores em substituição dos que, na fórma da lei bancaria, terminavão seu tempo.

Na fórma da mesma lei forão transferidos para o anno de 1870 os lucros das transacções não ultimadas, os quaes importarão em 172:675$900

Caixa de Economias da Bahia. — E' uma sociedade anonyma bancaria, cujos estatutos forão approvados por Decreto n.° 2.540 de 3 de Março de 1869. Segundo o balancete de 28 de Fevereiro ultimo, tinha ella realisado o capital de 638:590$000.

Em numerario havia um saldo de 3:329$640.

As transações de descontos constavão de letras de firmas commerciaes, de ditas caucionadas e de titulos de hypothecas, tudo na importancia de 537:559$134 ; a taxa destas operações regulava a 12 °/ₒ.

Não ha depositos no estabelecimento.

O fundo de reserva estabelecido pelos estatutos, e que tem de fazer face aos prejuizos, era de 33:948$292; porém as letras em liquidação e a conta de firmas fallidas montavão á somma de 68:171$160. Quando mesmo nada arrecade desta quantia, não será a caixa forçada á liquidação.

Não ha cotações para os titulos, nem tambem transferencias.

Cumpriu-se a lei bancaria, fazendo-se a substituição de um director, e pas-

sando para o semestre actual a quantia de 3:801$122 de premios pertencentes a transacções não ultimadas.

Figurão no activo da caixa 41:000$000 em acções do Banco da Bahia; 1:400$000 em ditas da Sociedade Commercio; 4:600$000 em algumas da caixa filial, e 32:990$000 em apolices da divida publica.

Banco de Pernambuco.—Ainda se acha em liquidação.

Da comparação do balanço de Fevereiro de 1869 com o de Fevereiro ultimo résulta que a liquidação, posto que lenta, foi nesse periodo de alguma vantagem, parecendo provavel que os accionistas ainda receberáõ grande parte do saldo da caixa.

Durante o anno recolheu-se da emissão a somma de 2:450$000 em notas do mesmo banco; pagou-se a de 138$592 a credores em conta corrente; a de 4:955$840 de despezas geraes, e aos accionistas a de 31:545$000, por conta do capital.

Estes pagamentos, no computo de 39:089$432, forão effectuados parte com o que entrou por conta das letras protestadas (32:870$518), e parte com dinheiro da caixa (6:218$914).

Eis o estado da liquidação em 28 de Fevereiro ultimo.

Emissão circulante	7:950$000
Credores em conta corrente com juros	4:463$188
Ditos em conta corrente simples	5:626$084
Massas fallidas a cargo do banco	3:615$907
Dividendos por pagar	600$400
	22:255$879

Para fazer face a esta somma existe em caixa a quantia de 36:651$899.

Caixa Commercial das Alagôas.—Do relatorio do 2.° semestre pertencente ao anno de 1869, lido em assembléa geral dos accionistas de 15 do mez de Janeiro proximo passado, se vê que no andamento de suas transacções nada houve de extraordinario.

Os dividendos tanto no 1.° como no 2.° semestre forão de 1 % ao mez.

O premio dos descontos foi fixado em 15 % ao anno, principalmente nas operações do 2.° semestre.

A caixa teve um movimento satisfactorio, sendo encerrada com o saldo de 12:211$258.

As contas correntes simples apresentavão o saldo de 2:366$040, que não vence juros, por se achar á ordem e disposição do depositante.

O fundo de reserva subio a 21:108$156.

Não ha nesta caixa firmas fallidas ou letras ajuizadas.

Fizerão-se sete transferencias no valor de 15:100$000, sem dizer-se a cotação.

As letras, que se descontárão tem sido pagas em seus vencimentos, e o saldo existente em carteira importava em 322:272$287.

Passou, na fórma da Lei de 22 de Agosto de 1860 para o seguinte anno, a importancia de 5:393$771 dos premios de descontos pertencentes a transacções não vencidas.

O capital deste estabelecimento montava o anno passado a 257:100$000; hoje é de 288:800$000.

Foi substituido um dos membros da administração na fórma da referida Lei de 22 de Agosto.

Banco do Maranhão.—Os estatutos deste banco de emissão, depositos e descontos forão approvados por Decreto n.º 2.035 de 25 de Novembro de 1857. Está integralmente realisado o capital de 1.000:000$000, com que foi creado.

A importancia dos depositos recolhidos, segundo o balanço de Fevereiro ultimo, é de 958:708$259, sendo 828:060$173 em letras a pagar, e 130:648$086 em contas correntes simples sem juros.

O saldo das operações de descontos é de 1.394:074$386; a importancia das contas correntes de 431:227$004.

A taxa para os descontos regulou a 10 e 11 %.

A caixa possuia a somma de 318:439$975, sendo 7$975 em moeda de cobre, 189:232$000 em notas do Governo, 75:350$000 em notas da caixa filial do Banco do Brasil, e 53:850$000 em notas do proprio banco.

O Aviso de 23 de Junho de 1860 marcou para novo limite de sua emissão a importancia de 303:504$987, e o valor das notas mantidas na circulação era apenas de 303:425$000.

Servem de garantia a essa emissão 200 apolices da divida publica, representando metade do valor emittido, sendo outra metade representada por titulos de carteira.

Para troco de suas notas tem o banco no saldo em caixa a importancia de 75:856$250 em notas do Thesouro de valor superior a 5$000.

O dividendo do 23.º semestre, findo em Agosto de 1860, foi de 6$800 por acção.

Durante o anno bancario, de Março de 1860 a Fevereiro ultimo, realisárão-se 100 transferencias no total de 1.353 acções, cuja cotação média fôra 148$000.

Banco Commercial do Maranhão.—Os estatutos deste banco, ultimamente creado, forão approvados por Decreto n.º 4.390 de 15 de Junho de 1860, marcando-se-lhe o capital de 2.000:000$000, do qual está realisada a quantia de 472:000$000.

Já tem recebido dinheiro a premio no valor de 66:134$266 e depositos de que não paga juros, na importancia de 115:858$132.

As transacções em que tem feito emprego dos fundos proprios e confiados á sua administração assentão sobre letras do commercio, algumas caucionadas, e contas correntes tambem caucionadas: tudo isto importava no fim de Fevereiro ultimo em 443:760$972.

O balanço da caixa, isto é, a comparação do debito com o credito do respectivo livro, mostrava um saldo de 217:636$362.

Banco Commercial do Pará.—E' de recente creação. Seus estatutos forão approvados por Decreto n.º 4.340 de 20 de Março de 1860. O fundo já realisado se eleva a 750:000$000.

As quantias recebidas a premio por letras e as provenientes de contas correntes com juros, abertas em favor de diversos, sobem a 1.712:707$376.

As transacções principaes forão de pequena monta: em letras descontadas existia em 28 de Fevereiro ultimo o saldo de 592:375$255 e em caucionadas o de 72:200$000.

A caixa possue o saldo avultadissimo de 1.536:233$807.

Banco do Rio Grande do Sul.—Este banco foi creado por Decreto n.º 2.005 de 24 de Outubro de 1857.

O capital estabelecido em seus estatutos é de 1.000:000$000; estando já realizado o de 600:000$000.

Suas operações são hoje de depositos e descontos, por haver desistido da faculdade de emittir notas.

A importancia dos depositos effectuados, conforme o balanço de Janeiro ultimo, é de 2.429:286$320, vencendo juros não só as quantias recebidas por meio de letras aceitas pelo banco, como as que forão levadas á conta dos depositantes.

As operações de descontos e emprestimos em conta corrente importão em 2.927:796$750.

As letras accionadas e protestadas não excedem a 48:150$000, para cujo pagamento, no caso de perda, tem o banco o fundo de reserva de 125:478$042.

A caixa tinha em ser, como se vê do mesmo balanço, a somma de 97:274$315, sendo 94:621$000 em notas do Thesouro, 2:600$000 em notas dos bancos, 51$660 em prata, e 1$655 em cobre.

A direcção apresentou em sessão da assembléa geral dos accionistas, que se realisou a 26 de Julho de 1869, o relatorio das operações bancarias do anno que decorrera de 1 de Julho de 1868 a 30 de Junho daquelle anno. E', pois, este relatorio o ultimo que o Thesouro recebeu.

Por elle se vê que a transferencia das acções durante o anno bancario foi de 1.368, sendo 300 por heranças, 334 por dissolução de sociedade e 734 por venda.

O avultado numero de acções vendidas (734) fez com que a direcção concebesse a idéa de depreciamento no valor nominal das mesmas acções, não obstante factos contrarios mostrarem a prosperidade da associação.

As ultimas vendas, porém, que forão effectuadas com 75$000 de premio (termo médio) ou 63 % sobre o valor realisado (120$000,) vierão fazer patente o credito e conceito do estabelecimento.

Apezar de não haver na praça do Rio Grande corretores de fundos publicos, pode-se todavia affirmar que foi de 63 % a cotação, segundo as vendas realisadas em leilão.

A taxa dos descontos no anno que terminou em Junho de 1869 foi, no 1.º semestre, de 10 % ao anno para as letras descontadas e caucionadas e de prazo menor até 4 mezes, e de 11 % para as de maior até 6 mezes.

Esta taxa desceu no 2.º semestre a 9 % para as primeiras, e a 10 % para as segundas.

O juro pago foi de 6 % no 1.º semestre, e de 5 % no 2.º

Os dividendos distribuidos em Junho e Dezembro de 1860 forão de 45:000$000 em cada semestre.

A Lei n.° 1.083 de 22 de Agosto de 1860 foi observada não só no que respeita aos lucros pendentes, mas tambem quanto á substituição de directores.

CAIXA DA AMORTISAÇÃO.

Chamo de novo a vossa attenção para as medidas que forão indicadas no relatorio do anno passado, e que continuão a ser reclamadas pelo Inspector daquella Repartição como indispensaveis para o regular desempenho do serviço.

THESOURO E THESOURARIAS DE FAZENDA.

Simplificar e distribuir melhor o serviço destas Repartições, reduzir quanto fôr possivel o numero e classes de seus empregados e melhorar-lhes os vencimentos, tal me parece ser a reforma de que ellas ainda precisão; porém não julgo acertado fazel-a sem mais accurado estudo da materia.

Não é já só a exiguidade, senão principalmente a desigualdade dos vencimentos dos empregados do Thesouro e Thesourarias em relação aos de outras Repartições, cujos serviços estão longe de ser mais pesados e importantes, que me convence da necessidade de attender a suas justas reclamações.

Nada occorreu digno de menção nas diversas Thesourarias de Fazenda, com excepção sómente da de Goyaz, cujo Inspector Antonio Honorio Ferreira está sendo processado por desfalques encontrados no cofre, dos quaes vos darei conhecimento, concluido que seja o exame a que mandei proceder.

Secretaria da Fazenda.

A desigualdade, que acabo de notar, resalta ainda mais, comparando-se especialmente os vencimentos dos empregados da Secretaria de Fazenda com os das Repartições analogas dos outros Ministerios (tabella n.° 9). Apezar disso, devo dizel-o em abono da justiça, os da Fazenda desempenhão satisfactoriamente o trabalho de que estão incumbidos, e cujo expediente vae em continuo crescimento.

Directoria Geral de Contabilidade.

Não obstante achar-se onerada esta Repartição de numerosos encargos, tem desempenhado suas importantes obrigações, dando andamento ao avultado expe-

diente que diariamente affiue, occorrendo ás necessidades urgentes da Thesouraria Geral, que lhe é subordinada, e cujo expediente não póde soffrer demora, e acudindo ás exigencias da Pagadoria, que ha sido sobrecarregada de pesado serviço. Ha nesta, como nas outras Directorias, empregados que merecem louvor pelo esmerado zelo com que cumprem seus deveres.

DIVIDA PASSIVA.

Divida externa. — As amortisações effectuadas durante o anno passado e constantes do quadro n.° 10, assim como o resgate do remanecente do emprestimo de 1839, reduzirão esta divida, no fim de Dezembro daquelle anno, a £ 13.064.300, conforme se vê da tabella n.° 11.

Na referida quantia está incluida a de £ 323.494, quota do emprestimo de 1860, pertencente á companhia da estrada de ferro de Pernambuco.

A tabella n.° 12 mostra a importancia em que se orção para o exercicio de 1871—72 as despezas da divida externa, discriminada a parte que cabe á dita companhia.

Desde o mez de Maio de 1869 até o fim de Abril do corrente anno, remetterão-se aos Agentes financeiros do Brasil em Londres as sommas mencionadas na tabella n.° 13, e em consequencia dessas remessas o Thesouro terá alli fundos sufficientes para satisfazer os seus encargos até o fim de Agosto proximo futuro, devendo ainda passar para o mez de Setembro o saldo de £ 193.026, como o demonstra a tabella n.° 14.

Resta-me declarar quaes as ultimas cotações dos fundos brasileiros na sobredita praça; e, para que se possa bem avaliar o estado delles, julgo conveniente comparar estas cotações com as de igual mez do anno passado.

Emprestimos brasileiros.	Cotações de Abril de 1869.	Cotações de Abril de 1870.
De 5 % (1865)	80—81	88 - 88 1/2 ex. div.
De 4 1/2 % (1852 e 1858)	74—76	83—85
« (1860)	71—73	81—83
« (1863)	68—70	78—80 ex. div.

Divida interna fundada. — Em 31 de Março do anno passado existião em circulação 161.076:500$000 em apolices da divida publica, conforme a tabella n.° 12 do relatorio anterior; e no dia 31 de Março do corrente anno era de 204.612:000$000 a somma que circulava, segundo a tabella n.° 15; havendo por conseguinte o augmento de 43.535:500$000.

Naquella 1.ª data era de 30.000:000$000 o capital circulante em apolices do emprestimo contrahido em virtude do Decreto n.° 4.244 de 15 de Setembro de 1868.

Tendo sido amortisada deste capital a quantia de 300:000$000, o que o reduzio a 29.700:000$000; a somma total da divida desta natureza que circulava na ultima data era de 234.312:000$000, como se vê da citada tabella n.° 15.

O augmento referido provém: de 2:800$000 de apolices permutadas por acções da estrada de ferro de D. Pedro II nos termos do art. 5.° da Lei n.° 1.083

de 22 de Agosto de 1860; de 39.159:400$000 das vendidas na Côrte e 4.322:700$000 nas provincias em virtude de diversas autorisações; de 50:000$000 das que se derão á Illustrissima Camara Municipal em pagamento do dominio directo de terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas de conformidade com as Leis n.os 1.244 de 26 de Junho de 1865, art. 11 n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867 art. 41, e n.º 1.750 de 20 de Outubro de 1869; e de 600$000 das de juros de 5 % emittidas em pagamento de divida inscripta (tabella n.º 16).

Do referido quadro n.º 15 vê-se que as apolices em circulação achão-se distribuidas pelos seguintes possuidores:

As da Lei de 15 de Novembro de 1827:

Nacionaes	153.520:800$000
Estrangeiros	18.340:750$000
Estabelecimentos publicos	32.082:450$000
Diversos nas provincias	668:000$000

As do Decreto n.º 4.244 15 de Setembro de 1868:

Nacionaes	16.850:000$000
Estrangeiros	5.075:500$000
Estabelecimentos publicos	7.774:500$000

Recebeu a Caixa da Amortisação, para pagamento dos juros dos dous ultimos semestres das apolices em primeiro lugar mencionadas, a quantia de 9.487:969$738; sendo em dinheiro 9.278:845$348, e em assignados d'Alfandega 209:124$390 (tabella n.º 17).

Na conta dos remanecentes dos juros não reclamados, que são convertidos em apolices, em virtude do art. 48 da Lei n.º 514 de 28 Outubro de 1848, ha o lucro de 445.031:$699.

Cabe observar que no capital em circulação das apolices da divida publica, segundo o mencionado quadro n.º 15, não estão incluidos 5.455:500$000, que ainda tem de ser entregues ao Banco do Brasil para perfazer a somma ultimamente vendida ao mesmo estabelecimento, nem se comprehendem 479:300$000 das que hão de ser enviadas ás Thesourarias de Fazenda para regaste de cautelas que tem sido dadas aos compradores, conforme as ultimas communicações.

Divida interna fluctuante.—*Exercicios findos*.—No ultimo dia de Dezembro de 1868 ficárão por informar 129 processos de dividas de exercicios findos, organisados de conformidade com a circular de 6 de Agosto de 1847; entrárão no Thesouro durante o anno passado mais 1.155: e assim, o numero dos processos para liquidar subiu a 1.284, comprehendendo uma divida no valor de 549:536$596 (quadro n.º 18)

Destes liquidárão-se 1.094, passando para o anno corrente 190 na importancia conhecida de .... 483:235$578

Os que forão examinados pela 1.ª vez de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1869 representavão	366:301$018
Tendo, porém, sido despachados os que estavão em andamento no referido dia 1.º de Janeiro de 1869, e alguns dos que dependião de solução de duvidas, no total de	158:451$543
E montando as dividas, cujas importancias não erão conhecidas por occasião de se organizar o quadro do relatorio do anno passado, bem como as quantias a que de mais forão julgados com direito diversos credores, a	1:416$704
Eleva-se esta divida a	526:169$265

Distribuida do modo seguinte:

Dividas pagas	346:006$098
Ditas não reconhecidas	3:411$108
Reducções por erros de calculo e vencimentos indevidos	10:156$615
Processos que ficão em andamento ou dependendo de esclarecimentos	166:595$444
	526:169$265

Todos os processos de dividas desta natureza, remettidos ao Thesouro em virtude do disposto no Decreto n.º 1.177 de 17 de Maio de 1853, formavão no anno que findou, o total de 280:426$281, discriminados do modo seguinte:

Processos com despacho de pagamento pelo Thesouro e Thesourarias de Fazenda	2:858$797
Ditos dependentes de solução de duvidas	112:463$239
Ditos em andamento	165:104$245
	280:426$281

A despeza até agora conhecida, feita no exercicio de 1868—69, por conta do credito conferido no § 20 do art. 7.º da Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867, que consignou 200:000$000 para a verba—Exercicios Findos—, attinge o algarismo de 196:868$135 (quadro n.º 19).

A tabella n.º 20 mostra que a despeza autorisada, por conta da Lei citada e do § 12 do art. 1.º do Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro de 1869, no exercicio de 1869—70, até 31 de Março proximo passado, importou em 474:474$110, e que, portanto, já a esse tempo pouco restava do credito de 500:000$000, o que me levou á medida extrema de, com preterição de outros credores, applicar exclusivamente aquella pequena sobra, hoje muito reduzida, a pagamentos de praças de pret, viuvas e filhas de militares que servirão na guerra do Paraguay.

Assim, é necessario no actual exercicio augmentar a verba—Exercicios findos—com outros 500:000$000, pelo menos, não só para occorrer ao pagamento de muitos processos já despachados, que montão a avultada quantia, como para acudir ao grande numero dos que ainda estão por informar, e dos que tem de ser apre-

sentados até o fim do exercicio. Estes processos representão, pela maxima parte, dividas de que são credores Officiaes e praças de pret de voluntarios, do exercito e armada, ou pessoas de suas familias.

Concedido este augmento de credito, julgo ainda necessario que em cada um dos exercicios de 1870—71 e 1871—72 se decrete ao menos a quantia de 500:000$000 para a mesma verba. Estas despezas tendem a augmentar em razão das baixas e retiradas do serviço de grande numero de praças que tem de reclamar o pagamento de soldos, gratificações de campanha e fardamentos que lhes deixárão de ser abonados em dinheiro.

Divida anterior a 1827.—No periodo decorrido do 1.° de Abril do anno findo a 31 de Março ultimo, a importancia da divida inscripta no Grande Livro ficou reduzida a 127:353$106, por ter a Thesouraria de S. Pedro pago a quantia de 160$000 de saldo da inscripção n.° 1.057 (tabella n.° 21).

O algarismo das dividas inscriptas nos auxiliares das provincias, e ainda não lançadas no Grande Livro, continúa a ser o mesmo, por quanto, posto que houvesse accrescido a quantia de 600$000 de uma divida reconhecida pela Thesouraria de Pernambuco, desappareceu todavia o augmento em consequencia de ter sido paga, (quadro n.° 22.)

O quadro n.° 23, comparado com o de n.° 20 do precedente relatorio, mostra que não houve alteração na importancia das dividas menores de 400$000.

Como já nos relatorios anteriores vos informárão meus antecessores, por Aviso de 23 de Maio de 1862 foi creada uma commissão exclusivamente encarregada da liquidação das dividas desta origem pertencentes á provincia de Mato Grosso.

Tendo pedido dispensa seu Presidente o Conselheiro Antonio José de Bem e o Conselheiro João Cardoso de Menezes e Souza, designei, por Aviso de 28 de Julho do anno passado, para substituir o primeiro, o Conselheiro Antonio Henriques de Miranda Rego, que já fazia parte da dita commissão, nomeando para membros o Contador José Julio Dreys e o primeiro escripturario Joaquim Isidoro Simões.

A actual commissão prosegue no exame dos processos que ainda pendem de liquidação.

Emprestimo de orphãos.—O saldo desta conta no fim do exercicio de 1868—69 montou a 10.776:495$713, como se vê da tabella n.° 24.

No mesmo exercicio recebeu-se a somma de 1.936:667$327, e entregou-se a de 1.628:514$750.

Bens de defuntos e ausentes.—Do quadro n.° 25 vê-se que o saldo de bens de defuntos e ausentes, até 31 de Dezembro do anno passado, era de 3.280:859$061.

Este saldo, porém, fica reduzido a 2.330:882$618, deduzindo-se a quantia de 949:976$443, que se acha prescripta nos termos do art. 32 da Lei de 17 de Setembro de 1851.

Depositos da Caixa Economica.—Nos termos do art. 3.° do Regulamento de 12 de Janeiro de 1861, tem esta caixa recolhido ao Thesouro os seus depositos, cujo saldo, em 31 de Março ultimo, incluidos os juros que não se achão definitivamente liquidados, montava a 3.540:416$013.

Depositos Publicos.—A somma dos depositos publicos que, segundo o relatorio anterior, era de 2.222:047$982, elevou-se a 2.334:134$248; realisando-se portanto o augmento de 112:086$266, (tabella n.° 26).

Daquella importancia, porém, só póde ser considerada divida do Estado a quantia de 1.033:140$707, provindo 1.017:220$827 de sommas recolhidas nos cofres do Thesouro e Thesourarias de Fazenda, e 15:919$880 de objectos remettidos á Repartição competente para conversão em moeda.

Não podem ser considerados dividas do Estado os papeis de credito antigos e pela mór parte sem valor, os objectos de ouro e prata não convertidos ainda em moeda, e a importancia existente nos cofres filiaes.

Depositos de diversas origens.—O Thesouro não tem podido apurar o algarismo desta divida; porque, sendo de origem remota, a respectiva liquidação requer prolongado trabalho.

Mas, para que se conheça aproximadamente a sua importancia, fiz organisar, á vista dos balanços, o quadro n.° 27, do qual consta que no fim do exercicio de 1868—69 elevava-se a mesma divida a 5.527:824$922.

Bilhetes do Thesouro.—A tabella n.°28 mostra que em 30 de Abril ultimo a emissão era de 53.863:800$000.

Comparado este algarismo com o da tabella do anno passado, vê-se que houve uma diminuição de 7.455:100$000

Em outro lugar já ponderei a necessidade de ficar o Governo habilitado para resgatar estes titulos de divida, quando fôr conveniente.

Papel-moeda —Do 1.° de Abril do anno findo até 31 de Março proximo passado apresenta o quadro n.° 29 o accrescimo de emissão de 22.167:906$000, a saber :

Por conta do credito de 40.000:000$000 aberto pelo Decreto de 5 de Agosto de 1868		12.639:505$000
Proveniente de antecipações feitas ao Thesouro		10.220:430$000
		22.859:935$000
Deduzida a importancia retirada da circulação em consequencia do troco da moeda de bronze	654:080$000	
Idem a dos descontos das notas substituidas	37:949$000	692:029$000
Vem importar o liquido da emissão em		22.167:000$000

Este augmento elevou o papel moeda em circulação no fim de Março a 149.397:628$000; cumpre, porém, observar que não representa, em sua totalidade, novas emissões, porquanto a somma de 10.220:430$000, segundo se vê do anterior relatorio, é o saldo de emissões antecipadas que, embora estivessem escripturadas como remettidas ao Thesouro, não figuravão na circulação.

Para occorrer á substituição das notas de 5$000 da 6.ª estampa e de 10$000 da 4.ª, o Thesouro enviou ás Thesourarias de Fazenda a quantia de 11.110:495$000 por conta do sobredito credito de 40.000:000$000, e della acha-se indemnisado, tendo remettido á Caixa da Amortisação igual somma em notas substituidas.

O desconto das notas substituidas, reunido ao valor das que não se apresentárão ao troco até 31 de Março do corrente anno, monta a 1.558:441$000.

A divida passiva do Imperio das diversas origens eleva-se, pois, á somma de.. 581.323:430$000

A qual se decompõe do modo seguinte:

Apolices da divida interna fundada........................	210.546:800$000
« do emprestimo de 1868........................	29.700:000$000
Divida externa avaliada pelo cambio par........................	113.221:315$000
« anterior a 1827........................	385:130$000
Papel moeda (até o fim de Abril)........................	150.397:628$000
Bilhetes do Thesouro........................	53.863:800$000
Emprestimos de orphãos........................	10.776:495$000
Bens de de funtos e ausentes, excluida a importancia que se considera prescripta........................	2.330:882$000
Depositos da Caixa Economica........................	3.540:416$000
« publicos........................	1.033:140$000
« de diversas origens........................	5.527:824$000
	581.323:430$000

Desta divida só é exigivel a de 53.683:800$000 de bilhetes do Thesouro; não fallando dos depositos diversos, cujas entradas annuaes são quasi sempre superiores ás quantias que se retirão do Thesouro.

O juro e amortisação dos emprestimos externos e do de 1868 são pagos em moeda metallica ou seu equivalente.

DIVIDA ACTIVA.

Divida de impostos.—Como se vê do relatorio anterior, a divida de impostos cuja arrecadação pertence á Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada até 31 de Dezembro de 1868, attingiu o algarismo de 4.180:944$678, correspondente a 172.614 devedores.

Com o limitado pessoal que póde empregar neste serviço, a 3.ª Contadoria, no decurso do anno findo, reconheceu a de 699:016$988 de 23.677 collectados, quadro n.° 30.

Assim que, o total da liquidação não excederia á quantia de 4.879:961$666 por cobrar de 196.291 devedores, se, pelas razões expostas no relatorio de 1867, não se permittisse e continuasse o exame e apuração desta divida fóra das horas do expediente do Thesouro, medida esta de que resultou a liquidação de mais 410:616$312 de 10.385 contribuintes.

Do total demonstrado no sobredito quadro, e que sóbe a.......		4.879:961$666
Pagárão amigavelmente 39.185 responsaveis, por meio de guias passadas pela terceira Contadoria e Directoria Geral do Contencioso, a importancia de.....	1.658:191$124	
Cobrou-se executivamente de 52.859 a de...........	1.796:933$083	
Eliminárão-se 1.997, uns por figurarem indevidamente no numero dos devedores, outros por serem alliviados do pagamento de impostos, perfazendo os algarismos porque estavão debitados a somma de..	95:202$802	3.550:327$009

Resta por arrecadar, conforme a tabella explicativa do quadro n.° 30:

De 5.639 responsaveis, cujas certidões de divida ainda não forão remettidas para o Juizo dos Feitos, a quantia de..	128:659$541	
De 96.611, de cujos debitos o mesmo Juizo já tem conhecimento, a de................................	1.200:975$116	1.329:634$657

Do quadro n.° 31, relativo á divida cuja arrecadação compete ás Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, vê-se:

1.° Haver sido a divida liquidada no anno passado de..............		161:595$800
que, sommada com a dos annos anteriores de..................		296:571$699
perfaz o total de...		458:167$499
exigivel de 35.962 devedores.		
2.° Terem pago amigavelmente 4.741 collectados, por meio de guias passadas pelo Thesouro ou pelas Repartições de arrecadação da Provincia, a importancia de........................	58:043$914	
Ter sido cobrada executivamente de 8.411 responsaveis a de..	86:709$596	
Haverem sido exonerados 115 do pagamento de......	3:051$479	147:804$989

3.° Existir por cobrar de 22.705 collectados a somma de 310:362$510; a saber:

De 571, cujas certidões de divida ainda não forão remettidas para o Juizo dos Feitos, a quantia de........................	10:054$944	
De 22.134, de cujos debitos já o mesmo Juizo tem conhecimento, a de..................................	300:307$566	310:362$510

Na supramencionada importancia de 458:167$499, que produzio a liquidação desta divida effectuada no Thesouro, não está incluida a de 142:003$596, liquidada fóra das horas do expediente no correr do anno de 1869, pela qual são obrigados 7.568 collectados.

Da divida activa concernente á Recebedoria do Rio de Janeiro estão por liquidar tão sómente os direitos novos e velhos e a decima de usofructo até 1867—68 bem como a taxa de escravos de annos anteriores a 1848—49. Da que respeita ás Mesas de Rendas e Collectorias achão-se igualmente por liquidar as imposições que são arrecadadas por essas estações, relativas a 1867—68, e bem assim as que são cobradas pelas Collectorias da Parahyba do Sul, Piauhy, Rio Bonito e Santa Maria Magdalena, pertencentes aos exercicios de 1857—58 a 1866—67.

O quadro n.° 32 mostra o estado da divida activa do Imperio liquidada e pendente de execução até o fim do anno passado.

Emprestimos ás Republicas do Prata.— A tabella n.° 33 demonstra:

1.° que a divida da Republica Oriental, pelos emprestimos de 1851, 1853 e 1858, attingio, em 31 de Dezembro ultimo, a somma de 7.124.935$438 de capital e juros.

2.° que a da Republica Argentina, proveniente dos de 1851 e 1857, importava na mesma data em 1.983.074$487, incluidos tambem os juros vencidos.

3.° que o novo emprestimo feito á primeira daquellas Republicas em 1865 e o subsidio que se lhe concedeu em 1867 sóbem, com os respectivos juros, á quantia de 3.679.501$717.

4.° que os emprestimos de 1865 e 1866 contrahidos pela segunda ficárão reduzidos a 2.988.847$200, por haver amortisado em Janeiro e Abril do anno passado a importancia de 1.000.000 de pezos fortes correspondente ao do anno de 1865.

Divida das estradas de ferro. — Eleva-se a divida desta origem a 6.222:016$940, conforme se vê da tabella n.° 34.

CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIOS.

Pelo Decreto n.° 4.446 de 29 de Dezembro de 1869 foi aberto ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de 3.330:015$466, e autorisou-se o transporte de umas para outras verbas do exercicio de 1868—69 da quantia de 692:907$813.

Reunida a 1.ª das ditas duas quantias acima referidas.........	3.330:015$466
ao credito votado pela Lei n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867.......	24.842:129$365
ao aberto pelo Dec. n.° 4.358 de 25 de Abril de 1869.........	15.860:090$445
e ao concedido pelo Dec. n.° 4.351 de 17 » »	150:000$000
elevam-se todos os creditos para o dito exercicio a..............	44.182:235$276

A quantia de 692:907$813, transportada de umas para outras verbas da Lei, não influe no valor total dos creditos, por quanto, se augmentão as sommas consignadas a umas, diminuem as applicadas a outras despezas.

O Decreto n.° 4.507 de 20 de Abril ultimo abriu ao dito Ministerio outro credito supplementar de 14.710:422$000 para supprir a insufficiencia das verbas da Lei do orçamento do corrente exercicio de 1869—70 abaixo mencionadas, a saber:

Para o § 2.° Juros da divida interna fundada....................	7.730:034$000
» » § 4.° Caixa d'Amortisação e Filial da Bahia................	121:100$000
» » § 5.° Pensionistas e aposentados..........................	170:696$325
» » § 8.° Juizo dos Feitos da Fazenda..........................	23:183$000
» » § 10. Casa da Moeda..	94:158$602
» » § 16. Despezas eventuaes, incluidas as differenças de cambio.	4.834:217$327
» » § 17. Premios, descontos de bilhetes da Alfandega, commissões, corretagens, juros reciprocos, agio de moeda e metaes....................................	1.265:915$746
Para adiantamento da garantia de 2 °/° provinciaes á estrada de ferro de S. Paulo..	471:117$000

Provavelmente a quantia destinada á garantia de juros não terá de ser toda despendida, pois que a estrada de ferro de S. Paulo continúa a dar uma renda avultada; a provincia além disto ha de indemnisar ao Thesouro as quantias que este adiantar.

Dos creditos abertos e transportados pelo Governo, em virtude dos arts. 12 e 13 da Lei n.° 1.177 de 9 de Setembro de 1862, já forão approvados os que se referem aos Decretos ns. 4.351 e 4.358 de 17 e 25 de Abril do anno passado ; quanto aos autorisados pelos Decretos ns. 4.446 e 4.507 de 29 de Dezembro de 1869 e 20 de Abril ultimo, venho apresentar-vos nesta data a respectiva Proposta.

CREDITOS ESPECIAES.

Nenhum credito especial accresceu aos de que trata o anterior relatorio.

Forão, porém, eliminados da tabella n.° 35, por estarem extinctos, o concedido pelo art. 36 n.° 2 da Lei n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867, autorisando o governo a fazer operações de credito para o resgate do emprestimo externo de 1839 ; e o do art. 14 da Lei n.° 1.245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867, que autorisárão a emissão de 50 apolices para pagamento á Illm.ª Camara Municipal do dominio directo dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.

Pelo que respeita ao credito de 2.000:000$000 aberto ao governo pelo art. 38 da Lei n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867 para o fabrico e troco da moeda de cobre, tem-se despendido, segundo os balanços recebidos no Thesouro até 31 de Março ultimo, a quantia de 1.660:515$689, a saber :

No exercicio de 1867—68	104:879$213
» de 1868—69	1.544:557$766
» de 1869—70	11:078$710

Resta, pois, do mencionado credito a quantia de 339:484$311.

Directoria Geral da Tomada de Contas.

Os trabalhos feitos nesta Directoria depois do ultimo relatorio são os seguintes:

Contas á que se deu andamento em 1869.

	Em exame.	Dependentes de intimação e de seus effeitos.	Promptas para apuração.	Preparadas para julgamento.	Em estado de passar-se quitação.	TOTAL.
Da 1.ª Contadoria.						
Dentro da Repartição	2	36	17	....	6	61
Fóra	66	155	124	42	13	400
Da 2.ª Contadoria.						
Dentro da Repartição	7	2	6	18	32	65
Fóra	315	3	140	....	1	459
	390	196	287	60	52	985

Contas que ficárão definitivamente concluidas.

	Numero das contas concluidas.	Saldo a favor dos responsaveis.	Alcances encontrados.	OBSERVAÇÕES.
Da 1.ª Contadoria.............	263	105$091	7:414$171	Fóra da Repartição 194
Da 2.ª Dita..................	73	382$502	4:092$156	Idem............ 1
	336	487$593	11:506$327	

Restavão no fim de Dezembro proximo passado as seguintes contas, que não tinhão ainda sido distribuidas para liquidação:

Pertencentes á 1.ª Contadoria 106 contas, sendo 8 do Ministerio do Imperio, 27 da Marinha, 64 da Guerra, 4 da Fazenda e 3 da Agricultura.

Pertencentes á 2.ª Contadoria 76, todas de receita, e relativas por isso ao Ministerio da Fazenda.

De grande numero das definitivamente concluidas já se derão quitações aos responsaveis e arrecadarão-se os respectivos alcances.

O pessoal em exercicio effectivo tem apenas chegado para o expediente das duas Contadorias, e para tomar dentro das horas do trabalho as seguintes contas:

Da Thesouraria Geral, que está em atrazo......	Pela 1.ª Contadoria.
Da Pagadoria..................................	
Da Thesouraria das Loterias...................	Pela 2.ª Contadoria.
Da Alfandega da Côrte, agora começada.........	
De algumas Collectorias.......................	

Todas as outras não tem podido ser tomadas senão fóra das horas do expediente.

Directoria Geral do Contencioso.

Esta Directoria continúa á desempenhar satisfactoriamente os trabalhos que lhe incumbe a Lei, examinando e informando as questões, que se prendem ao Contencioso administrativo e ao judicial, e em geral emittindo parecer sobre as difficuldades, que na pratica encontra a execução da legislação de Fazenda.

Vai em grande augmento o seu expediente, porque a execução dos Regulamentos sobre a arrecadação de impostos novamente creados, tem suscitado duvidas e embaraços, para cuja solução é essencial a audiencia do Procurador Fiscal do Thesouro.

A constante correspodencia official, entretida com as Secções do Contencioso nas provincias, habilita a Directoria Geral á accompanhar as questões importantes, que

nellas se discutem, e suggere muitas vezes a conveniencia de expedirem-se instrucções aos Procuradores Fiscaes para a melhor direcção dos negocios confiados a estes agentes da Fazenda Publica.

A experiencia tem mostrado que a expedição do Regulamento de 24 de Dezembro de 1866 veio satisfazer uma necessidade ha muito sentida.

Os trabalhos, que correm pelas Secções do Contencioso, tem sido desempenhados com uniformidade, e os meios que o citado Regulamento facilitou aos Procuradores Fiscaes, habilitou-os para serem mais pontuaes na remessa semestral das relações dos processos executivos, dos de natureza diversa, nos quaes é a Fazenda Nacional interessada, e dos precatorios expedidos de umas para outras provincias; trabalhos estes que, sendo regularmente apresentados, proporcionão meios seguros de apreciar-se a boa ordem e regularidade do Contencioso judicial da Fazenda Publica.

Essas relações são transcriptas na Directoria Geral em livros proprios com as convenientes notas e observações, de modo que facil se torna acompanhar os termos de cada um dos processos, em que a mesma Fazenda figura como parte.

Os quadros n.os 36, 37 e 38 mostrão o estado das execuções da Fazenda e das causas não executivas em que ella é autora, assim como o dos testamentos inscriptos no Municipio da Côrte até o fim do anno passado.

Juizo dos Feitos.— Reportando-me ao que sobre este assumpto expendi no relatorio anterior, devo accrescentar que, no meu entender, o serviço a cargo do Juizo dos Feitos melhoraria muito se fossem adoptadas algumas providencias exaradas no projecto formulado por um dos illustrados membros desta Augusta Camara na sessão do anno passado, e submettido por ella ás Commissões de Justiça Civil e de Fazenda.

Outro assumpto apontado nos relatorios anteriores, a que cumpre attender, é o do privilegio da Fazenda em concurso com os demais credores.

As opiniões tem variado singularmente sobre esta questão, entendendo uns ser incontestavel o privilegio da Fazenda Nacional, qualquer que seja a origem da divida, opinando outros que este privilegio só existe nos casos em que o Estado procede á cobrança do que lhe é devido á titulo de impostos e de direitos taxados pelas leis de Fazenda.

Ultimamente o Fiscal da liquidação da massa fallida de Antonio José Alves Souto & C.a aventou de novo a questão, pedindo ao Governo, que lhe declarasse como devia ser pago o credito da Fazenda Nacional, proveniente de uma transacção de letras ou cambiaes aceitas por Dovey Benjamim & Comp.a, negociantes estabelecidos em Londres, e sacadas pela referida massa.

A Secção de Fazenda do Conselho de Estado foi de parecer que « na hypothese dada o Thesouro não podia figurar senão como simples credor chirographario, porquanto, não se tratando de uma divida activa de caracter administrativo ou fiscal, e sim de caracter e direito commum e privado, só lhe era applicavel este, e não o direito fiscal. O vendedor de uma cambial não assume o caracter de um comtribuinte, nem de agente, ou responsavel fiscal. »

« Nenhuma Lei (disse ainda a Secção) deu privilegio á Fazenda Nacional para tal caso, e sendo os privilegios normas excepcionaes, instituidos em vistas especiaes, não é juridico distendel-os só por argumentos de generalidade, e mormente quando não prevalece a sua razão de ser, ou identidade de razão.

« Demais, no preambulo da primeira Lei de 22 de Dezembro de 1761, onde são bem ponderados os fundamentos dos privilegios fiscaes, se diz que, sem se fazer effectiva e prompta a entrada das *rendas publicas*, não é possivel manter o importante andamento do serviço publico, e conseguintemente no tit.° 13 se impõe os correspondentes deveres e responsabilidade aos que tem á seu cargo dinheiros publicos; disposições estas que, interpretadas de accordo com outras que se achão em vigor, esclarecem o sobredito fundamento do privilegio e do respectivo processo, assim como os seus limites.

« Então o Thesouro Publico figura como entidade administrativa relacionada com o poder publico; procede como autoridade, e não como individualidade particular, ou commerciante.

« Na hypothese, porém, de que se trata, elle não foi á praça negociar ou comprar cambiaes como poder administrativo, e sim como qualquer outro comprador privado. »

Com este parecer conformou-se a Imperial Resolução de 23 de Fevereiro do corrente anno, e em consequencia disso expedio-se o Aviso de 2 do seguinte mez ao Fiscal da liquidação da massa fallida de Souto & C.ª, declarando-lhe que o Thesouro, na qualidade de simples credor chirographario, devia entrar em rateio com os demais credores.

Devo, porém, ponderar que, tratando-se de interpretação de lei, só é competente a Assembléa Geral para resolver de modo terminante e definitivo a questão.

O parecer da Secção de Fazenda do Conselho de Estado emittido na consulta, de que vos dei conhecimento, embora fundado em solidas razões de justiça, não tem força precisa para obrigar, quer os Tribunaes judiciaes, quer mesmo os Tribunaes administrativos, tanto mais quando ha, em assumpto tão importante, ausencia completa de jurisprudencia.

A propria Secção de Fazenda do Conselho de Estado em Consulta de 13 de Dezembro de 1854 pronunciou-se a favor do privilegio da Fazenda em obrigações que não tenhão a natureza fiscal, e submettida a questão ao Conselho de Estado pleno, dividirão-se as opiniões, parecendo á metade dos Conselheiros presentes incontestavel o privilegio, e pronunciando-se a outra metade em sentido inteiramente opposto.

O assumpto exige, portanto, decisão do Poder Legislativo.

Directoria Geral das Rendas.

Continuão a ser feitos com regularidade os trabalhos desta Repartição do Thesouro, julgo porém que mais prompto expediente se lhes poderá dar, com algumas alterações no respectivo regulamento.

Casa da Moeda.—A construcção do novo edificio onde está agora estabelecida a Casa da Moeda, a compra de varias machinas e a transferencia e collocação das que se achavão no pavimento terreo do Thesouro, custárão 1.732:800$000.

As tabellas n.os 39, 40, 41 e 42 mostrão que os metaes amoedados no exercicio de 1868—69 produzirão 837:484$900, a saber: em ouro, moedas de 10$, 112:940$000; em prata, ditas de 200 e 500 réis, 1$ e 2$, 724:544$900; que no primeiro semestre do corrente exercicio a cunhagem por conta de particulares foi de 40:110$000 em ouro; que as moedas de ouro e prata de novo cunho, fabricadas segundo o disposto no Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849, produzirão dessa data até o ultimo de Junho de 1869, em ouro, 43.306:930$000, e em prata 60.133:313$000; que as moedas de prata de novo cunho, fabricadas de conformidade com o art. 37 da Lei n.º 1.507 de 20 de Setembro de 1867 e Decreto n.º 3.966 de 30 de Setembro do mesmo anno, se elevárão nessa data á quantia de 1.628:431$700, e finalmente que as moedas, cunhadas na fórma do art. 3 º da Lei n.º 1.083 de 22 de Agosto de 1860 e 38 da de n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n.º 4.019 de 20 de Novembro do dito anno produzirão 499:050$000.

Na Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro, annexa á Casa da Moeda, foi sellado e estampado por conta da Fazenda, no exercicio de 1868—69 e 1.º semestre do de 1869—70, o papel constante das tabellas n.os 43 e 44.

Alterado o sello proporcional e fixo pelo Regulamento n.º 4.354 de 17 de Abril de 1869, e estabelecido o sello adhesivo, veio a ficar sem applicação todo o papel em branco e sellado, que existia recolhido na Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro. Parecendo-me acertado aproveitar na Typographia Nacional tanto o papel em branco, como o sellado, depois de inutilisado o respectivo sello, expedi ordem neste sentido, fazendo recolher á Thesouraria Geral o papel destinado ás antigas estampilhas do Correio, e inutilisar as letras de cambio e da terra e os conhecimentos de carga já sellados.

Typographia Nacional.— Esta Repartição continúa a trabalhar regularmente.

Attendendo á proposta do respectivo Administrador, fiz reduzir por conveniencia do serviço o numero dos livros destinados á escripturação deste estabelecimento.

O quadro n.º 45 mostra a receita e despeza do exercicio de 1868—69, o de n.º 46 as do 1.º semestre de 1869—70, os de n.os 47 e 48 a extracção que tiverão os exemplares da legislação de 1834—68, no 1.º daquelles exercicios, e no 1.º semestre do 2.º; e os de n.os 49 e 50 a distribuição que dessa legislação se fez pelos diversos Ministerios e Thesourarias de Fazenda.

A receita do exercicio de 1868—69, arrecadada pela Typographia Nacional, foi de	14:443$380
Debitada para ser cobrada por meio de jogo de contas............	97:614$596
	112:057$976

E a despeza:

Com ordenados	5:799$996
Com artigos miudos	1:575$620
Com ferias dos operarios	57:958$607
Com material	37:610$223
	102:944$446

A receita do 1.º semestre de 1869—70 foi a seguinte:

Arrecadada pela Typographia	4:262$200
Debitada para ser cobrada por meio de jogo de contas	41:497$250
	45:759$450

E a despeza:

Com ordenados	2:899$998
Com despezas miudas	757$400
Com ferias	25:398$314
Com material	45:865$158
	74:920$870

O deficit de 29:161$420 será coberto, logo que se distribua a collecção de leis e se debite a importancia das obras, que se achão quasi concluidas.

Diario Official.—A renda produzida pela publicação do *Diario Official* no exercicio de 1868—69 e no 1.º semestre de 1869—70 foi de 11:723$200, e a despeza em igual periodo de 86:109$987.

Rendas Publicas.—Como consta do quadro n.º 3, já citado, a renda geral no exercicio de 1868—69 chegou a 86.937:127$105, comprehendida a importancia do emprestimo de 1865 amortisada pela Republica Argentina, a saber:

Importação	45.054:462$294
Despacho maritimo	393:075$043
Exportação	18.463:762$008
Interior	19.404:505$589
Extraordinaria	3.621:322$171

No exercicio anterior de 1867—68 foi a renda arrecadada de 71.612:193$837, sendo:

Importação	35.874:405$581
Despacho maritimo	289:934$453
Exportação	15.368:076$322
Interior	17.149:691$509
Extraordinaria	2.939:084$962

Donde resulta que o exercicio de 1868 — 69, não incluindo a amortisação daquelle emprestimo, arrecadou mais que o de 1867—68 a quantia de 13.324:933$268, ou de 18,6 %.

Comparadas entre si as differentes verbas de receita de um e outro exercicio, se reconhece a differença para mais arrecadada em cada uma dellas no 1.° dos ditos exercicios, a saber:

Importação	9.180:055$713 ou 25,55 %
Despacho maritimo	103:140$580 ou 35,57 %
Exportação	3.095:685$686 ou 20,14 %
Interior	2.263:814$080 ou 13,20 %
Extraordinaria	682:237$209 ou 23,21 %

A tabella n.° 51 mostra o progresso annual da renda publica nos exercicios de 1857—58 a 1866—67.

Alfandegas —As rendas de importação, despacho maritimo e exportação arrecadadas por estas Repartições no exercicio findo de 1868—69 forão, como mostra o quadro n.° 52, de .... 63.493:548$945

A saber:

Importação	44.965:398$503
Despacho maritimo	387:712$290
Exportação	18.140:438$152
Comparadas com as do exercicio anterior de 1867—68 na importancia de	51.119:743$806
Resulta uma differença em favor do primeiro de	12:373.805$139
A renda do interior, a extraordinaria e a de depositos arrecadadas por aquellas Repartições no dito exercicio de 1868—69 forão de	2.477:146$306

A saber:

Interior	1.556:797$045
Extraordinaria	154:525$115
Depositos	765:824$146
Excluidos os depositos, sommão as duas primeiras	1.711:322$160

No 1.° semestre do corrente exercicio a renda, de que até agora tem conhecimento o Thesouro, é de .... 35.490:471$183

A saber:

Importação	26.414:657$600
Despacho maritimo	220:311$382
Exportação	8.855:502$201

Parecendo de justiça, á vista do estado a que os estragos da guerra reduzirão a provincia de Mato Grosso, usar o Governo da faculdade conferida pelos arts. 8.° da Lei n.° 1.352 de 19 de Setembro de 1866 e 32 da de n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867, expediu-se o Decreto de 15 de Julho do anno passado que isentou por dous annos dos direitos de consumo as mercadorias importadas naquella provincia, e dos direitos de exportação nos generos de sua producção que sahirem para fóra do Imperio; recommendando-se ao mesmo tempo á Presidencia que, de accordo com a Thesouraria de Fazenda, substituisse a Alfandega por uma Collectoria para arrecadação das rendas internas.

De conformidade com os Decretos n.os 1.746 e 1.750 de 13 e 20 de Outubro de 1869 contratei com uma companhia que se organisou o serviço da Capatazias e da doca da Alfandega da Côrte; e convencido de que não convem encarregar-se a administração publica de serviços que podem ser bem desempenhados por particulares, tenho fé que a experiencia mostrará os beneficos effeitos do systema iniciado por aquellas leis.

O Decreto de 20 de Abril ultimo, que alterou varias disposições dos regulamentos das Alfandegas, teve principalmente por fim :

1.° Simplificar o processo dos despachos.

2.° Dispensar algumas formalidades e documentos desnecessarios com que se onerava a navegação.

3.° Tornar mais expedita a conferencia dos manifestos, e mais breve o expediente e desembaraço dos navios.

4.° Abolir a concessão da estada livre nos depositos e armazens do Estado.

5.° Evitar continuas duvidas que suscitavão na pratica algumas disposições do Regulamento de 19 de Setembro de 1860, e mitigar a nimia severidade das de outros.

6.° Dispensar de concessão e titulo do Thesouro os trapiches destinados a depositos de generos nacionaes livres de direitos, e dos estrangeiros já despachados para consumo.

7.° Fazer cobrar a ancoragem dos navios estrangeiros pela arqueação constante de seus registros.

8.° Addicionar aos ordenados as gratificações dos empregados das Alfandegas.

A reducção do numero de empregados é consequencia destas alterações, mas cumpre fazel-a depois de alguma experiencia do novo Regulamento.

As modificações que deixo indicadas, abreviando o expediente dos despachos e livrando o commercio de delongas e despezas vexatorias, não diminue a necessaria fiscalisação interna das Alfandegas. Neste ponto acredito que as providencias adoptadas em nossos Regulamentos são sufficientemente efficazes, se forem sempre executadas por empregados activos e zelosos.

Outro tanto não me aventuro a dizer da fiscalisação externa, isto é, da que deve ser exercida dentro dos portos e no littoral. Emquanto não tivermos docas, onde entrem os navios de commercio para descarregar e carregar, e cruzeiros de pequenos vapores nas proximidades de cada um dos portos mais importantes, duvido que se possa evitar o contrabando em larga escala.

Commercio costeiro de cabotagem.—Pelo Decreto n. 4.440 de 22 de Dezembro do anno proximo passado foi ainda prorogada por mais um anno até o ultimo de Dezembro do corrente, a concessão ás embarcações estrangeiras do transporte costeiro entre os portos do Imperio, em que houver Alfandegas.

Do quadro n.° 33 resulta que no anno findo se empregárão naquelle commercio, nas provincias constantes do mesmo quadro, 332 embarcações estrangeiras com 133,777 toneladas, e 1.791 embarcações nacionaes com 170,766 toneladas.

Esta circumstancia fôra bom indicio do desenvolvimento de nossa marinha mercante, se entre as nacionaes se não contassem barcaças e outras embarcações de inferior lotação.

Importação, exportação e navegação.—O valor da importação estrangeira directa despachada para consumo foi no anno de 1868—69, como consta do quadro n.° 54, de 166.690:000$000, maior 23.133:000$000 do que no anno de 1867—68, ou 15,7 % e 30.910:000$000 ou 18,5 % mais do que o termo médio dos annos de 1863—1868.

A importação distribue-se pelas provincias, como mostra o seguinte quadro, despresadas as fracções de conto de réis:

PROVINCIAS.	1867—1868.	1868—1869.	Differenças em 1868—1869.	
			Mais.	*Menos.*
Rio de Janeiro	81.252:000$	89.221:000$	7.969:000$	$
Bahia	18.267:000$	23.557:000$	5.290:900$	$
Pernambuco	17.936:000$	25.678:000$	7.742:000$	$
Maranhão	2.981:000$	5.155:000$	2.174:000$	$
Pará	7.157:000$	8.197:000$	1.040:000$	$
S. Pedro	7.472:000$	7.725:000$	253:000$	$
S. Paulo	1.378:000$	2.321:000$	943:000$	$
Paraná	127:000$	242:000$	115:000$	$
Parahyba	009:000$	59:000$	50:000$	$
Ceará	2.744:000$	3.256:000$	512:000$	$
Santa Catharina	491:000$	638:000$	147:000$	$
Alagôas	155:000$	96:000$	$	59:00$
Sergipe	61:000$	119:000$	58:000$	$
Espirito Santo	2:000$	2:000$	$	$
Rio Grande do Norte	170:000$	124:000$	$	46:000$
Piauhy	355:000$	300:000$	$	55:000$
	140.557:000$	165.690:000$	26.293:000$	160:000$

O valor da exportação dos generos de producção e manufactura nacional para fora do Imperio, no referido anno de 1868—69, foi, segundo se vê do quadro n.° 55, de 202.686:000$000, isto é, 17.416:000$000 ou 8,5 maior do que a de 1867—68; e 48.517:000$000 ou 23,9 %, maior que a do termo médio dos exercicios de 1863 a 1868.

Cada uma das provincias contribuiu para esse valor na razão indicada no seguinte quadro:

PROVINCIAS.	1967—1868.	1868—1869.	Differenças em 1868—1869.	
			Mais.	*Menos.*
Rio de Janeiro	85.822:000$	89.221:000$	3.399:000$	$
Bahia	22.265:000$	21.547:000$	$	718:000$
Pernambuco	20.744:000$	23 097:000$	2.353:000$	$
Maranhão	4.488:000$	6.078:000$	1.590:000$	$
Pará	10.656:000$	10.746:000$	090:000$	$
S. Pedro	9.514:000$	8.559:000$	$	955:000$
S. Paulo	12.277:000$	17.770:000$	5.493:000$	$
Paraná	3.379:000$	3.260:000$	$	119:000$
Parahyba	3.430:000$	5.078:000$	1.648:000$	$
Ceará	4.095:000$	4.888:000$	793:000$	$
Santa Catharina	416:000$	362:000$	$	054:000$
Alagôas	4.896:000$	8.457:000$	3.561:000$	$
Sergipe	1.610:000$	2.224:000$	614:000$	$
Rio Grande do Norte	1.287:000$	1.090:000$	$	197:000$
Piauhy	391:000$	309:000$	$	082:000$
	185.270:000$	202.686:000$	19.541:000$	2.125:000$

O quadro n.° 56 indica os preços médios, quantidades e valores de exportação dos principaes artigos nos 5 annos de 1863 a 1869.

A somma dos valores da importação directa e exportação nacional para fóra do Imperio subiu no anno de 1868—69 a 369.376:000$000, conforme os mencionados quadros. Este valor comparado com o do anno de 1867—68 apresenta a differença para mais de 43.549:000$000 ou 11,8 %, e com o termo médio dos 5 annos anteriores, a de 79.427:000$000, ou 21,5% tambem para mais.

A importação com cartas de guia effectuada no anno de 1868-69 foi de 29.068:000$000, apresentando a differença de 3.730:000$000 ou 12,9% para mais, comparada com a do anno de 1867—68, quadro n.° 57.

O valor da importação nacional sujeita a 1,2 % no anno de 1868-69 foi 24.606:000$000, havendo o augmento de 2.330:000$000 ou 9,3 % comparativamente com a do anno de 1867—68, conforme o quadro n.° 58.

O valor da reexportação em 1868-69 foi de 1.155:000$000, maior 49:0000$000, ou 4,2 % do que a do anno de 1867—68, segundo se vê do quadro n.° 59.

O quadro n.° 60 mostra quantas embarcações fizerão nos annos de 1863 a 1869 a navegação de longo curso. No ultimo destes annos entrárão nos portos do Imperio 3.594 navios com 1.386.825 toneladas e 55.516 pessôas de equipagem e sahirão 3.122 navios com 1.407.009 toneladas e 45.241 pessoas de equipagem.

O quadro n.° 61 mostra o numero de embarcações que se empregárão na grande cabotagem durante o mesmo periodo de 1863 a 1869, das quaes entrárão no ultimo anno 4.682 com 1.031.187 toneladas e 66.470 pessoas de equipagem, e sahirão 4.387 com 1.042.102 toneladas e 58.871 pessoas de equipagem.

O quadro n.° 62 vos dará a conhecer o movimento commercial entre os portos de Tabatinga e Manáos no Amazonas, Pará e Perú no exercicio de 1868—69, segundo os dados existentes no Thesouro relativos a aquelle primeiro porto: não chegarão ainda os mappas concernentes ao segundo.

Producção e exportação do algodão assucar, café e gomma clastica.—Estes importantes ramos da industria nacional tem tido incremento satisfactorio, como se vê do quadro seguinte, no qual não foi possivel estabelecer a comparação do exercicio de 1868—69 com os anteriores por não existirem ainda no Thesouro informações relativamente á exportação de Pernambuco, Maranhão, S. Pedro, Santos, Ceará, Sergipe, Espirito Santo, Rio Grande do Norte e Piauhy, nesse exercicio.

		Arrobas.	*Valores.*
Algodão	1863—1864	1.350.465	29.542:896$
	1864—1865	1.726.015	31.558:635$
	1865—1866	2.899.004	46.917:409$
	1866—1867	2.689.206	33.460:254$
	1867—1868	3.386.692	33.970:765$
	Termo médio	2.419.276	35.089:992$
Assucar	1863—1864	8.016.127	20.036:339$
	1864—1865	7.483.107	16.282:494$
	1865—1866	9.158.065	19.221:940$
	1866—1867	8.167.685	18.261:261$
	1867—1868	8.719.023	22.760:649$
	Termo médio	8.308.801	19.312:536$

		Arrobas.	Valores.
Café	1863—1864	8.183.311	54.130:844$
	1864—1865	10.806.336	64.144:555$
	1865—1866	9.940.566	61.156:054$
	1866—1867	13.048.464	69.782:554$
	1867—1868	14.546.770	83.633:151$
	Termo médio	11.305.089	66.569:431$
Gomma elastica	1863—1864	237.235	3.745:274$
	1864—1865	232.417	3.668:053$
	1865—1866	230.900	4.650:102$
	1866—1867	325.636	5.894:756$
	1867—1868	343.422	7.684:678$
	Termo médio	273.922	5.128:573$

Recebedorias.—Estas Repartições cumprem satisfactoriamente os deveres que lhes impõem os respectivos Regulamentos. O quadro n.° 63 vos mostrará a renda constante dos respectivos balanços, pertencente ao exercicio de 1868—69 e 1.° semestre de 1869—70, sendo a do 1.° destes periodos, com os depositos, de 7.445:635$230, e sem elles de 7.160:059$515; a do 2.°, com os depositos, de 3.443:300$074, e, excluidos estes, de 3.228:355$084. Comparada a renda de 1868—69, com a do termo médio dos tres exercicios mais proximos, apparece uma differença para mais de renda liquida de depositos, em favor do mencionado exercicio, na importancia de 1.327:743$827.

Na Recebedoria do Rio de Janeiro a renda arrecadada no exercicio de 1868—69, excluidos os depositos, foi de 5.899:119$179.

Sendo reconhecidamente insufficiente a casa, em que está a mesma Recebedoria, mandei fazer as obras necessarias afim de removêl-a para as salas do pavimento terreo do Thesouro Nacional, que forão occupadas pela Casa da Moeda ; e em uma dellas já trabalhão os Lançadores.

Os Administradores das Recebedorias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco reclamão como indispensavel providencia o augmento de pessoal dessas Repartições, e me parece fundada essa reclamação.

Terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas.—Por escriptura publica de 18 de Dezembro do anno passado foi comprado á Illm. Camara Municipal da Côrte o dominio directo desses terrenos, mediante a entrega de 50 apolices da divida publica de 1:000000 e juro de 6 %, de conformidade com o disposto no art. 14 da Lei n.° 1.245 de 28 de Junho de 1865.

Por despacho de 9 de Novembro do mesmo anno, se resolveu que a venda dos sobreditos terrenos aos actuaes arrendatarios fosse effectuada pelo preço da actual renda multiplicada por 20. O producto dessa alienação será de 92:914$960, se o Ministerio da Agricultura não precisar de nenhum dos ditos terrenos para a conservação das aguas e outros fins de utilidade publica, ou o da Guerra para o serviço das fortificações, a que forem contiguos.

Terrenos de marinhas e outros.—Nenhum embaraço se tem opposto á execução do Decreto n.° 4.105 de 22 de Fevereiro de 1868, que regulou a concessão destes terrenos.

Terrenos da extincta aldeia de indios de S. Lourenço em Nictheroy.—Tem sido ultimamente expedidos varios titulos de aforamento não só a pessoas que já os havião obtido, como ás que os tem solicitado na qualidade de foreiros dos terrenos adjacentes de marinhas.

Alguns dos actuaes possuidores insistem em não reconhecer o dominio directo do Estado, allegando que esses terrenos são de sua propriedade particular por titulo valioso de acquisição. Já dei as providencias para que sejão mantidos sobre este assumpto os direitos da Fazenda Nacional.

Mesas de Rendas e Collectorias. — As Mesas de Rendas renderão no exercicio de 1867—68, segundo os dados existentes no Thesouro, a quantia de 3.664:769$393. Não chegarão ainda ao mesmo Thesouro os balanços de algumas Thesourarias de Fazenda, e por isso não se póde conhecer com exactidão a renda de todas as Collectorias no exercicio de 1868—1869.

As Mesas de Rendas alfandegadas e não alfandegadas arrecadárão no exercicio de 1868—69, com os depositos (quadros n.os 64 e 65), a quantia de 1.028:931$825, a saber:

Importação	84:203$222
Despacho maritimo	6:156$150
Exportação	323:323$856
Interior	459:572$888
Extraordinaria	10:496$407
Depositos	145:179$002

A arrecadação feita pelas alfandegadas, incluidos os depositos, foi de 646:990$013, sendo:

Importação	47:567$598
Despacho maritimo	6:128$100
Exportação	323:323$856
Interior	234:024$522
Extraordinaria	4:775$586
Depositos	31:170$051

A das não alfandegadas, incluidos os depositos, produzio 381:941$812, sendo:

Importação	36:635$624
Despacho maritimo	28$050
Interior	225:548$366
Extraordinaria	5:720$821
Depositos	114:008$951

Os citados quadros mostrão tambem a renda arrecadada no 1.° semestre do corrente exercicio, segundo os balanços recebidos no Thesouro.

Bens da Nação.—O quadro n.° 66 mostra o numero, dimensões e situação das fazendas da nação, e os de n.os 67 e 68 o dos proprios nacionaes arrendados e aforados na Corte e provincia do Rio de Janeiro, e dos que se achão a cargo do Ministerio da Fazenda.

Pelo mappa n.° 69 se conhece o numero dos escravos da nação dos estabelecimento publicos e das fazendas nacionaes, onde servem.

IMPOSTOS.

Tarifa das Alfandegas.—As alterações feitas na Tarifa das Alfandegas pelo Decreto n.° 4.499 de 2 de Abril do corrente anno tiverão por fim :

1.° Regularisar as taxas de alguns tecidos de algodão, lã, linho e seda, que se achávão em desproporção, ou que convinha igualar para evitar contestações.

2.° Modificar as de varios artigos considerados de primeira necessidade, como a carne secca (xarque), bacalháo, etc. e a materia prima indispensavel ás fabricas e industrias nacionaes.

3.° Addicionar á Tarifa alguns artigos, que não havião sido incluidos na do anno passado.

Imposto sobre industrias e profissões. — Dos Regulamentos expedidos para execução da Lei n.° 1.507 de 26 de Setembro de 1867 o que mais tem, ou antes, o unico que tem excitado vivas e justificadas reclamações, é o do imposto das industrias e profissões.

E com effeito a manifesta desigualdade deste imposto, apezar de dividido em taxa fixa e proporcional, a difficuldade de sua arrecadação, o arbitrio que é força deixar aos collectores nos respectivos lançamentos e a falta de outros esclarecimentos para decisão dos recursos interpostos pelos contribuintes, além das informações dos proprios collectores; tudo isto me levaria a julgar acertada a revogação do art. 11 da citada Lei, se não fôra o receio de escassear já esta fonte de receita. Creio, todavia, de bom conselho isentar da mencionada imposição as fabricas, cujo desenvolvimento mais pode influir na riqueza publica, e crear emprego para grande numero de nossos compatriotas. Taes me parecem as fabricas de fiar e tecer algodão, cuja materia prima possuimos em abundancia, as de ferro, as de machinas e os estaleiros. O quadro 70 mostra as industrias que se tem incluido nas respectivas tabellas por assemelhação.

Imposto do Sello.—No Regulamento, de que dei conta o anno passado, se fizerão algumas modificações. As mais importantes consistirão :

1.° Em adaptar ao sello adhesivo a tabella do sello proporcional, a que estão sujeitos os contractos de fretamento.

2.° Em corrigir o defeito do art. 25 daquelle Regulamento, o qual não só dava lugar a que os titulos sacados pelos proprios aceitantes, e denominados letras da terra, se substrahissem ao pagamento do sello, mas ainda a que, na negociação de cambiaes de umas para outras praças do Imperio, se repetisse tantas vezes o pagamento do mesmo imposto quantas fossem as vias de que necessitasse o tomador.

3.° Em pôr em harmonia a revalidação por pagamento de taxa inferior á devida com a que estava estabelecida para o caso de falta absoluta de pagamento.

Posto que autorisado pela já citada Lei de 20 de Setembro ultimo para incluir no Regulamento do sello os novos e velhos direitos das mercês pecuniarias,

pareceu-me não dever usar da autorisação, sem submetter a vosso illustrado juizo uma objecção que faz peso em meu espirito; e vem a ser, que mudada assim a natureza daquelles direitos, ficarão os magistrados sujeitos a pagar, antes de começarem a exercer seus empregos, e de uma só vez, a contribuição de 30 °/. do vencimento de um anno, pagamento que actualmente lhes é permittido fazer por partes iguaes nos primeiros doze mezes de exercicio; e quando se attenta nos mesquinhos vencimentos da magistratura, não parece de equidade adoptar-se a mencionada alteração, sem previamente reduzir a quota dos direitos de mercês pecuniarias á taxa que se cobra dos demais servidores do Estado.

Cabe aqui informar-vos que, em consequencia do disposto nos arts. 23 e 24 do Regulamento n.° 4.354 de 17 de Abril de 1869, começou no Municipio da Côrte em 10 de Maio do mesmo anno o uso das estampilhas do sello adhesivo, tendo-se estendido depois ás differentes provincias do Imperio.

Do quadro n.° 71 se vê que até o fim de Março proximo passado foi recebida na Casa da Moeda, em estampilhas de sello fixo e proporcional, a quantia de 6.024:370$200, nas differentes classes de valores indicados no mesmo quadro, assim como a importancia remettida até essa data para a Recebedoria do Rio de Janeiro e Repartições de Fazenda de cada uma das ditas provincias no total de 2.619:519$000.

LOTERIAS.

Estão contemplados no competente livro de matricula as 60 loterias concedidas ultimamente pelo Poder Legislativo em virtude dos Decretos n.os 1.693 e 1.733 de 15 de Setembro e 6 de Outubro de 1869.

Destas tornou-se obrigatoria a extracção de 50, e a de 10 ficou dependente unicamente de ordens do Governo.

A relação n.° 72 mostra que das loterias concedidas tem já sido extrahidas 408. Não incluidas as obrigatorias sem numero definido, restão 182, das quaes já entrou parte na distribuição do corrente anno, e entrará outra parte nas distribuições futuras.

Em 1867—68 extrahirão-se 42 loterias na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, produzindo a favor do Thesouro, como já vos disse no relatorio antecedente, 1.102:500$000. No exercicio de 1868—69 extrahirão-se 36, cujo producto é o seguinte:

Importancia dos 20 °/. sobre o total das loterias...........	950:400$000
» » 15 °/. sobre os premios....................	273:600$000
» » 1 °/. (metade da porcentagem outr'ora pertencente ao Thesoureiro).................	40:800$000
» » Sello dos bilhetes......................	32:400$000
	1.297:200$000

Confrontando-se este total com o do exercicio anterior, resulta um saldo no de 1868—69 de 194:700$000.

A razão deste facto está em que no exercicio de 1868—69, desde o seu começo até ao fim, colheu o Thesouro o producto dos impostos creados pela Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867, ao passo que, só durante alguns mezes, participou dessas vantagens no de 1867—68.

Não se tendo dado occurrencia alguma em 1869, que alterasse a ordem das extracções das loterias, e havendo continuado o Thesoureiro dellas a prestar em tempo suas contas ao Thesouro, e este a liquidal-as á proporção que lhes são apresentadas, posso novamente assegurar-vos que este serviço continua regularmente.

OBRAS DO MINISTERIO DA FAZENDA.

As obras hydraulicas e internas da Alfandega da Côrte estão agora a cargo da companhia da dóca da mesma Alfandega, em virtude do contrato de que já dei conta.

Umas e outras tem tido impulso conveniente. Em relação ás primeiras, ficou desembaraçado e prompto o molhe da praia dos Mineiros; terminado o pavilhão para o serviço da guarda-moria; e collocada em quasi toda a sua extenção a superstructura da parte abobadada do mólhe exterior da dóca.

Concluio-se tambem a reparação geral do caes do trapiche da ilha das Cobras e dos da ilha dos Ratos.

Quanto ás obras internas, isolou-se a Alfandega do Correio, da Caixa da Amortisação e da Praça do Commercio, o que concorrendo para fazer realçar mais o edificio da Alfandega e preserval-o nos casos de incendio, permitte maior presteza ao movimento das mercadorias; aprومptou-se toda a obra de cantaria do grande armazem de ferro, cuja edificação tem progredido regularmente; e desde Junho do anno passado ficárão em estado de prestar serviço os quatro armazens terreos construidos no mesmo local dos que forão incendiados em Dezembro de 1868.

O Inspector da Alfandega da Bahia solicita, além de outras obras de menor importancia, trilhos de ferro que facilitem o serviço dos armazens, calçamento da ponte de pedra e substituição dos actuaes guindastes por outros movidos a vapor ou hydraulicos.

No edificio da Alfandega de Pernambuco concluirão-se varios reparos de que carecia, e trata-se agora da edificação de uma casa forte para deposito de joias e outros objectos de grande valor, e bem assim de reconstruir a ponte do algodão. « Fôra para desejar, diz o Inspector, que se dessem mais largas proporções á ponte da descarga da Alfandega de uma praça cujo commercio cresce de um modo espantoso, » e pondera a necessidade de novos armazens, por serem já insufficientes os que existem. Parecendo-me attendiveis estas reclamações, mandei levantar a planta e calcular o custo das mencionadas obras, para dar-lhes começo no exercicio de 1870—71.

O edificio da Alfandega do Pará está bem conservado; ficará ella com maior espaço, quando se lhe reunir a parte que está sendo desoccupada pelo Arsenal de Guerra. E', porém, urgente dar-se-lhe uma ponte de descarga, a qual foi orçada em £ 40.000 ou 355:555$555.

As Alfandegas de Santa Catharina e Parnahyba estão collocadas em predios particulares alugados pelo Estado; as das Alagôas e Parahyba em edificios que por nimiamente acanhados não se prestão ás necessidades do serviço: os das de Paranaguá e Manáos estão quasi de todo arruinados.

As Alfandegas de Aracajú e Ceará reclamão a construcção de pontes de desembarque, e a ultima maiores accommodações.

O edificio da do Maranhão, além de pouco espaço, unido a casas particulares e sito em rua estreita e distante do desembarque, precisaria de grandes concertos. E' indispensavel construil-o em lugar mais apropriado.

Pelo que toca á Alfandega de Santos, refiro-me ao que expendi no relatorio do anno passado, e parece-me urgente dar principio ás obras que alli indiquei.

Na cidade do Rio Grande do Sul foi necessario substituir a antiga ponte de descarga, que se achava arruinada, por um cáes de pedra em toda a frente da Alfandega, para o qual já se abrirão creditos na importancia de 58.775$798. A obra foi orçada em 120:228$452.

Para todas estas despezas contemplei a quantia de 600:000$000 na proposta do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Devo, porém, declarar que pendem de decisão do Governo algumas propostas para construcção de dócas, e entre ellas as dos portos de Santos e do Maranhão. Si estes melhoramentos se puderem levar a effeito por emprezas particulares produziráõ, além de outras, a vantagem de alliviar o Thesouro da grande despeza que requerem aquellas duas Alfandegas.

Termino aqui as informações que me parecêrão mais importantes sobre os negocios da Repartição da Fazenda, e serei solicito em dar-vos todas as que julgardes ainda necessarias para bom desempenho da alta missão que vos foi confiada.

Rio de Janeiro, 9 de Maio de 1870.

Visconde de Itaborahy.

RELAÇÃO

DAS

Leis, Decretos, Circulares e Instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda do 1.° de Maio de 1869 a 30 de Abril de 1870.

Leis e Decretos Legislativos.

N. 1585 de 9 de Junho de 1869. — Concede ao Dr. Antonio Pereira Pinto, autor dos — Apontamentos para o Direito Internacional ou Collecção Historica dos Tratados do Brasil—, um auxilio pecuniario para as despezas da publicação da mesma obra.

N. 1587 de 28 de Junho de 1869. — Manda continuar em vigor, durante o 1.° semestre do anno financeiro de 1869—1870, a Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867, e dá outras providencias.

N. 1589 de 30 de Junho de 1869. — Autorisa o Governo a mandar pagar ao Brigadeiro José da Victoria Soares de Andréa e á sua irmã, a quantia de 26:325$, valor arbitrado ás terras sitas na Provincia de Pernambuco, nas quaes foi estabelecida a Colonia Militar de Pimenteiras.

N. 1654 de 4 de Agosto de 1869. — Autorisa o Governo a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao 3.° Escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos dos Santos e Oliveira Pinto.

N. 1655 de 4 de Agosto de 1869. — Approva Decretos que transportárão quantias de umas para outras verbas da Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867 para o exercicio de 1867—68, abre creditos supplementares e extraordinarios, e approva operações de credito realizadas pelo Governo.

N. 1681 de 18 de Agosto de 1869. — Manda subsistir o auxilio concedido ao Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, emquanto fôr indispensavel.

N. 1682 de 18 de Agosto de 1869. — Concede ao Ministerio da Fazenda o credito de 8:000$ para execução da Lei n.° 1585 de 9 de Junho do corrente anno.

N. 1690 do 1.° de Setembro de 1869. — Autorisa o Governo a proceder ás operações de credito necessarias para realisar o pagamento de que trata a Lei n.° 1589 de 30 de Junho do corrente anno.

N. 1692 de 15 de Setembro de 1869. — Autorisa o Governo para mandar restituir a Liberato Lopes da Silva a quantia de 4:928$224.

N. 1693 de 15 de Setembro de 1869. — Manda continuar por mais dez annos a concessão de quatro loterias annuaes á Santa Casa da Misericordia da Côrte, e concede dez loterias para as obras da Igreja Matriz de Santa Anna.

N. 1723 de 29 de Setembro de 1869. — Autorisa o Governo a conceder a Antonio de Lacerda isenção de direitos para as materias e objectos necessarios á empreza, de que é concessionario, na Capital da Provincia da Bahia.

N. 1724 de 29 de Setembro de 1869. — Manda abonar ao 1.° Conferente da Alfandega de Pernambuco, João José Henriques, todos os vencimentos do seu emprego, durante a licença de seis mezes que o Governo lhe concedêra.

N. 1725 de 29 de Setembro de 1869. — Isenta os edificios das Praças do Commercio do imposto addicional.

N. 1733 de 6 de Outubro de 1869. — Concede dez loterias á Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria da Corte, como Administradora do Imperial Hospital dos Lazaros.

N. 1745 de 13 de Outubro de 1869. — Autorisa o Governo para pagar a Jeronymo José Tavares a quantia de 3:670$, a que foi condemnada a Fazenda Nacional.

N. 1750 de 20 de Outubro de 1869. — Determina que a Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867 continue em vigor no exercicio de 1869—70, com diversas alterações, emquanto não fôr promulgada a respectiva Lei do Orçamento.

Decretos do Poder Executivo.

N. 4388 de 15 de Julho de 1869. — Concede, por espaço de doûs annos, isenção dos direitos de consumo ás mercadorias que forem importadas na Provincia de Mato Grosso, e dos de exportação aos generos de producção nacional.

N. 4389 de 15 de Julho de 1869. — Approva a reforma feita nos Estatutos da — Caixa Hypothecaria da Cidade da Bahia—, na parte relativa ao numero e gratificação dos respetivos Directores.

N. 4390 de 15 de Julho de 1869.— Autorisa a incorporação, na capital do Maranhão, de uma sociedade anonyma bancaria sob o titulo de — Banco Commercial —.

N. 4391 de 15 de Julho de 1869.— Autorisa a incorporação, na provincia do Rio Grande do Sul, de uma sociedade anonyma bancaria sob a denominação de — Banco Confiança—, e approva com alteração os respectivos estatutos.

N. 4400 de 4 de Agosto de 1869 — Approva os novos estatutos do — Banco da Bahia — com a alteração abaixo mencionada.

N. 4410 de 9 de Setembro de 1869.— Regula provisoriamente a quota das porcentagens dos empregados das Alfandegas do Pará, Santos e Aracajú.

N. 4438 de 4 de Dezembro de 1869.— Autorisa o Ministro da Fazenda para contractar o serviço das capatazias, da armazenagem e da doca da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 4439 de 6 de Dezembro de 1869 — Approva os estatutos da Companhia da doca da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 4440 de 22 de Dezembro de 1869.— Proroga até o fim de Dezembro de 1870 as disposições do Decreto n.º 3631 de 27 de Março de 1866, que permittem ás embarcações estrangeiras o serviço de cabotagem.

N. 4446 de 29 de Dezembro de 1869.— Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de 3.330:015$466, e autorisa o transporte de umas para outras verbas da despeza do mesmo Ministerio de 692:907$813, no exercicio de 1868—1869.

N. 4449 de 3 de Janeiro de 1870.— Designa a ordem em que devem ser extrahidas as loterias no anno de 1870.

N. 4450 de 8 de Janeiro de 1870.— Regúla a emissão dos titulos de garantia das mercadorias depositadas nos armazens das Alfandegas ou companhias de docas.

N. 4451 de 12 de Janeiro de 1870.— Autorisa o — English Bank of Rio de Janeiro, limited — para estabelecer uma caixa filial na cidade de Santos, provincia de S. Paulo.

N. 4452 de 12 de Janeiro de 1870.— Approva com alteração os novos estatutos do — Banco Commercial do Rio de Janeiro —.

N. 4456 de 12 de Janeiro de 1870.— Autorisa a reforma de alguns artigos dos estatutos da — Caixa Reserva Mercantil da Bahia—.

N. 4483 de 3 de Março de 1870.— Proroga por dez annos o prazo da duração da — Caixa Economica da cidade da Bahia —, e approva a alteração feita nos respectivos estatutos.

N. 4499 de 2 de Abril de 1870. — Altera os direitos taxados em diversos artigos da Tarifa das Alfandegas.

N. 4505 de 9 de Abril de 1870. — Dá Regulamento para a arrecadação do imposto do sello.

N. 4507 de 20 de Abril de 1870.— Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de 14.710:422$ para diversas rubricas do mesmo Ministerio, no exercicio de 1869—1870.

N. 4508 de 20 de Abril de 1870.— Approva algumas alterações competentemente feitas nos estatutos do — Banco Rural e Hypothecario do Rio de Janeiro—.

N. 4510 de 20 de Abril de 1870. — Altera algumas disposições do Regulamento das Alfandegas.

N. 4512 de 27 de Abril de 1870.— Fixa a taxa de 5 % para a amortização das notas do Banco do Brasil, no anno bancario de 1869—1870.

Circulares ás Thesourarias.

N. 17 de 5 de Maio de 1869.— Transmitte o Decreto n.º 4356 de 24 de Abril ultimo, regulando a cobrança dos emolumentos das Repartições Publicas.

N. 18 de 10 de Maio de 1869.— Transmitte o modelo de que trata o art. 5.º do Decreto n.º 3828 de 30 de Março de 1867.

N. 19 de 24 de Maio de 1869.— Transmitte as instrucções de 15 do corrente sobre a execução do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 4354 de 17 de Abril findo.

N. 20 de 3 de Junho de 1869.— Communica ter-se recommendado ás Presidencias de provincias que emquanto não fôr approvado o orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1869—1870, continúa a vigorar a tabella mandada observar pelo Aviso de 11 de Outubro de 1867.

N. 21 de 9 de Junho de 1869.— Declara que, emquanto não fôr promulgada a Lei do Orçamento para o exercicio de 1869—1870, continúa em vigor a distribuição dos creditos autorisada pela Ordem de 24 de Agosto de 1868, com as alterações posteriormente feitas.

N. 22 de 12 de Junho de 1869.— Remette a errata da Tarifa das Alfandegas ultimamente publicada.

N. 23 de 30 de Junho de 1869.— Declara que para effectuar-se o balanço e verificação dos saldos dos cofres das Thesourarias em dias indeterminados, não se faz necessaria a presença do Procurador Fiscal, nem o concurso da respectiva Junta; e outrosim que os Procuradores Fiscaes devem comparecer ás sessões da Junta.

N. 24 de 30 de Junho de 1869.— Ordena que fação abrir a Repartição nos dias feriados e santificados, quando fôr necessario para o recebimento ou remessa de fundos pelos paquetes da Companhia Brasileira.

N. 25 de 30 de Junho de 1869.— Declara que fica prorogado até Setembro deste anno o troco sem desconto das notas de 5$000 da 6.ª estampa, e de 10$000 da 4.ª, e que se devem indemnisar as quantias descontadas antes do recebimento da presente Ordem.

N. 26 de 3 de Julho de 1869.— Transmitte a Lei n.º 1587 de 28 de Junho findo, que manda continuar em vigor, durante o 1.º semestre de 1869—1870, a Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867.

N. 27 de 3 de Julho de 1869.— Declara que a taxa de 60 réis, de que trata o § 104 da tabella annexa ao Regulamento de 24 de Abril ultimo, se deverá cobrar na razão do numero

de linhas de 30 letras que contiverem os termos lavrados nas Repartições Publicas.

N. 28 de 12 de Julho de 1869. — Remette uma nota de 5$000 da 7.ª estampa e outra de 10$000 da 6.ª para exame das de iguaes valores e padrões, que já se achão em circulação.

N. 29 de 16 de Julho de 1869. — Determina que, quando tiver lugar o troco das notas do Banco do Brasil, ou das suas caixas filiaes, por outras novas do mesmo Banco, devem ser remettidas directamente á Caixa da Amortização as notas substituidas, e não ao Thesouro como irregularmente têm praticado algumas Thesourarias.

N. 30 de 20 de Julho de 1869. — Determina que na classificação de algumas despezas do Ministerio da Guerra do exercicio de 1868—1869, observem a tabella que se lhes remette, e bem assim que procedão a estorno nas quantias diversamente contempladas nos balanços mensaes já remettidos ao Thesouro.

N. 31 de 24 de Julho de 1869. — Declara que fica suspensa até ulterior revisão da Tarifa a clausula 2.ª do art. 33 das disposições preliminares que diz: que os direitos excedão de 200 rs. por kilogrammo.

N. 32 de 24 de Julho de 1869. — Declara que estão sujeitos ao sello proporcional não só os contractos para a publicação dos debates das Assembléas Legislativas, como quaesquer outros celebrados com o Governo ou com as Repartições Publicas.

N. 33 de 21 de Agosto de 1869. — Declara que a Circular n.º 40 de 20 de Novembro de 1868 é extensiva ao exercicio de 1868—1869 e aos subsequentes.

N. 34 de 25 de Agosto de 1869. — Declara que os requerimentos em que se pedem certidões só pagão o sello relativo ás mesmas certidões.

N. 35 de 30 de Agosto de 1869. — Determina que não paguem os vencimentos dos Officiaes do Corpo de Fazenda da Armada pela tabella, que baixou com o Decreto n.º 4173 de 6 de Maio do anno passado, a qual não está ainda em vigor.

N. 36 de 15 de Setembro de 1869. — Declara que as certidões, replicas e informações, os attestados e autos que se escreverem na meia folha do requerimento ou mandado judicial, não estão sujeitos ao imposto do sello.

N. 37 de 20 de Setembro de 1869. — Declara que a pauta semanal para a cobrança dos direitos de exportação dos generos do paiz deve ter por base o systema metrico adoptado na Tarifa das Alfandegas.

de 6 de Outubro de 1869. — (Reservada) recommenda que não cumprão Avisos dos diversos Ministerios, que autorisarem despezas ou alterarem a distribuição dos creditos, sem a intervenção do Thesouro Nacional.

N. 38 de 16 de Outubro de 1869. — Declara que não é necessario que se tenhão remettido para as Provincias estampilhas do sello adhesivo para que possão ser usadas por quem as possuir.

N. 39 de 20 de Outubro de 1869. — Declara que os emolumentos de que trata o § 10 da tabella annexa ao Regulamento de 24 de Abril deste anno, referem-se aos que são arrecadados na Côrte pelas patentes dos Officiaes da Guarda Nacional.

N. 40 de 22 de Outubro de 1869. — Remette o Decreto n.º 1750 de 20 do corrente determinando que a Lei n.º 1507 de 26 de Setembro de 1867 continue em vigor no exercicio de 1869—1870, com algumas alterações.

N. 41 de 22 de Outubro de 1869. — Manda cobrar mais 40 e 30 °/. sobre os direitos das mercadorias estrangeiras.

N. 42 de 2 de Novembro de 1869. — Communica que expedio-se Circular ás Presidencias de Provincias prevenindo-as de que não se concederá augmento algum de credito para luzes dos respectivos Palacios.

N. 43 de 3 de Novembro de 1869. — Declara que as disposições relativas á creação e abolição de impostos devem principiar do 1.º de Janeiro de 1870 em diante.

N. 44 de 10 de Novembro de 1869. — Ordena que façao as devidas communicações ao Thesouro, quando houverem omissões nos respectivos balanços, a fim de evitar-se que no balanço geral do Imperio appareça renda e despeza não classificada, proveniente de differenças de movimento de fundos.

N. 45 de 25 de Novembro de 1869. — Remette cópia do Aviso dirigido á Alfandega da Côrte fixando a intelligencia do art. 1.º § 1.º do Decreto n.º 1750 de 20 de Outubro proximo passado.

N. 46 de 25 de Novembro de 1869. — Declara que o Regulamento que baixou com o Decreto n.º 4354 de 17 de Abril ultimo não revogou o Decreto Legislativo n.º 1354 de 19 de Setembro de 1866.

N. 47 de 25 de Novembro de 1869. — Ordena que quando fizerem remessas á Caixa da Amortização de notas substituidas, remettão tambem uma relação das empregadas nas substituições.

N. 48 de 3 de Dezembro de 1869. — Declara que ás Companhias e Sociedades, a quem se tem concedido isenção de direitos para os objectos de seu uso, não se deverá permittir que despachem os mesmos objectos sem que o Thesouro tenha fixado sua qualidade e quantidade annualmente.

N. 49 de 4 de Dezembro de 1869. — Remette cópia do Aviso dirigido ás Presidencias das Provincias, declarando-lhes que as ordens do dia do Quartel General devem ser transmittidas directamente ás Thesourarias.

N. 50 de 10 de Dezembro de 1869. — Declara que os Engenheiros nomeados para trabalhos de sua profissão devem ser pagos de seus vencimentos sem dependencia de attestados de exercicio; exceptuados todavia os Ajudantes ou Adjuntos que fizerem parte de commissões collectivas, ou de serviços sob a direcção de um Chefe.

N. 51 de 23 de Dezembro de 1869. — Transmitte o Decreto n.º 4440 de 20 do corrente prorogando até o fim de Dezembro proximo futuro as disposições do Decreto n.º 3631 de 27 de Março de 1866.

N. 52 de 23 de Dezembro de 1869. — Ordena que remettão regularmente até o fim de Março

de cada anno os quadros dos cofres de bens de defuntos e ausentes e dos depositos publicos.

N. 1 de 11 de Janeiro de 1870.—Transmitte cópia do Aviso dirigido á Alfandega da Côrte alterando provisoriamente o valor official da Tarifa em vigor para a cobrança dos direitos da carne secca (xarque) e de bacalhão.

N. 2 de 21 de Janeiro de 1870.— Recommenda que não dêem execução ao Decreto n.º 4450 de 8 do corrente, sem o recebimento das Instrucções do Thesouro.

N. 3 de 29 de Janeiro de 1870.—Ordena que fação cobrar em Abril e Maio do corrente anno dos empregados Publicos da Provincia a metade do imposto pessoal correspondente ao valor locativo dos predios que tiverem por sua conta.

N. 4 de 7 de Fevereiro de 1870.—Autorisa para despenderem no presente exercicio, por conta do Ministerio da Guerra, as quantias com que vão contempladas na tabella que se lhes remette.

N. 5 de 21 de Fevereiro de 1870.— Transmitte o Decreto n.º 4453 de 12 de Janeiro findo, dando Regulamento para a execução do de n.º 1225 de 20 de Agosto de 1864 e do art. 44 da Lei n.º 369 de 18 de Setembro de 1845.

N. 6 de 23 de Março de 1870.— Transmitte exemplares da nomenclatura e modelo dos mappas estatisticos da importação de mercadorias despachadas para consumo.

N. 7 de 11 de Abril de 1870.— Transmitte o Decreto n.º 4499 de 2 do corrente, alterando os direitos taxados em diversos artigos da Tarifa das Alfandegas.

N. 8 de 12 de Abril de 1870.—Transmitte o Decreto n.º 4505 de 9 do corrente, dando Regulamento para a arrecadação do imposto do sello.

N. 9. de 22 de Abril de 1870.—Declara que não obstante começar em Julho proximo futuro a execução das alterações á Tarifa, deve continuar a ser observado o disposto na Circular n.º 1 de 11 de Janeiro deste anno.

Instrucções.

De 8 de Maio de 1869.—Indica os valores, o formato e os signaes caracteristicos das estampilhas do sello adhesivo.

De 15 de Maio de 1869. —Indica o modo por que deve ser inutilisado o sello dos titulos dos Bancos e associações bancarias, e o das transferencias de apolices e acções.

RELAÇÃO

DAS

Tabellas annexas a este relatorio.

N. 1.

Quadro demonstrativo da receita ordinaria e extraordinaria do 1.° semestre do exercicio de 1869—1870.

Municipio da Côrte	24.075:976$382
Rio de Janeiro	810:910$419
Espirito Santo	36:950$902
Bahia	4.722:382$394
Sergipe	120:826$808
Alagôas	300:219$799
Pernambuco	6.683:728$149
Parahiba	326.700$310
Rio Grande do Norte	289:967$030
Ceará	1.508:567$283
Piauhy	69:922$437
Maranhão	1.417:719$637
Pará	1.971:687$208
Amazonas	45:692$674
S. Paulo	1.608:574$152
Paraná	321:338$779
Santa Catharina	184:616$545
S. Pedro	2.454:685$102
Minas	324:551$718
Goyaz	15:298$664
Mato Grosso (*)	7:138$193
Londres	6:585$465
	47.303:440$050

(*) Comprehende sómente tres mezes.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 20 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 2.

Tabella demonstrativa dos recursos e despezas dos exercicios abaixo declarados, em continuação da de n.° 5 do relatorio anterior.

Deficit dos exercicios de 1862—63, 1864—65 e 1865—66, deduzido o saldo do de 1863—64	29.572:370$203

Exercicio de 1866—1867.

RECURSOS.

Renda arrecadada	64.776:843$923
Depositos (liquidos)	1.709:949$471
Emissão de apolices	7.405:976$000
Dita de papel moeda correspondente aos bilhetes do Thesouro existentes na carteira do Banco do Brasil	3.688:200$000
Idem correspondente ao pagamento da reserva metallica do mesmo Banco effectuado neste exercicio	18.988:874$000
Idem para substituição de notas	7.090:820$000
Emprestimo externo de 1865	9.046:966$979
Deficit de caixa, sujeito a liquidação definitiva	9.699:107$171
	122.406:737$544

DESPEZAS.

Dos diversos Ministerios	120.889:799$023
Operações de credito	123:766$521
Substituição de notas	1.393:172$000
	122.406:737$544

Exercicio de 1867—1868.

RECURSOS.

Renda arrecadada	71.612:193$837
Depositos (liquidos)	963:424$968
Emissão de apolices	22.932:234$000
Dita de papel moeda correspondente ao pagamento do resto da reserva metallica do Banco do Brasil	3.910:502$000
Dita idem autorisada pelo credito da Lei n.° 1508 de 28 de Setembro de 1868	50.000:000$000
Dita idem para substituição de notas	7.300:000$000
Operações de credito (emprestimos de particulares)	6:842$429
Deficit de caixa, sujeito a liquidação definitiva	14.034:547$973
	170.759:745$207

DESPEZAS.

Dos diversos Ministerios	162.833:306$718
Operações de credito	352:097$489
Su[illegible]o de notas	7.574:341$000
	170.759:745$207

Exercicio de 1868–1869.

RECURSOS.

Renda arrecadada	86.937:127$105
Depositos (liquidos)	1.336:386$208
Emissão de apolices	27.301:397$000
Dita de papel moeda por conta do Decreto n.° 4232 de 5 de Agosto de 1868	17.859:496$000
Producto do emprestimo por subscripção nacional	27.000:000$000
	160.434:406$313

DESPEZAS.

Dos diversos Ministerios	149.563:396$567
Adiantamentos feitos para diversas despezas, os quaes, embora não tenhão ainda os responsaveis prestado contas, representão quantias effectivamente empregadas	6.387:914$936
Operações de credito	278:762$039
Substituição de notas	605:271$000
Saldo, sujeito a liquidação definitiva	3.597:061$771
	160.434:406$313

RECAPITULAÇÃO.

Deficit até o exercicio de 1865—1866	29.572:370$203
» do » de 1866—1867	9.699:107$171
» do » de 1867—1868	14.034:547$973
	53.306:025$347
A deduzir:	
Saldo do exercicio de 1868—1869	3.597:061$771
	49.708:963$576

OBSERVAÇÕES.

Do exercicio de 1868—69 passou para o actual em dinheiro e letras a somma de 3.381:781$569, e disto se conclue que do seu saldo, na importancia de 3.597:061$771, só foi applicada á amortização dos deficits dos exercicios anteriores a de 215:280$202, o que reduz os mesmos deficits a 53.090:745$145.

Considerando-se, pois, supprida pela emissão de bilhetes do Thesouro a quantia de	53.090:700$000
E observando-se que antes de 1862—63, 1.° exercicio contemplado nesta tabella, já havia em circulação bilhetes que representavão o valor de	5.741:500$000
Deve-se calcular a emissão, no fim de 1868—69, em	58.832:200$000

Esta importancia coincide com a escripturada — 58.816:000$000.

Os deficits de receita desde o exercicio de 1864—65, em que começou a guerra do Paraguay, são os seguintes:

Exercicio de 1864—65	30.659:091$000
» 1865—66	64.457:637$000
» 1866—67	57.629:894$000
» 1867—68	99.147:551$000
» 1868—69	69.900:217$000
» 1869—70 (estimativa)	49.004:559$000
	370.798:949$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 3.

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1871 — 1872.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM 1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.	TERMO MEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1871—1872.
ORDINARIA.					
Importação.					
Direitos de consumo	36.748:996$494	34.671:895$249	43.511:696$340	38.310:862$694	52.500:000$000
Ditos de baldeação e reexportação	17:672$177	12:306$636	13:360$408	14:446$407	$
Expediente dos generos estrangeiros, navegados por cabotagem, livres dos direitos de consumo, e dos que forem arrematados para consumo, elevado ao dobro	377:600$728	633:464$907	937:822$308	649:629$314	$
Dito dos generos do paiz	110:947$639	119:642$293	144:226$063	124:938$665	$
Dito dos generos livres de direitos de consumo elevado a 5 %	94:121$896	166:218$394	204:915$103	155:085$131	314:000$000
Armazenagem	252:493$581	225:364$295	201:409$304	226:422$393	140:000$000
Premios de assignados	38:260$746	45:514$807	41:032$768	41:602$774	42:000$000
Despacho Maritimo.					
Ancoragem	226:257$190	233:004$043	235:837$938	231:699$725	320:300$000
Imposto da doca	....	56:930$420	157:237$105	107:083$762	$
Exportação.					
Direitos de 15 % do páo-brasil	4:498$710	22:717$033	35:955$587	21:057$110	21:500$000
Ditos de 5 % elevados a 9	10.527:323$148	15.090:399$195	18.173:767$030	14.597:163$124	18.350:000$000
Ditos de 2 ½ %	41:167$457	47:389$998	35:330$410	41:295$955	48:400$000
Ditos de 1 ½ % de ouro em barra	596$880	5:411$820	2:050$470	2:686$390	2:800$000
Ditos de 1 % dos diamantes	20:826$310	32:490$330	35:777$670	29:698$103	38:500$000
Expediente das capatazias	174:164$984	169:667$946	180:880$841	174:904$590	30:000$000
Interior.					
Juros das acções das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco	90:002$723	49:052$751	133:369$479	90:808$314	133:500$000
Renda do Correio Geral	532:487$052	568:961$884	588:661$320	563:370$085	620:000$000
Dita da estrada de ferro de D. Pedro II	2.081:667$801	2.578:772$303	3.659:123$717	2.773:187$940	3.800:000$000
Dita da Casa da Moeda	9:218$035	32:194$927	6:941$408	16:118$125	8:000$000
Dita da senhoriagem da prata	103:679$954	142:977$475	40:198$394	95:618$608	42:000$000
Dita da Lythographia Militar	74$100	228$500	63$050	121$88	120$000
Dita da Typographia Nacional	113:183$231	114:200$600	67:883$782	98:422$538	76:000$000
Dita do Diario Official	7:460$739	8:052$720	8:939$300	8:150$919	9:000$000
Dita da Casa de Correcção	88:199$118	92:244$645	90:911$983	90:451$913	94:500$000
Dita do Instituto dos meninos cegos	1:100$000	1:950$000	1:000$000	1:350$000	1:350$000
Dita idem dos surdos mudos	....	1:125$000	1:375$000	1:250$000	1:250$000
Dita da Fabrica da polvora	3:602$980	259$360	39$600	1:300$647	1:300$000
Dita da de ferro de Ypanema	887$660	577$080	....	732$370	700$000
Dita dos telegraphos electricos	14:363$700	29:273$000	56:126$488	33:254$396	68:000$000
Dita dos Arsenaes	64:240$557	67:620$848	37:083$983	56:315$129	39:000$000
Dita de proprios nacionaes	60:179$105	64:166$511	63:955$428	62:767$014	66:600$000
Dita de terrenos diamantinos	59:213$009	78:120$126	81:724$326	73:019$154	85:000$000
Dita do Imperial Collegio de Pedro II	62:937$181	67:572$873	69:679$966	66:730$007	69:500$000
Fóros de terrenos e de marinhas, etc	10:945$320	11:841$551	9:459$409	10:748$760	10:711$000
Laudemios, etc	15:175$777	11:828$558	18:649$978	15:218$104	19:000$000
Decima urbana	1.171:579$191	1.610:387$163	1.712:981$372	1.498:315$909	1.782:000$000
Dita dita de uma legua além da demarcação	24:178$309	46:095$518	48:574$436	39:616$088	50:500$000
Dita addicional das Corporações de mão-morta	106:497$272	169:968$387	175:475$609	150:647$089	182:000$000
Direitos novos e velhos e de chancellaria	272:218$754	246:889$139	196:879$920	238:662$604	20:000$000
Dizima de chancellaria	73:906$962	93:340$156	106:584$618	91:277$245	$
Matriculas das Faculdades de Direito e de Medicina	99:372$972	148:474$420	156:502$000	134:783$131	158:000$000
Sello fixo e proporcional	2.367:659$634	2.587:034$475	2.754:697$933	2.569:797$347	3.240:000$000
Premios de depositos publicos	16:245$398	18:240$313	17:831$064	17:438$925	18:400$000
Emolumentos	246:820$676	252:358$042	229:728$168	242:968$962	240:000$000

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS.	ARRECADADA EM			TERMO MEDIO DOS TRES ULTIMOS EXERCICIOS.	ORÇADA PARA 1871—1872.
	1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.		
Imposto de transmissão de propriedade	2.588:942$098	3.076:819$683	3.193:405$312	2.953:055$698	3.320:000$000
Dito pessoal	....	500:174$852	406:261$127	453:219$989	600:000$000
Dito sobre vencimentos	....	352:854$484	485:153$051	419:003$767	$
Dito sobre industrias e profissões	1.204:126$557	1.265:882$636	1.248:284$483	1.239:431$825	2.100:000$000
Dito no consumo d'aguardente	167:650$962	199:184$110	234:839$115	200:557$729	240:000$000
Dito do gado do consumo	163:478$000	163:116$100	170:479$400	165:691$267	174:000$000
Dito de 20 por cento das loterias	566:080$000	1.063:080$060	1.105:144$000	911:434$667	1.105:144$000
Dito de 15 por cento dos premios das mesmas	332:040$000	364:527$000	326:925$000	341:164$000	326:925$000
Dito sobre datas mineraes	....	....	....	....	100$000
Taxa dos escravos	273:330$000	551:890$494	660:601$915	495:274$136	660:000$000
Venda de terras publicas	15:580$323	30:014$149	31:061$762	25:552$078	32:000$000
Concessão de pennas d'agua	51:203$000	72:951$000	92:070$000	72:074$667	96:000$000
Dizimos	10:768$090	11:441$250	21:856$370	14:688$570	$
Armazenagem d'aguardente	41:374$880	28:939$315	29:987$236	33:433$808	33:066$000
Cobrança da divida activa	516:828$814	358:830$482	564:287$385	479:982$227	580:000$000
Renda não classificada	35:524$665	7:178$329	499:704$708	180:802$567	$
EXTRAORDINARIA.					
Contribuição para o Monte pio	906$944	879$412	595$248	793$835	800$000
Indemnisações	1.002:974$511	404:037$577	2.328:161$578	1.245:057$689	342:000$000
Juros de capitaes nacionaes	101:864$674	70:783$218	163:229$473	111:959$122	176:000$000
Producto de loterias para fazer face as despezas da Casa de Correcção e do melhoramento sanitario do Imperio	77:700$000	44:400$000	66:600$000	62:900$000	66:600$000
Dito de 1 por cento das loterias, na fórma do Dec. n.º 2936 de 16 de Junho de 1862	42:000$000	48:000$000	40:800$000	43:600$000	40:800$000
Venda de generos e proprios nacionaes	103:262$358	99:993$507	127:040$352	110:098$739	127:000$000
Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de Lei ou Regulamento	1.149:172$397	2.226:591$248	794:995$520	1.390:253$055	830:000$000
Producto de loterias a favor do Thesouro Nacional	....	44:400$000	90:900$000	72:150$000	$
DEPOSITOS.					
Emprestimo do cofre dos Orphãos	1.787:488$760	1.719:924$682	1.936:667$327	1.814:693$590	1.814:700$000
Bens de defuntos e ausentes, e do evento	268:303$656	152:963$151	154:734$321	192:000$376	192:000$000
Premios de loterias	67:350$000	62:045$000	80:409$690	69:934$897	69:950$000
Depositos de diversas origens	3.186:267$195	2.579:088$534	2.722:994$013	2.829:449$914	2.829:450$000
	70.086:253$534	76.126:215$204	91.831:932$456	78.825:071$027	98.906:100$000
RECAPITULAÇÃO.					
Importação	37.640:093$261	35.874:406$581	45.654:462$294	39.522:987$372	52.996:000$000
Despacho maritimo	226:257$190	289:934$463	393:07[illegible]$043	338:783$485	320:000$000
Exportação	10.768:577$489	15.368:076$322	18.463:762$008	14.866:805$272	18.991:200$000
Interior	13.664:035$199	17.140:691$509	19.404:505$589	16.153:603$181	20.109:600$000
Extraordinaria	2.477:880$784	2.939:084$962	3.621:322$171	3.036:812$640	1.583:200$000
	64.776:843$923	71.612:193$837	86.937:127$105	73.918:992$250	94:000:000$000
Depositos	5.309:409$611	4.514:021$367	4.894:805$351	4.906:078$777	4:906:100$000
	70.086:253$534	76.126:215$204	91.831:932$456	78.825:071$027	98.906:100$000

Observações.

Na renda da exercicio de 1868—69 estão comprehendidos 2.000:000$000, entregues pela Republica Argentina para amortisação do capital do emprestimo de 1865.

Se pois dá mesma renda se abater aquella quantia, ficara ella reduzida a 81.037:127$105, e o termo medio sera então de 73.252:325$583.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, 20 de Abril de 1870.— O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 4.

Producto de diversos impostos creados ou augmentados pela Lei do Orçamento de 1867 no exercicio de 1868—1869.

Expediente dos generos estrangeiros	468:911$154
Dito dos ditos livres	102:457$551
Imposto da doca	157:237$105
Direitos de 5 % elevados a 9	4.038:614$896
Ditos de 1 % do ouro em barra elevados a 1 ¼	683$490
Ditos de ½ % dos diamantes elevados a 1 %	17:888$835
Decima urbana	541:402$181
Dita de uma legua além da demarcação	24:396$127
Dita addicional das corporações de mão morta	68:978$337
Matriculas das Faculdades de direito e de medicina	57:129$028
Sello do papel	387:038$379
Taxa dos escravos	387:275$915
Imposto de transmissão de propriedade	529:140$468
Dito de 20 % das loterias	539:064$000
Dito pessoal	406:264$127
Dito sobre vencimentos	485:153$051
Producto de loterias a favor do Thesouro	99:900$000
	8.311:534$644

Observações.

Para os impostos creados tomou-se o producto da arrecadação effectuada, e quanto aos augmentados ora teve-se em vista a de 1866—67, ora calculou-se proporcionalmente o accrescimo.

Excluirão-se as sommas do imposto sobre os premios de loterias e dos direitos de 2 % elevados a 2 ¼, por terem sido inferiores ás de 1866—67.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870.— O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 5.

Producto de diversos impostos creados ou augmentados pela Lei do Orçamento de 1867 no exercicio de 1867—1868, e calculo do que poderião ter produzido nos mezes anteriores aos do começo da respectiva arrecadação.

	Arrecadação effectuada.	Calculo do producto dos mezes anteriores.	TOTAL.
Expediente dos generos estrangeiros, etc.	255:864$179	85:288$059	341:152$238
Dito dos ditos livres	72:096$498	24:032$166	96:128$664
Imposto da dóca	56:930$420	56:930$420	113:860$840
Direitos de 5 % elevados a 9	2.768:570$757	922:856$919	3.691:427$676
Ditos de 2 % elevados a 2 ¾	7:419$628	2:473$209	9:892$837
Ditos de 1 % do ouro em barra elevados a 1 ½	1:787$533	595$844	2:383$377
Ditos de ¼ % dos diamantes elevados a 1 %	13:641$876	4:547$292	18:189$168
Decima urbana	438:807$972	$	438:807$972
Dita de uma legua alèm da demarcação	21:917$209	$	21:917$209
Dita addicional das corporações de mão morta	63:471$115	$	63:471$115
Matriculas das Faculdades de direito e de medicina	49:101$448	$	49:101$448
Sello do papel	172:398$385	57:466$128	229:864$513
Taxa dos escravos	276:752$494	$	276:752$494
Imposto de transmissão de propriedade	462:547$970	154:182$656	616:730$626
Dito de 20 % das loterias	497:000$000	132:330$000	629:330$000
Dito de 15 % dos premios das mesmas	32:487$000	10:829$000	43:316$000
Dito pessoal	500:174$852	$	500:174$852
Dito sobre vencimentos	352:854$484	117:618$162	470:472$646
Loterias a favor do Thesouro	44:400$000	44:400$000	88:800$000
	6.088:223$820	1.613:549$855	7.701:773$675

Observações.

O calculo relativo aos impostos creados baseou-se na renda arrecadada, avaliando-se proporcionalmente a do tempo anterior aos mezes em que começou a cobrança.

Pelo que respeita aos augmentados seguio-se a mesma regra, tendo-se em vista, porém, a arrecadação de 1866—67.

Attendeu-se á maneira porque forão executadas as disposições concernentes aos de cobrança semestral ou annual, para excluil-os da 2.ª columna desta tabella.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 6.

Quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1869—1870, extrahida dos balanços existentes no Thesouro Nacional.

		Arrecadada nos mezes até hoje conhecidos.	Orçada		
			Para 12 mezes.	Para o semestre addicional.	Para o exercicio de 1869—70.
Municipio da Côrte	8	30.023:764$567	45.035:646$859	1.023:038$525	46.058:685$375
Rio de Janeiro	6	810:910$419	1.621:820$838	246:533$815	1.868:354$653
Espirito Santo	8	62:395$334	93:593$001	12:481$994	106:074$995
Bahia		6.297:775$601	9.446:663$401	138:279$643	9.584:943$044
Sergipe		231:616$051	347:424$076	17:223$436	364:647$512
Alagôas	7	415:285$739	711:918$409	45:071$331	756:989$740
Pernambuco		8.038:831$380	13.780:853$794	154:202$434	13.935:056$228
Parahyba	8	455:405$323	683:107$984	23:633$911	706:741$895
Rio Grande do Norte	7	338:131$513	579:654$022	12:064$634	591:718$656
Ceará		1.616:614$368	2.771:338$916	44:107$815	2.815:446$731
Piauhy	6	69:922$437	139:844$874	67:221$282	207:066$156
Maranhão	8	1.856:104$075	2.784:156$112	7:178$683	2.791:334$795
Pará	7	2.365:721$738	4.055:522$979	21:695$208	4.077:218$187
Amazonas		49:831$496	85:425$421	5:678$375	91:103$796
S. Paulo	6	1.783:842$812	3.567:685$624	390:910$412	3.958:596$036
Paraná	7	408:604$043	700:464$073	72:787$368	773:251$441
Santa Catharina	6	184:616$545	359:233$090	25:634$246	394:867$336
S. Pedro	8	3.463:995$257	5.195:992$885	915:964$131	6.111:957$016
Minas	7	416:963$509	714:794$586	107:999$815	822:794$401
Goyaz	6	15:298$664	30:597$328	11:126$524	41:723$852
Mato Grosso	3	7:138$193	28:552$772	10:456$702	39:009$474
		58.912:769$064	92.744:291$035	3.353:290$284	93.097:581$319
Depositos	..	2.672:157$926	4.333:335$494	388:731$936	4.722:067$430
		61.584:926$990	97.077:626$529	3.742:022$220	100.819:648$749

Observação.

A 2.ª columna deste quadro mostra a somma das rendas e depositos entrados no Thesouro e Thesourarias no espaço de tempo indicado pelo numero de balanços mensaes constantes da 1.ª. Essa somma servio de base para o calculo dos 12 mezes da 3.ª columna. Para o do tempo addicional servio a renda conhecida em igual periodo do exercicio anterior, salvo a das provincias de S. Paulo, Goyaz e Mato Grosso, a qual, em consequencia de se não acharem ainda recolhidos ao Thesouro os balanços do semestre addicional do mesmo exercicio, foi avaliada pela que figura nos balanços de 1867—68.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 20 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 7.

Tabella comparativa da Despeza do Ministerio da Fazenda orçada para o exercicio de 1871—1872 com a fixada na Lei para o de 1868—1869.

§§	Orçada para 1871—72.	Votada para 1868—69.	Differenças. Para mais.	Para menos.
1. Juros e amortisação da divida externa pertencente ao Estado, ao cambio par de 27....	8.056:560$998	8.277:005$445	....	220:444$447
2. Idem da interna fundada......	15.269:266$000	6.388:834$000	8.880:432$000	
3. Juros da inscripta, etc.........	100:000$000	100:000$000		
4. Caixa da Amortisação, etc..	100:000$000	58:900$000	41:100$000	
5. Pensionistas e aposentados......	1.893:227$557	1.309:303$675	583:923$882	
6. Empregados de Repartições extinctas................	17:756$218	15:955$357	1:800$861	
7. Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda..............	1.105:790$410	1.219:734$000	....	113:943$590
8. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	75:517$000	76:817$000	....	1:300$000
9. Estações de arrecadação...	3.314:140$420	3.382:669$000	....	68:528$580
10. Casa da Moeda e Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro Nacional...............	150:280$000	167:640$000	....	17:360$000
11. Administração de proprios nacionaes, etc.................	54:306$000	57:313$000	....	3:007$000
12. Typographia Nacional e Diario Official......................	170:000$000	170:000$000		
13. Ajudas de custo................	35:000$000	35:000$000		
14 Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios....	20:000$000	75:000$000	....	55:000$000
15. Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente....	50:000$000	....	50:000$000	
16. Despezas eventuaes, sendo 40:000$000 para diversas, e 2.668:880$760 especialmente para differenças de cambio....	2.708:880$760	1.124:624$555	1.584:256$205	
17. Premios e descontos de letras, juros reciprocos, etc., sendo 200:000$000 para varios serviços e 3.600:000$000 para juros de bilhetes do Thesouro.....	3.800:000$000	400:000$000	3.400:000$000	
18. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos....	400:000$000	300:000$000	100:000$000	
19. Obras........................	600:000$000	950:000$000	....	350:000$000
20. Exercicios findos...	500:000$000	200:000$000	300:000$000	
21. Adiantamento da garantia de 2 % provinciaes á estrada de ferro de Pernambuco.........	213:333$333	213:333$333		
22. Dito á da Bahia................	320:000$000	320:000$000		
23. Dito á de S. Paulo..............	471:117$000	....	471:117$000	
24. Reposições e restituições..	$	$		
25. Pagamento do emprestimo do cofre de orphãos............	$	$		
26. Dito de bens de defuntos e ausentes e do evento.........	$	$		
27. Dito de premios de loterias	$	$		
28. Dito de depositos de qualquer origem.....................	$	$		
	39.425:175$696	24.842:129$365	15.412:629$948	829:583$617

Explicação das differenças.

§§

1. A differença de 220:444$447 para menos provém dos juros, amortização e outras despezas do emprestimo de 1839, que cessárão em consequencia do resgate do mesmo emprestimo.

2. Pede-se para as despezas da divida interna fundada, nos termos da Lei de 15 de Novembro de 1827, a quantia de 6.234:754$, por terem accrescido, depois de organizado o orçamento para 1868—1869, os juros de diversas apolices emittidas, a saber:

Em permuta de acções da estrada de ferro de D. Pedro II	3:756$000
Por venda na Côrte, incluidas as que se negociárão com o Banco do Brasil em Novembro de 1869	5.603:892$000
Nas Provincias	623:916$000
Em pagamento da divida inscripta	190$000
Idem dos terrenos da Lagôa do Rodrigo de Freitas	3:000$000
	6.234:754$000

Tambem se pedem 2.100:000$000, ao cambio par de 27 ds. sts. por 1$000, para o serviço do emprestimo de 30.000:000$000 em virtude do Decreto n.° 4244 de 15 de Setembro de 1868.
Finalmente inclue-se a importancia de 545:678$000, contando-se com os juros das operações de credito que se tem de realisar para preencher o deficit do corrente exercicio, avaliado em 7.795:407$000, os quaes se calculão na razão de 7°/₀ ao anno.
As tres sommas reunidas dão o augmento de 8.880:432$000.

4. Elevou-se a 100:000$000 a consignação desta rubrica, tendo-se em vista a despeza dos ultimos exercicios, que aliás deve ser inferior na época deste orçamento, por diminuir o serviço da emissão e substituição de notas que concorreu para o excesso verificado naquelles exercicios.

5. A differença de 583:923$882 que se observa para mais nesta verba, apezar da reducção havida nos vencimentos de inactividade, procede não só de pensões approvadas, como tambem das já concedidas, mas ainda dependentes de approvação, as quaes se avalião em 144:818$500.

6. Posto que houvessem cessado os vencimentos de varios empregados nas provincias da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Santa Catharina e Minas, ha nesta verba o augmento de 1:800$861, devido a terem sido incluidos nella os do Escrivão e do Continuo da extincta Officina de Estamparia, bem como os do Administrador e de um Lançador da Recebedoria do Maranhão.

7. A differença de 113:943$590 para menos provém do seguinte:

Diminuição no pedido para o pessoal do Thesouro		63:700$000
Idem das Thesourarias		70:600$000
Idem para gratificações de 30 annos		650$000
Idem para expediente		17:855$000
		152:805$000
Augmento no pedido para addidos ao Thesouro	24:700$000	
Idem idem nas Thesourarias	3:150$000	
Despezas da Delegacia em Londres	11:011$410	38:861$410
		113:943$590

8. A diminuição de 1:300$000 resulta de orçar-se menor quantia para porcentagens e custas judiciaes, á vista do que se despendeu nos ultimos exercicios.

9. Nesta rubrica ha a reducção de 68:528$580, apezar de se pedir maior importancia para porcentagens em consequencia do augmento da renda, por ter sido eliminada a despeza das capatazias da Alfandega da Côrte, e existirem em diversas Alfandegas vagas que devem continuar conforme as disposições do Decreto n.° 4175 de 6 de Maio de 1868.

10. Reduz-se nesta verba a importancia de 17:360$000, attendendo-se á economia produzida pela reunião da Officina de Estamparia á Casa da Moeda.

11. A differença de 3:007$000 para menos procede não só de reduzir-se a despeza de custeio das fazendas de gado do Piauhy e da do Rio Branco, no Amazonas, mas tambem de supprimir-se a do hospital daquella provincia.

14. A diminuição de 55:000$000 provém principalmente de ter passado a figurar em verba distincta a gratificação por trabalhos feitos fóra das horas do expediente.

§§

15. Esta verba foi creada pelo art. 36 do Decreto n.° 4153 de 6 de Abril de 1868; e o seu algarismo é tirado da economia realisada na antecedente.

16. Provém o augmento de 1.584:256$205 não só de se calcularem as differenças de cambio das remessas para Londres pelo cambio de 22, no emtanto que a Lei do exercicio de 1868—69 baseou o seu calculo no de 24, mas ainda de terem accrescido as relativas ao emprestimo de 1868 e aos §§ 2, 4 e 5 do Ministerio de Estrangeiros.

17. A despeza dos juros de bilhetes do Thesouro no corrente exercicio, comparada com a que se effectuou em 1868—69, servio de base para avaliar-se em 3.600:000$000 a do exercicio deste orçamento; e disto resulta o augmento de 3.400:000$000 nesta verba, visto ter-se reduzido a 200:000$000 a consignação destinada para outros serviços.

18. O excesso de 100:000$000 justifica-se pela necessidade de credito supplementar que tem havido em exercicios anteriores.

19. A differença de 350:000$000 para menos, não obstante pedirem-se mais para esta verba 250:000$000 a fim de occorrer ás obras de diversas Alfandegas que não se tem levado a effeito, ou não tem tido o necessario desenvolvimento por insufficiencia de credido, provém de haverem passado para a companhia da dóca as da Alfandega da Côrte cuja consignação, segundo o orçamento de 1868—69, foi de 600:000$000.

20. As pensões e vencimensos militares que ainda se terão de liquidar no exercicio de 1871—72 em consequencia de serviços prestados na guerra, justificão o augmento de 300:000$000, o qual aliás já foi attendido para o exercicio corrente pelo Decreto n.° 1750 de 20 de Outubro de 1869.

23. A quantia de 471:117$000 pedida para esta rubrica é calculada sobre o capital de £ 2.650,000, ao cambio de 27.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 8.

Tabella comparativa do Orçamento da Despeza Geral do Imperio para o exercicio de 1871–1872 com o organisado para 1870–1871, que se acha em discussão no Senado, attendidas as emendas já approvadas pela Camara dos Srs. Deputados.

§§		Despeza orçada.		Differenças.	
		Para o exercicio de 1871—1872.	Para o exercicio de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
	Ministerio do Imperio.				
1	Dotação de S. M. o Imperador	800:000$000	800:000$000		
2	Dita de S. M. a Imperatriz	96:000$000	96:000$000		
3	Dita da Princeza Imperial a Senhora D. Izabel	150:000$000	150:000$000		
4	Dita da Princeza a Senhora D. Leopoldina	150:000$000	150:000$000		
5	Dita da Princeza a Senhora D. Januaria e aluguel de casa	102:000$000	102:000$000		
6	Dita de S. M. a Imperatriz viuva, Duqueza de Bragança	50:000$000	50:000$000		
7	Alimentos do Principe o Senhor D. Pedro	6:000$000	6:000$000		
8	Ditos do Principe o Senhor D. Augusto	6:000$000	6:000$000		
9	Ditos do Principe o Senhor D. José	6:000$000	6.000$000		
10	Ditos do Principe o Senhor D. Luiz	12:000$000	12:000$000		
11	Ditos do Principe o Senhor D. Felippe	12:000$000	6:000$000	6:000$000	
12	Mestres da Familia Imperial	7:400$000	7:400$000		
13	Gabinete Imperial	2:071$428	2:071$428		
14	Camara dos Senadores	283:310$000	278:550$000	4:760$000	
15	Dita dos Deputados	403.800$000	397:200$000	6:600$000	
16	Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados	54:250$000	54:250$000		
17	Conselho de Estado	48:000$000	48:000$000		
18	Secretaria de Estado	161:220$000	156:860$000	4:360$000	
19	Presidencias de Provincias	235:210$000	235:210$000		
20	Culto Publico	1.134:899$900	1.112:099$900	22:800$000	
21	Seminarios Episcopaes	115:000$000	115:000$000		
22	Faculdades de Direito	173:200$000	170:000$000	3:200$000	
23	Ditas de Medicina	216:910$000	202:745$000	14:165$000	
24	Instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte	445:300$000	387:680$000	57:620$000	
25	Academia das bellas artes	37:560$000	37:560$000		
26	Instituto dos meninos cegos	46:718$240	46:718$240		
27	Dito dos surdos-mudos	25:712$890	23.712$890	2:000$000	
28	Estabelecimento de educandas no Pará	2:000$000	2:000$000		
29	Archivo publico	15:920$000	15:920$000		
30	Bibliotheca publica	12.600$500	12:600$500		
31	Instituto Historico e Geographico Brasileiro	7:000$000	7:000$000		
32	Imperial Academia de Medicina	2:000$000	2:000$000		
33	Lyceu de Artes e Officios	3:000$000	3:000$000		
34	Hygiene publica	13:760$000	13:760$000		
35	Instituto vaccinico	14:080$000	14:080$000		
36	Inspecção de saude dos portos	23:200$000	23:200$000		
37	Lazaretos	7:000$000	7:000$000		
38	Hospital dos Lazaros	2:000$000	2:000$000		
39	Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario	120:000$000	120:000$000		
40	Obras especiaes do Ministerio do Imperio	100:000$000	113:732$786		13:732$786
41	Eventuaes	15:000$000	15:000$000		
		5.118:122$868	5.010:350$654	121:505$000	13:732$786
	Ministerio da Justiça.				
1	Secretaria de Estado	153:090$000	153:090$000		
2	Tribunal Supremo de Justiça	105:700$000	105:700$000		
3	Relações	302:606$667	304:026$667		1:420$000
4	Tribunaes do commercio	59:078$000	47:200$000	11:878$000	
5	Justiças de 1.ª Instancia	1.013:440$000	1.014:040$000		600$000
6	Despeza secreta da Policia	100:000$000	100:000$000		
7	Pessoal e material da Policia	448:109$750	440:556$000	7:553$750	
8	Guarda Nacional	[illegible]	[illegible]		

§§		Despeza orçada. Para o exercicio de 1871—1872.	Despeza orçada. Para o exercicio de 1870—1871.	Differenças. Para mais.	Differenças. Para menos.
9	Conducção, sustento e curativo de presos	118:874$000	101:874$000	17:000$000	
10	Eventuaes..	2:000$000	2:000$000		
11	Corpo Militar de Policia............................	420:000$000	420:000$000		
12	Guarda Urbana..	359:140 750	359:140$750		
13	Casa de Correcção da Côrte..........................	185:490$030	168:000$000	17:490$030	
14	Obras..	30:000$000	30:000$000		
		3.437:529$197	3.383:627$417	53:921$780	2:020$000

Ministerio de Estrangeiros.

		Para o exercicio de 1871—1872.	Para o exercicio de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
1	Secretaria de Estado, moeda do paiz................	139:745$000	136:745$000	3:000$000	
2	Legações e Consulados, ao cambio de 27 dinheiros sterlinos por 1$000	462:075$000	471:875$000		9:800$000
3	Empregados em disponibilidade, moeda do paiz....	12:999$999	9:799$999	3:200$000	
4	Ajudas de custo, ao cambio de 27 dinheiros sterlinos por 1$000....................................	60:000$000	40:000$000	20:000$000	
5	Extraordinarias no exterior, idem..................	60:000$000	30:000$000	30:000$000	
6	Ditas no interior, moeda do paiz..................	25:000$000	20:000$000	5:000$000	
7	Commissões de limites e liquidação de reclamações.	48:000$000	40:000$000	8:000$000	
		807:819$999	748:419$999	69:200$000	9:800$000

Ministerio da Marinha.

		Para o exercicio de 1871—1872.	Para o exercicio de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
1	Secretaria de Estado..................................	111:852$000	101:210$000	10:642$000	
2	Conselho Naval..	38:000$000	38:000,000		
3	Quartel General da Marinha..........................	16:697$540	14:972$199	1:725$341	
4	Conselho Supremo Militar............................	13:539$600	10:932$000	2:607$600	
5	Contadoria.....	123:800$000	110:000$000	13:800$000	
6	Intendencia, accessorios e conselho de compras....	102:691$400	85:493$500	17:197$900	
7	Auditoria e executoria	3:430$000	3:420$000	10$000	
8	Corpo da Armada e classes annexas................	565:347$200	561:42[illegible]000	3:919$200	
9	Batalhão Naval..	199:572$462	199:388$320	184$142	
10	Corpo de Imperiaes Marinheiros....................	1.239:224$656	1.232:844$256	6:380$400	
11	Companhia de Invalidos..............................	10:699$050	10:687$516	11$534	
12	Arsenaes..	2.204:965$967	2 205:713$161		747$194
13	Capitanias de portos..................................	232:193$140	229:005$270	3:187$870	
14	Força naval....	2.572:145$425	2.393:997$950	178:147$475	
15	Navios desarmados....................................	37:802$600	37:775$000	27$600	
16	Hospitaes..	180:711$200	180:667$000	44$200	
17	Pharóes..	122:254$825	102:063$625	20:1[illegible]$200	
18	Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos..	155:153$940	153:055$448	2:098$492	
19	Reformados..	154:691$276	146:221$444	8:469$832	
20	Obras	503:600$000	503:613$750		13$750
21	Despezas extraordinarias e eventuaes..............	280:000$000	280:000$000		
		8.868:372$281	8.600:488$439	268:644$786	760$944

Ministerio da Guerra.

		Para o exercicio de 1871—1872.	Para o exercicio de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
1	Secretaria de Estado e Repartições annexas.........	209:309$200	209:281$000	28$200	
2	Conselho Supremo Militar e Auditores............. ..	39:462$400	40:267$000		804$600
3	Pagadoria das Tropas da Côrte........................	33:060$000	33:060$000		
4	Archivo Militar e Officina Lithographica...........	23:770$000	25:976$000		2:206$000
5	Instrucção militar....................................	323:780$000	318:000$000	5:780$000	
6	Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos.	1.640:[illegible]67$560	1.800:865 280		159:897$720
7	Corpo de saude e Hospitaes..........................	728:122$440	727:849$100	273$340	
8	Exercito..	6.334:372$990	7.823:419$300		1.489:046$310
9	Commissões militares..................................	87:295$200	80:000$000	7:295$200	
10	Classes inactivas....................................	1.440:060 794	1.516:106$168		76:045$374
11	Ajudas de custo	100:000 000	60:000 000	40:000$000	
12	Fabricas..	203:389$400	201:000$000	2:389$400	
13	Presidios e Colonias militares......................	234:610$000	250:000$000		15:390$000
14	Obras militares..	835:117$600	500:000$000	335:117$600	
15	Despezas eventuaes....................................	400:000$000	400:000$000		
		12.633:317$584	13.985:823$848	390:883$740	1.743:390$004

	Despeza orçada.		Differenças.	
	Para o exercicio de 1871—1872.	Para o exercicio de 1870—1871.	Para mais.	Para menos.
Ministerio da Fazenda.				
§§				
1 Juros, amortisação e mais despezas da divida externa	8.056:560$998	8.056:560$998		
2 Idem da interna fundada	15.269:266$000	12.213:104$000	3.056:162$000	
3 Juros da inscripta, etc	100:000$000	100:000$000		
4 Caixa da Amortisação, Filial da Bahia, etc	100:000$000	58:900$000	41:100$000	
5 Pensionistas e aposentados	1.893·227$557	1.805:470$482	87:757$075	
6 Empregados de Repartições extinctas	17:756$218	15:493$857	2:262$361	
7 Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda	1.105:790$410	1.107:470$410		1:680$000
8 Juizo dos Feitos da Fazenda	73:517$000	75:751$000		234$000
9 Estações de arrecadação	3.314:140$420	3.256:769$163	57:371$257	
10 Casa da Moeda e Officina de Estamparia e Impressão do Thesouro	150:280$000	150:280$000		
11 Administração de proprios nacionaes e de terrenos diamantinos	54:306$000	54:306$000		
12 Typographia Nacional e Diario Official	170:000$000	170:000$000		
13 Ajudas de custo	35:000$000	35:000$000		
14 Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios	20:000$000	25:000$000		5:000$000
15 Ditas por trabalhos fóra das horas do expediente	50:000$000	50:000$000		
16 Despezas eventuaes, etc	2.708:880$760	5.169:660$069		2.460:779$309
17 Premios e descontos de letras, juros reciprocos, etc.	3.800:000$000	3.526:440$272	273:559$728	
18 Juros do emprestimo do cofre dos orphãos	400:000$000	400:000$000		
19 Obras	600:000$0 0	2.460:000$000		1.860:000$000
20 Exercicios findos	500:000$000	500:000$000		
21 Adiantamento da garantia de 2 % provinciaes á estrada de ferro de Pernambuco	213.333$333	213:333$333		
22 Dito á da Bahia	320:000 000	320:000$000		
23 Dito á de S. Paulo	471.1,7$000	471:117$000		
24 Reposições e restituições	$	$		
25 Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos	$	$		
26 Dito de bens de defuntos e ausentes e do evento	$	$		
27 Dito de premios de loterias	$	$		
28 Dito de depositos de qualquer origem	$	$		
	39.425:175$696	40.234:656$584	3.518:212$421	4.327:693$309
Ministerio da Agricultura.				
1 Secretaria de Estado	170:000$000	150:000$000	20:000$000	
2 Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional	6:000$000	6:000$000		
3 Acquisição de plantas, etc	50:000$000	20:000$000	30:000$000	
4 Auxilio ao Dr. Martius	10:000$000	10:000$000		
5 Eventuaes	20:000$000	10:000$000	10:000$000	
6 Jardim Botanico da Lagôa de Rodrigo de Freitas	12:000$000	12:000$000		
7 Dito do Passeio Publico	10:000$000	10:000$000		
8 Corpo de Bombeiros	68:085$000	63:213$000	4:872$000	
9 Illuminação publica	618:867$570	532:959$820	85:907$750	
10 Garantia de juros ás estradas de ferro	1.789:428$800	1.517:435$100	271:993$700	
11 Estrada de ferro de D. Pedro II	2.034:050$000	2.000:000$000	34:050$000	
12 Obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes	600:000$000	400:000$000	200:000$000	
13 Inspecção geral das obras publicas do municipio da Côrte	397:338$000	848:041$190		450:703$190
14 Esgoto da cidade	875:280$000	900:120$000		24:840$000
15 Telegraphos	433:000$000	300:000$000	133:000$000	
16 Terras publicas e colonisação	851:500$000	1.161:600$000		310:100$000
17 Catechese e civilisação dos indios	120:000$000	80:000$000	40:000$000	
18 Subvenção ás Companhias de navegação a vapor	2.962:000$000	2.786:000$000	176:000$000	
19 Correio Geral	932:987$660	770:740$440	162:247$220	
20 Instituto Commercial	20:800$000	18:000$000	2:800$000	
21 Muséo Nacional	27:180$000	8:900$000	18:280$000	
	12.008:517$030	11.605:009$550	1.189:150$670	785:643$190

Recapitulação.

	Despeza orçada Para 1871—72.	Para 1870—71.
Ministerio do Imperio	5.118:122$868	5.010:350$634
» da Justiça	3.437.529$197	3.385.627$417
» de Estrangeiros	807:819$999	748:419$999
» da Marinha	8.868:372$281	8.600:488$439
» da Guerra	12.633:317$384	13.985:823$848
» da Fazenda	39.425:175$606	40.234:656$584
» da Agricultura	12.008·317$030	11.605:009$550
	82.293:834$655	83.570:376$491

Explicação das differenças.

Ministerio do Imperio.

§§

11 **Alimentos do Principe o Sr. D. Felippe.**— Augmenta-se a quantia de 6:000$000 para perfazer a de 12:000$000, a que fica com direito o Sr. D. Filippe, por ter chegado á maioridade.

14 **Camara dos Senadores.**—A differença de 4:760$000 para mais provêm do augmento dos vencimentos do Official-maior, Officiaes e Amanuenses da respectiva Secretaria, votados pela resolução de 9 de Agosto de 1869.

12 **Camara dos Deputados.**—O excesso de 6:600$000 procede de terem sido dispensados do serviço 1 Official-maior com o ordenado de 4:000$000 e 1 Porteiro com o de 1:000$000; e de se haverem pedido mais 600$000 para as despezas da Secretaria e 1:000$000 para compra de livros para a bibliotheca.

18 **Secretaria de Estado.**—A differença de 4:360$000 para mais provem de ter-se elevado a 11:960$000 a consignação para impressão de Leis e Decretos publicados dentro do exercicio, relatorio do Ministerio do Imperio e outros actos.

20 **Culto Publico.**—O augmento de 22:800$000 provém da creação de 38 freguezias, sendo 2 na provincia do Piauhy, 6 na do Ceará, 2 na de Pernambuco, 2 na da Bahia, 3 na do Pará, 1 na do Amazonas, 20 na de Minas e 2 na de S. Pedro.

25 **Faculdades de Direito.**—O augmento de 3:200$000 provém da creação das cadeiras de portuguez nas duas Faculdades, conforme as disposições do Decreto n.º 4.431 de 30 de Outubro de 1869.

23 **Faculdades de Medicina.**—A differença, para mais, de 14:165$000 procede: 1.º de elevarem-se as respectivas consignações para augmento da bibliotheca do Rio de Janeiro e dos gabinetes e laboratorios de ambas; 2.º de crear-se na da Bahia mais um lugar de Conservador, e outro de servente.

24 **Instrucção primaria e secundaria do municipio da Côrte.**—A differença de 57:620$000 para mais procede: do augmento de 5:620$000 que resultou das alterações feitas no plano de estudos do Collegio de Pedro II pelo Decreto n. 4.468 do 1.º de Fevereiro de 1870; da importancia de 3:000$000 resultante da creação de mais 3 escolas publicas para o sexo feminino, sendo na freguezia de Jacarépaguá 1, na de Campo Grande 1 e na de Guaratiba 1; de elevar-se de 45:000$000 á 50:000$000 a consignação para o pagamento de aluguel de casas para as escolas, assim como de 45:000$000 á 50:000$000 tambem a destinada a indemnisar as despezas de expediente feitas pelos Professores, em consequencia de ter-se calculado em 1$000 a de 720 réis mensaes por alumna para as do sexo feminino, por serem obrigadas as Professoras a fornecer, além de outros objectos, os necessarios para os trabalhos de agulha, e finalmente de 39:000$000 para a sustentação de mais 10 escolas que se possão crear.

27 **Instituto dos surdos-mudos.**—Provém o augmento de 2:000$000 de ter-se elevado de 2:400$000 á 2:600$000 a consignação para o aluguel da casa em que se acha o Instituto, e de pedir-se quantia necessaria para pagamento de mais 2 Professores contratados, sendo 1 com a gratificação de 1:000$000 e outro com a de 800$000.

40 **Obras especiaes do Ministerio do Imperio.**—A diminuição de 13:732$786 procede de não se ter de novo comtemplado a importancia pedida no orçamento de 1870—1871 para pagar-se a despeza, não autorisada, das obras do proprio nacional destinado a servir de seminario e paço episcopal da diocese da Diamantina.

Ministerio da Justiça.

3.º **Relações.**—A diminuição de 1:420$000 provém da resolução do Decreto n.º 1.730 de 5 de Outubro de 1869 que extinguio as Chancellarias das Relações, e de não se ter comtemplado a despeza com o Solicitador da Relação da Bahia, tambem extincto por acto de 3 de Março de 1865.

4.º **Tribunaes do Commercio.**—O augmento de 11:878$000 provém do aluguel de casa, expediente e outras despezas até agora realisadas por conta dos emolumentos que passão a fazer parte da renda geral do Imperio.

5.º **Justiças de 1.ª instancia.**—Tendo-se reduzido 1:200$000 em consequencia de haver sido extincta a gratificação do Thesoureiro do cofre de orphãos da Côrte por acto de 28 de Agosto de 1869, ha uma diminuição effectiva de 600$000 visto que incluiu-se a gratificação de igual quantia concedida por Decreto n.º 1,732 de 5 de Outubro do mesmo anno ao Escrivão dos africanos livres.

§§
7.º **Pessoal e material da Policia.**—Procede o augmento de 7:553$750 da necessidade de quota para os vencimentos de novos Carcereiros, aluguel de casas das Secretarias de Policia, accrescimo de soldadas aos remeiros dos escaleres da visita dos portos e mais despezas.

9.º **Conducção, sustento e curativo de presos.**—Desapparecendo desta verba as annullações correspondentes á indemnisação realisada pelos senhores de escravos recolhidos ao calabouço, augmenta-se a quantia de 17:000$000 para fazer face ás despezas dessa origem.

13 **Casa de Correcção.**—Provém o augmento de 17:490$000 de avaliar-se em 85:490$000 e não em 68:000$000, como calculou o projecto do orçamento em discussão, a despeza que deixa de ser annullada em consequencia de incluir-se na receita geral do Imperio a importancia do rendimento das officinas.

Ministerio de Estrangeiros.

1.º **Secretaria de Estado.**—Pede-se mais a quantia de 3:000$000 para o aluguel de casa, que antes importava em 4:000$000 e agora em 7:000$000

2.º **Legações e Consulados.**—A diminuição de 9:800$000 provém da eliminação de uma Legação e de alterações feitas em outras.

3.º **Empregados em disponibilidade.**—O augmento de 3:200$000 que dá-se neste §, procede de pedir-se mais para Enviados Extraordinarios, Secretarios e Consules a quantia de 5.466$668, reduzindo-se nos vencimentos de Ministros Residentes e Encarregados de Negocios a de 2.266$668.

4.º **Ajudas de custo.**
5.º **Extraordinarias no exterior.** } Pedem-se mais 20.000$000 no § 4.º e mais 30:000$000 no 5.º, por ter a despeza destas verbas nos annos passados excedido muito as quantias votadas na Lei, e obrigado o Governo a abrir creditos suppelementares.

6.º **Extraordinarias no interior.**—Pedem-se tambem mais 5:000$000 neste §, porque ordinariamente a despeza desta verba passa da quantia de 20:000$000

7.º **Commissões de limites e liquidação de reclamações.**—A differença de 8:000$000 para mais procede de considerar-se insufficiente a quantia de 40:000$000 para as commissões de limites que tem de ser creadas.

Ministerio da Marinha.

1.º **Secretaria de Estado.**—A differença de 10:642$000 para mais procede da organisação porque passou a Secretaria de Estado nos termos do § 3.º do art. 36 da Lei n.º 1.507 de 26 de Setembro de 1867 e do Decreto n.º 4.174 de 6 de Maio de 1868, além do augmento da consignação para expediente.

3.º **Quartel General da Marinha.**—O accrescimo de 1:725$341 é devido a maiores vencimentos do Encarregado do quartel general por ter sido promovido a Vice-Almirante, aos do Porteiro por ser paisano, e á necessidade de elevar-se a consignação do expediente.

4.º **Conselho Supremo Militar.**—O augmento de 2:607$600 procede de se terem contemplado mais dois membros chefes de esquadra.

5.º **Contadoria.**—A differença de 13:800$00 para mais, provém dos vencimentos que competem aos empregados não só da Contadoria, como da Intendencia, Arsenaes e Hospitaes de marinha, que ficárão addidos á mesma Contadoria depois da reforma porque passou a Repartição.

6.º **Intendencia, accessorios e conselho de compras.**—A differença de 17:197$900 para mais procede dos vencimentos de empregados que ficárão addidos á Intendencia depois da reforma e de maiores jornaes dos remadores dos escaleres da mesma Intendencia, além de outras pequenas alterações que soffreu a tabella relativa á este paragrapho.

7.º **Auditoria e executoria.**—A differença de 10$000 para mais resulta do augmento da consignação para o expediente.

8.º **Corpo da Armada e classes annexas.**—Pedem-se mais 3:919$200, por ter-se comprehendido maior numero de aspirantes e guardas marinhas.

9.º **Batalhão Naval.**—O accrescimo de 184$142 provém de se ter calculado mais um dia de vencimentos, por ser bissexto o anno de 1872.

10 **Corpo de Imperiaes Marinheiros.**—A differença de 6:380$400 para mais provém de gratificações a que tem direito os cozinheiros das companhias de aprendizes marinheiros, e de mais um dia de vencimentos, pelo referido motivo.

11 **Companhia de Invalidos.**—Procede o accrescimo de 11$534 de ter-se incluido no calculo mais um dia de vencimentos.

12 **Arsenaes.**—A diminuição de 747$194 provém da suppressão da despeza que se fazia com os guardas de policia do Arsenal da côrte e com 30 sentenciados na provincia da Bahia, não obstante o augmento que resulta de ter-se calculado mais um dia de vencimentos.

13 **Capitanias de Portos.**—Procede a differença de 3:187$870 para mais do vencimento do Capitão do Porto da provincia do Pará; de maior somma pedida para alguns Capitães de Portos em relação ás suas patentes; do augmento da diaria aos empregados das diligencias das mesmas Capitanias e finalmente de ter-se calculado mais um dia de vencimentos.

14 **Força naval.**—A differença de 178:147$475 para mais provém não só da maior somma pedida para alguns artigos das diversas despezas, taes como munições navaes, combustivel, etc., mas tambem de haver-se incluido mais um dia no calculo dos vencimentos diarios e das rações.

15 **Navios desarmados.**—Procede a differença de 27$600 para mais do accrescimo de um dia de vencimentos.

16 **Hospitaes.**—A differença de 44$200 para mais está no mesmo caso.

17 **Pharóes.**—A differença de 20:191$2?0 para mais provém de maior quantia destinada á compra de objectos precisos ao custeio e conservação dos pharóes e pharoletes da provincia do Rio Grande do Sul, e do augmento de despeza com os vencimentos do pessoal e custeio da barca—Pharól—na provincia do Pará.

18 **Escola de Marinha e outros estabelecimentos scientificos.**—A differença de 2:098$492 para mais procede de maiores vencimentos que competem ao Official de fazenda, e do augmento de um dia no calculo dos vencimentos diarios, das rações e mais comedorias dos aspirantes.

19 **Reformados.**—O augmento de 8:459$832 é devido ao maior numero de Officiaes e praças da armada, qne forão reformados.

20 **Obras.**—A diminuição de 13$750 provém de ter-se pedido menor quantia para occorrer á despeza da barca de excavação na provincia do Maranhão.

Ministerio da Guerra.

§§

1.º **Secretaria de Estado.**—A differença de 23$200 para mais provém do accrescimo de um dia de etapa e forragem para cavalgaduras dos empregados militares, por ser bissexto o anno de 1872.

2.º **Conselho Supremo Militar.**—A diminuição de 891$600 procede, não obstante haver-se augmentado um dia de etapa a um Conselheiro de guerra por ser bissexto o sobredito anno, de supprimir-se o vencimento do finado Porteiro do tribunal, e de reduzir-se a 10 % a gratificação de 20 % calculada por engano para um Official que conta mais de 35 annos de serviço.

4.º **Archivo Militar e Officina Lithographica.**—A differença de 2:206$000 para menos provém de reducção feita na verba destinada ao material.

5.º **Instrucção militar.**—A differença de 5:780$000 para mais procede de terem-se calculado vencimentos para 4 e não 3 Professores, 4 Repetidores e não 2 Adjuntos da Escola preparatoria annexa á militar; além do accrescimo de 1 dia de forragem e etapa para Officiaes e de soldo para as praças de pret.

6.º **Arsenaes de Guerra e Armazens de artigos bellicos.**—Apezar do accrescimo de 1 dia de etapa, ha a reducção de 159:897$720 que provém de ter-se calculado agora fardamento para 16.000 praças.

7.º **Corpo de saude e Hospitaes.**—O augmento de 273$340 é devido ao calculo de mais 1 dia de etapa e forragem para cavalgaduras do pessoal medico e do soldo e etapa aos Engenheiros militares.

8.º **Exercito**— A diminuição de 1.489:046$310 provém, não obstante o accrescimo de 1 dia de vencimento, de ter-se calculado o pret para 16.000 praças.

9.º **Commissões militares.**—A differença de 7:295$200 para mais procede, além do accrescimo de anno bissexto, de se terem elevado de 3:155$000 a 10:393$200 as vantagens dos Officiaes reformados empregados nas fortalezas.

10 **Classes inactivas.**—A reducção de 76:045$374 provém não só de fallecimentos e alterações nas patentes dos Officiaes, apezar do augmento de numero de praças reformadas, como de não se ter mais calculado o soldo e gratificações para Invalidos.

11 **Ajudas de custo.**—Pedem-se mais 40:000$, attendendo-se á despeza desta origem que ha de resultar da reorganisação do exercito em estado de paz, principalmente pela mobilidade dos Officiaes.

12 **Fabricas.**—A differença de 2:380$400 para mais provém do accrescimo de 1 dia de etapa e jornaes.

13 **Presidios e Colonias militares.**—A diminuição que se observa de 15:390$000, apezar do accrescimo de 1 dia de vencimentos, procede se terem supprimido algumas colonias, emancipado outras, e reduzido a verba para compra de material de muitas.

14 **Obras militares.**—O augmento de 335:117$600 provém de se terem calculado vencimentos para os empregados civis, attendendo-se tambem aos concertos e reparos indispensaveis em differentes edificios.

Ministerio da Fazenda.

2.º **Juros e amortização da divida interna fundada.**—Ha nesta rubrica um augmento 2.510:484$000 que procede dos juros de apolices emittidas, depois de feito o orçamento para 1870—71, a saber:

Em permuta de acções da estrada de ferro de D. Pedro II	
Por venda na côrte, incluidas as que se negociarão com o Banco do Brasil em Novembro do anno passado	168$000
Idem nas provincias	2.336:274$000
Em pagamento da divida inscripta........	171:012$000
« dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas	30$000
	3:000$000
	2.510:484$000

Accresce tambem a importancia de 545:678$000 proveniente dos juros das operações de credito necessarias para preencher o deficit do exercicio corrente, avaliado em 7.795:407$000, o que perfaz a differença de 3.055:162$000 para mais.

4.º **Caixa da Amortização.**—Eleva-se a consignação desta verba em consequencia do serviço da emissão e substituição de notas que avultou nos ultimos exercicios; o augmento porem é fixado sómente em 41:100$000, embora a despeza anterior seja maior, por ter-se em vista que esse serviço hade diminuir no exercicio de 1871—1872.

5.º **Pensionistas e aposentados.**—O excesso de 87:757$075 é devido ao accrescimo de pensões approvadas, apezar de se avaliarem em somma inferior á do anno passado as que dependem de approvação.

6.º **Empregados de Repartições extinctas.**—Procede o augmento de 2:264$361 dos vencimentos do Escrivão e do Continuo da extincta Officina de Estamparia e do Administrador e 1 Lançador da Recebedoria do Maranhão, posto que houvessem cessado outros.

7.º **Thesouro Nacional e Thesourarias de Fazenda.**—Eliminando-se do pedido para addidos ao Thesouro a quantia de 3:300$000 pela demissão de um 2.º Official da Secretaria da Fazenda e de 1 Fiel da Pagadoria, e accrescentando-se a somma da despeza dos addidos ás Thesourarias a de 1:400$000 proveniente do vencimento de 1 Praticante e 2 Continuos da Thesouraria de Fazenda da Bahia, e a importancia das gratificações de 40 annos de serviço, a de 220$000, tem-se a diminuição de 1:680$000, que apresenta este paragrapho, comparado com o votado na Camara dos Srs. Deputados para 1870—1871.

8.º **Juizo dos Feitos da Fazenda.**—A mesma razão pela qual no orçamento de 1870—71 reduziu-se a importancia de 1:056$000, aconselha agora o abatimento de 1:300$000, isto é, a menor despeza realisada nos ultimos exercicios, e disto procede a differença de 234$000 para menos.

9.º **Estações de arrecadação.**—Esta rubrica apresenta diminuição, comparada com o credito votado pela lei para 1868—69; mas, comparada com o orçado para 1870—71, mostra o accrescimo de 57:371$257, o qual provém de calcular-se actualmente maior despeza de porcentagens em consequencia de orçar-se maior renda. Essa despeza faz desapparecer a economia resultante da suppressão do serviço das Capatazias da Alfandega da Côrte.

14. **Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.**—A despeza do corrente exercicio e a do anterior, separada a relativa a serviços feitos fóra das horas do expediente que passa a figurar em paragrapho distincto, justificão a diminuição de 5:000$000 que se observa nesta rubrica.

16. **Despezas eventuaes.**—A diminuição de 2.460:779$309 procede de se haverem calculado as differenças de cambio no orçamento anterior pela cotação de 18 1/2, e agora pela de 22, não obstante ter-se incluido a relativa aos §§ 2, 4 e 5 do Ministerio d'Estrangeiros.

17. **Premios de letras.**—Provém o augmento de 273:559$723 nesta verba de se calcularem os juros de bilhetes do Thesouro pela despeza do exercicio de 1868—69, tendo-se porém em vista a emissão actual.

19. **Obras**—Da suppressão da despeza que se fazia com as da Alfandega da Côrte, as quaes ficarão a cargo da companhia da dóca, resulta a diminuição de 600:000$000; reduz-se tambem, no pedido para as diversas Alfandegas, a importancia de 200:000$000, e finalmente não se contempla a quantia de 1.050:000$000 votada pela Camara dos Srs. Deputados para os trabalhos de excavação de varios portos, porque esse serviço ha de ser executado por outro Ministerio. Estas importancias dão a differença para menos de 1.860:000$000.

Ministerio da Agricultura.

§§

1.º **Secretaria de Estado.**—O augmento de 20:000$000 provém de se pedir a quantia necessaria para os vencimentos dos seis Praticantes creados pelo Decreto n.º 4.167 de 9 de Abril de 1868, para remunerar mais dous Correios, e finalmente para impressões.

3.º **Acquisição de plantas, etc.**—A necessidade de auxiliar alguns estabelecimentos de instrucção agricola e dar maior desenvolvimento á acquisição de plantas e instrumentos aratorios justifica o augmento desta verba na importancia de 30:000$000.

5.º **Eventuaes.**—Eleva-se esta rubrica a 20:000$000, por ter a experiencia demonstrado ser insufficiente a consignação actual de 10:000$000.

8.º **Corpo de Bombeiros.**—A elevação do preço do aluguel de casas para os postos dos Bombeiros e de outros objectos do custeio do material torna indispensavel o augmento de 4:872$000.

9.º **Illuminação publica.**—Procede o augmento de 85:907$750 de ter-se incluido quantia para pagamento das differenças de cambio, nos termos do contracto de 11 de Março de 1851, calculadas pela cotação de 22.

10. **Garantia de juros ás estradas de ferro.**—Apezar de haver menor despeza em consequencia do augmento de renda das estradas de Pernambuco e de S. Paulo, apresenta este paragrapho o excesso de 271:993$700, por ter-se agora contemplado a respectiva differença de cambio, calculada tambem pela cotação de 22.

11. **Estrada de ferro de D. Pedro II.**—O augmento de 34:030$000 provém de maior numero de estações abertas e que se hão de abrir até o fim do corrente anno.

12. **Obras publicas geraes, etc.**—Provém o augmento de 200:000$000 da necessidade de attender-se a algumas obras de grande importancia, como a estrada de Mato Grosso e outras.

13. **Inspecção geral das obras publicas do municipio da Côrte.**—A differença de 450:703$190 para menos procede de não pedir-se quantia para acquisição de terrenos e aguas, e para algumas obras relativas a este ramo de serviço.

14. **Esgoto da cidade.**—A diminuição de 24:840$000 provém de não pedir-se consignação para os predios pertencentes á Santa Casa da Misericordia, ao dominio da Corôa, e outros.

15. **Telegraphos.**—O desenvolvimento do serviço telegraphico a cargo do Estado e a necessidade de proseguir-se na construcção das linhas justificão o augmento de 133:000$000.

16. **Terras publicas e colonisação.**—A diminuição de 310:100$000 resulta de não pedir-se quota para pagamento da divida dos colonos de Santa Maria da Soledade, provincia de S. Pedro.

17. **Catechese e civilisação de indios.**—O estabelecimento de Missões na margem do rio Madeira e outros tanto do Amazonas como do Pará occasionou o augmento de 40:000$000 desta verba.

18. **Subvenção ás Companhias de navegação a vapor.**—O pedido de mais 176:000$000 basêa-se na necessidade de recomeçar a navegação do rio Paraguay, visto achar-se terminada a guerra.

19. **Correio Geral.**—A concessão de mais 30 % aos empregados, na fórma do disposto no art. 47 do Regulamento de 12 de Abril de 1865, o maior numero de Agencias e o augmento progressivo dos preços do transporte explicão o accrescimo de despeza de 162:247$220.

20. **Instituto Commercial.**—O augmento de 2:800$000 provêm de pedir-se quota para a creação de uma cadeira de Economia Politica e para aluguel de casa.

21. **Muséo Nacional.**—O excesso de 18:200$000 é devido á necessidade de augmentarem-se as collecções de historia natural.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 9.

Tabella comparativa dos vencimentos dos Empregados das differentes Secretarias de Estado.

	IMPERIO.			ESTRANGEIROS.			AGRICULTURA.			FAZENDA.		
	Ordenado.	Gratificação.	Total.	Ordenado.	Gratificação.	Total.	Ordenado.	Gratificação.	Total.	Ordenado.	Gratificação.	Total.
Director Geral	5:000$000	2:200$000	7:200$000	5:000$000	4:600$000	9:600$000	5:000$000	2:192$422	7:192$422	3:600$000	1:400$000	5:000$000
Dito de Secção	4:000$000	1:000$000	5:000$000	3:600$000	1:400$000	5:000$000	4:000$000	994$736	4:994$736	2:400$000	800$000	3:200$000
Primeiros Officiaes	3:000$000	1:000$000	4:000$000	3:000$000	1:000$000	4:000$000	3:000$000	995$799	3:995$790	....	....	....
Segundos ditos	2:600$000	800$000	3:400$000	2:600$000	800$000	3:400$000	2:600$000	796$421	3:396$421	1:600$000	400$000	2:000$000
Amanuenses	1:500$000	500$000	2:000$000	1:500$000	500$000	2:000$000	1:500$000	497$894	1:997$894	800$000	200$000	1:000$000
Praticantes	....	960$000	960$000	....	960$000	960$000	....	960$000	960$000	360$000	140$000	500$000
Porteiro	1:600$000	800$000	2:400$000	1:600$000	800$000	2:400$000	1:600$000	797$474	2:397$474	1:200$000	300$000	1:500$000
Ajudante	1:000$000	600$000	1:600$000	....	....	....	1:000$000	598$316	1:598$316	800$000	200$000	1:000$000
Continuos	1:000$000	400$000	1:400$000	1:000$000	400$000	1:400$000	1:000$000	398$327	1:398$327	600$000	200$000	800$000
Correios a cavallo	1:000$000	400$000	1:400$000	1:000$000	400$000	1:400$000	1:000$000	398$527	1:398$527	1:000$000	100$000	1:100$000

N. B. Os vencimentos dos Empregados das Secretarias da Justiça, Marinha e Guerra são iguaes aos da do Imperio.

Na Secretaria da Fazenda os 1.os Officiaes são Chefes de Secção.

Da comparação dos vencimentos acima vê-se que os Empregados da Secretaria da Fazenda vencem muito menos que os seus collegas; a saber:

Official-Maior menos	2:200$000
Chefes de Secção	1:800$000
2.os Officiaes	1:400$000
Amanuenses	1:000$000
Praticantes	460$000
Porteiro	900$000
Continuos	600$000
Correios a cavallo	300$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em 30 de Abril de 1870.—*José Severiano da Rocha.*

N. 10.

Tabella das amortisações que se tem feito até 31 de Dezembro de 1869, por conta dos emprestimos contrahidos na praça de Londres.

	VALOR DAS APOLICES.												RÉIS AO CAMBIO DE 27.
	NOMINAL.			REAL.			NOMINAL.			REAL.			
	£	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	£.	S.	D.	
Emprestimo de 1852.													
Resgatadas até Dezembro de 1868.	......	....	....	......	....	....	283.200	0	0	238.154	15	0	
Compradas em Junho de 1869.	15.000	0	0	11.550	0	0							
Idem em Dezembro do dito...	15.400	0	0	11.858	0	0	30.400	0	0	23.408	0	0	
							313.600	0	0	261.562	15	0	2.325:002$222
Emprestimo de 1858.													
Resgatadas até Dezembro de 1868.	......	....	....	......	....	....	502.800	0	0	407.584	0	0	
Compradas em Junho de 1869.	34.000	0	0	26.180	0	0							
Idem em Dezembro do dito....	35.000	0	0	26.950	0	0	69.000	0	0	53.130	0	0	
							571.800	0	0	460 714	0	0	4.095:235$556
Emprestimo de 1859.													
Resgatadas até Abril de 1868....	......	....	....	......	....	....	134.000	0	0	131.448	10	0	
Compradas em Abril de 1869...	......	....	....	......	....	....	12.200	0	0	11.712	0	0	
							146.200	0	0	143.160	10	0	1.272:537$778
Emprestimo de 1860.													
Resgatadas até Dezembro de 1868.	......	....	....	......	....	....	307.000	0	0	239.374	5	0	
Compradas em Junho de 1869.	25.800	0	0	18.218	0	0							
Idem em Dezembro do dito....	25.400	0	0	18.796	0	0	51.200	0	0	37.014	0	0	
							358.200	0	0	276.388	5	0	2.456:784$444
Emprestimo de 1863.													
Resgatadas até Dezembro de 1868	......	....	....	......	....	....	470.400	0	0	324.415	14	0	
Compradas em Abril de 1869...	59.700	0	0	42.376	0	0							
Idem em Outubro do dito.....	60.400	0	0	43.790	0	0	120.100	0	0	86.168	0	0	
							590.500	0	0	410.583	14	0	3.649:632$889
Emprestimo de 1865.													
Resgatadas até Setembro de 1868.	......	....	....	......	....	....	144.500	0	0	144.500	0	0	
Sorteadas em Janeiro de 1869..	38.400	0	0	38.400	0	0							
Idem em Julho do dito........	39.500	0	0	39.500	0	0	77.900	0	0	77.900	0	0	
							222.400	0	0	222.400	0	0	1.976:888$889
RESUMO.													
Amortisação do emprestimo de.... 1852							313.600	0	0	261.562	15	0	2.325.002$222
1858							571.800	0	0	460.714	0	0	4.095:235$556
1859							146 200	0	0	143.160	10	0	1.272:537$778
1860							358.20	0	0	276.388	5	0	2.456:784$444
1863							590.500	0	0	410.583	14	0	3.649:632$889
1865							222.400	0	0	222.400	0	0	1.976:888$889
							2.262.700	....	....	1.774.809	4	0	15.776:081$778

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade em 21 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 11.

Estado da divida externa fundada em 31 de Dezembro de 1869.

	CAPITAL PRIMITIVO.		CAPITAL AMORTISADO.				CIRCULANTE NOMINAL.
	Real.	Nominal.	Real.			Nominal.	
	£	£	£	S.	D.	£	£
Emprestimo de 1852 a vencer-se em 1882	954.250	1.040.600	261.562	15	0	313.600	727.000
» 1858 » 1888	1.425.000	1.526.500	460.714	0	0	571.800	954.700
» 1859 » 1879	508.000	508.000	143.160	10	0	146.200	361.800
» 1860 » 1890	1.210.000	1.373.000	276.388	5	0	358.200	1.014.800
» 1863 » 1893	3.300.000	3.855.300	410.583	14	0	590.500	3.264.800
» 1865 » 1902	5.000.000	6.963.600	222.400	0	0	222.400	6.741.200
	12.397.250	15.267.000	1.774.809	4	0	2.202.700	13.064.300

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 22 de Abril de 1870.— O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 12.

Orçamento da despeza com a divida externa no exercicio de 1871—1872.

EMPRESTIMOS.	JUROS.				AMORTISAÇÃO.					TOTAL.	
	Taxa sobre o capital circulante.	Quantia correspondente.	Commissões.	Somma.	Taxa para a amortisação	Quantia correspondente	Juros sobre o capital amortisado, applicados á amortisação.	Commissões e corretagens.	Somma.	Em libras.	Em réis a 27.
Pertencentes ao Estado.											
De 1852.........	4 1/2 %	32.715 0 0	327	33.042 0 0	1	10.406	14.112 0 0	206	24.724 0 0	57.766	513:475$556
De 1858.........	»	42.961 10 0	429	43.390 10 0	1.19	29.767	25.731 10 0	445	55.943 10 0	99.334	882:968$889
De 1859.........	5 %	18.090 0 0	180	18.270 0 0	1	5.080	7.310 0 0	106	12.496 0 0	30.766	273:475$555
De 1860.........	4 1/2 %	30.884 0 0	308	31.192 0 0	1.13	15.322	10.901 0 0	205	26.428 0 0	57.620	512:177$778
De 1863.........	»	146.916 0 0	1.469	148.385 0 0	1.13	63.612	26.572 0 0	663	90.847 0 0	239.232	2.126:506$667
De 1865.........	5 %	337.060 0 0	3.370	340.430 0 0	1	69.636	11.120 0 0	459	81.215 0 0	421.645	3.747:956$553
		608.626 10 0	6.083	614.709 10 0		193.823	95.746 10 0	2.084	291.653 10 0	906.363	8.056:560$998
A' Estrada de ferro de Pernambuco.											
De 1860.........	4 1/2 %	14.782 0 0	147	14.929 0 0	1.13	7.333	5.218 0 0	99	12.650 0 0	27.579	245:146$667
		623.408 10 0	6.230	629.638 10 0		201.156	100.964 10 0	2.183	304.303 10 0	933.942	8.301:707$665

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 22 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

DATAS DA NEGOCIAÇÃO DAS CAMBIAES.		ESTAÇÕES.	CAMBIOS.	LIBRAS ESTERLINAS.	REIS.
1870. Março	23	Thesouraria da Bahia..............	21	14.000 0 0	160:000$000
» »	24	Dita..............................	»	7.000 0 0	80:000$000
» »	26	Thesouraria de Pernambuco	20 3/4	10.000 0 0	115:662$650
» »	28	Dita..............................	»	19.000 0 0	219:759$035
» »	29	Dita..............................	»	11.000 0 0	127:228$915
» »	31	Thesouraria do Maranhão...........	20 1/4	2.000 0 0	23:703$704
» Abril.........	2	Dita..............................	»	4.000 0 0	47:407$407
» »	5	Thesouraria da Bahia..............	22	10.000 0 0	109:090$910
» »	6	Dita..............................	»	5.000 0 0	54:545$455
» »	11	Thesouraria de Pernambuco.........	22 1/8	15.000 0 0	162:711$864
» »	19	Thesouraria da Bahia..............	24	15.000 0 0	150:000$000
» »	»	Thesouraria do Maranhão:..........	21 1/2	2.000 0 0	22:325$581
» »	20	Dit.a.............................	»	1.000 0 0	11:162$791
» »	»	Dita..............................	21 3/4	2.000 0 0	22:068$966
» »	25	Thesouraria de Pernambuco.........	23 1/2	15.000 0 0	153:191$490
« »	26	Dita..............................	»	20.000 0 0	204:255$320
				1.625.806 18 9	20.122.477$436

RESUMO.

	LIBRAS ESTERLINAS.	REIS.
Thesouro Nacional..	596.806 18 9	7.673:092$175
Thesouraria da Bahia	349.000 0 0	4.245:596$783
Dita de Pernambuco	630.000 0 0	7.613:269$435
Dita do Maranhão...	50.000 0 0	590:519$043
	1.625.806 18 9	20.122:477$436

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870. — O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 14.

Estado presumivel da Caixa de Londres no fim do mez de Agosto de 1870.

RECEITA.	£	£	S	D
Saldo do mez de Março de 1870		210.990	5	1
Letras a vencer:				
Em Abril, remessa de Dezembro de 1869	136.000			
» Maio, » » Janeiro » 1870	153.000			
» Junho, » » Fevereiro » »	11.000			
» Julho, » » Março » »	158.000			
» Agosto, » » Abril » »	91.000	549.000	0	0
		759.990	5	1

DESPEZA.	£	S	D	£	S	D
Abril.						
Pagamento ao Corpo Diplomatico	10.500	0	0			
Amortização do emprestimo de 1863	45.092	0	0			
Dita do de 1859	12.390	0	0			
Juros ás estradas de ferro	82.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra	8.000	0	0			
Dita do da Agricultura	16.534	0	0			
Pagamentos diversos	2.000	0	0	177.016	0	0
Maio.						
Pagamento ao Corpo Diplomatico	3.500	0	0			
Juros e amortização dos emprestimos de 1852, 1858 e 1860	120.063	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra	8.000	0	0			
Dita do da Agricultura	10.000	0	0			
Pagamentos diversos	2.000	0	0	143.563	0	0
Junho.						
Pagamento ao Corpo Diplomatico	2.000	0	0			
Juros ás estradas de ferro	185.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra	8.000	0	0			
Dita do da Agricultura	6.613	0	0			
Pagamentos diversos	2.000	0	0	204.113	0	0
Julho.						
Pagamento ao Corpo Diplomatico	10.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra	8.000	0	0			
Dita do da Agricultura	7.000	0	0			
Pagamentos diversos	2.000	0	0	27.500	0	0
Agosto.						
Pagamento ao Corpo Diplomatico	3.500	0	0			
Despeza dos Ministerios da Marinha e Guerra	3.000	0	0			
Dita do da Agricultura	6.270	0	0			
Pagamentos diversos	2.000	0	0	14.770	0	0
				566.964	0	0

RECAPITULAÇÃO.

	£	S	D
Receita	759.990	5	1
Despeza	566.964	0	0
Saldo em 31 de Agosto de 1870	193.026	5	1

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 15.

Estado da divida interna fundada até 31 de Março de 1870.

			Emissão.	*Amortização.*	TOTAL CIRCULANTE.
Lei de 15 de Novembro de 1827.					
Apolices de 6 por cento.	Rio de Janeiro	195.678:300$000			
	Espirito Santo	73:500$000			
	Bahia	5.589:300$000			
	Sergipe	59:200$000			
	Alagôas	3:400$000			
	Pernambuco	1.810:600$000			
	Parahyba	6:00$000			
	Rio Grande do Norte	8:800$000			
	Ceará	120:600$000			
	Maranhão	1.179:000$000			
	Pará	177:400$000			
	Amazonas	4:400$000			
	S. Paulo	50:600$000			
	Santa Catharina	96:600$000			
	S. Pedro	961:000$000			
	Minas Geraes	394:200$000	206.231:400$000	3.672:000$000	202.541:400$000
» de 5 por cento.	Rio de Janeiro		1.444:200$000	161:200$000	1.283:000$000
	Bahia		290:200$000	....	290:200$000
	Pernambuco		64:400$000	....	64:400$000
	Maranhão		36:400$000	....	36:400$000
	S. Pedro		79:600$000	....	79:600$000
	Goyaz		41:000$000	....	41:000$000
	Mato Grosso		156:400$000	....	156:400$000
» de 4 por cento.	Rio de Janeiro		119:600$000	....	119:600$000
			208.445:200$000	3.833:200$000	204.612:000$000
Decreto n.º 4.244 de 15 de Setembro de 1868.					
» de 6 por cento do Emprestimo			30.000:000$000	300:000$000	29.700:000$000
			238.445:200$000	4.133:200$000	234.312:000$000

O total circulante distribue-se pelos seguintes possuidores :

	Apolices.			TOTAL CIRCULANTE.
	De 6 por cento.	*De 5 por cento.*	*De 4 por cento.*	
Lei de 15 de Novembro de 1827.				
Nacionaes	152.925:800$000	591:200$000	3:800$000	153.520:800$000
Subditos da Grã-Bretanha	6.222:400$000	58:800$000	....	6.281:200$000
» de diversas outras nações	11.816:950$000	242:600$000	....	12.059:550$000
Estabelecimentos	31.576:250$000	390:400$000	115:800$000	32.082:450$000
Diversos nas Provincias	....	668:000$000	....	668:000$000
	202.541:400$000	1.951:000$000	119:600$000	204.612:000$000
Decreto n.º 4.244 de 15 de Setembro de 1868.				
Nacionaes	16.850:000$000			
Subditos da Grã-Bretanha	1.950:000$000	....	....	29.700:000$000
» de diversas outras nações	5.125:000$000			
Estabelecimentos	[illegible]			
	232.241:400$000	1.951:000$000	119:600$000	234.312:000$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870. — O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 16.

Emissão de apolices do 1.° de Abril de 1869 até o fim de Março de 1870, em seguimento á tabella n.° 13 do ultimo relatorio.

NO MUNICIPIO DA CORTE.			
Lei de 15 de Novembro de 1827.			
Apolices de 6 por cento.			
Em permuta de acções da Estrada de ferro de D. Pedro II, na fórma do art. 5.° da Lei n.° 1083 de 22 de Agosto de 1860..............	2:800$000		
Em pagamento á Illma. Camara Municipal pelo dominio directo de terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas, nos termos dos arts. 14 da Lei n.° 1244 de 26 de Junho de 1865, 41 da de n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867 e do Decreto n.° 1750 de 20 de Outubro de 1869.	50:000$000		
Em virtude da Lei n.° 1508 de 28 de Setembro de 1867 e outras........................	39.159:400$000	39.212:200$000	
NAS PROVINCIAS.			
Espirito Santo..................	34:000$000		
Bahia..........................	2.343:300$000		
Sergipe........................	58:000$000		
Alagôas........................	3:000$000		
Pernambuco.....................	817:600$000		
Parahiba.......................	6:000$000		
Rio Grande do Norte............	1:200$000		
Ceará..........................	50:800$000		
Maranhão.......................	450:400$000		
Pará...........................	54:200$000		
Amazonas.......................	1:400$000		
S. Paulo.......................	15:600$000		
Santa Catharina................	3:800$000		
S. Pedro.......................	290:000$000		
Minas Geraes...................	193:400$000	4.322:700$000	43.534:900$000
Apolices de 5 por cento.			
Pernambuco.— Em pagamento da inscripção do auxiliar sob n.° 62..		....	500$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade em 18 de Abril de 1870.— O Contador. *José Julio Dreys.*

N. 17.

Tabella dos juros das Apolices pagos nos dous ultimos semestres.

	6 %	5 %	4 %	5 % provinciaes.	TOTAL.
No 2.º semestre de 1868—1869......	4.548:411$970	29:261$768	2:392$000	1:105$000	4.581:170$738
No 1.º » de 1869—1870......	4.874:022$000	29:280$000	2:392$000	1:105$000	4.906:799$000
	9.422:433$970	58:541$768	4:784$000	2:210$000	9.487:969$738

RECEITA.		
Dinheiro recebido do Thesouro Nacional para pagamento dos juros das apolices, no 2.º semestre de 1868—1869..........	4.479:715$348	
Idem de assignados da Alfandega da Côrte..........	101:455$390	4.581:170$738
Idem do Thesouro Nacional para pagamento dos juros do 1.º semestre de 1869—1870.....	4.799:130$000	
Idem idem assignados da Alfandega idem..........	107:669$000	4.906:799$000
		9.487:969$738

Caixa da Amortisação em 20 de Abril de 1870.—Pelo Contador, *Francisco José Moreira de Carvalho.*

N. 18.

Quadro demonstrativo da divida passiva liquidada e por liquidar até 31 de Dezembro de 1869.

	MINISTERIOS.														TOTAL.	
	Imperio.		Justiça.		Agricultura.		Estrangeiros.		Marinha.		Guerra.		Fazenda.			
	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias	N.º de processos.	Importancias
Existião por liquidar em 31 de Dezembro de 1868 conforme o quadro do ultimo relatorio	5	3:631$660	15	5:389$405	12	61:406$869	....	....	11	7:744$548	59	21:954$260	27	63:237$230	129	163:363$972
Accrescêrão do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1869	34	15:360$046	27	9:743$226	58	98:123$597	5	9:366$361	55	23:134$636	615	134:899$309	361	95:545$449	1155	386:172$624
	39	18:991$706	42	15:132$631	70	159:530$466	5	9:366$361	66	30:879$184	674	156:853$569	388	158:782$679	1284	549:536$596

OBSERVAÇÕES.

Dos 1284 processos na somma de			549:536$596	
Informárão-se 1094 na somma de				366:301$018
Sendo do Ministerio do Imperio	29	na importancia de	12:370$297	
» Justiça	27	»	9:361$253	
» Agricultura	53	»	94:762$328	
» Estrangeiros	4	»	9:291$361	
» Marinha	55	»	23:383$786	
» Guerra	593	»	124:226$838	
» Fazenda	333	»	92:905$155	
	1094		366:301$018	
Existem por informar 190 na somma de				183:235$578
Sendo do Ministerio do Imperio	10	na importancia de	6:621$409	
» » Justiça	15	»	5:771$378	
» » Agricultura	17	»	64:768$138	
» » Estrangeiros	1	»	75$000	
» » Marinha	11	»	7:495$398	
» » Guerra	81	»	32:626$731	
» » Fazenda	55	»	65:877$524	
	190		183:235$578	

A importancia dos processos liquidados pela 1.ª vez, do 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1869	366:301$018	
Reunida á daquelles cuja liquidação parára em 31 de Dezembro de 1868 á espera de solução de duvidas	84:698$573	
E á dos que estavão em liquidação no referido dia 1.º de Janeiro	73:752$970	
Fórma o total de	(*) 524:752$561	
Que se distribue do modo seguinte:		
Pagamentos autorisados ao Thesouro	279:899$479	
» » nas Provincias	61:195$226	
» » em Londres	4:750$036	
» » em Montevidéo	661$353	
Esperão solução de duvidas	87:395$168	
Não forão reconhecidas	3:411$108	
Reducções por erro de calculo e vencimentos indevidos	10:156$615	
Em andamento	78:700$280	(*) 526:169$265

Entre as totalidades que vão notadas com este signal (*), existe a differença de 1:416$704, proveniente 433$804 de dividas cuja importancia, não sendo ainda conhecida na data do quadro anterior, o foi agora; e 979$900 de quantias a que o Thesouro reconheceu com direito diversos credores, alem das que por elles forão reclamadas.

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 4 de Abril de 1870. — *M. A. Galvão.*

N. 19.

Demonstração da despeza realizada por conta do credito conferido no § 20 do art. 7.° da Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867, no exercicio de 1868—69.

Municipio e Rio de Janeiro	132:386$173
Londres	5:618$813
Espirito Santo	3:800$395
Bahia	6:053$852
Pernambuco	2:402$530
Parahyba	87$628
Rio Grande do Norte	758$000
Ceará	102$800
Piauhy	1:260$719
Maranhão	471$935
S. Paulo	128$907
Paraná	3:090$948
Santa Catharina	1:444$034
S. Pedro	15:089$826
Minas Geraes	25:302$318
Goyaz	26:209$887
Mato Grosso	1:375$132
	225:583$917
Importancia que em virtude do despacho de 29 de Dezembro de 1869 passa por excesso de despeza a ser escripturada no exercicio de 1869—70	28:715$782
	196:868$135

Não se contempla a Repartição Fiscal em Montevidéo, por não ter ainda dado conta da quantia de 320$054, autorisada por ordem do Thesouro.

As Thesourarias de S. Paulo e Mato Grosso tambem não prestárão contas do que despendêrão até o mez de Dezembro do anno proximo passado e por essa razão a despeza não vai representada na sua totalidade.

Primeira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 4 de Abril de 1870.— *Miguel Archanjo Galvão.*

N. 20.

Demonstração do que se autorisou, por conta do credito conferido no § 20 do art. 7.° da Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867, elevado pelo § 12.° do art. 1.° do Decreto n.° 1750 de 20 de Outubro de 1869, que a mandou vigorar no exercicio de 1869—70, até 31 de Março de 1870.

	MINISTERIOS.							TOTAL.
	IMPERIO.	JUSTIÇA.	AGRICULTURA.	ESTRANGEIROS	MARINHA.	GUERRA.	FAZENDA.	
Thesouro	6:840$150	4:581$101	93:553$890	8:852$775	25:506$640	93:237$416	56:101$432	288:673$334
Londres	....	....	95$111	141$333	....	....	....	236$444
Montevidéo	....	....	....	....	30:120$948	72$800	....	30:193$748
Provincia do Rio de Janeiro	....	395$833	....	....	....	522$046	45$760	963$639
» Bahia	38$333	139$165	1:645$075	....	218$560	1:163$896	3:699$269	6:904$298
» Sergipe	16$666	27$581	49$535	....	....	2:034$932	442$214	2:570$928
» Alagoas	166$666	634$959	60$000	....	453$146	482$960	1:011$224	2:808$955
» Pernambuco	1:801$186	632$530	....	....	4:125$981	8:641$431	7:202$177	22:406$205
» Parahyba	1:342$900	1:167$879	....	....	....	111$453	500$000	3:121$332
» Rio Grande do Norte	201$388	329$689	....	....	447$097	393$247	500$329	1:871$750
» Ceará	250$000	70$000	....	....	6$000	1:335$906	1:290$460	2:952$366
» Piauhy	400$000	399$643	70$680	....	....	2:716$479	273$338	3:860$140
» Maranhão	578$225	684$136	....	....	65$692	5:482$688	2:231$477	9:042$218
» Pará	600$000	....	....	....	....	180$000	898$600	1:678$600
» Amazonas	172$960	309$380	96$160	....	37$700	1:284$032	6:131$329	8:031$561
» S. Paulo	....	....	2:417$308	....	....	2:334$907	4:373$153	9:125$368
» Paraná	650$000	961$771	500$000	....	....	692$320	763$400	3:567$491
» Santa Catharina	....	....	740$909	....	432$920	293$018	1:415$360	2:882$237
» S. Pedro	461$674	381$101	222$400	....	365$200	17:244$851	4:868$181	22:543$407
» Minas Geraes	4:623$640	1:710$141	96$616	....	....	1:023$510	1:973$041	9:426$948
» Goyaz	....	754$515	....	....	....	2:068$583	....	2:823$098
» Matto Grosso	....	....	....	....	1:314$000	6:305$261	1:155$000	8:774$261
	18:112$888	13:479$424	99:547$611	8:994$108	63:093$884	147:624$666	94:875$744	415:758$328
Importancia estornada do exercicio de 1868—69, em virtude do Despacho de 29 de Dezembro de 1869								28:715$782
								474:474$110

Primeira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 1 de Abril de 1870.— *Miguel Archanjo Galvão.*

N. 21.

Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1869.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1870.
Rio de Janeiro	22:331$353	....	....	22:331$353
Bahia	8:347$862	....	....	8:347$862
Sergipe	269$680	....	....	269$680
Alagôas	496$875	....	....	496$875
Pernambuco	4:989$104	....	....	4:989$104
Parahyba	642$902	....	....	642$902
Maranhão	2:014$900	....	....	2:014$900
Pará	4:281$442	....	....	4:281$442
Santa Catharina	1:263$226	....	....	1:263$226
S. Pedro	29:881$136	....	160$000	29:721$136
Minas Geraes	3:741$689	....	....	3:741$689
Goyaz	7:477$237	....	....	7:477$237
Mato Grosso	41:775$700	....	....	41:775$700
	127:513$106	....	160$000	127:353$106

Procede a diminuição de ter a Thesouraria de S. Pedro pago 160$000 de saldo da divida lançada no seu auxiliar sob n.° 139 e passada ao Grande Livro sob n.° 1057.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870. — O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 22.

Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro.

PROVINCIAS.	Até 31 de Março de 1869.	Augmento.	Diminuição.	Até 31 de Março de 1870.
Alagôas	497$466	....	....	497$466
Pernambuco	....	600$000	600$000	
Piauhy	1:320$000	....	....	1:320$000
Maranhão	544$359	....	....	544$359
S. Pedro	17:173$221	....	....	17:173$221
Goyaz	10:249$826	....	....	10:249$826
Mato Grosso	154:761$342	....	....	154:761$342
	184:546$214	600$000	600$000	184:546$214

Procede o augmento de ter a Thesouraria de Pernambuco reconhecido a divida de 600$ lançada no seu auxiliar sob n.° 62, e a diminuição de haver-se pago a mesma divida.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade em 18 de Abril de 1870.—O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 23.

Estado da divida anterior a 1827 não inscripta e menor de 400$000.

	Liquidada.	Por liquidar.	Total.
Municipio	4:710$670	....	4:710$670
Espirito Santo	238$866	....	238$866
Pernambuco	699$700	....	699$700
Santa Catharina	17$195	....	17$195
Goyaz	4:028$714	362$048	4:390$762
Mato Grosso	59:473$963	3:699$883	63:173$846
	69:169$108	4:061$931	73:231$039

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870.—O Contador, *José Julio Dreys*.

N. 24.

Demonstração do emprestimo do cofre dos Orphãos extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias dos exercicios abaixo declarados.

	ENTRADA.			SAHIDA.			SOMMA.		EXISTENTE.
	Desde 1839— até 1866—67.	1867—1868.	1868—1869.	Desde 1839—40 até 1866—67.	1867—1868.	1868—1869.	Da entrada.	Da sahida.	
Municipio da Côrte.....	5.701:133$305	308:226$874	439:019$024	4.294:393$738	529:066$856	337:115$069	6.448:379$203	5.170:575$683	1.277:803$520
Rio de Janeiro	5.123:118$347	331:779$720	353:895$760	2.622:119$217	230:973$901	396:111$687	5.808:791$827	3.249:204$505	2.559:587$022
Espirito Santo	423:205$924	23:044$000	7:213$386	311:431$382	14:252$066	6:911$248	453:463$310	332:594$696	120:868$614
Bahia	5.117:211$688	271:528$331	217:757$674	3.340:274$356	356:374$399	248:432$764	5.606:497$595	3.925:081$519	1.681:415$174
Sergipe................	346:739$671	45:779$019	107:699$386	161:818$601	58:775$078	18:686$233	500:218$076	239:279$912	260:938$164
Alagôas................	420:359$190	22:391$411	16:667$330	225:332$085	3:150$659	10:925$025	469:418$231	239:407$769	230:010$462
Pernambuco............	662:555$374	55:784$301	46:481$833	346:828$960	40:612$361	47:717$283	764:821$508	435:158$604	329:662$904
Parahiba...............	150:910$258	12:602$202	9:357$248	55:430$583	9:469$986	13:166$589	172:869$[illegible]98	78:067$158	94:802$540
Rio Grande do Norte...	23:263$922	1.302$605	1:092$985	10:554$460	998$938	3:010$401	25:659$522	14:563$819	11:095$703
Ceará	246:369$265	12:420$723	25:901$614	176:651$396	29:204$580	8:885$847	284:691$602	214:741$823	69:949$779
Piauhy.	145:478$855	16:665$885	17:130$945	63:202$596	11:234$799	2:651$654	179:275$685	77:088$049	102:187$636
Maranhão..............	1.040:255$745	91:055$699	35:968$512	521:388$828	98:433$623	165:131$206	1.167:279$356	784:953$657	382:325$699
Pará	583:148$380	30:433$041	58:382$329	184:104$486	102:867$842	11:549$248	671:963$750	298:521$576	373:442$174
Amazonas.	15:909$435	917$375	3:716$088	7.946$721	724$572	$	20:593$898	8:671$293	11:921$605
S. Paulo................	2.853:019$834	195:233$546	257:115$937	1.772:727$854	127:240$668	171:037$366	3.305:368$317	2.071:005$888	1.234:363$429
Paraná	303:549$606	37:568$652	18:287$665	146:673$562	12:435$029	18:071$424	359:405$923	177:180$015	182:223$908
Santa Catharina........	254:043$054	7:577$694	11:614$828	132:151$589	15:898$025	20:994$418	273:235$576	169:044$432	104:189$144
S. Pedro...............	1.455:374$530	114:000$113	178:309$567	673:944$948	100:205$558	64:182$727	1.747:684$210	838:331$233	909:352$977
Minas	1.320:403$223	103:972$648	95:677$921	670:805$657	90:425$862	77:105$755	1.520:053$792	838:637$274	681:416$518
Goyaz	74:246$082	4:501$660	9:358$335	47:368$436	1:775$477	1:926$303	88:106$077	51:070$216	37:035$861
Mato Grosso............	158:977$517	14:908$161	26:022$970	59:443$944	13:960$341	4:602$483	199:908$648	78:006$768	121:901$880
Total.....	26.429:273$515	1.701:741$060	1.936:667$327	15.824:592$219	1.838:079$220	1.628:514$750	30.067:681$902	19.291:186$189	10.776:495$713

Observação.

Os algarismos relativos aos exercicios de 1867—69 estão sujeitos a liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870. —O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 25.

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que em virtude da Circular n.° 52 de 23 de Dezembro de 1869, forão enviadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1868.	Entradas.	Sahidas.	Saldo existente, segundo as tabellas recebidas.
Municipio da Côrte.	1.523:278$227	46:419$399	41:564$908	1.528:132$718
Rio de Janeiro.....	368:915$032	15:923$782	1:273$972	383:564$842
	1.892:193$259	62:343$181	42:838$880	1.911:697$560
Bahia				158:485$104
Espirito Santo				13:728$719
Alagôas				24:901$674
Pernambuco				47:593$572
Sergipe				22:884$609
Parahyba				27:146$077
Pará				83:276$165
Amazonas				7:683$939
Ceará				11:220$661
Piauhy				48:665$243
Maranhão				80:666$891
Santa Catharina				29:141$936
S. Pedro				251:741$506
Minas Geraes				223:513$848
Rio Grande do Norte				1:297$780
S. Paulo				280:627$638
Paraná				18:123$386
Goyaz				33:005$561
Mato Grosso				5:457$192
				3.280:859$061

Algumas Thesourarias ainda não remettêrão tabellas.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870.—O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 26.

Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas, que em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, forão remettidas ao Thesouro.

	Total dos valores depositados	Nos cofres de reserva.			Nos cofres filiaes.
		Peças de ouro, prata e diamantes.	Papeis de credito.	Dinheiro.	
Municipio da Côrte e provincia do Rio de Janeiro.......	1.681:130$680	43:871$998	856:287$444	662:000$000	118:971$238
Bahia............	183:219$765	2:080$080	27:083$378	150:257$991	3:798$316
Sergipe.........	7:905$643	115$000	6:580$300	1:210$343	
Espirito Santo.....	11:109$636	....	11:064$831	44$805	
Alagôas	364$561	....	....	364$561	
Pernambuco.......	319:579$320	1:876$690	177:746$320	137:640$375	2:315$935
Ceará.............	2:322$813	....	....	2:322$813	
Parahiba	4:096$276	30$500	....	4:065$776	
Rio G. do Norte...	10:952$611	....	....	10:952$611	
Maranhão	34:806$705	412$740	28:401$071	4:963$094	1:029$800
Pará..............	560$071	....	....	560$071	
Santa Catharina...	9:674$891	....	....	8:842$710	832$181
S. Pedro..........	46:485$368	758$200	17:457$692	13:368$416	14:901$060
S. Paulo	11:909$839	227$200	....	11:589$892	92$747
Paraná............	5:813$794	....	....	5:813$794	
Minas Geraes......	1:327$649	228$700	....	1:098$949	
Goyaz.............	471$770	....	....	471$770	
Mato Grosso.......	2:402$856	....	....	1:652$866	750$000
	2.334:134$248	49:601$108	1.124:621$036	1.017:220$827	142:691$277

Na importancia de 662:000$000, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Municipio da Côrte, está incluida a de 299:000$000 que em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832 art. 96, e 11 de Outubro de 1837 art. 19, foi entregue á Caixa da Amortisação para ser applicada á compra de apolices; e na de 43:871$993, valor das peças de ouro e prata entra a de 15:919$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Algumas Thesourarias ainda não remetterão tabellas.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 18 de Abril de 1870. — O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 27.

Depositos de diversas origens, excluidos os da Caixa Economica.

Exercicios.	Receita.	Despeza.	Deficit.	Saldo.
1839—1840	122:722$638	67:904$967	$	54.817$671
1840—1841	146:686$093	67:755$379	$	78:930$714
1841—1842	54:859$637	43:048$615	$	11:811$022
1842—1843	86:099$193	60:318$738	$	25:780$455
1843—1844	130:528$583	59:248 617	$	71 279$966
1844—1845	94:488$838	48:400$160	$	46:088$678
1845—1846	100:544$406	41:640$938	$	58:903$468
1846—1847	157:748$729	87:960$833	$	69.787$896
1847—1848	204:214$912	90:058$401	$	114 156$511
1848—1849	339:714$556	242:259$743	$	97:454$813
1849—1850	303:470$755	235:265$835	$	68.204$920
1850—1851	384:905$163	278:698$756	$	106:206$407
1851—1852	465:536$609	415:163$258	$	50:373$351
1852—1853	336:376$612	191:628$154	$	144 748$458
1853—1854	970:249$142	152:454$598	$	817:794$544
1854—1855	1.110:021$069	1.108:107$129	$	1:913$940
1855—1856	1.571:250$222	1.872:635$378	301:385$156	$
1856—1857	1.011:398$258	578:936$435	$	432:371$823
1857—1858	1.549:058$314	1.085:588$855	$	463:469$459
1858—1859	1.111:569$852	1.080:730$441	$	30:839$411
1859—1860	1.523:534 066	1.340:322$300	$	183:211$766
1860—1861	1.790:395$176	1.640:839$057	$	149:556$119
1861—1862	1.776:552$086	1.355:848$689	$	420:703$397
1862—1863	1.620:531$729	1.403:566$912	$	216:964$817
1863—1864	1.580:868$626	1.539:289$825	$	41:578$801
1864—1865	1.673:759$009	1.599:214$878	$	74:544$131
1865—1866	2.381:258$049	1.770:321$923	$	610:936$126
1866—1867	2.574.295$965	1.861:046$769	$	713:259$196
1867—1868	1.876:083$768	1.603:315$016	$	272:768$752
1868—1869	2.137:250$356	1.736.476$890	$	400:773$466
	29.185:882$411	23.638:057$489	301:385$156	5.827:216$078
Saldo			5.527.824$922	

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 20 de Abril de 1870 — O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 28.

Tabella das letras do Thesouro emittidas do 1.° de Maio de 1869 até 30 de Abril de 1870.

	Premios por anno.	Prazos por mezes.	Exercicios. 1868—1869.	Exercicios. 1869—1870.	TOTAES.
Em circulação em 30 de Abril...	....	....	61.318:900$000		61.318:900$000
1869 Maio..... Emissão.....	4 1/2, 5, 5 1/2 e 6	2, 4, 6 e 12.....	8.521:500$000	....	8.521:500$000
» » .... Pagamento...	....	....	69.840:400$000 9.603:200$000	....	69.840:400$000 9.603:200$000
» Junho.... Emissão......	»	»	60.237:200$000 14.338:000$000	....	60.237:200$000 14.338:000$000
» » .... Pagamento...	....	....	71.575:200$000 7.937:300$000	....	71.575:200$000 7.937:300$000
» Julho..... Emissão......	»	»	66.637:900$000 16.252:300$000	.... 752:400$000	66.637:900$000 17.004:700$000
» » .... Pagamento....	....	....	82.890:200$000 14.181:400$000	....	83.642:600$000 14.181:400$000
» Agosto.... Emissão......	»	»	68.708:800$000 12.667:300$000	.... 2.449:000$000	69.461:200$000 15.116:300$000
» » .... Pagamento..	....	....	81.376:100$000 16.425:200$000	....	84.577:500$000 16.425:200$000
» Setembro. Emissão.....	»	»	64.950:900$000 12.423:700$000	.... 1.684:200$000	68.152:300$000 14.107:900$000
» » .... Pagamento...	....	....	77.374:600$000 11.330:700$000	4.885:600$000 1.069:500$000	82.260:200$000 12.400:200$000
» Outubro.. Emissão.....	»	»	66.043:900$000 14.964:800$000	3.816:100$000	69.860:000$000 14.964:800$000
» » .... Pagamento...	....	....	81.008:700$000 13.639:800$000	3.816:100$000 462:500$000	84.824:[illegible]00$000 14.102:300$000
» Novembro. Emissão....	»	»	67.368:900$000 10.331:200$000	3.353:600$000 1.842:900$000	70.722:500$000 12.174:100$000
» » .... Pagamento...	....	....	77.700:100$000 10.396:900$000	5.196:500$000 755:500$000	82.896:600$000 11.152:400$000
» Dezembro. Emissão......	»	»	67.303:200$000 6.534:700$000	4.441:000$000 2.672:500$000	71.744:200$000 9.207:200$000
» » .... Pagamento...	....	....	73.837:900$000 15.024:900$000	7.113:500$000 1.351:200$000	80.951:400$000 16.376:100$000
1870 Janeiro... Emissão.....	de 1868—69....	»	58.816:000$000	5.759:300$000	64.575:300$000
» » .... » ...	de 1869—70....	»	....	58.816:000$000 9.387:100$000	9.387:100$000
» » .... Pagamento...	....	....	....	73.962:400$000 3.832:500$000	73.962:400$000 13.832:500$000
» Fevereiro.. Emissão.....	»	»	....	60.129:900$000 8.901:200$000	60.129:900$000 8.901:200$000
» » .... Pagamento...	....	....	....	69.031:100$000 11.507:300$000	69.031:100$000 11.507:300$000
» Março..... Emissão.....	»	»	....	57.523:800$000 10.629:600$000	57.523:800$000 10.629:600$000
» » .... Pagamento...	....	....	....	68.153:400$000 11.466:400$000	68.153:400$000 11.466:400$000
» Abril...... Emissão......	»	»	....	56.687:000$000 8.870:200$000	56.687:000$000 8.870:200$000
» » .... Pagamento...	....	....	....	65.557:200$000 11.693:400$000	65.557:200$000 11.693:400$000
				53.863:800$000	53.863:800$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.— O Contador *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 29.

Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel moeda a cargo da Caixa da Amortização desde 24 de Dezembro de 1853 até 31 de Março de 1870.

OPERAÇÕES.	QUANTIDADE DE NOTAS DE									Total de notas.	Total em réis.
	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	50$000	100$000	200$000	500$000		
EMISSÃO.											
ENTRADA.											
Notas recebidas do Thesouro, inclusive 22.464:000$000 da Directoria da numeração	4.160.773	2.177.951	1.388.123	696.186	297.904	106.400	41.949	20.684	7.705	8.897.675	45.881:430$000
Idem de Londres (diversas estampas)	14.205.930	10.501.892	8.999.867	3.899.940	2.159.998	609.977	441.998	228.000	66.000	41.116.602	316.007:059$000
Idem dos Estados-Unidos (idem)	6.000	3.000	1.025.000	1.300.000	....	....	....	....	....	2.334.000	18.137:000$000
	18.372.703	12.682.843	11.412.990	5.896.126	2.457.902	716.377	486.947	248.684	73.705	52.348.277	380.025:489$000
SAHIDA.											
Remettidas pela dita Directoria ás Provincias	2.707.500	1.326.500	540.900	320.800	158.800	69.400	27.550	8.200	300	5.159.950	22.464:000$000
Emittidas em substituição das cedulas do cobre	177.945	83.185	37.474	24.106	22.413	4.600	3.309	650	....	353.682	1.911:905$000
Idem das notas do 2.º padrão do extincto Banco	881.990	520.674	539.406	269.856	57.884	72.382	8.133	8.681	5.470	2.364.476	17.380:208$000
Idem das do Governo de diversos valores e estampas	12.373.209	8.960.076	6.187.503	3.584.097	1.193.039	267.625	93.739	38.378	19.436	32.722.108	161.581:451$000
Idem em virtude de varios creditos autorisados por Lei até o anno de 1843	4	....	24.305	30.000	50.750	43.900	30.510	12.475	5.004	201.948	11.929:529$000
Idem em execução da Lei n.º 1.349 de 12 de Setembro de 1866, a saber:											
Para pagamento dos bilhetes do Thesouro pertencentes ao Banco do Brasil	591.200	405.000	152.300	167.500	....	....	....	....	....	1.316.000	3.837:700$000
Idem idem dos metaes comprados ao mesmo Banco	390.001	162.250	801.400	786.692	95.038	23.400	23.000	19.060	6.995	2.312.876	25.766:681$000
Idem idem da divida de 11.000:000$000	714.000	560.000	....	148.500	66.000	41.500	21.000	8.480	980	1.510.460	11.000:000$000
Emittidas nos termos do credito n.º 1508 de 20 de Setembro de 1867	107.500	87.750	....	30.498	69.251	79.756	67.399	113.999	28.999	585.152	50.000:000$000
Idem por conta do credito n.º 4.232 de 5 de Agosto de 1868	386.505	469.000	419.000	212.000	....	78.000	63.000	22.000	2.500	1.652.005	21.389:505$000
	18.329.854	12.574.435	8.702.293	5.574.049	1.713.175	685.564	347.740	231.863	69.684	48.228.657	327.260:979$000
Inutilisadas por diversos motivos e por isso não emittidas	6.171	2.345	2.553.676	505	43.181	4.792	4.686	5.800	3.500	2.624.656	17.266:111$000
Remettidas ao Thesouro por antecipação das substituições											
Collocadas em albuns e remettidas ás Thesourarias para o exame das verdadeiras	68	63	21	44	46	21	21	21	21	326	19:509$000
Existentes em caixa:											
Assignadas	30.610	103.000	57.000	221.528	694.500	26.000	134.500	11.000	500	1.278.638	33.826:890$000
Por assignar	6.000	3.000	100.000	100.000	7.000	....	....	....	....	216.000	1.652:000$000
	18.372.703	12.682.843	11.412.990	5.896.126	2.457.902	716.377	486.947	248.684	73.705	52.348.277	380.025:489$000

OPERAÇÕES.	QUANTIDADE DE NOTAS DE									Total de notas.	Total em réis.
	1$000	2$000	5$000	10$000	20$000	50$000	100$000	200$000	500$000		
SUBSTITUIÇAÕ E QUEIMA.											
Notas emittidas	18.329.854	12.574.435	8.702.293	5.574.049	1.713.175	685.564	347.740	231.863	69.684	48.228.657	327.260:979$000
» não emittidas por inutilisadas	6.171	2.345	2.553.676	505	43.181	4.792	4.686	5.800	3.500	2.624.656	17.266.111$000
	18.336.025	12.576.780	11.255.969	5.574.554	1.756.356	690.356	352.426	237.663	73.184	50.853.313	344.527:090$000
Queimadas:											
Substituidas	7.054.169	4.183.353	4.315.252	1.527.139	1.062.455	312.443	92.795	38.135	18.744	18.634.485	115.568:275$000
Amortisadas pelo Banco do Brasil	18.735	15.515	107.953	307.683	155.682	46.712	28.021	24.419	1.397	706.117	17.500:000$000
Inutilisadas	6.171	2.343	2.553.676	505	43.181	4.792	4.686	5.800	3.500	2.624.654	17.266:107$000
Por queimar	1.612.507	315.260	3.136.113	2.172.989	895	1.877	17.348	3.340	2.813	7.263.142	43.574:532$000
Não apresentadas ao troco e por isso sem valor	411.385	47.579	55.449	1.634	9.631	2.450	482	123	65	528.798	1.220:548$000
Existentes em circulação	9.233.058	8.012.730	1.057.526	1.564.604	484.512	322.082	209.094	165.846	46.665	21.096.117	149.397:628$000
	16.336.025	12.576.780	11.255.969	5.574.554	1.756.356	690.356	352.426	237.663	73.184	50.853.313	344.527:090$000

Observações.

Comparada a existencia em circulação deste quadro com a do anno proximo passado nota-se uma differença para mais de .... 22.167:906$000

proveniente da seguinte emissão:

Remettido ao Thesouro por antecipação, como se vê do quadro anterior. 10.220:430$000
Por conta do credito dos 40.000:000$000 .... 12.639:505$000

22.859:935$000

A deduzir:

Importancia retirada da circulação em troco das moedas de bronze .... 654:080$000
Descontos que soffrêrão diversas notas em substituição.. 37:949$000 — 692:029$000 — 22.167:906$000

Thesouraria da Secção da Substituição do papel moeda, em 31 de Março de 1870.—O Thesoureiro, *Duarte Pereira da Ponte Ribeiro.*

N. 30.

Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1869, em seguimento do quadro n.º 26, que acompanhou o relatorio anterior.

IMPOSIÇÕES.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1861–62	1862–63	1863–64	1864–65	1865–66	1866–67	1867–68	TOTAL.
Decima urbana	4.636	......	......	364$032	416$686	428$274	64:504$521	84:296$139	246:830$622	396:840$274
Dita da legua além da demarcação	359	......	......	......	......	......	5$562	88$992	13:644$877	13:739$431
Dita addicional das corporações de mão morta	29	146$880	54$000	72$000	72$000	72$000	76$449	205$488	9:521$101	10:219$918
Dita de usufructo	40	660$212	13$680	32$400	33$353	34$800	31$200	339$035	922$800	2:067$510
Imposto sobre lojas	1.032	......	......	......	......	......	224$540	......	38:603$504	38:828$044
Dito sobre modas	4	......	......	......	......	......	......	......	339$200	339$200
Dito sobre moveis estrangeiros	13	......	......	......	......	......	......	......	1:102$400	1:102$400
Dito pessoal	495	......	......	......	......	......	......	......	4:196$310	4:196$310
Dito de patente no consumo d'aguardente	77	......	......	......	......	......	......	352$000	4:203$180	4:555$180
Dito de transmissão de propriedade	20	1:976$152	......	419$576	624$330	474$596	......	3:472$873	15$251	6:582$778
Arrendamento de proprios nacionaes	18	......	......	......	......	......	......	1:408$500	2:804$900	4:213$400
Dito de terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas	239	81$515	16$800	16$800	16$800	16$800	824$300	2:259$080	2:855$364	6:087$459
Fóros de terrenos nacionaes	14	......	......	......	......	......	......	$687	797$005	797$692
Concessão de pennas d'agua	622	810$000	48$000	144$000	264$000	312$000	3:186$000	5:004$000	9:283$560	19:051$560
Novos e velhos direitos	12	......	......	18$500	275$000	105$000	12$500	143$330	131$607	685$937
Taxa de escravos	15.141	38$000	......	......	52$000	244$000	37:156$000	40:508$000	110:152$960	188:150$960
Multa do imposto sobre carros, etc.	926	......	......	......	......	......	766$620	792$315	......	1:558$935
Sommas	23.677	3:712$759	132$480	1:067$308	1:354$169	1:687$470	106:787$692	138:870$469	445:404$641	699:016$98
Importancia da liquidação anterior	172.614	2.655:607$216	262:241$237	256:410$667	287:207$565	328:241$553	220:323$741	170:912$699	......	4.180:944$678
	196.291	2.659:319$975	262:373$717	257:477$975	288:561$734	329:929$023	327:111$433	309:783$168	445:404$641	4.879:961$666

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 31 de Março de 1870. — O Contador, *José Julio Dreys.*

Explicação do quadro n.º 50.

		Numero dos devedores		Sommas.
Importancia da divida conhecida em resultado da liquidação dos annos contemplados no quadro		196.291	....	4.879:961$666
Dita liquidada, por que forão debitados em conta corrente diversos devedores; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868		140.388	2.816:132$592	
» » » 1869		21.024	555:834$893	3.371:967$485
Dita de que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião durante o processo da liquidação; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868		32.226	1.364:812$086	
» » » 1869		2.653	143:162$095	1.507:974$181
		196.291	....	4.879:961$666
Do total liquidado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3.ª Contadoria a devedores não contemplados ainda em contas correntes, por solverem seus debitos amigavelmente; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	1.360:148$022	31.796		
» » » 1869	143:162$095	2.053	1.503:310$117	
Idem a devedores já contemplados nas ditas contas; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	76:761$828	2.495		
» » » 1869	4:182$866	49	80:944$694	1.584.254$811
Com guias passadas pela Directoria Geral do Contencioso anteriormente ás remessas das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868		2.192	....	73:936$831
Por meio executivo; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868		47.039	1.465:200$307	
» » » 1869		5.820	331:732$776	1.796:933$083
		92.014	....	3.455:124$207
Forão exonerados, em virtude de Despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as suas reclamações; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	45:060$412	1.830		
» » » 1869 (*)	17:719$656	165	62:780$068	
A importancia da divida da Illustrissima Camara Municipal e do Collegio de Pedro II, proveniente da decima urbana, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1853		2	32:422$734	95:202$802
Importancia da divida de que não se remettêrão certidões		5.639	....	198:650$541
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos		96.611	....	1.200:975$116
		196.291	....	4.879:961$666

(*) Nesta quantia acha-se incluida a de 13:285$287, da decima dos predios da Praça da Harmonia pertencentes á Illm.ª Camara Municipal.

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 31 de Março de 1870. — O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 31.

Quadro demonstrativo da divida activa de imposições que são arrecadadas pelas Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3.ª Contadoria do Thesouro Nacional desde o principio de Janeiro até o fim de Dezembro de 1869, em seguimento do quadro n.º 28, que acompanhou o relatorio anterior.

Collectorias.	Imposições.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1867—68.	Total.	
					Por imposições.	Por Collectorias.
Angra dos Reis..	Imposto de lojas	191	3:305$066	....	3:305$066	
	Decima addicional	9	269$860	....	269$860	
	Taxa de escravos	38	832$000	....	832$000	
	Fóro de terrenos	50	937$439	....	937$439	
	Imposto pessoal	1	....	2$544	2$544	5:346$909
Cabo Frio......	Imposto de lojas	132	2:105$320	....	2:105$320	
	Fóro de terrenos	212	2:313$289	30$000	2:343$289	
	Taxa de escravos	110	1:508$000	....	1:508$000	
	Imposto pessoal	10	....	39$432	39$432	5:996$041
Itaguahy.......	Imposto de lojas	86	1:474$136	....	1:474$136	
	Taxa de escravos	17	332$000	....	332$000	
	Fôro de terrenos	1	8$243	....	8$243	
	Imposto pessoal	3	....	5$724	5$724	1:820$103
Mangaratiba....	Fôro de terrenos	10	419$287	....	419$287	
	Taxa de escravos	6	40$000	....	40$000	
	Imposto de lojas	25	421$888	....	421$888	881$175
Macahé........	Taxa de escravos	60	956$000	....	956$000	
	Fóro de terrenos	105	5:927$585	....	5:927$585	
	Imposto de lojas	196	3:678$748	....	3:678$748	10:562$333
Paraty.........	Imposto de barcos	6	29$664	....	29$664	
	Dito de lojas	36	683$096	....	683$096	
	Taxa de escravos	50	964$000	....	964·000	
	Arrendamento de proprios nacionaes	12	341$723	....	341$723	2:018$483
S. João da Barra	Taxa de escravos	34	604$000	....	604$000	
	Imposto de lojas	162	2:997$468	....	2:997$468	
	Dito de barcos	4	39$552	....	39$552	3:641$020
Araruama......	Imposto de lojas	48	942$244	....	942:244	
	Taxa de escravos	4	56$000	....	56$000	998$244
Barra Mansa...	Imposto de lojas	126	2:148$168	....	2:148$168	
	Taxa de escravos	33	408$000	....	408$000	2:556$168
Barra de S. João	Imposto de lojas	50	949$248	....	949$248	
	Taxa de escravos	37	464$000	....	464$000	
	Fôro de terrenos	18	382$497	....	382$497	1:795$745
Campos........	Taxa de escravos	517	5:132$000	4$240	5:136$240	
	Imposto de lojas	497	7:366$430	....	7:366$430	
	Dito de barcos	2	24$720	....	24$720	
	Dito pessoal	4	....	27$030	27$030	12:554$420
Cantagallo.....	Taxa de escravos	31	492$000	....	492$000	
	Imposto de lojas	140	2:105$320	....	2:105$320	2:597$320
Capivary.......	Taxa de escravos	8	104$000	....	104$000	
	Imposto de lojas	119	2:454$284	....	2:454$284	2:558$284

Collectorias.	Imposições.	N.º dos devedores.	Anteriores.	1867–68.	Total. Por imposições.	Total. Por collectorias.
Estrella	Imposto pessoal	4	....	9$285	9$285	
	Dito de lojas	318	7:105$352	....	7:105$352	
	Dito de barcos	4	29$664	....	29$664	
	Fôro de terrenos	3	251$160	....	251$160	
	Arrendamento de ditos	22	221$006	76$013	297$019	
	Taxa de escravos	40	1:630$000	....	1:630$000	9:322$480
Iguassú	Imposto de barcos	5	69$216	....	69$216	
	Dito de lojas	305	6:982$164	....	6:982$164	
	Taxa de escravos	58	3:320$000	....	3:320$000	10.371$380
Itaborahy	Fôro de terrenos	2	168$760	....	168$760	
	Taxa de escravos	26	192$000	....	192$000	
	Imposto de barcos	14	138$432	....	138$432	
	Decima addicional	6	273$574	....	273$574	
	Imposto de lojas	133	2:825$908	....	2:825$908	3.598$674
Magé	Decima addicional	3	220$502	....	220$502	
	Imposto de lojas	195	3:437$316	....	3:437$316	
	Dito de barcos	28	464$736	....	464$736	
	Dito pessoal	2	....	23$830	23$830	
	Fôro de terrenos	3	698$625	....	698$625	
	Taxa de escravos	89	2:424$000	....	2:424$000	7:269$009
Maricá	Imposto pessoal	2	....	13$674	13$674	
	Dito de lojas	30	448$256	13$568	461$824	
	Taxa de escravos	5	40$000	....	40$000	515$498
Nictheroy	Fôro de terrenos	408	4:590$277	372$157	4:962$434	
	Imposto de lojas	330	5:868$116	27$136	5:895$252	
	Decima addicional	10	398$609	....	398$609	
	Dita da legua	445	8:999$201	529$470	9:528$671	
	Imposto de seges	11	201$056	....	201$056	
	Dito de barcos	24	182$928	....	182$928	
	Dito especial	3	247$200	....	247$200	
	Dito pessoal	11	....	80$736	80$736	
	Taxa de escravos	1.153	14:874$000	165$360	15:039$360	36:536$246
Nova Friburgo	Imposto de lojas	56	1:552$004	....	1:552$004	
	Taxa de escravos	16	440$000	....	440$000	1:992$004
Parahyba do Sul	Imposto de lojas	3	52$736	....	52$736	
	Dito pessoal	1	....	31$800	31$800	
	Taxa de escravos	27	176$000	....	176$000	260$536
Petropolis	Taxa de escravos	37	1:124$000	....	1:124$000	
	Imposto de lojas	114	2:178$656	....	2:178$656	3.302$656
Rezende	Taxa de escravos	119	2:384$000	....	2:384$000	
	Imposto de lojas	231	4:945$648	....	4:945$648	7:329$648
Rio Claro	Taxa de escravos	22	340$000	....	340$000	
	Imposto de lojas	122	2:851$864	....	2:851$864	3:191$864
Santo Antonio de Sá	Imposto de lojas	211	3:295$936	297$728	3:[illegible]	
	Dito de barcos	20	168$096	....	168$096	
	Dito pessoal	7	....	23$276	23$276	
	Taxa de escravos	22	420$000	72$080	492$080	4:277$116
S. Fidelis	Imposto de lojas	137	4:588$856	....	4:588$856	
	Dito de barcos	11	113$712	....	113$712	
	Taxa de escravos	42	1:748$000	....	1:748$000	6:450$568
S. João do Principe	Imposto de lojas	133	3:208$656	....	3:208$656	
	Dito pessoal	1	....	3$816	3$816	
	Taxa de escravos	42	1:652$000	....	1:652$000	4:86[illegible]$472
Saquarema	Imposto de lojas	22	342$784	....	342$784	
	Taxa de escravos	16	140$000	....	140$000	482$784
Valença	Imposto de lojas	126	2:201$316	....	2:201$316	
	Taxa de escravos	40	961$000	....	961$000	3:165$316
Vassouras	Imposto de lojas	257	4:148$001	....	4:148$001	
	Dito pessoal	2	....	111$360	111$360	
	Taxa de escravos	54	1:080$000	....	1:080$000	5:339$301
	Sommas	8.793	159:635$601	1:950$199	....	161:595$800
Importancia da liquidação anterior		27.169	296:571$699	....	....	296:571$699
		35.962	456:207$300	1:960$199	....	458:167$499

Explicação do quadro n. 31.

		N.º dos devedores.		Sommas.
Importancia liquidada, por que forão debitados em contas correntes; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1867		23.186	254:501$832	
» » » de 1869		8.431	158:153$793	412:655$625
Idem por que não se abrirão contas correntes por terem os collectados satisfeito o que devião; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868		3.984	42:069$867	
» » » de 1869		362	3:442$007	45:511$874
Deduz-se:		35.962	....	458:167$499
Importancia cobrada por guias passadas pela 3.ª Contadoria, durante o processo da liquidação; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	1.673	....	15:713$499	
» » » de 1869	362	....	3:442$007	
Di'a cobrada do mesmo modo, depois de abertas as contas correntes; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1865	289	....	6:873$170	
Dita cobrada pelas Mesas de Rendas e Collectorias depois de acharem-se os livros no Thesouro e em virtude da circular de 20 de Julho de 1867; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	2.401	....	31:262$614	
Dita cobrada por guias da Directoria Geral do Contencioso, antes da remessa das certidões para o Juizo dos Feitos da Fazenda; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	66	....	752$624	
Dita das certidões que não se remettêrão	571	5.312	10:054$944	68:098$858
Dita das certidões remettidas ao Juizo dos Feitos		30.650	....	390:068$641
Dita de divida cobrada executivamente; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	7.714	....	77:176$385	
» » » de 1869	697	....	9:533$211	
Forão exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, por serem fundadas em justiça as respectivas reclamações; a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1868	89	....	2:705$553	
» » » de 1869	16	8.516	255$926	89:761$075
Existem no Juizo dos Feitos		22.134	....	300:307$566

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 31 de Março de 1870.—O Contador, *José Julio Dreys.*

N. 32.

Resumo das Tabellas parciaes da Divida activa do Municipio e Provincias.

Municipio da Côrte e Provincias.	Distribuição das épocas que alterárão o systema de contabilidade, administração e fiscalisação da Fazenda Nacional.						Estado da divida em 31 de Dezembro de 1869.		
	Sem distincção de annos.	1808—1821.	1822—1831.	1832—1850.	1850—1869.	Total.	Cobravel.	Duvidosa.	Insoluvel.
Pará	102:618$837	471$950	22:937$309	91:013$304	4:308$793	221:350$193	110:478$212	490$504	110:381$477
Amazonas	$	$	$	$	261$144	261$144	261$144	$	$
Maranhão	251$866	65:120$743	31:978$985	152:088$150	27:588$208	277:027$952	228:792$642	22:732$606	25:502$704
Piauhy	$	520$780	5:411$011	1:038$514	27:089$206	34:059$511	34:059$511	$	$
Ceará	6:008$726	28:968$095	1:645$478	15:612$241	194:725$818	246:960$358	195:347$722	2:584$649	49:027$987
R. G. do Norte	$	11:744$000	6:615$582	4:600$758	6:611$731	29:572$071	29:181$410	320$661	70$000
Parahyba	5:349$440	6:227$264	26:724$847	54:043$935	31:439$456	123:784$942	119:138$138	2:506$860	2:139$944
Pernambuco	149:036$752	106:900$773	64:552$084	271:600$891	394:434$729	986:525$229	643:265$677	174:109$318	169:150$234
Alagoas	170$686	3:634$880	8:668$682	15:094$017	77:190$716	104:758$981	95:712$527	4:047$062	4:999$392
Sergipe	$	$	38$400	84:437$874	21:853$717	106:329$991	106:329$991	$	$
Bahia	45:919$011	7:472$416	152:768$612	353:977$363	469:072$271	1.029:209$673	1.010:646$444	15:894$266	2:668$963
Espirito Santo	$	$	$	5:133$652	41:748$994	46:882$646	46:882$646	$	$
Rio de Janeiro e Municipio Neutro	$	$	300$000	200:713$258	1.595:457$984	1.796:471$242	1.796:471$242	$	$
Minas Geraes	738:044$034	48:504$079	112:620$675	231:226$859	38:777$557	1.169:173$204	721.431$162	62:886$406	384:855$636
Goyaz	$	$	7:498$081	22:511$220	24:144$966	54:154$267	54:119$027	35$240	$
Mato Grosso	10:358$210	$	4:064$282	22:090$484	3:002$457	39:515$433	29:212$566	6:407$026	3:895$841
S. Paulo	9:461$469	887$095	10:343$012	148:096$772	35:808$313	204:596$661	176:466$181	17:136$400	10:994$080
Paraná	$	$	$	$	27:021$762	27:021$762	27:021$762	$	$
Santa Catharina	$	$	$	638$824	2.465$866	3:104$690	2:647$894	$	456$796
R. G. do Sul	60:220$318	6:956$581	31:025$535	259:064$574	561:052$906	918:319$914	916:752$371	$	1:567$543
	1.127:439$349	287:408$656	487:192$575	1.932:982$690	3.584:056$594	7.419:079$864	6.344:218$269	309:150$998	765:710$597

Terceira Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 31 de Março de 1870.—O Contador, *José Julio Dreys*.

N. 33.

TABELLA DA DIVIDA ACTIVA EXTERNA.

Emprestimos feitos pelo Governo do Brasil ao da Republica Oriental do Uruguay.

1.º De 1.020,041 patacões, realizado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 1$920 o patacão	1.938:478$720	
2.º De 720.000 patacões, em virtude da Lei n.º 723 de 30 de Setembro de 1853, idem	1.382:400$000	
3.º De 119.450,09 patacões, em virtude do Protocollo assignado em Montevidéo a 29 de Janeiro de 1858 e das Notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, idem	229:344$200	
4.º De 600.000 patacões, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1865, a 2$ idem	1.200:000$000	
5.º De 200.000 patacões, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1865, idem.	400:000$000	
6.º De 540.000 patacões, correspondentes a 18 prestações de 30.000 patacões, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, a diversos preços	1.492:084$922	6.662:307$842
A addicionar:		
Juros de 6 %, accumulados aos capitaes do 4.º e 5.º emprestimos, em virtude dos respectivos Convenios já citados, a contar: os do 1.º das datas das entregas até 5 de Junho de 1866 (31.950 patacões) e o do 2.º tambem das datas das entregas até 22 de Novembro do dito anno (9.500 patacões) a 2$		82:900$000
Juros de 6 % sobre os capitaes do 1.º, 2.º e 3.º emprestimos, contados das datas das entregas até 31 de Dezembro de 1869, 1.851.412,77 patacões, a razão de 1$920	3.554:712$518	
Ditos idem sobre os do 4.º e 5.º emprestimos, contados os deste de 22 de Novembro de 1866 (37.300 patacões) e os daquelle de 5 de Junho do mesmo anno (128.500 patacões) ambos até 31 de Dezembro de 1869, 165.800 patacões a 2$	331:600$000	
Ditos idem sobre o do 6.º dito, contados das datas dos pagamentos das letras até 31 de Dezembro de 1869, 46.045 patacões a differentes preços	172:916$795	4.059:229$313
		10.804:437$155

Observações.

Tendo-se estipulado nos contratos de 1865 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o Governo Brazileiro tivesse de fazer no caso de ser-lhe necessario levantar por emprestimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente essa taxa, visto não estar ainda resolvido este ponto.

Para o calculo das reducções das prestações mensaes de 30.000 patacões que formão o 6.º emprestimo, servio de base o valor das libras esterlinas dadas em lugar dos patacões nos dias do vencimento das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevidéo nos annos de 1854 e 1855 e devem ser indemnisadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851 e Accordo de 5 de Agosto de 1854.

Emprestimos feitos á Republica Argentina.

1.º De 400.000 patacões, realisado em virtude do art. 6.º do Convenio de 21 de Novembro de 1851 e artigo addicional de 25 do mesmo mez, a 1$920 o patacão	768:000$000	
2.º De 314.000 patacões, em virtude do Accordo celebrado no Paraná e Protocollo de 27 de Novembro de 1857	602:880$000	
3.º De 1.000.000 patacões, em virtude do Convenio de 31 de Maio de 1865, alterado pelo Accordo de 19 de Abril de 1869, a 2$ o patacão	2.000:000$000	
4.º De 1.000.000 patacões, pelo Convenio de 1 de Fevereiro de 1866, modificado pelo supracitado accordo, idem	2.000:000$000	5.370:880$000

A addicionar:		
Juros de 6 % sobre o capital dos dous primeiros emprestimos, contados os primeiros das datas das entregas, e o 2.º desde o 1.º de Janeiro de 1860, ambos até 31 de Dezembro de 1869, attendidas as amortizações effectuadas, na fórma do Protocollo de 1863 já citado, patacões 592.675,63 a 1$920	1.137.937$200	
Ditos idem idem pela móra nas entregas das prestações que se vencerão de 31 de Dezembro de 1865 a 31 de Dezembro de 1868, calculados até 31 de Dezembro de 1869, 36.970,48 patacões, idem	70:983$319	
Ditos de 7 % sobre o capital do 3.º emprestimo, contados das datas das entregas ás das amortisações, os quaes, em vista do citado Accordo de 19 de Abril só serão pagos em Julho de 1871, 247.333,33 patacões a 2$	494:666$660	
Juros de 7 % sobre o capital do 4.º emprestimo, contados das datas das entregas até 31 de Dezembro de 1869, 247.090,27 a 2$	494:180$540	
	2.197:767$719	
Compensa-se a quantia entregue pela Republica para amortizar os juros dos dous primeiros emprestimos, na fórma do respectivo Protocollo já citado, 153.289,6 patacões, a 1$920	294:326$032	1.903:441$687
		7.271:321$687
A deduzir:		
Valor de nove prestações de 17.500 patacões, entregues pela Republica para amortização do capital, do 1.º e 2.º emprestimos, de conformidade com o Protocollo de 4 de Dezembro de 1863, 157.500 patacões á razão de 1$920	302:400$000	
Duas prestações de 500.000 patacões, entregues pela Republica em 12 de Janeiro e 16 de Abril de 1869, para amortizar o 3.º emprestimo, contado o patacão a 2$	2.000:000$000	2.302:400$000
		4.971:921$687

Observação.

Estão incluidos no 2.º emprestimo 14.000 patacões, provenientes das commissões de ½ % pagas ao Banco Mauá, Mac-Gregor, & C.ª, em virtude do Contrato que o Thesouro celebrou com os mesmos em Outubro de 1857, e da differença do preço legal dos patacões para aquelle por que forão pagos no vencimento das letras passadas a favor dos mesmos Mauá, Mac-Gregor & C.ª

Resumo.

	CAPITAL.	JUROS.	TOTAL.
Divida da Republica Oriental..........	6.662:307$842	4.142:129$313	10.804:437$155
» » Argentina..........	3.068:480$000	1.903:441$687	4.971:921$687
	9.730:787$842	6.045:571$000	15.776:358$842

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes.*

N. 34.

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pela Administrações Provinciaes ás Companhias das Estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	Cambios.	Réis.
	Estrada de ferro da Bahia.								
1869.	Quantia despendida até 9 de Janeiro de 1869 (tabella n.º 32 do relatorio anterior)........................	....	....	....	253.293	1	8	Diversos ..	2.587:561$648
Julho........	Juros do semestre de Janeiro a Junho.	18.000	0	0					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	45	0	0	18.045	0	0	18 3/4	230:976$000
1870.									
Janeiro	Juros do semestre de Julho a Dezembro de 1869..............	18.000	0	0					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes	45	0	0	18.045	0	0	20	216:500$000
					289.383	1	8	....	3.035:037$648
	Estrada de ferro de Pernambuco.								
1869.	Quantia despendida até 9 de Janeiro de 1869 (tabella n.º 33 do relatorio anterior)........................	....	....	....	178.233	4	1	Diversos ..	1.789:072$667
Abril..........	Saldo dos juros do semestre de Julho a Dezembro de 1868...............	4.360	0	7					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	10	18	0	4.370	18	7	18 1/2	56:703$946
Julho	Por conta dos juros do semestre de Janeiro a Junho..................	2.571	8	7					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	6	8	6	2.577	17	1	18 3/4	32:996$533
Outubro	Saldo do semestre acima............	4.500	0	1					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	11	0	6	4.511	0	7	19 1/4	56:241$403
1870.									
Janeiro	Por conta dos juros do semestre de Julho a Dezembro de 1869.........	2.571	8	6					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	6	8	6	2.577	17	0	20	30:934$200
Fevereiro.....	Saldo dos juros do semestre acima..	5.803	3	3					
«	Commissão de 1/4 % aos agentes.....	14	10	1	5.817	13	4	20	87:800$000
					198.088	10	8	....	2.053:748$749
	Estrada do ferro de S. Paulo.								
1869.	Quantia despendida até 1 de Janeiro de 1869 (tabella n.º 34 do relatorio anterior)..........................	....	....	....	62.070	7	11	Diversos ..	757:569$042
Abril..........	Saldo dos juros do semestre de Julho a Dezembro de 1868...............	13.008	4	11					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes	32	14	0	13.040	18	11	18 1/2	169:179$839
Outubro........	Juros do semestre de Janeiro a Junho.	10.024	4	4					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	25	1	2	10.049	5	6	19 1/4	125:289$662
1870.									
Janeiro	Por conta dos juros do semestre de Julho a Dezembro de 1869.........	6.500	0	0					
»	Commissão de 1/4 % aos agentes....	16	5	0	6.516	5	0	20	81:192$000
					91.676	17	4	....	1.133:230$543

Resumo.

	£	S.	D.		Réis.
Estrada de ferro da Bahia	289.383	1	8	....	3.035:037$648
» » de Pernambuco	198.088	10	8	....	2.053:748$749
» » de S. Paulo...	91.676	17	4	....	1.133:230$543
	579.148	9	8	....	6.222:016$940

Observação.

Se bem que se contasse nesta tabella, para a reducção em réis, com o cambio do dia dos pagamentos em Londres, a indemnisação deve ser calculada pelo daquelle em que ella tiver lugar, segundo foi resolvido.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 30 de Abril de 1870. — O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 35.

Tabella demonstrativa dos creditos especiaes ainda não contemplados em Lei de Orçamento.

Creditos por conta dos quaes não se fez despeza.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Art. 22, § 1.°, da Lei n.° 1177 de 9 de Setembro de 1862, art. 13 n.° 2 da de n.° 1245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867.

Autorisão o Governo a entregar o dote da Princeza a Senhora D. Januaria, na importancia de 750:000$000, caso ella fixe a sua residencia fóra do Imperio, effectuando-se o pagamento pelo padrão monetario da Lei de 8 de Outubro de 1833, e ficando nesta hypothese annullados os creditos dos §§ 5.°, 7.° e 8.° do art. 2.° da citada Lei n.° 1177.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Art. 24 da Lei n.° 1177 de 9 de Setembro de 1862.

Approva o contracto celebrado para a confecção de um projecto do Codigo Civil com o Dr. Augusto Teixeira de Freitas, a quem o Governo satisfará o premio que julgar razoavel, logo que o dito projecto se ache concluido na fórma contractada.

Pelo Decreto n.° 3188 de 18 de Novembro de 1863, artigo unico, foi o premio fixado em 100:000$000.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS.

§ 1.° do art. 14 da Lei n.° 1245 de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867.

Autorisão o Governo a despender a quantia necessaria com a compra das bemfeitorias existentes nos terrenos que houverem de ser annexados ao Jardim Botanico para creação de uma escola agricola.

Creditos por conta dos quaes tem-se feito despeza.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Decreto n.° 1236 de 20 de Setembro de 1864.

Autorisa o Ministro e Secretario de Estado a despender a quantia de 2.386:000$000 com o casamento de Suas Altezas, na fórma determinada pela Lei n.° 1217 de 7 de Julho de 1864.

Até Março do corrente anno havião-se despendido........................ 1.213:364$513

MINISTERIO DA MARINHA.

Art. 22. § 3.° da Lei n.° 1177 de 9 de Setembro de 1862, Art. 13 n.° 3 da de n.° 1245, de 28 de Junho de 1865 e art. 41 da de n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867.

Autorisão o Governo a despender a quantia de 624:000$000 com a indemnisação das presas das guerras da Independencia e do Rio da Prata, como já foi disposto pela Lei n.° 834 de 16 de Agosto de 1855, derogada pelo art. 12, § 11 da Lei n.° 1114 de 27 de Setembro de 1860.

Até Março do corrente anno havião-se despendido......................... 585:744$484

MINISTERIO DA FAZENDA.

Art. 38 da Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867.

Autorisa o Governo a despender a quantia de 2.000:000$000 com o fabrico e troco da nova moeda que deve substituir a de cobre.

Até Março do corrente anno havião-se despendido......................... 1.660:513$689

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional em 20 de Abril de 1870.—O Contador, *Justino de Figueiredo Novaes*.

N. 36.

Quadro do numero e estado das execuções da Fazenda, pendentes nos Tribunaes do Imperio, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da Fazenda de 1.ª Instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	Instancias.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de precatorias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	FINDAS. Por solução de divida.	FINDAS. Por sentença.	FINDAS. Por decisão administrativa.	REVISTAS. Manifestadas.	REVISTAS. Concedidas.	REVISTAS. Negadas.	REVISTAS. Novo julgamento.	Ignora-se o estado.	TOTAL.
Amazonas	1.ª			5			31	102						364	
	2.ª														
Pará	1.ª	19		8		1	26	1							
	2.ª														
Maranhão	1.ª	693		5			344								
	2.ª														
Piauhy	1.ª	7	1	5			1	10							
	2.ª														
Ceará	1.ª	16	13	1	2										
	2.ª	2													
Rio Grande do Norte	1.ª														
	2.ª														
Parahyba	1.ª	91	552	12	11		157	11	2						
	2.ª	7													
Pernambuco	1.ª	107	6.039	601	7	23	11.040	7	64						
	2.ª	3					8								
Alagôas	1.ª	21	2	7			56								
	2.ª	3													
Sergipe	1.ª	3.192	5.604	500	1.370	62	6.017	404	2		1	2			
	2.ª														
Bahia	1.ª	3					1.621		41	1	1				
	2.ª	3						2			2				
Espirito Santo	1.ª	907	15	119	5	5	553	2	8						
	2.ª	5	1												
Rio de Janeiro e Municipio neutro	1.ª	10.079		123			3.005		103						
	2.ª														
S. Paulo	1.ª	4	12	316		2	70	1							
	2.ª	4													
Paraná	1.ª	144	312	102	99	65	642	8	70						
	2.ª														
Santa Catharina	1.ª	6					209								
	2.ª														
Rio Grande do Sul	1.ª	67		12				1	1						
	2.ª	1													
Minas	1.ª	41					10								
	2.ª	9													
Goyaz	1.ª	24					30		1						
	2.ª														
Mato Grosso	1.ª		363				107								
	2.ª														56.979

Directoria Geral do Contencioso, em 9 de Abril de 1870.—Servindo de Ajudante do Procurador Fiscal, *José Francisco Vianna.*

N. 37.

Quadro do numero e estado das causas não executivas, em que a Fazenda é autora, organizado segundo os mappas remettidos pelos Procuradores da 1.ª instancia e pelos Procuradores da Corôa, Soberania e Fazenda Nacional.

PROVINCIAS.	Instancias.	Natureza das acções.	Em andamento.	Paradas.	Pendentes de execução de precatorias.	Julgadas.	Em execução de sentença.	Findas. Por solução de divida.	Findas. Por sentença.	Findas. Por lei ou decisão administrativa.	Revistas. Manifestadas.	Revistas. Concedidas.	Revistas. Negadas.	Revistas. Novo julgamento.	Appelladas.	Ignora-se o estado.	TOTAL.
Municipio neutro e Provincia do Rio de Janeiro	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
S. Paulo	1.ª	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	3
	2.ª	Libellos	..	3	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
Paraná	......	Lotação de officio	3	..	....	1	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	5
Santa Catharina	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Rio Grande do Sul	1.ª	Libellos	2	2	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	1	..	6
	2.ª	»	..	1	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
Minas	1.ª	Denuncias	2	..	1	..	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	12
		Libellos	1	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
	2.ª	......	..	7	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
Goyaz	1.ª	Libellos	8	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	12
		Justificação de divida	1	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
	2.ª	» »	..	..	....	..	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	
		Acções comminatorias	1	..	....	..	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	
Mato Grosso	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Amazonas	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Pará	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Maranhão	......	......	..	..	1	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	1
Piauhy	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Ceará	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Rio Grande do Norte	......	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	......
Parahyba	1.ª	......	..	..	....	..	..	....	..	1	..	..	..	..	..	..	2
	2.ª	......	..	..	....	..	..	....	..	1	..	..	..	..	..	..	
Pernambuco	1.ª	Notificações comminatorias	10	1	....	9	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	27
		Libello	1	..	1	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
		Acção de commisso	1	..	1	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
	2.ª	Reivindicação	1	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
		»	1	..	....	..	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	
Alagôas	1.ª	......	..	..	....	..	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	4
	2.ª	......	1	..	....	..	..	....	2	....	..	..	..	..	..	..	
Sergipe	....	Libello	2	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	24
	....	Notificação para inventario	1	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	
	2.ª	Lotação de officios	..	..	....	..	..	....	20	....	..	..	..	..	..	..	
		......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	1	..	..	..	..	
Bahia	1.ª	......	..	..	....	..	..	....	..	....	..	..	..	..	..	..	4
	2.ª	......	..	..	....	..	..	....	2	....	..	2	..	..	..	..	
Espirito Santo	1.ª	Arrematação de proprio Nacional	..	1	....	..	..	....	1	....	..	..	..	..	..	..	19
		Notificação	..	..	....	..	..	....	2	....	..	..	..	..	..	..	
	2.ª	Acção de commisso	..	..	....	..	..	....	..	1	..	..	..	..	..	..	
		Especialisação de hypothecas legaes	1	3	....	8	..	....	..	....	..	..	..	..	1	1	

Directoria Geral do Contencioso em 9 de Abril de 1870.—Servindo de Ajudante do Procurador Fiscal, *José Francisco Vianna.*

N. 38.

Quadro dos testamentos registrados desde 1809 até 31 de Dezembro de 1869, com declaração dos que se achão cumpridos e por cumprir, e do estado de suas respectivas contas, pertencentes ao Municipio da Côrte.

ANNO.	NÃO PRESTÁRÃO.	PRESTÁRÃO.	PRINCIPIÁRÃO Á PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRÃO.	PRESTÁRÃO.	PRINCIPIÁRÃO A PRESTAR.	ANNO.	NÃO PRESTÁRÃO.	PRESTÁRÃO.	PRINCIPIÁRÃO A PRESTAR.
1809	59	21	26	1830	162	20		1851	180	40	5
1810	86	20	32	1831	129	1	1	1852	164	47	4
1811	65	26	28	1832	94	8		1853	190	12	3
1812	72	12	19	1833	97	19	1	1854	162	7	3
1813	77	24	12	1834	94	10	1	1855	194	13	2
1814	72	32	11	1835	92	8		1856	38	111	141
1815	50	15	17	1836	85	10		1857	106	106	120
1816	66	18	9	1837	85	9	3	1858	172	150	110
1817	73	9	5	1838	78	10		1859	95	78	152
1818	61	5	18	1839	87	10	1	1860	173	137	62
1819	73	17	11	1840	89	10		1861	193	29	14
1820	77	10	10	1841	74	11		1862	183	20	12
1821	94	3	9	1842	40	4		1863	186	24	18
1822	85	1	15	1843	96	16		1864	178	22	
1823	50	5	5	1844	110	7		1865	137	32	18
1824	73	5	2	1845	31	14		1866	147	20	6
1825	91	3	1	1846	83	15		1867	160	16	6
1826	127	8	1	1847	94	8		1868	173	19	8
1827	106	2		1848	82	11		1869	168	7	5
1828	127	8		1849	71	20					
1829	161	10		1850	111	28					

Directoria Geral do Contencioso, em 9 de Abril de 1870.—Servindo de Ajudante do Procurador Fiscal, *José Francisco Vianna.*

N. 39.

Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no exercicio de 1868—69, e de seus respectivos rendimentos e despeza.

Moedagem.	**Ouro.**	**Prata.**	**TOTAL.**
Dos particulares	112:907$397	....	112:907$397
Da Fazenda Nacional	32$603	724:544$900	724:577$503
	112:940$000	724:544$900	837:484$900
Receita.			
Cunhagem de ouro	1:129$795		
Fundição »	625$565		
Afinação »	1:212$033		
Ensaio »	774$000		
Afinação de prata	....	320$550	
Fundição e ensaios	....	534$957	
Accrescimos de ouro	32$603		
Senhoriagem da prata	....	40:198$394	
Accrescimos	....	704$929	
	3:873$996	41:758$830	45:632$826
Fabrico de medalhas	....	....	1:286$976
Obras dos particulares e do Estado	....	....	220$000
Venda de generos	....	....	130$000
			47:269$802
Despeza.			
Folhas dos Empregados	....	....	52:633$816
Ferias das Officinas	....	....	55:954$818
Expediente miudo da Provedoria e Officinas	....	....	5:024$956
Utensilios e machinas compradas no paiz		2:845$395	
» » encommendadas na Europa		13:409$950	16:255$345
Generos para consumo das Officinas e provimento do armazem	....	....	9:898$620
Obras da casa, ferias e materiaes	....	....	3:254$910
			143:022$465
As sommas amoedadas forão nas seguintes especies:			
11.294 moedas de ouro de 10$000	....	112:940$000	
153.061 » de prata de 2$000 Padrão 0,900	306:122$000		
144.395 » » 1$000 » »	144:395$000		
385.709 » » $500 » 0,835	192:854$500		
405.867 » » $200	81:173$400		
1.100.326		724:544$900	837:484$900

Afinárão-se 68:941$399 em ouro e 5:342$507 em prata, cujos metaes forão amoedados e empregados em outros misteres. Fundirão-se 125:041$089 em barras de ouro e 15:791$000 em ditas de prata, pertencentes aos particulares.

Casa da Moeda, 9 de Abril de 1870.— Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

N. 40.

Tabella do ouro e prata amoedados na Casa da Moeda no 1.º semestre do exercicio de 1869—70, e de seus respectivos rendimentos e despezas.

	Ouro.	Prata.	Total.
Moedagem.			
Dos particulares	40:110$000	....	40:110$000
Receita.			
Cunhagem de ouro	433$793		
Fundição do dito	201$109		
Afinação do dito	702$522		
Ensaios do dito	306$000		
Afinação de prata	....	132$208	
Fundição e ensaio	....	212$936	
	1:643$424	345$144	1:988$568
Fabrico de medalhas	....	....	128$676
Obras dos particulares e do Estado	....	....	91$800
Venda de generos	....	....	13:924$188
			16:133$232
Despeza.			
Folhas dos Empregados		....	21:035$707
Ferias das officinas		....	30:833$945
Utensilios e machinas compradas no paiz		1:541$760	
Idem idem encommendadas na Europa		1:526$592	3:068$352
Generos para consumo das officinas e provimento do armazem		....	8:911$623
Expediente miudo da provedoria e officinas		....	3:616$359
			67:465$986

Observações.

Afinárão-se 46:342$075 em ouro e 2:203$474 em prata cujos metaes forão amoedados e empregados em outras industrias particulares.

Fundirão-se 40:221$958 em barras de ouro e 5:627$196 em ditas de prata aos particulares.

Casa da Moeda, em 9 de Abril de 1870. — Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

N. 41.

Moedas de ouro e prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda, em conformidade do Decreto n.º 625 de 28 de Julho de 1849.

	Moedas de ouro.			Total.
	20$000	10$000	5$000	
De 1849 a 1868.........	35.497:020$000	8.107:660$000	504:390$000	43.189:070$000
1869.........	»	117:860$000	»	117:860$000
	35.497:020$000	8.225:520$000	504:390$000	43.306:930$000

	Moedas de prata.				Total.
	2$000	1$000	500	200	
De 1849 a 1868........	3.876:600$000	8.659:619$000	3.797:824$000	492:340$400	16.826:383$400

Total das moedas de ouro e prata.. 60.133:313$000

Especies empregadas na cunhagem das moedas acima mencionadas.

	Ouro.			Total.
	Moedas estrangeiras.	Moedas de antigo cunho.	Pó e barras.	
De 1849 a 1868.............	21.422:754$000	134:970$000	21.641:346$000	43.189:070$000
1869..............	»	»	117:860$000	117:860$000
	21.422:754$000	134:970$000	21.759:206$000	43.306:930$000

	Prata.		Total.
	Moedas nacionaes velhas.	Moedas estrangeiras e barras.	
De 1849 a 1867..............................	1.916:013$038	14.910:370$362	16.826:383$400

Observação.

O recunho das moedas de ouro principiou a 17 de Junho de 1848 e o das moedas de prata a 25 de Agosto de 1849.

Casa da Moeda, 9 de Abril de 1870.—Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

N. 42.

Moedas de prata do novo cunho fabricadas na Casa da Moeda em conformidade do art. 37 da Lei n.° 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n.° 3966 de 30 de Setembro do dito anno.

	2$000	1$000	500 rs.	200 rs.	TOTAL.
1867—1868......	$	$	620:600$000	283:286$800	903:886$800
1869......	306:122$000	144:395$000	192:854$500	81:173$400	724:544$900
	306:122$000	144:395$000	813:454$500	364:460$200	1.628:431$700

Observações.

O cunho das moedas de 200 réis teve principio no dia 12 de Outubro de 1867, o das de 500 réis no dia 16 do dito, o das de 1$000 a 26 de Julho de 1869 e as de 2$000 a 18 de Maio do dito anno.

Moedas de bronze cunhadas na Casa da Moeda de 5 de Maio de 1868 a 31 de Dezembro de 1869, em conformidade dos arts. 3.° da Lei n.° 1083 de 22 de Agosto de 1860, e 38 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e Decreto n.° 4019 de 20 de Novembro de 1867.

Fabrícadas na Casa........................	3:332$500	110$000	67:750$000
Chapinhas vindas de Inglaterra............	19:640$000	3:850$000	431:300$000
	22:972$500	3:960$000	499:050$000

Moedas de bronze entregues na Caixa da Amortisação até 31 de Dezembro de 1869.

ANNOS.	PROCEDENCIA.	20 rs.	10 rs.	VALOR.
1869......	Fabricadas na Casa............	3:332$500	110$000	67:750$000
	Chapinhas vindas de Inglaterra.	15:267$500	1:990$000	325:250$000
	Cunhadas em Bruxellas........	4:004$000	5:720$000	137:280$000
		22:604$000	7:820$000	530:280$000

Observações.

Recebêrão-se 3.784 barricas com moeda de bronze cunhada em Bruxellas, das quaes forão remettidas para as Provincias 492 e ficão existindo 3.292.

Casa da Moeda, 9 de Abril de 1870.— Dr. *Candido de Azeredo Coutinho.*

N. 43.

Mappa demonstrativo do movimento do papel sellado, á cargo do Thesoureiro da Casa da Moeda no exercicio de 1868 — 1869 e 1.º semestre de 1869 — 1870.

	Sello proporcional.					
	LETRAS DA TERRA.		LETRAS DE CAMBIO.		FOLHAS DE PAPEL.	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1868	133.373	575:617$800	85.363	150:190$900	304.715	1.234:010$700
Selladas no exercicio de 1868—69...........	28.000	65:600$000	....	$	24.000	11:500$000
	161.373	641:217$800	85.363	150:190$900	328.715	1.245:510$700
Entregues no mesmo periodo	31.300	55:800$000	....	$	39.523	35:740$500
	130.073	585:417$800	85.363	150:190$900	289.192	1.209:770$200
Selladas e recebidas no 1.º semestre de 1869—70	16.012	100:306$600	....	$	12.021	63:301$600
	146.085	685:724$400	85.363	150:190$900	301.213	1.273:071$800
Entregues no mesmo periodo..............	....	$	....	$	....	$
Saldo em 31 de Dezembro de 1869..........	146.085	685:724$400	85.363	150:190$900	301.213	1.273:071$800

	Sello adhesivo.		Sello fixo.			
	ESTAMPILHAS.		CONHECIMENTOS.		MEIAS FOLHAS.	
	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.	Quantidade.	Valor.
Saldo em 30 de Junho de 1868..............	....	$	7.000	1:400$000	88.743	12:622$220
Selladas no exercicio de 1868—69..........	5.764.200	3.021:780$000	77.000	15:400$000	584.000	90:850$000
	5.764.200	3.021:780$000	84.000	16:800$000	672.743	103:472$220
Entregues no mesmo periodo..............	444.450	454:620$000	70.000	14:000$000	553.000	90:700$000
	5.319.750	2.567:160$000	14.000	2:800$000	119.743	12:772$220
Selladas e recebidas no 1.º semestre de 1869—70	3.079.527	2.181:713$400	....	$	52.410	4:802$400
	8.399.277	4.748:873$400	14.000	2:800$000	172.153	17:574$620
Entregues no mesmo periodo..............	2.789.847	1.170:679$000	....	$	....	$
Saldo em 31 de Dezembro de 1869.........	5.609.430	3.578:194$400	14.000	2:800$000	172.153	17:574$620

Resumo.

	Quantidade.	Valor.
Letras da terra.....	146.085	685:724$400
Letras de cambio..	85.363	150:190$900
Folhas de papel de sello proporcional.......................	301.213	1.273:071$800
Estampilhas do sello adhesivo................................	5.609.430	3.578:194$400
Meias folhas de papel do sello fixo..........................	172.153	17:574$620
Conhecimentos de carga..	14.000	2:800$000
		5.707:556$120

Casa da Moeda, em 9 de Abril de 1870.— O Chefe da Secção de Escripturação e Contabilidade, *Candido Venancio dos Guimarães*.

N. 44.

Mappa do movimento do papel estampado e em branco, á cargo do Thesoureiro da Casa da Moeda, no exercicio de 1868—69 e 1.° Semestre de 1869—70.

	Papel estampado.					Papel em branco.					
	Conhecimentos de carga.	Letras.		Notas do Thesouro.	Apolices da divida publica.	Tiras.			Meias folhas de papel para o sello fixo e proporcional.	Folhas de papel.	
		Da terra.	De cambio.			Para letras.	Para conhecimentos.	Para notas.		Para apolices.	Para estampilhas.
Saldo em 30 de Junho de 1866	17.360	147.975	4.927	14.139	....	916.453	339.544	37.652 1/2	3.014.685	1/2	4.327 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no exercicio de 1868-66.	66.860	4.800	......	16.181	63.775	....	....	....	....	77.861	12.480
	84.220	152.775	4.927	30.320	63.775	916.453	339.514	37.652 1/2	3.014.685	77.861 1/2	16.807 1/2
Passadas para diversas contas no mesmo periodo............	77.020	28.327	......	10.000	63.775	4.808	67.105	3.132	611.870	73.637 1/2	6.500
	7.200	124.448	4.927	20.320	....	911.645	272.349	34.520 1/2	2.402.815	4.224	10.307 1/2
Estampadas ou recebidas em branco no 1.° Sem. de 1869-70.	......	....	......	....	31.023	....	....	....	....	13.440	
	7.200	124.448	4.927	20.320	31.023	911.645	272.349	34.520 1/2	2.402.815	17.664	10.307 1/2
Passadas para diversas contas no mesmo periodo	......	....	......	....	31.023	....	....	....	....	15.615 1/2	
Saldo em 31 de Dezembro de 1869.....	7.200	124.448	4.927	20.320	....	911.645	272.349	34.520 1/2	2.402.815	2.048 1/2	10.307 1/2

Resumo.

Papel estampado em...	Conhecimentos de carga	7.200
	Letras da terra	124.448
	Letras de cambio	4.927
	Notas do Thesouro de 5$000..	20.320
Papel em branco em...	Tiras para letras..	911.645
	Tiras para conhecimentos	272.349
	Tiras para notas do Thesouro	34.520 1/2
	Meias folhas de papel para o sello fixo, e proporcional........................	2.402.815
	Folhas de papel para Apolices..	2.048 1/2
	Folhas de papel para estampilhas do Correio..	10.307 1/2

Papel apresentado ao sello pelos particulares e entregue aos mesmos no exercicio de 1868—1869.

	Papel sellado.	
	Quantidade.	Valor.
Letras de cambio	1.163	1:662$600
Ditas da terra	110	612$000
Titulos diversos..	4.096	7:702$300
Conhecimentos, certidões, etc..	980	596$000
		10:572$900

Casa da Moeda em 9 de Abril de 1870. — O Chefe da Secção de Escripturação e Contabilidade, *Candido Venancio dos Guimarães.*

N. 45.

Demonstração da receita e despeza da Typographia Nacional no exercicio de 1868—1869.

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferias.	Credores.	Total.
Julho	515$081	10:659$508	11:175$189	483$333	125$560	4:905$286	1:002$440	6:516$619
Agosto.........	298$993	3:197$471	3:496$464	483$333	141$000	4:044$621	4:896$180	9:565$134
Setembro	360$525	9:457$453	9:817$97[illegible]	483$333	147$740	4:081$551	8:2[illegible]$133	12:970$[illegible]
Outubro	487$600	6:055$336	6:542$936	483$333	144$770	4:479$539	912$330	6:020$172
Novembro	616$160	6:238$976	3:855$076	483$333	120$380	4:702$616	10:176$283	15:482$642
Dezembro	565$680	6:370$519	6:937$199	483$333	119$380	4:488$342	1:290$241	6:331$296
Janeiro	348$700	8:322$106	8:670$800	483$333	139$880	3:800$381	2:276$340	6:699$937
Fevereiro	2:95[illegible]$400	2:865$596	5:[illegible]$996	483$333	98$480	3:833$092	987$350	5:402$[illegible]
Março	354$460	1:963$826	2:318$286	483$333	125$560	4:046$193	1:821$966	6:477$052
Abril	4:319$545	11:242$072	15:561$617	483$333	124$630	6:775$960	2:793$04[illegible]	10:17[illegible]
Maio	1:564$800	13:564$469	15:129$269	483$333	147$680	7:797$237	1:007$210	9:[illegible]
Junho	1:335$450	20:677$264	22:012$714	483$333	140$560	5:053$813	2:188$180	7:86[illegible]
Julho	376$342	....	376$342					
Agosto	68$637	....	68$637					
Setembro	279$467	....	279$467					
	11:443$380	97:614$596	112:057$976	5:799$996	1:575$620	57:958$607	37:610$223	102:944$446

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870. — O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

N. 46.

Demonstração da receita e despeza da Typographia Nacional no 1.º semestre do exercicio de 1869—1870.

MEZES.	RECEITA.			DESPEZA.				
	Arrecadada.	Debitada.	Total.	Ordenados	Despezas miudas.	Ferias.	Credores.	Total.
Julho	816$800	14:639$900	15:456:700	483$333	119$660	5:052$947	1:222$240	6:778$180
Agosto	714$500	8:926$700	9:641$200	483$333	147$150	3:887$592	10:531$674	15:049$749
Setembro	524$100	3:803$800	4:327$900	483$333	135$560	4:150$233	19:884$364	24:653$490
Outubro	648$800	1:412$400	2:061$200	483$333	118$730	4:049$393	706$360	5:357$816
Novembro	638$300	5:704$050	6:342$350	483$333	96$860	4:368$270	1:679$[illegible]00	6:[illegible]
Dezembro	919$700	7:010$400	7:930$100	483$333	130$440	3:889$879	11:941$020	16:[illegible]
	4:262$200	41:497$250	45:759$450	2:899$998	757$400	25:398$214	45:865$158	74:[illegible]$[illegible]70

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

N.º 47.

Quadro demonstrativo da extracção que tiverão os exemplares da legislação de 1834 a 1868, durante o exercicio de 1868—1869.

COLLECÇÃO DE	N.º DE EXEMPLARES.	COLLECÇÃO DE	N.º DE EXEMPLARES.
1834	8		Transporte... 287
1835	11	1852	14
1836	6	1853	14
1837	7	1854	16
1838	15	1855	11
1839	18	1856	15
1840	20	1857	19
1841	23	1858	17
1842	23	1859	20
1843	24	1860	20
1844	16	1861	16
1845	16	1862	16
1846	22	1863	22
1847	20	1864	29
1848	13	1865	32
1849	16	1866	35
1850	13	1867	1.926
1851	16	1868	1.545
	287		Somma.... 4.054

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

N. 48.

Quadro demonstrativo da extracção que tiverão os exemplares da legislação de 1834—1868, durante o 1.° semestre de 1869—1870.

COLLECÇÃO DE	N.° DE EXEMPLARES.	COLLECÇÃO DE	N.° DE EXEMPLARES.
1834	6		Transporte... 213
1835	6	1852	13
1836	6	1853	13
1837	6	1854	12
1838	14	1855	12
1839	14	1856	14
1840	14	1857	11
1841	13	1858	13
1842	15	1859	13
1843	13	1860	15
1844	13	1861	11
1845	13	1862	12
1846	14	1863	11
1847	14	1864	13
1848	13	1865	14
1849	11	1866	18
1850	14	1867	26
1851	14	1868	1.141
	213		Somma.... 1.575

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

N. 49.

Quadro demonstrativo da distribuição da collecção das leis de 1868, em virtude do Decreto n.° 2458 de 1859 e Portaria do Ministerio da Fazenda n.° 65 de 26 de Novembro de 1861.

MINISTERIOS.	EXEMPLARES.		
	CORTE.	PROVINCIAS.	TOTAL.
Imperio	260	662	922
Justiça	51	639	690
Estrangeiros	38	....	38
Marinha	58	17	75
Guerra	200	30	230
Fazenda	59	100	159
Agricultura	54	8	62
Total	720	1456	2176

Typographia Nacional, em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias.*

N. 50.

Quadro demonstrativo da distribuição da collecção das leis de 1868, pelas Thesourarias de Fazenda, na fórma da Portaria n.° 10 de 26 de Fevereiro de 1867.

THESOURARIAS.	Numero de exemplares.	Data da remessa ás Provincias.			Data da communicação do recebimento dos exemplares.			Numero de exemplares, segundo communicações.
Alagôas	10	1869	Julho	16				
Amazonas	10	»	»	»				
Bahia	50	»	»	»	1869	Julho	23	3
Ceará	20	»	»	»	»	Agosto	18	
Espirito Santo	10	»	»	»	»	»	4	
Goyaz	20	»	»	»				
Maranhão	30	»	»	»	»	Setembro	6	
Mato Grosso	20	»	»	»				
Minas Geraes	50	»	»	»	»	»	13	
Pará	20	»	»	»				
Parahyba	10	»	»	»	»	Agosto	11	
Paraná	10	»	»	»	»	»	11	
Pernambuco	50	»	»	»	»	»	2	
Piauhy	10	»	»	»	»	Setembro	4	
Rio Grande do Sul	20	»	»	»	»	Julho	29	4
Rio Grande do Norte	10	»	»	»				
Santa Catharina	10	»	»	»	»	»	26	
S. Paulo	30	»	»	»	»	»	28	
Sergipe	10	»	»	»	»	Agosto	2	
	400							

Typographia Nacional em 22 de Março de 1870.—O Administrador, *João Paulo Ferreira Dias*.

N. 51.

Quadro demonstrativo do progresso annual da renda do Imperio nos exercicios abaixo declarados.

EXERCICIOS.	TOTAL.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
1857—1858 (Base comparativa)..	53.411:166$713				
1858—1859.....	50.375:723$338	$	.....	3.035:443$375	6,2
1859—1860.....	47.310:955$226	$	.....	3.064:768$112	6,47
1860—1861.....	53.577:129$331	6.266:174$105	11,69	$	.....
1861—1862.....	55.870:811$809	2.293:682$478	4,1	$	.....
1862—1863.....	51.480:238$529	$	.....	4.390:573$280	8,52
1863—1864.....	58.356:845$210	6.876:606$681	11,78	$	.....
1864—1865.....	61.058:419$862	2.701:574$652	4,42	$	.....
1865—1866.....	63.380:621$486	2.322:201$624	3,66	$	.....
1866—1867.....	70.086:253$534	6.705:632$048	9,56	$	.....
	511.496:998$325	27.165:871$588	2,57	10:490:784$767	.....
	Progresso annual..................			1.852:787$424	36,26

IMPORTAÇÃO.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
32.213:399$156				
29 021:792$408	$	.....	3.191:606$748	10,99
27.247:145$562	$	.....	1.774:646$846	6,51
30.027:626$074	2.780:480$512	9,25	$	
31.365:424$056	1.337:797$982	4,26	$	
27.438:010$982	$	.....	3.927:413$074	14,31
30.795:406$549	3.357:395$567	10,9	$	
34.477:662$949	3.682:256$400	10,68	$	
33.441:460$885	$	.....	1.036:202$064	3,09
37.640:093$261	4.198:632.376	11,15	$	
81.454:622$726	15.356:562$837	1,92	9.929:868$732	
Progresso annual......			602:966$012	10,78

EXERCICIOS.	DESPACHO MARITIMO.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
1857—1858 (Base comparativa)..	264:477$199				
1858—1859.....	280:057$130	15:579$931	5,56	$	.....
1859—1860.....	282:102$648	2:045$518	0,71	$	.....
1860—1861.....	265:127$843	$	.....	16:974$805	6,41
1861—1862.....	281:496$076	16:368$233	5,81	$	.....
1862—1863.....	259:868$548	$	.....	21:627$528	8,32
1863—1864.....	245:708$397	$	.....	14:160$151	5,76
1864—1865.....	258:512$259	12:803$862	4,95	$	.....
1865—1866.....	288:369$589	29:857$330	10,35	$	.....
1866—1867.....	298:842$744	10:473$155	3,5	$	.....
	2.460:085$234	87:128$029	1,39	52:762$484	.....
	Progresso annual..................			3.818$393	0,88

EXPORTAÇÃO.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
6.661:891$249				
7.380:069$913	718:178$664	9,73	$	
5.569:626$548	$	.....	1.810:443$365	32,5
7.266:288$909	1.696:662$261	23,34	$	
8.226:809$805	960:520$896	11,67	$	
8.344:987$608	118:177$803	1,41	$	
9.081:797$024	736:809$416	8,11	$	
9.663:379$052	581:582$028	6,01	$	
10.967:098$776	1.303:719$724	11,88	$	
10.768:577$489	$	.....	198:521$287	1,84
77.268:635$024	6.115:650$892	5,31	2.008:964$652	
Progresso annual..................			456:298$472	1,01

EXERCICIOS.	INTERIOR.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
1857—1858 (Base comparativa)..	7.945:088$851				
1858—1859.....	7.921:970$360	$	.....	23:118$491	0,29
1859—1860.....	8.329:532$121	407:561$761	4,89	$	.....
1860—1861.....	9.107:819$430	778:287$309	8,54	$	.....
1861—1862.....	9.427:714$805	319:895$375	3,39	$	.....
1862—1863.....	8.880:864$881	$	.....	546:849$924	6,27
1863—1864.....	9.510:630$753	629:765$872	6,62	$	.....
1864—1865.....	9 343:887$428	$	.....	166:743$325	1,07
1865—1866.....	9.597:169$576	253:282$148	2,63	$	.....
1866—1867.....	11.658:657$221	2.061:487$645	17,68	$	.....
	83.778:246$575	4.450:280$110	4,43	736:711$740	.....
	Progresso annual..................			412:618$709	1,46

PECULIARES DO MUNICIPIO.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
1.742:628$764				
1.571:917$549	$	.....	170:721$215	10,85
1.759:827$276	187:909$727	10,67	$	
2.506:940$199	747:112$923	29,8	$	
2.079:496$851	$	.....	427:443$348	20,55
2.119:405$676	39:908$825	1,88	$	
2.088:881$806	$	.....	30:523$870	1,45
1.989:544$005	$	.....	99:337$801	4,99
2.056.829$530	67:285$525	3,27	$	
2.078:268$930	21:439$400	1,03	$	
18.251:111$82:	1.063:656 400	1,83	728:026$234	
Progresso annual..................			37:292$240	0,63

EXERCICIOS.	EXTRAORDINARIA.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
1857—1858 (Base comparativa)..	919:511$968				
1858—1859.....	744:188$115	$	.....	175:323$853	23,55
1859—1860.....	619:112$295	$	.....	125:075$820	20,2
1860—1861.....	877:901$306	258:789$011	29,47	$	......
1861—1862.....	1.107:957$012	230:055$706	20,76	$	......
1862—1863.....	1.299:051$781	191:094$769	14,78	$	......
1863—1864.....	3.078:985$366	1.779:933$585	57,8	$	......
1864—1865.....	1.262:942$935	$	.....	1.816:042$431	143,79
1865—1866.....	2.110:919$417	847:976$482	40,17	$	......
1866—1867.....	2.332:404$278	221:484$861	9,49	$	......
	13.433:462$505	3.529:334$414	10,51	2.116:442$104	......
	Progresso annual..................			156:976$923	0,89

DEPOSITOS.	DIFFERENÇAS EM RÉIS E POR CENTO. PARA MAIS.		PARA MENOS.	
3.664:159$526				
3.455:727$863	$	.....	208:431$663	6,03
3.503:608$776	47:880$913	1,36	$	
3.525:425$670	21:816$894	6,61	$	
3.381:913$204	$	.....	143:512$466	4,24
3.138:049$053	$	.....	243:864$151	7,77
3.555:435$315	417:386$262	11,7	$	
4.062:491$234	507:055$919	12,48	$	
4.918:773$713	856:282$479	17,4	$	
5.309:409$611	390:635$898	7,35	$	
34.850:834$439	2.241:058$365	4,7	595:808$280	
Progresso annual..................			182:805$565	1,28

Não estando liquidada a renda do exercicio de 1867—68, nem organisado o balanço definitivo, não foi ella attendida para o calculo do progresso annual da renda.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 31 de Março de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 52.

Quadro demonstrativo das rendas arrecadadas pelas Alfandegas nos exercicios abaixo declarados.

IMPORTAÇÃO.

REPARTIÇÕES.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro	16.312:869$612	17.762:518$534	17.650:296$461	17.241:894$869	20.754:673$955	13.664:577$[illegible]
Bahia	5.058:007$544	5.186:470$054	5.345:506$141	5.196:794$[illegible]79	7.002:01[illegible]$728	3.289:01[illegible]
Pernambuco	6.087:641$721	7.443:797$215	5.361:130$311	6.297:[illegible]$082	7.585:280$220	4.756:416$[illegible]
Rio Grande do Sul	1.583:262$287	1.829:744$[illegible]52	1.607:496$435	1.673:500$024	1.015:373$179	$
Pará	1.370:916$085	1.619:853$529	2.222:250$415	1.737:673$676	2.547:630$082	1.173:8[illegible]
Maranhão	924:740$454	1.309:831$897	932:913$349	1.055:828$566	1.659:766$528	1.000:071$[illegible]07
Santos	477:391$862	539:817$434	726:450$129	581:219$808	994:911$295	511:97[illegible]$13[illegible]
Parahiba	28:378$728	34:681$350	25:504$852	29:521$346	52:642$063	80:00[illegible]
Ceara	684:840$132	753:787$195	662:608$566	760:411$964	862:098$236	1.043:27[illegible]
Porto Alegre	355:479$281	496:049$773	633:982$118	495:503$724	654:265$884	600:6[illegible]
Paranagua	50:867$555	71:577$444	64:530$974	62:425$424	82:278$540	32:817$67[illegible]
Uruguayana	121:635$524	123:151$166	132:504$727	125:763$805	148:591$664	$
Alagôas	56:978$251	101:536$949	53:894$172	70:805$124	77:435$046	47:132$737
Manáos	$	$	$	$	30:887$118	17:041$308
Santa Catharina	102:750$613	120:142$785	113:791$257	112:228$218	154:300$609	85:594$007
Aracajú	42:113$965	46:651$875	65:555$062	51:450$300	117:275$265	39:909$501
Albuquerque	$	$	$	$	$	$
Parnahiba	167:392$084	93:009$981	121:673$072	107:358$379	183:911$164	14:797$377
Rio Grande do Norte	22:531$815	54:026$531	63:409$433	46:655$926	61:124$069	101:713$124
Espirito Santo	12:067$141	10:845$269	21:174$871	14:605$760	19:659$203	11:019$455
Penedo	$	$	$	$	18:429$078	$
Santarem	$	$	$	$	$	$
Borba	$	$	$	$	$	$
S. Paulo de Olivença	$	$	$	$	$	$
Cametá	$	$	$	$	12:940$687	$
S. Francisco	$	$	$	$	$	4:828$890
	33.400:894$654	37.597:490$343	35.805:073$345	35.601:152$774	44.965:308$503	26.414:657$600

DESPACHO MARITIMO.

REPARTIÇÕES.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.º semestre)
Rio de Janeiro	137:589$530	138:361$550	167:010$900	147:653$993	262:694$035	161:3[illegible]$410
Bahia	33:792$940	32:115$970	31:524$653	32:477$854	30:790$246	16:930$995
Pernambuco	35:933$994	38:068$059	29:874$205	31:625$419	31:524$904	18:072$100
Rio Grande do Sul	14:849$750	12:526$117	9:109$100	12:161$655	9:305$100	$
Pará	10:735$275	9:611$525	10:413$050	10:253$283	12:237$725	6:270$450
Maranhão	7:318$672	7:748$924	5:789$250	6:952$282	7:088$9[illegible]0	2:793$930
Santos	6:344$350	5:889$909	8:289$000	6:841$083	11:000$960	3:981$280
Parahiba	2:662$600	2:591$049	2:125$650	2:459$766	2:458$050	1:552$200
Ceará	2:683$300	2:173$106	3:311$510	2:722$738	2:624$570	1:747$775
Porto Alegre	3:[illegible]3$700	10:071$250	2:031$235	5:227$061	2:415$300	[illegible]
Paranaguá	4:144$150	4:196$750	4:336$[illegible]50	4:225$850	3:731$790	[illegible]
Uruguayana	557$890	285$250	1:[illegible]68$660	333$[illegible]66	245$700	$
Alagôas	3:442$540	2:419$100	3:070$960	2:977$566	4:017$000	1:[illegible]
Manáos	$	$	$	$	$	$
Santa Catharina	3:732$141	5:893$857	3:130$035	4:252$111	2:574$615	2:037$002
Aracajú	1:733$300	1:736$050	1:320$950	1.596$766	1:650$300	194$700
Albuquerque	$	$	$	$	$	$
Parnahiba	953$915	852$963	1:290$985	1:032$621	1:537$964	60$900
Rio Grande do Norte	953$850	795$495	1:111$500	953$615	1.758$481	937$750
Espirito Santo	$	252$500	$	252$500	$	$
Penedo	$	$	$	$	$	$
Santarem	$	$	$	$	$	$
Borba	$	$	$	$	$	$
S. Paulo de Olivença	$	$	$	$	$	$
Cametá	$	$	$	$	133$620	$
S. Francisco	$	$	$	$	$	74$100
	270:992$297	275:589$715	283:896$293	276:994$129	387:712$290	220:311$382

EXPORTAÇÃO.

REPARTIÇÕES.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.° semestre)
Rio de Janeiro	4.220:126$507	5.007:341$586	6.886:370$270	5.371:282$787	7.877:741$658	3.844:763$340
Bahia	1.258:627$681	1.053:484$553	1.825:607$973	1.379:240$069	1:866:503$339	812:289$614
Pernambuco	1.829:703$877	1.585:078$671	1.789:605$156	1.734:795$901	2.126:372$952	1.324:039$035
Rio Grande do Sul	353:294$889	350:081$213	515:453$309	406:276$470	723:466$907	$
Pará	501:989$709	612:360$285	887:285$958	667:211$994	969:341$515	605:275$336
Maranhão	428:430$229	315:535$629	371:446$036	371:803$964	534:843$268	290:959$395
Santos	556:078$969	474:471$690	1.067:467$846	699:339$501	1.605:119$508	736:205$718
Parahiba	479:284$686	303:324$110	300:333$944	360:930$913	457:616$706	245:565$785
Ceará	223:080$268	217:742$771	342:017$032	260:946$690	439:798$590	411:991$527
Porto Alegre	22:212$482	27:545$951	43:617$959	31:125$464	58:767$125	33:037$794
Paranaguá	91:232$884	119:901$005	241:167$106	150:766$998	235:621$733	129:992$097
Uruguayana	21:100$712	10:091$677	12:957$796	14:716$728	9:653$710	$
Alagôas	537:213$102	289:690$218	433:013$979	419:972$433	763:115$231	180:521$876
Manáos	$	$	$	$	$	$
Santa Catharina	37:663$818	35:724$007	35:651$225	36:346$350	33.347$123	39:022$109
Aracajú	98:662$434	87:161$805	141:959$101	109:261$113	201:575$934	24:831$125
Albuquerque	$	$	$	$	$	$
Parnahiba	17:543$995	20:248$572	33:428$286	23:740$284	68:982$740	1:710$418
Rio Grande do Norte	94:766$786	44:114$245	103:194$722	80:691$917	166:165$694	174:544$437
Espirito Santo	1:018$834	39$960	196$440	418$411	115$620	147$200
Penedo	$	$	$	$	248$720	$
Santarem	$	$	$	$	$	$
Borba	$	$	$	$	$	$
S. Paulo de Olivença	$	$	$	$	$	$
Cametá	$	$	$	$	$	$
S. Francisco	$	$	$	$	2:040$079	605$395
	10.772:041$862	10.553:937$948	15.030:774$168	12.118:917$987	18.140:438$152	8.855:502$201

INTERIOR.

REPARTIÇÕES.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.° semestre)
Rio de Janeiro	259:231$885	275:429$449	285:480$440	273:380$591	333:641$430	145:251$860
Bahia	11:291$996	10:135$905	21:776$087	14:401$329	12:166$640	5:598$794
Pernambuco	23:053$925	26:071$502	14:955$149	21.360$192	21:718$272	14:061$836
Rio Grande do Sul	7:185$709	18:111$706	91:251$282	38:849$565	300:572$628	1.234:853$399
Pará	7:289$782	9:996$713	107:294$651	41:527$048	180:428$153	130:231$294
Maranhão	5:486$653	6:424$376	73:516$326	28:[illegible]$785	151:842$159	95:857$341
Santos	38:335$100	34:741$013	48:907$917	49:[illegible]$343	69:220$958	61:291$538
Parahiba	20:044$032	22:914$182	26:510$960	23:[illegible]$391	34:141$014	18:703$512
Ceará	24:523$752	21:800$351	37:110$766	27:811$623	45:725$239	16:431$666
Porto Alegre	90:868$630	87:488$927	152:860$772	110:[illegible]$109	162:609$192	118:487$287
Paranaguá	7:830$668	11:230$753	12:090$851	10:[illegible]$090	11:326$840	35:660$809
Uruguayana	12:478$681	11:218$523	20:668$235	11:78[illegible]$479	15:298$804	$
Alagôas	3:528$787	4:807$402	22:989$149	10:411$779	42:797$704	28:192$310
Manáos	$	$	$	$	14:238$420	13:432$371
Santa Catharina	28:035$185	30:879$145	38:016$131	32:316$153	43:859$159	20:266$607
Aracajú	13:152$330	16:157$977	18:099$205	15:803$170	23:573$649	11:618$420
Albuquerque	$	$	$	$	$	$
Parnahiba	5:614$577	5:446$508	7:549$[illegible]27	6:208$637	7:489$822	36.692$219
Rio Grande do Norte	7:324$612	13:295$271	16:533$721	12:38[illegible]$201	18:022$633	8:346$119
Espirito Santo	25:791$418	16:851$106	22:770$246	21:804$256	21:010$725	14:281$085
Penedo	$	$	$	$	35:253$167	22:232$716
Santarém	$	$	$	$	$	$
Borba	$	$	$	$	$	$
S. Paulo de Olivença	$	$	$	$	$	$
Cametá	$	$	$	$	6:177$456	2:973$888
S. Francisco	$	$	$	$	5:682$981	1:219$532
	591:067$722	623:000$809	1.018:386$715	744:151$741	1.556:797$045	2.035:684$603

EXTRAORDINARIA.

REPARTIÇÕES.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.° semestre)
Rio de Janeiro	3:001$200	2:393$?00	57:253$883	20:882$861	33:901$805	21:917$177
Bahia	1:297$566	573$829	11:027$324	4:209$573	6:900$567	4:908$745
Pernambuco	$	1:297$400	12:412$559	6:869$979	14:769$130	10:135$354
Rio Grande do Sul	60:617$686	92:352$?21	49:894$148	70:621$018	46:914$591	$
Pará	125$500	9:996$713	5:589$895	5:257$169	8:570$457	4:349$429
Maranhão	252$488	219$388	3:655$095	1:098$[illegible]	4:[illegible]	[illegible]
Santos	289$300	650$893	3:247$227	1:395$806	4:118$979	1:726$801
Parahiba	216$700	207$600	890$407	138$235	1:[illegible]	710$[illegible]
Ceará	$	$	3:330$255	3:330$[illegible]	4:117$127	[illegible]
Porto Alegre	3:771$760	4:677$614	8:300$948	5:583$140	17:474$221	4.148$681
Paranaguá	5:757$097	4:823$869	2:542$143	4:374$169	1:731$556	402$791
Uruguayana	556$356	1:343$?12	1:407$015	1:102$[illegible]	695$262	$
Alagôas	$	4:807$402	593$551	2:700$478	1:[illegible]	154$[illegible]
Manáos	$	$	$	$	131$466	79$893
Santa Catharina	204$425	433$650	557$164	398$515	920$603	387$794
Aracajú	127$276	11:157$977	4:865$580	5:383$611	787$590	15$237
Albuquerque	$	$	$	$	$	$
Parnahiba	251$580	645$581	237$830	379$330	683$516	27$715
Rio Grande do Norte	210$127	13:295$271	71$276	4:536$558	124$753	113$025
Espirito Santo	995$870	5:160$105	828$042	2:328$006	2:155$019	149$917
Penedo	$	$	$	$	31$798	$
Santarém	$	$	$	$	$	$
Borba	$	$	$	$	$	$
S. Paulo de Olivença	$	$	$	$	$	$
Cametá	$	$	$	$	36$250	$
S. Francisco	$	$	$	$	361$263	10$972
	86:747$931	154:066$532	166:737$845	110:261$086	151:525$115	57:290$572

DEPOSITOS.

REPARTIÇÕES.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	TERMO MEDIO.	1868—1869. (18 mezes)	1869—1870. (1.° semestre)
Rio de Janeiro	561:385$255	334:418$769	357.883$717	551:229$247	159:971$0?3	[illegible]
Bahia	8.099$951	3:355$548	4:86?$28?	5:437$629	[illegible]	[illegible]
Pernambuco	161:896$544	163:591$761	154:358$1?8	159:948$834	[illegible]	[illegible]
Rio Grande do Sul	135:159$5?9	164:762$025	67:501$579	122:?74$?77	64:791$[illegible]	$
Pará	32:961$082	71:495$128	87:09?$?59	64:13?$?20	12?:61?$8[illegible]	7?:0??$171
Maranhão	6:890$910	6:107$650	3:773$?65	5:590$??8	4.[illegible]	1?.71?$?47
Santos	11:456$097	1:056$993	3:61?$717	5:385$612	6:182$600	5:718$461
Parahiba	11:570$?09	348$674	15?$150	3:979$218	$	?0:0[illegible]
Ceará	2:102$107	287$671	818$321	1:069$366	532$?07	855$147
Porto Alegre	27:684$360	71:449$283	58:514$272	52:549$?05	51:?99$??7	4:118$[illegible]
Paranaguá	3:459$341	16:437$262	6:04?$41?	8:64?$?73	7:011$[illegible]	[illegible]$712
Uruguayana	149:871$291	19:272$?40	16:087$414	61:743$851	17:[illegible]	$
Alagôas	1:056$044	428$751	15?$543	551$017	[illegible]$?50	111$??0
Manáos	$	$	$	$	$	$
Santa Catharina	4:632$755	4:020$055	3:680$218	4:114$019	7:225$530	2:419$355
Aracajú	3:547$181	2:876$181	$	2:141$220	8:568$391	638$900
Albuquerque	$	$	$	$	$	$
Parnahiba	77$802	813$263	1:863$103	918$056	4:351$801	72$963
Rio Grande do Norte	$	$	$	$	$	$
Espirito Santo	8:881$074	5:595$967	1:42?$?55	6.391$52?	2.671$14?	6:103$[illegible]
Penedo	$	$	$	$	4:603$636	$
Santarém	$	$	$	$	$	$
Borba	$	$	$	$	$	$
S. Paulo de Olivença	$	$	$	$	$	$
Cametá	$	$	$	$	515$250	$
S. Francisco	$	$	$	$	3:504$950	$
	933:972$866	863:319$?24	771:642$134	856:311$137	765:824$116	577:224$?05

Observação.

O rendimento das Alfandegas nos exercicios de 1868—69 e 1869—70 é o que consta dos balanços existentes no Thesouro, e está ainda sujeito a liquidação.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 53.

Quadro demonstrativo das embarcações nacionaes e estrangeiras, que no anno de 1869 se empregárão no serviço do transporte costeiro nas Provincias abaixo declaradas, segundo as informações existentes no Thesouro Nacional.

PROVINCIAS.	NACIONAES.		ESTRANGEIRAS.	
	NUMERO.	TONELADAS.	NUMERO.	TONELADAS.
Maranhão	3	530	39	12.553
Ceará	3	96		
Rio Grande do Norte	15	561	2	
Pernambuco	1.496	153.750	53	13:608
Alagôas	217	8.094	6	1.492
Sergipe	3	635	11	2.354
Bahia	7	1.563	85	69.596
Espirito Santo	39	3.393		
Paraná	1	23	24	6.310
S. Paulo	1	846	9	6.216
S. Pedro — Porto-Alegre	4	837	11	2.003
S. Pedro — Rio Grande	2	438	92	19.645
	1.791	170.766	332	133.777

Directoria Geral das Rendas Publicas, 23 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 54.

Quadro dos valores da importação estrangeira directa nos annos de 1863–64 a 1868–1869.

ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.	1863–64.	1864–65.	1865–66.	1866–67.	1867–68.	1868–69.
Rio de Janeiro	70.633:356$	67.706:951$	80.709:067$	80.458:064$	81.251:943$	80.221:144$
Bahia	16.102:871$	16.893:238$	17.598:941$	17.878:203$	18.267:107$	24.[illegible]
Pernambuco	19.688:850$	24.927:837$	21.083:654$	a 22.211:299$	17.936:50[illegible]$	25.677:984$
Maranhão	5.064:534$	5.424:213$	2.946:760$	4.028:383$	2.981:[illegible]	5.155:470$
Pará	5.244:234$	4.566:470$	4.613:218$	5.396:706$	7.156:662$	8.197:514$
Rio Grande do Sul	4.147:073$	5.290:568$	5.085:577$	5.919:288$	5.196:095$	(c) 5.400:[illegible]
Porto Alegre	456:506$	1.214:646$	998:874$	1.411:314$	1.868:672$	1.905:850$
Uruguayana	(a) 316:341$	(a) 375:122$	(a) 430:477$	416:170$	(c) 407:256$	(c) 417:967$
Santos	1.471:631$	2.537:144$	1.295:948$	1.546:755$	1.378:004$	2.320:580$
Antonina	8:923$	$	$	25:160$	30:016$	(c) 27:558$
Paranaguá	82:410$	79:165$	154:083$	212:118$	96:899$	214:026$
Parahyba	54:305$	55:736$	26:067$	99:446$	9:090$	29:002$
Ceará	1.496:036$	1.384:298$	1.924:281$	2.248:111$	2.743:853$	3.255:208$
Santa Catharina	443:700$	424:975$	449:246$	630:912$	490:849$	637:[illegible]
Alagôas	46:145$	70:929$	62:250$	219:537$	154:609$	95:971$
Sergipe	29:149$	12:330$	63:177$	17:390$	61:168$	119:051$
Espirito Santo	1:869$	676$	(a) 1:209$	2:116$	1:722$	(c) 1:082$
Rio Grande do Norte	(a) 186:347$	455:310$	30:853$	(b) 171:654$	(a) 170:252$	(c) 124:253$
Piauhy	137:450$	326:793$	293:157$	252:957$	354:742$	(c) 300:285$
Mato Grosso	73:344$	$	$	$	$	$
Somma	125.685:075$	131.746:341$	137.766:842$	143.145:583$	140.566:802$	166.690:061$

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados pela taxa de 30 %.
(b) Valor da importação de Julho a Maio.
(c) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 55.

Quadro demonstrativo da exportação de generos e productos nacionaes para fóra do Imperio nos annos aqui declarados.

PROCEDENCIAS.	1863–64.	1864–65.	1865–66.	1866–67.	1867–68.	1868–69.
Rio de Janeiro....	54.224:641$	62.572:539$	60.628:932$	73.844:227$	85.821:885$	69.221:288$
Bahia..............	13.058:166$	14.083:922$	19.247:941$	16.202:328$	22.264:583$	21.547:032$
Pernambuco........	18.453:455$	18.997:994$	26.084:468$	22.463:677$	20.744:125$	(b) 23.097:423$
Maranhão	7.247:592$	5.582:602$	6.183:419$	4.509:907$	4.488:164$	6.078:384$
Pará...............	5.829:874$	5.840:414$	6.952:745$	8.619:223$	10.656:143$	10.746:126$
Rio Grande do Sul..	4:757:032$	4.176:858$	5.048:899$	5.002:247$	6.018:656$	(b) 5.356:600$
S. José do Norte....	1:773:195$	2.324:859$	1.901:258$	2.207:009$	2.820:969$	2.351:585$
Porto Alegre.......	283:039$	396:550$	313:750$	393:322$	518:684$	652:887$
Uruguayana.........	(a) 278:273$	(a) 292:854$	(a) 301:070$	142:596$	147:005$	(b) 196:890$
Santos	6.239:534$	9.107:268$	7.870:766$	6.713:397$	12.277:298$	17.770:430$
Paranaguá..........	1.106:526$	662:376$	1.273:540$	1.708:395$	2.881:453$	2.614:306$
Antonina...........	160:971$	304:422$	295:746$	391:039$	498:421$	646:080$
Parahyba...........	5.819:057$	5.604:975$	6.695:290$	4.204:962$	3.429:896$	5.078:152$
Ceará..............	2.675:800$	2.504:371$	3.180:558$	3.102:451$	4.094:950$	4.887:636$
Santa Catharina....	153:307$	281:994$	518:362$	490:830$	415:819$	361:608$
Alagôas	6.593:183$	6.273:736$	7.582:241$	4.106:557$	4.895:709$	8.456:979$
Sergipe	1.201:143$	682:321$	1.391:339$	1.233:157$	1.610:180$	2.223:393$
Espirito Santo......	87:763$	46:520$	14:555$	$	$	$
Rio Grande do Norte	827:686$	1.107:117$	1.353:811$	630:146$	1.286:653$	(b) 1.090:203$
Piauhy	246:265$	239:814$	248:892$	288:152$	390:774$	(b) 309:272$
Mato Grosso.......	134:580$	$	$	$	$	$
Somma...	131.151:082$	141.083:446$	157.087:558$	156.253:622$	185.270:067$	202.686:274$

(a) Calculado sobre os direitos arrecadados.

(b) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

ARTIGOS.	ANNOS.	MARANHÃO.			PARÁ.			RIO GRANDE DO SUL.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Cabello e crina	1864—1865							32.391 arr.	256:885$	6$622
	1865—1866							46.406 »	321:401$	6$925
	1866—1867									
	1867—1868							28.868 arr.	325:220$	11$30[illegible]
	1868—1869									
Cacáo	1864—1865				217.485 arr.	1.178:129$	5$417			
	1865—1866				177.236 »	1.195:613$	6$746			
	1866—1867				196.573 »	1.418:495$	7$216			
	1867—1868									
	1868—1869									
Couros salgados	1864—1865	5.580 n.os	19:710$	3$532	68.848 arr.	221:139$	3$166	262.894 arr.	1.861:341$	6$576
	1865—1866	500 »	1:650$	3$300	26.393 »	92:413$	3$501	277.473 »	1.822:559$	6$568
	1866—1867	3.710 »	14:214$	3$821	57.804 »	140:570$	2$421			
	1867—1868	68 »	239$	3$509				449.653 n.os	2.784:891$	5$081
	1868—1869									
Couros seccos	1864—1865	44.914 arr.	202:270$	4$503				322.719 n.os	1.268:490$	3$931
	1865—1866	36.464 »	162:168$	4$447	42.001 n.os	131:262$	3$125	523.145 »	2.232:162$	4$267
	1866—1867	37.456 »	154:766$	4$078	30.684 »	95:659	3$117			
	1867—1868	38.202 »	234:954$	6$150				300.514 arr.	2.743:947$	9$130
	1868—1869									
Gomma elastica	1864—1865				227.571 arr.	3.619:978$	15$907			
	1865—1866				236.390 »	4.628:562$	19$580			
	1866—1867				321.367 »	5.844:006$	18$184			
	1867—1868									
	1868—1869									
Castanhas	1864—1865				81.071 alq.	273:777$	3$377			
	1865—1866				58.408 »	239:176$	4$095			
	1866—1867				89.509 »	392:900$	4$389			
	1867—1868									
	1868—1869									

ARTIGOS.	ANNOS.	S. JOSÉ DO NORTE.			SANTOS.			PARANAGUÁ.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Café	1864—1865				1.672.486 arr.	9.092:146$	5$436			
	1865—1866				1.253.827 »	7.090:986$	5$655			
	1866—1867				1.166.957 »	5.366:707$	4$598			
	1867—1868									
	1868—1869									
Couros salgados	1864—1865	297.801 n.os	2.014:747$	6$765						
	1865—1866	257.678 »	1.675:341$	6$501						
	1866—1867	248.138 »	1.777:365$	7$162						
	1867—1868	282.063 »	2.495:129$	8$845						
	1868—1869	202.422 »	1.802:589$	8$905						
Mate	1864—1865							352.323 arr.	628:820$	1$784
	1865—1866							574.173 »	1.195:442$	2$082
	1866—1867							605.339 »	1.600:059$	2$643
	1867—1868							744.908 »	2.806:953$	3$768
	1868—1869							671.705 »	2.545:677$	3$789

ARTIGOS.	ANNOS.	PARAHYBA.			CEARÁ.			ALAGOAS.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO
Algodão	1864—1865	247.981 arr.	4.900:594$	19$762	96.115 arr.	1.776:326$	18$481	351.997 arr.	5.219:176$	14$827
	1865—1866	404.289 »	6.298:154$	15$578	137.131 »	2.256:927	16$458	436.403 »	6.924:825$	15$868
	1866—1867	275.909 »	3.711:851$	13$453	162.072 »	2.249:267$	13$793	275.028 »	3.177:281$	11$552
	1867—1868	319.698 »	2.908:462$	9$097				340.818 »	3.847:531$	11$288
	1868—1869	340.745 »	4.279:005$	12$557				464.164 »	6.502:821$	14$009
Assucar	1864—1865	400.998 arr.	620:956$	1$573	92.735 arr.	174:172$	1$878	467.347 arr.	1.035:507$	2$215
	1865—1866	248.600 »	380:660$	1$531	134.879 »	256:154	1$879	432.220 »	639:480$	1$479
	1866—1867	292.683 »	444:452$	1$518	85.880 »	156:159$	1$818	453.613 »	873:016$	1$924
	1867—1868	232.300 »	510:125$	2$195				319.431 »	974:534$	3$050
	1868—1869	370.900 »	794:210$	2$554				689.667 »	1.941:224$	2$814

ARTIGOS.	ANNOS.	PARAHYBA.			CEARÁ.			ALAGOAS.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Couros salgados	1864—1865	...	...	...	62.871 n.os	302:607$	4$8[illegible]	...	...	...
	1865—1866	...	...	...	46.338 »	237:385	5$122	...	...	...
	1866—1867	...	...	...	55.462 »	268:086$	4$834	...	...	...
	1867—1868	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	1868—1869	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Café	1864—1865	...	...	...	31.115 arr.	192:633$	6$19[illegible]	...	...	...
	1865—1866	...	...	...	74.818 »	466:849$	6$239	...	...	...
	1866—1867	...	...	...	66.617 »	357:671$	5$[illegible]	...	...	...
	1867—1868	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	1868—1869	...	...	...	...	...	...	...	...	...

ARTIGOS.	ANNOS.	PORTO ALEGRE.			URUGUAYANA.			SANTA CATHARINA.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Farinha de mandioca	1864—1865	...	...	...	...	...	...	145.722 alq.	190:7[illegible]$	[illegible]
	1865—1866	...	...	...	...	...	...	33[illegible].489 »	[illegible]	[illegible]
	1866—1867	...	...	...	...	...	...	322.638 »	373:688$	1$158
	1867—1868	...	...	...	...	...	...	204.821 »	262:724$	1$2[illegible]
	1868—1869	...	...	...	...	...	...	273.472 arr.	253:860$	$9[illegible]
Mate	1864—1865	123.310 arr.	248:656$	2$016	...	...	...	...	...	...
	1865—1866	129.311 »	283:005$	2$188	...	...	...	...	...	...
	1866—1867	92.173 »	179:316$	1$945	24.151 arr.	77:030$	3$189	...	...	...
	1867—1868	117.219 »	214:632$	1$831	28.821 »	99:214$	3$442	...	...	...
	1868—1869	29.413 »	124:142$	4$220	...	...	...	...	...	...

ARTIGOS.	ANNOS.	SERGIPE.			RIO GRANDE DO NORTE.			PIAUHY.		
		QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.	QUANTIDADES.	VALORES.	PREÇO MEDIO.
Algodão	1864—1865	150 arr.	2:995$	19$966	40.777 arr.	773:070$	18$958	6.864 arr.	120:543$	17$56[illegible]
	1865—1866	9.325 »	124:248$	13$324	74.663 »	1.132:715$	15$171	9.724 »	136:27[illegible]$	14$014
	1866—1867	19.398 »	203:133$	10$471	44.637 »	534:[illegible]$	11$977	15.621 »	166:[illegible]$	10$[illegible]
	1867—1868	47.658 »	419:474$	8$801	...	...	...	19.271 »	177:247$	9$249
	1868—1869	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Assucar	1864—1865	332.726 arr.	651:371$	1$957	176.669 arr.	290:542$	1$644	...	...	...
	1865—1866	627.488 »	1.243:122$	1$981	145.327 »	220.277$	1$515	...	...	...
	1866—1867	481.668 »	994:170$	2$064	40.259 »	72:662$	1$804	...	...	...
	1867—1868	437.984 »	1.141:578$	2$606	...	...	...	...	...	...
	1868—1869	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Relativamente ao exercicio de 1866—1867 não existem dados do Rio Grande do Sul, e de 1867—1868 do Pará, Santos, Ceará e Rio Grande do Norte. Do de 1868—1869 de Pernambuco, Maranhão, Pará, Rio Grande do Sul, Santos, Ceará, Uruguayana, Sergipe, Rio Grande do Norte e Piauhy.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 19 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director *L. F. de Souza Carvalho*.

N. 57.

Quadro dos valores da importação estrangeira com cartas de guia nos annos de 1863 a 1869.

ONDE IMPORTADOS.	1863–64.	1864–65.	1865–66.	1866–67.	1867–68.	1868–69.
Rio de Janeiro	718:786$	353:647$	489:853$	464:752$	504:520$	279:614$
Bahia	741:374$	611:654$	790:674$	520:299$	641:769$	493:518$
Pernambuco	759:674$	690:093$	641:845$	628:106$	423:604$	(b) 564:518$
Maranhão	224:696$	290:521$	211:859$	201:538$	182:996$	203:194$
Pará	254:129$	247:782$	210:896$	339:067$	(b) 265:915$	(b) 271:959$
Rio Grande do Sul	1.387:998$	1.380:984$	1.385:291$	1.403:504$	914:284$	(b) 1.234:389$
S. José do Norte	38:162$	18:868$	7:028$	3:608$	4:314$	15:381$
Porto Alegre	513:307$	654:648$	1.201:752$	1.153:709$	566:699$	1.112:337$
Uruguayana	(a) 12:631$	(a) 30:171$	(a) 25:427$	(a) 36:841$	(b) 30:813$	(b) 31:027$
Santos	8.152:918$	7.467:552$	8.362:785$	8.955:354$	11.011:003$	12.392:157$
Paranaguá	961:434$	1.163:247$	1.243:528$	1.180:972$	1.833:004$	1.706:738$
Antonina	471:579$	386:901$	624:493$	677:539$	1.023:625$	1.209:097$
Parahyba	1.296:534$	1.750:203$	1.348:607$	1.232:018$	889:193$	(b) 1.156:606$
Ceará	610:691$	605:652$	832:017$	721:503$	(b) 719:724$	(b) 757:748$
Santa Catharina	623:267$	697:350$	938:079$	975:947$	936:442$	1.054:482$
Alagôas	1.554:815$	1.937:497$	1.810:108$	1.526:745$	1.208:797$	1.779:387$
Sergipe	1.456:345$	1.556:879$	1.803:923$	2.221:385$	1.840:036$	2.761:218$
Espirito Santo	452:180$	557:344$	704:674$	928:737$	(a) 974:418$	543:348$
Rio Grande do Norte	466:308$	450:373$	600:078$	739:150$	(a) 590:047$	(b) 643:091$
Piauhy	322:572$	420:359$	250:443$	224:319$	193:907$	(b) 222:889$
Mato Grosso	(a) 593:104$	$	$	$	$	$
Amazonas	(a) 54:959$	(a) 426:837$	595:441$	(a) 726:702$	(b) 582:993$	(b) 635.045$
Somma	21.667:463$	21.708:562$	24.078:801$	24.931:885$	25.338:103$	29.067:743$

(a) Calculado pela importancia arrecadada.
(b) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 58.

Quadro dos valores dos generos de producção e manufactura nacional, importados nas Provincias do Imperio, sujeitos ao expediente de meio por cento, nos annos de 1863 a 1869.

ONDE IMPORTADOS.	1863—1864.	1864—1865.	1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	1868—1869.
Rio de Janeiro	4.932:425$	5.287:976$	5.169:456$	5.474:396$	6.535:740$	7.416:707$
Bahia	1.016:202$	679:298$	954:007$	819:631$	724:304$	8[illegible]8:215$
Pernambuco	5.510:289$	6.281:442$	6.284:599$	6.028:828$	5.501:348$	(b) 5.938:258$
Maranhão	995:480$	1.236:577$	1.108:605$	930:155$	424:099$	57[illegible]:659$
Pará	824:792$	1.456:691$	1.838:349$	2.194:740$	(b) 1.829:926$	(b) 1.954:338$
Rio Grande do Sul	1.947:476$	2.228:382$	2.664:083$	2.119:694$	2.298:771$	(b) 2.360:849$
S. José do Norte	246:133$	265:497$	156:954$	13:979$	169:458$	68:037$
Porto Alegre	383:435$	404:672$	767:106$	472:941$	637:532$	728:142$
Uruguayana	64:619$	125:642$	88:714$	180:114$	84:257$	(b) 117:695$
Santos	935:275$	1.197:342$	1.474:898$	1.006:829$	1.182:999$	1.574:390$
Paranaguá	387:423$	341:192$	355:883$	401:490$	730:212$	797:434$
Antonina	26:983$	28:412$	62:421$	69:803$	125:287$	181:378$
Parahyba	88:851$	106:811$	111:244$	99:589$	95:116$	114:416$
Ceará	185:564$	159:912$	235:107$	284:212$	(b) 226:410$	(b) 248:576$
Santa Catharina	195:180$	148:440$	225:687$	154:984$	264:846$	258:048$
Alagôas	286:028$	223:144$	260:227$	388:918$	411:231$	382:990$
Sergipe	231:241$	243:082$	303:996$	369:083$	372:765$	396:277$
Espirito Santo	242:347$	235:829$	226:830$	246:806$	349:658$	(b) 274:431$
Rio Grande do Norte	28:714$	71:677$	71:887$	85:345$	(a) 87:728$	(b) 81:653$
Piauhy	32:005$	55:041$	62:519$	60:503$	48:015$	(b) 57:022$
Mato Grosso	39:925$	$	$	$	$	$
Amazonas	$	162:497$	167:200$	198:928$	(a) 176:208$	(b) 180:778$
Somma	18.600:387$	20.939:556$	22.589:772$	21.600:998$	22.275:900$	24.606:293$

(a) Calculado pela importancia arrecadada.

(b) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 59.

Quadro das reexportações e baldeações nos annos de 1863 a 1869.

ALFANDEGAS.	1863–64	1864–65	1865–66.	1866–67	1867–68.	1868–69
Rio de Janeiro	923:011$	428:407$	558:470$	1.118:870$	504:850$	353:761$
Bahia	244:223$	254:566$	282:302$	113:593$	73:016$	209:723$
Pernambuco	225:781$	240:356$	230:769$	299:655$	441:223$	(a) 323:882$
Maranhão	4:955$	9:559$	6:577$	37:257$	36:895$	15:124$
Pará	32:589$	76:839$	154:984$	137:091$	$	(a) 146:037$
Rio Grande do Sul	42:966$	38:682$	22:990$	35:482$	46:878$	(a) 35:116$
Santos	5:522$	6:251$	110$	61$	959$	(a) 376$
Paranaguá	$	$	37:351$	$	$	(a) 87:351$
Ceará	8:250$	$	3:564$	3:056$	$	(a) 3:310$
Santa Catharina	60:088$	17:887$	40:736$	40:818$	1:792$	(a) 27:782$
Alagoas	$	$	208$	171$	441$	2:290$
Parahyba	$	$	$	$	$	$
Rio Grande do Norte	30$	50$	$	$	$	$
Piauhy	$	$	$	$	$	$
Mato Grosso	$	$	$	$	$	$
Somma	1.547:415$	1.072:597$	1.338:061$	1.786:054$	1.106:054$	1.154:752$

(a) Termo médio dos ultimos tres annos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.— Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 61.

Quadro dos navios empregados na navegação de grande cabotagem nos annos de 1863 a 1869.

Portos.		1863—64. Entradas.	1863—64. Sahidas.	1864—65. Entradas.	1864—65. Sahidas.	1865—66. Entradas.	1865—66. Sahidas.	1866—67. Entradas.	1866—67. Sahidas.	1867—68. Entradas.	1867—68. Sahidas.	1868—69. Entradas.	1868—69. Sahidas.
Rio de Janeiro.......	Navios....	820	717	885	963	993	926	985	873	1.174	1.2[illegible]9	1.158	1.259
	Toneladas.	163.038	143.101	160.682	185.064	155.036	135.583	164.880	132.813	214.32[illegible]	260.092	214.016	261.857
	Equipagem	12.512	8.829	11.387	12.724	10.036	9.258	10.474	9.194	11.818	12.207	12.568	12.446
Bahia........	Navios....	421	413	378	337	357	309	394	328	508	448	431	460
	Toneladas.	74.918	57.019	89.952	50.359	81.4[illegible]3	48.957	99.017	59.897	241.199	171.790	123 783	152.634
	Equipagem	5.178	4.179	5.764	3.524	5.545	3.478	6.564	4.064	12.889	9.896	6.921	6.379
Pernambuco.	Navios....	1.056	998	1.110	1.194	1.128	1.083	1.229	1.066	1.268	1.004	1.208	1.051
	Toneladas.	153.345	116.024	122.773	117.580	112.087	104.310	130.856	115.122	129.751	124.032	124.231	114.488
	Equipagem	9.195	8.465	12.471	9.021	8.883	8.603	9.818	8.627	10.196	8.608	9.632	7.945
Maranhão....	Navios....	57	55	71	69	63	62	104	102	111	113	99	99
	Toneladas.	11.594	11.163	14.463	13.998	11.724	11.571	59.405	60.042	59.57[illegible]	57.905	53.023	53.028
	Equipagem	860	848	1.187	1.171	1.117	1.023	3.616	3.610	3.727	2.544	3.106	3.204
Pará..........	Navios....	57	55	66	65	107	104	61	59	78	76	82	80
	Toneladas.	26.725	26.395	23.689	23.579	35.943	35.888	26.934	24.956	28.855	28.141	30.577	29.661
	Equipagem	1.744	1.716	2.073	2.070	3.720	3.698	2.503	2.[illegible]63	2.765	2.678	2.996	2.880
Rio Grande do Sul......	Navios....	208	209	209	242	188	215	202	222	184	218	191	218
	Toneladas.	42.281	40.947	41.611	49.489	37.848	44.513	40.435	44.983	35.070	47.838	37.784	45.778
	Equipagem	2.506	2.090	2.176	2.360	2.074	1.946	2.252	2.132	1.760	1.820	2.028	1.965
S. José do Norte......	Navios....	25	27	16	17	9	11	10	8	8	12	9	10
	Toneladas.	5.975	6.584	3.943	4.203	1.822	2.593	2.262	1.727	1.875	3.037	1.602	2.315
	Equipagem	283	254	186	176	91	97	95	66	79	103	64	83
Porto Alegre.	Navios....	61	67	52	54	48	43	62	56	55	68	89	72
	Toneladas.	12.619	12.325	8.910	9.366	8.397	7.690	10.963	9.882	9.997	12.354	16.221	13.149
	Equipagem	695	609	531	568	537	408	615	481	594	677	969	794
Santos.......	Navios....	190	65	222	117	175	103	166	117	187	112	176	111
	Toneladas.	36.138	4.433	46.603	14.533	30.940	11.078	48.151	34.052	41.898	19.887	40.329	21.672
	Equipagem	3.485	483	4.265	1.430	2.832	1.070	3.059	1.690	3.385	1.396	3.092	1.385
Paranaguá...	Navios....	64	52	66	52	89	54	88	74	141	94	168	121
	Toneladas.	6.624	4.314	7.313	5.153	14.413	5.020	13.974	6.566	26.437	12.738	29.172	17.757
	Equipagem	426	319	403	332	1.048	343	708	457	1.168	796	1.568	1.224
Antonina....	Navios....	18	16	47	43	44	47	13	15	25	17	12	6
	Toneladas.	2.403	1.194	10.646	7.905	7.432	6.260	1.510	893	4.261	1.751	2.302	694
	Equipagem	141	925	812	739	743	691	87	75	161	91	104	35
Parahyba....	Navios....	119	116	120	111	119	106	125	126	203	203	184	207
	Toneladas.	5.219	5.102	5.661	5.237	5.443	4.964	6.271	5.993	64.463	64.463	65.540	67.210
	Equipagem	575	546	579	540	543	501	551	511	4.644	4.644	4.600	4.701
Ceará........	Navios....	108	108	95	95	105	106	111	111	103	104	118	118
	Toneladas.	57.820	57.820	52.059	53.059	54.187	54.096	64.392	63.584	56.879	56.913	82.612	82.612
	Equipagem	5.904	5.904	3.229	3.229	3.452	3.504	3.974	3.960	3.555	3.564	5.158	5.158
Santa-Catharina........	Navios....	99	73	67	63	75	56	91	78	102	86	69	78
	Toneladas.	11.692	10.210	8.369	7.416	10.026	7.097	13.211	13.922	17.203	14.642	10.153	13.016
	Equipagem	809	695	572	528	670	467	786	623	737	657	465	642
Alagôas.....	Navios....	212	132	212	104	202	93	272	98	239	102	261	132
	Toneladas.	25.454	21.670	22.256	18.460	24.195	16.842	65.140	25.752	64.892	30.070	79.916	53.833
	Equipagem	2.148	1.796	2.107	1.656	2.194	1.566	3.732	1.715	4.661	2.430	5.679	3.985
Sergipe......	Navios....	152	158	163	155	175	164	185	169	194	183	188	178
	Toneladas.	29.219	29.499	30.006	28.426	30.493	27.810	40.668	35.574	52.723	49.744	54.448	52.438
	Equipagem	2.248	2.237	1.944	1.884	2.059	2.040	2.310	2.160	2.790	2.617	3.154	3.068
Espirito Santo..........	Navios....	73	64	74	71	54	52	67	62	65	61	62	58
	Toneladas.	10.968	9.365	10.498	9.702	5.879	5.656	9.781	8.241	8.719	7.866	8.126	7.254
	Equipagem	1.076	943	1.017	958	522	481	871	794	803	744	732	673
Rio Grande do Norte...	Navios....	57	49	117	101	157	107	66	64	186	94	136	88
	Toneladas.	25.889	25.590	35.852	35.240	48.849	44.785	29.867	29.162	58.421	49.252	45.712	41.066
	Equipagem	1.601	1.560	2.176	2.093	2.803	2.546	1.989	1.930	3.561	3.035	2.784	2.503
Piauhy.......	Navios....	43	38	52	47	79	77	82	80	75	76	41	41
	Toneladas.	5.479	4.938	6.009	5.641	6.686	6.544	9.920	9.877	12.507	12.008	11.640	11.640
	Equipagem	752	700	834	800	1.115	1.109	1.046	1.038	957	960	850	850
Total.........	Navios....	3.840	3.434	4.022	3.900	4.167	3.718	4.313	3.708	4.906	4.340	4.682	4.387
	Toneladas.	707.400	587.693	701.295	644.410	682.863	581.267	837.637	683.038	1.129.059	1.024.573	1.031.187	1.042.102
	Equipagem	52.138	42.265	53.955	45.812	50.024	42.827	55.050	45.423	70.250	59.464	66.470	58.871

Nos annos de 1863—64 e 1866—67 está comprehendida a navegação do 1.º semestre, e no de 1864—65 a de 9 mezes, na Alfandega do Rio Grande do Norte. No de 1866 — 67 está comprehendida na Alfandega do Espirito Santo o termo medio dos tres ultimos annos. No anno de 1867—68 calculou-se o termo médio do triennio immediato para as Alfandegas do Pará, Santos, Ceará e Espirito Santo, por faltarem os respectivos mappas. E no de 1868—69, os das Alfandegas de Pernambuco, Pará, Rio Grande do Sul, Santos, Espirito Santo e Rio Grande do Norte.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 62.

Quadro da importação, exportação, reexportação e baldeação entre os portos de Tabatinga, no Amazonas, Pará e Perú no exercicio de 1868—69.

	Manáos.	Pará.	Perú.
	PROCEDENCIAS.		
Importadas em Tabatinga.			
Mercadorias estrangeiras sujeitas a 3 %	$	11:299$508	$
Idem idem em transito para fóra do Imperio	$	198:539$634	$
Idem nacionaes sujeitas a 1/2 %	$	4:956$949	3:442$000
Idem estrangeiras com carta de guia livres do expediente	40:463$409	$	$
Idem nacionaes idem	22:040$480	3:209$220	$
Idem estrangeiras despachadas para consumo	$	$	1:787$066
	62:503$889	218:005$401	5:229$066
	DESTINOS.		
Exportadas de Tabatinga.			
Mercadorias nacionaes em transito para fóra do Imperio	$	$	22:198$584
Idem idem para fóra do Imperio	$	$	587$480
Idem estrangeiras idem	$	$	1:276$000
Idem idem do Perú, para dentro do Imperio	$	1.175:417$100	$
Idem nacionaes idem	20:558$840	$	$
	20:558$840	1.175:417$100	24:062$064
Reexportação do mesmo porto.			
Mercadorias estrangeiras em transito	$	$	221:077$855
Baldeação do mesmo porto.			
Mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo	$	$	356:220$796

Navegação.

Entradas.					Sahidas.				
Procedencia.	*Nacionalidade.*	*Navios.*	*Toneladas.*	*Equipagem.*	*Destino.*	*Nacionalidade.*	*Navios.*	*Toneladas.*	*Equipagem.*
Manáos	Brasileiras	13	5.404	460	Manáos	Brasileiras	13	5.404	460
Perú	Brasileiras	3	417	43	Perú	Peruanas	27	6.030	802
Perú	Peruanas	29	6.034	812	Perú	Brasileiras	3	417	43
		45	11.855	1.315			43	11.851	1.305

Não existem dados da Mesa de Rendas de Manáos.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 63.

Quadro demonstrativo do rendimento das Recebedorias de rendas internas nos exercicios abaixo declarados.

LUGARES.	RENDAS INTERNAS E EXTRAORDINARIAS.					
	1865–66.	1866–67.	1867–68.	TERMO MÉDIO.	1868–69.	1869–70. (1.º Semestre)
Rio de Janeiro	4.404:993$741	4.545:820$936	5.484:371$370	4.811:728$682	5.899:819$179	2.491:789$431
Bahia	428:470$494	426:023$998	541:515$267	465:336$586	567:860$797	387:805$434
Pernambuco..............	494:588$690	504:640$681	666:521$889	555:250$420	692:379$539	348:760$219
	5.328:052$925	5.476:485$615	6.692:408$526	5.832:315$688	7.160:059$515	3.228:355$084
Depositos	463:798$428	367:012$577	226:388$805	352:399$937	285:575$715	214:944$990
	5.791:851$353	5.843:498$192	6.918:797$331	6.184:715$625	7.445:635$230	3.443:300$074

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 29 de Março de 1870.—Servindo de Sub-Director. *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 64.

Quadro demonstrativo do rendimento das Mesas de Rendas alfandegadas no exercicio de 1868–69 e 1.º semestre de 1869–70, com o termo médio da renda das mesmas Mesas nos tres exercicios anteriores de 1865-66, 1866-67 e 1867-68.

IMPORTAÇÃO.

LOCALIDADES.		Exercicios. 1865–66.	1866–67.	1867–68.	Termo médio.	1868–69. (18 Mezes.)	1869–70. (1º Semestre)
1.ª ORDEM.	Itaqui	152$200	228$900	846$780	408$993	1:638$480	$
	Jaguarão	3:119$376	2:753$134	3:087$676	3:653$435	2:554$901	179$610
	Pelotas	$	$	$	$	$	170$752
	S. José do Norte	1:389$825	126$803	930$549	815$793	805$549	$
	S. Borja	1$440	21$220	26$869	16$510	103$900	$
	Santa Victoria	$	$	$	$	$	$
2.ª ORDEM.	Alegrete	$	$	$	$	$	$
	Bagé	$	$	$	$	$	$
	Santa Anna do Livramento	1:866$220	1:617$915	$	1:742$067	1:310$480	$
3.ª ORDEM.	Tabatinga	236$269	377$922	244$357	286$182	$	$
	Antonina	11:687$235	15:374$165	27:330$972	18.130$790	40:954$588	17:532$905
	Itajahy	$	$	$	$	$	$
		18:452$765	20:499$191	34:467$294	25:033$770	47:367$598	17:883$357

DESPACHO MARITIMO.

LOCALIDADES.		Exercicios. 1865–66.	1866–67.	1867–68.	Termo médio.	1868–69. (18 Mezes.)	1869–70. (1º Semestre)
1.ª ORDEM.	Itaqui	167$930	95$600	149$000	137$630	93$600	$
	Jaguarão	$	2:301$500	$	2:301$500	$	$
	Pelotas	732$700	482$000	$	607$350	$	$
	S. José do Norte	5:768$300	7:808$350	5:574$900	6:383$850	5:939$250	$
	S. Borja	108$990	95$150	60$000	88$046	95$550	$
	Santa Victoria	$	$	$	$	$	$
2.ª ORDEM.	Alegrete	$	$	$	$	$	$
	Bagé	$	$	$	$	$	$
	Santa Anna do Livramento	$	$	$	$	$	$
3.ª ORDEM.	Tabatinga	11$920	37$320	1$280	16$840	$	$
	Antonina	$	$	$	$	$	$
	Itajahy	25$000	$	$	25$000	$	$
		6:814$860	10:819$920	5:785$580	9:560$236	6:128$400	$

EXPORTAÇÃO.

LOCALIDADES.		Exercicios. 1865–66.	1866–67.	1867–68.	Termo médio.	1868–69. (18 Mezes.)	1869–70. 1º Semestre
1.ª ORDEM.	Itaqui	19:210$090	13:421$840	25:702$143	19:444$691	28:401$060	$
	Jaguarão	12:438$234	9:558$469	14:392$259	12:196$320	20:066$731	7:623$102
	Pelotas	363$119	96$435	157$104	205$552	382$860	$
	S. José do Norte	133:087$672	134:490$698	243:736$263	177:778$181	211:642$629	$
	S. Borja	1:538$428	1:998$480	2:069$925	1:868$944	2:742$830	$
	Santa Victoria	2:648$079	2:072$960	2:691$325	2:470$788	1:131$635	$
2.ª ORDEM.	Alegrete	$	19$320	$	19$320	80$280	$
	Bagé	992$614	491$803	627$879	674$098	333$768	$
	Santa Anna do Livramento	17$500	$	19$985	18$742	$	$
3.ª ORDEM.	Tabatinga	52$080	$	$	52$080	$	$
	Antonina	20:702$209	27:372$330	41:699$030	29:924$589	38:147$164	23:685$332
	Itajahy	$	$	$	$	394$879	$
		190:960$025	209:522$445	333:315$913	244:633$303	322:323$826	31:308$434

INTERIOR.

LOCALIDADES.		EXERCICIOS. 1865—66	1866—67	1867—68	Termo médio.	1868—69 18 Mezes.	1869—70 1.° Semestre.
1.ª ORDEM.	Itaqui	5:620$100	4:405$540	8:973$881	6:333$173	9:932$397	$
	Jaguarão	15:426$324	15:741$691	30:480$519	20:550$511	46:614$465	9.795$647
	Pelotas	54:452$659	65:646$918	70:670$038	63:589$873	81:427$450	40:667$981
	S. José do Norte	3:771$024	4:095$456	5:268$175	4:378$218	5:779$044	$
	S. Borja	8:724$436	7:231$994	6:012$629	7:323$019	7:658$951	$
	Santa Victoria	3:140$208	3:011$931	4:019$328	3:390$489	2:146$500	$
2.ª ORDEM.	Alegrete	8:403$775	19:147$733	22:741$239	16:764$249	33:618$130	10:248$183
	Bagé	17:027$933	19:081$522	27:449$639	21:186$366	19:099$979	$
	Santa Anna do Livramento	7:742$918	11:818$750	14:343$856	11:301$341	13:693$282	$
3.ª ORDEM.	Tabatinga	291$200	583$140	518$276	464$205	$	$
	Antonina	4:235$884	4:660$019	4:791$519	4:562$474	4:977$703	617$420
	Itajahy	5:202$769	3:762$710	6:272$333	5:079$270	9:076$621	2:264$969
		134:039$230	159:190$404	201:541$432	164:923$688	234:024$522	63:594$200

EXTRAORDINARIA.

LOCALIDADES.		EXERCICIOS. 1865—66	1866—67	1867—68	Termo médio.	1868—69 18 Mezes.	1869—70 1.° Semestre.
1.ª ORDEM.	Itaqui	200$000	$	23$340	111$670	170$199	$
	Jaguarão	480$960	$	791$156	636$058	791$167	79$320
	Pelotas	258$300	331$158	774$116	454$524	405$272	390$000
	S. José do Norte	$	$	21$013	21$013	192$471	$
	S. Borja	2$819	189$120	2:531$210	907$716	1:335$778	$
	Santa Victoria	67$700	6$000	$	24$566	$	$
2.ª ORDEM.	Alegrete	83$300	164$600	232$743	160$214	1:184$254	51$200
	Bagé	346$200	289$250	691$373	442$274	27$437	$
	Santa Anna do Livramento	$	5$800	7$510	$	144$912	$
3.ª ORDEM.	Tabatinga	$	377$333	38$800	6$655	$	$
	Antonina	10$480	184$223	214$767	136$490	400$487	30$000
	Itajahy	$	$	7$934	7$934	123$609	$
		1:449$759	1:547$484	5:333$962	2:909$114	4:775$586	550$520

DEPOSITOS.

LOCALIDADES.		EXERCICIOS. 1865—66	1866—67	1867—68	Termo médio.	1868—69 18 Mezes.	1869—70 1.° Semestre.
1.ª ORDEM.	Itaqui	1:201$037	142$480	1:229$740	857$752	292$830	$
	Jaguarão	727$468	32$000	282$251	347$239	197$375	65$133
	Pelotas	41:220$175	3:168$653	14:363$552	19:584$126	4:234$840	1:298$000
	S. José do Norte	1:052$299	1:279$461	1:180$184	1:170$648	2:656$073	$
	S. Borja	223$563	5:191$893	2:438$206	2:617$887	3:077$357	$
	Santa Victoria	44$800	$	$	44$800	$	$
2.ª ORDEM.	Alegrete	6:160$134	17:352$581	16:369$132	13:293$949	12:680$161	13:883$949
	Bagé	294$439	22:851$860	1:010$000	8:052$099	3:905$873	$
	Santa Anna do Livramento	14:433$946	1:996$336	4:181$959	6:870$747	3:997$326	$
3.ª ORDEM.	Tabatinga	27$872	$	$	27$872	$	$
	Antonina	791$770	623$260	$058	475$029	$	$
	Itajahy	19$840	834$150	142$180	332$056	128$236	$
		66:197$343	53:472$674	41:197$262	53.674$204	31:170$051	15:247$082

Recapitulação.

TITULOS DE RECEITA.	Termo médio de tres exercicios 1865–68.	18 Mezes de 1868–69.	1.° Semestre de 1869–70.
Importação	25:053$770	47:567$598	17:583$357
Despacho maritimo	9:300$236	6.128$400	$
Exportação	244:633$303	323:323$856	31:308$434
Interior	164:923$688	234:024$522	63:594$200
Extraordinaria	2:909$114	4:775$586	550$520
	447:100$113	615:819$962	113:336$511
Depositos	53:674$204	31:170$051	15:247$082
	500:774$317	646:990$013	128:583$393

OBSERVAÇÃO.

No termo médio comprehendeu-se a renda do exercicio de 1867–68, cujo balanço definitivo do Thesouro ainda não está concluido; podendo acontecer que soffra alteração em sua final liquidação.

A renda do exercicio de 1868—69, comprehende apenas 18 mezes.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 25 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 65.

Quadro demonstrativo do rendimento das Mesas de Rendas não alfandegadas no exercicio de 1868–69 e 1.º semestre de 1869–70, com o termo médio da renda dos tres ultimos exercicios de 1865–66, 1866–67 e 1867–68.

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	IMPORTAÇÃO. EXERCICIOS. 1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	1868—1869. 18 mezes.	1869—1870. 1.º semestre.
Rio de Janeiro	3.ª Ordem	Angra dos Reis	$	$	$	$	$	$
		Cabo Frio	$	$	$	$	$	$
		Itaguahy	$	$	$	$	$	$
		Macahé	$	$	$	$	$	$
		Mangaratiba	$	$	$	$	$	$
		Paraty	$	$	$	$	$	$
		S. João da Barra	$	$	$	$	$	$
Espirito Santo	»	Barra de S. Matheus	$	$	$	$	$	$
		Itapemirim	$	$	$	$	$	$
		Santa Cruz	$	$	$	$	$	$
Bahia	»	Abbadia	$	$	$	$	$	$
		Alcobaça e Prado	$	$	$	$	$	$
		Camamú e Barcellos	$	$	$	$	$	$
		Canavieiras e Belmonte	$	$	$	$	$	$
		Caravellas	12$600	$	$	12$600	$	$
		Ilhéos	17$127	52$065	22$990	30$727	$	$
		Porto Seguro	$	$	$	$	$	$
		Rio de Contas	$	$	$	$	$	$
		Valença	$	$	$	$	$	$
Alagôas	»	Camaragibe	$	$	$	$	$	$
		Pilar	$	$	$	$	$	$
		Porto Calvo	$	$	$	$	$	$
		S. Miguel	$	$	$	$	$	$
Rio Grande do Norte	»	Macáo	$	$	$	$	$	$
Ceará	»	Aracaty	$	$	$	$	$	$
		Acaracú	$	$	$	$	$	$
		Granja	$	$	$	$	$	$
Santa Catharina	»	Laguna	$	$	$	$	$	$
		Porto Bello	$	$	$	$	$	$
S. Paulo	»	Guaraguatatuba	$	$	$	$	$	$
		Iguape	$	$	$	$	$	$
		S. Sebastião	$	$	$	$	$	$
		Ubatuba	$	$	$	$	$	$
Sergipe	»	Estancia	$	$	18:122$805	18:122$805	31:862$990	14:692$101
		S. Christovão	$	$	2:274$301	2:274$301	4:772$634	2:308$040
		Villa Nova	$	$	$	$	$	41$291
			29$727	52$065	20:420$096	20:440$433	36:635$624	17:041$432

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	DESPACHO MARITIMO. EXERCICIOS. 1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	1868—1869. 18 mezes.	1869—1870. 1.° semestre.
Rio de Janeiro	3.ª Ordem	Angra dos Reis	$	$	$	$	$	$
		Cabo Frio	$	517$330	$	517$330	$	$
		Itaguahy	$	$	$	$	$	$
		Macahé	$	$	$	$	$	$
		Mangaratiba	351$250	$	$	351$250	$	$
		Paraty	315$250	200$000	$	257$625	$	$
		S. João da Barra	144$905	812$100	$	478$502	$	$
Espirito Santo	»	Barra de S. Matheus	$	$	$	$	$	$
		Itapemirim	15$050	$	$	15$050	$	$
		Santa Cruz	$	$	$	$	$	$
Bahia	»	Abbadia	$	175$000	$	175$000	$	$
		Alcobaça e Prado	112$500	62$500	$	87$500	$	$
		Camamú e Barcellos	20$775	150$505	$	85$640	$	$
		Canavieiras e Belmonte	$	$	$	$	$	$
		Caravellas	13$005	$	$	13$005	$	$
		Ilhéos	95$000	$	$	95$000	$	$
		Porto Seguro	$	150$000	$	150$000	$	$
		Rio de Contas	172$500	17$500	$	95$000	$	$
		Valença	59$000	105$000	$	82$000	$	$
Alagôas	«	Camaragibe	2 0$500	72$500	$	186$500	$	$
		Pilar	52$530	50$750	$	51$640	$	$
		Porto Calvo	15$000	$	$	15$000	$	$
		S. Miguel	70$000	$	$	70$000	$	$
Rio Grande do Norte	»	Macáo	11$500	$	$	11$500	$	$
Ceará	»	Aracaty	$	$	$	$	$	$
		Acaracú	$	$	$	$	$	$
		Granja	$	$	$	$	$	$
Santa Catharina	»	Laguna	122$373	1:100$459	$	611$517	$	$
		Porto Bello	29$000	102$000	$	65$500	$	$
S. Paulo		Guaraguatatuba	$	$	$	$	$	$
		Iguape	15$310	$	$	15$310	$	$
		S. Sebastião	$	$	$	$	$	$
		Ubatuba	12$000	$	$	12$000	$	$
Sergipe		Estancia	82$500	$	$	82$500	$	$
		S. Christovão	29$675	10$000	$	19$837	28$050	$
		Villa Nova	$	$	$	$	$	$
			1:939$829	3:525$864	$	3:314$430	28$050	$

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	INTERIOR.					
			EXERCICIOS.				1868—1869	1869—1870
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.º semestre.
Rio de Janeiro	3.ª Ordem	Angra dos Reis	11:887$484	12:303$000	10:871$461	11:687$981	17:409$622	11:220$238
		Cabo Frio	13:976$716	13:716$751	16:467$456	14:720$307	17:014$135	10:383$837
		Itaguahy	9:881$500	14:324$785	11:511$152	11:905$812	12:082$170	9:130$315
		Macahé	23:041$837	25:793$173	28:892$149	25:709$053	32:953$436	22:496$924
		Mangaratiba	2:990$438	2:774$371	3:403$969	3:056$239	3:603$130	4:315$269
		Paraty	6:700$170	7:263$111	8:140$862	7:368$047	5:784$666	7:372$305
		S. João da Barra	13:116$830	12:673$355	16:584$631	14:124$938	11:961$741	8:220$726
Espirito Santo	»	Barra de S. Matheus	1:963$270	1:740$016	2:426$517	2:043$267	2:513$787	2:064$440
		Itapemirim	8:220$568	6:244$949	8:837$775	7:767$764	5:488$412	3:158$811
		Santa Cruz	1:233$701	1:829$950	527$689	1:197$113	342$429	796$559
Bahia	»	Abbadia	817$396	872$246	962$380	884$074	1:722$187	1:089$040
		Alcobaça e Prados	1:891$042	3:189$148	2:035$165	2:371$785	2:33[illegible]$218	1:508$766
		Camamú e Barcellos	1:921$423	2:023$079	1:877$276	1:940$594	3:062$525	2:100$246
		Canavieiras e Belmonte	1:536$314	1:266$128	2:031$332	1:611$258	1:381$996	1:421$262
		Caravellas	3:724$863	3:685$791	7:470$311	4:960$321	3:744$997	1:082$906
		Ilhéos	2:216$444	1:747$077	1:988$859	1:984$126	4:004$513	1:168$893
		Porto Seguro	807$203	2:439$509	3:445$441	2:230$717	1:693$439	664$965
		Rio de Contas	2:386$171	2:048$586	2:263$782	2:232$846	3:031$852	2:062$492
		Valença	10.385$243	9:370$969	11:509$882	10:422$042	12:625$812	27:200$827
Alagôas	»	Camaragibe	4:812$419	7:987$028	5:367$651	6:055$699	6:605$037	1:715$317
		Pilar	7:256$814	7:663$535	6:997$846	7:307$731	6:412$430	1:961$835
		Porto Calvo	3:978$976	4:668$535	3:094$585	3:914$032	5:906$695	1:083$427
		S. Miguel	3:403$056	5:818$742	5:428$304	4:883$367	4:853$915	986$917
Rio Grande do Norte	»	Macáo	1:094$264	429$155	1:644$860	1:056$093	643$960	452$030
Ceará	»	Aracaty	9:113$971	7:686$403	11:177$233	9:325$869	10:113$635	2:258$466
		Acaracú	1:513$944	1:497$813	1:780$943	1:597$566	1:807$055	$
		Granja	1:914$460	1:740$907	2:533$492	2:062$953	2:345$073	$
Santa Catharina	»	Laguna	7:279$874	6:207$130	11:191$381	8:226$128	9:815$030	3:510$418
		Porto Bello	2:395$608	2:888$932	3:292$378	2:858$972	2:991$251	807$200
S. Paulo	»	Guaraguatatuba	437$204	459$805	1:027$842	641$617	662$363	494$511
		Iguape	7:706$068	5:655$670	8:169$613	7:177$117	6:761$891	1:838$758
		S. Sebastião	3:858$274	2:267$817	3:077$037	2:734$376	3:307$005	854$150
		Ubatuba	4:351$778	2:843$771	4:558$847	3:918$132	4:431$212	1:419$447
Sergipe	»	Estancia	7:532$052	8:933$018	12:283$715	9:582$928	12:602$937	9:548$251
		S. Christovão	2:950$360	2:306$903	1:377$719	2:211$660	1:529$286	1:273$698
		Villa Nova	1:186$896	1:876$758	1:287$549	1:450$401	1:983$484	1:107$882
			18[illegible]:484$836	195:644$916	225:539$024	203:222$925	225:543$366	146:861$068

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	EXTRAORDINARIA.					
			EXERCICIOS				1868—1869	1869—1870
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.° semestre.
Rio de Janeiro	3.ª Ordem	Angra dos Reis	329$983	55$794	2:541$892	975$889	157$363	$
		Cabo Frio	561$354	660$048	257$740	493$047	160$493	40$000
		Itaguahy	360$000	68$000	449$376	289$458	1:067$806	197$052
		Macahé	159$005	96$473	240$470	165$316	340$851	$
		Mangaratiba	4$700	19$145	132$550	52$131	73$572	$
		Paraty	99$100	28$500	144$221	90$607	156$644	$
		S. João da Barra	139$206	325$764	465$162	310$044	416$225	22$534
Espirito Santo	»	Barra de S. Matheus	2$100	$	11$691	6$891	12$272	2$527
		Itapemirim	4$800	$	317$160	160$980	110$108	390$000
		Santa Cruz	15$400	$	$	15$400	$	60$000
Bahia	»	Abbadia	$	$	3$072	3$072	3$072	11$328
		Alcobaça e Prado	$	$	7$575	7$575	$	26$367
		Camamú e Barcellos	$	$	10$704	10$704	8$880	5$652
		Canavieiras e Belmonte	273$980	$	14$592	144$286	38$737	4$560
		Caravellas	$	$	32$668	32$668	40$209	4$224
		Ilhéos	$	$	2$988	2$988	5$404	$240
		Porto Seguro	$	$	$	$	28$529	$
		Rio de Contas	$	$	9$648	9$648	42$852	10$113
		Valença	$	$	36$160	36$160	147$086	72$067
Alagôas	»	Camaragibe	11$600	68$400	356$368	145$522	368$585	$
		Pilar	96$820	64$800	331$192	164$270	52$893	$
		Porto Calvo	17$300	5$700	7$176	10$058	474$298	$
		S. Miguel	6$000	95$023	54$955	51$992	10$788	$
Rio Grande do Norte	»	Macáo	$	48$190	$	48$190	1$680	$
Ceará	»	Aracaty	$	275$841	275$418	275$629	117$832	$
		Acaracú	$	$	14$352	14$352	25$788	$
		Granja	$	20$500	51$488	35$994	7$102	$
Santa Catharina	»	Laguna	61$500	$	495$914	278$707	111$726	16$820
		Porto Bello	$	23$200	33$478	28$339	5$437	$
S. Paulo	»	Guaraguatatuba	60$000	45$000	2$916	35$905	2$916	$
		Iguape	69$978	263$212	1:748$964	693$918	6$619	70$000
		S. Sebastião	$	$	78$100	78$100	115$798	1$408
		Ubatuba	60$000	60$000	75$400	65$153	35$203	$
Sergipe	»	Estancia	806$060	1:122$314	1:075$303	1:101$522	1:320$808	327$369
		S. Christovão	334$251	206$945	341$732	360$977	186$507	205$707
		Villa Nova	$	6$400	11$010	8$705	22$589	$
			3:473$140	3:359$249	9:822$295	6:103$900	5:720$821	1:282$939

PROVINCIAS.	ORDEM A QUE PERTENCEM.	DENOMINAÇÃO.	DEPOSITOS.					
			EXERCICIOS				1868—1869	1869—1870
			1865—1866.	1866—1867.	1867—1868.	Termo médio.	18 mezes.	1.° semestre.
Rio de Janeiro	3.ª Ordem	Angra dos Reis	1:292$322	10:497$676	5:629$333	5:806$443	12:131$729	731$514
		Cabo Frio	2:062$243	12:496$576	20:544$684	11:701$167	9:284$193	318$202
		Itaguahy	11:141$543	1:606$938	32:093$682	14:947$387	14:616$893	6:043$037
		Macahé	4:464$884	$	9:321$878	6:893$354	12:116$073	4:419$419
		Mangaratiba	5:928$967	1:454$860	1:787$502	3:057$109	1:622$375	1:149$669
		Paraty	4:676$808	1:294$585	649$382	2:206$925	1:211$413	$
		S. João da Barra	4:568$244	916$570	4:635$912	3:373$575	14:270$950	7:107$360
Espirito Santo	»	Barra de S. Matheus	$	$	555$628	555$628	10$000	442$200
		Itapemirim	1:362$635	33$340	16:102$000	5:832$658	891$865	2:749$797
		Santa Cruz	957$467	1:829$950	722$480	1:169$965	$	311$191
Bahia	»	Abbadia	$	15$800	721$064	368$432	2:429$779	911$608
		Alcobaça e Prado	1:151$259	2:714$078	1:681$574	1:848$970	838$346	$
		Camamú e Barcellos	2:755$669	938$664	1:489$483	1:727$938	1:071$120	1:667$895
		Canavieiras e Belmonte	$	$	$	$	389$802	$
		Caravellas	402$990	216$128	3:241$290	1:286$802	350$000	$
		Ilhéos	2:795$023	308$264	2:078$706	1:727$331	$	3:102$937
		Porto Seguro	27$800	500$000	11$993	199$931	1:233$738	$
		Rio de Contas	1:374$738	2:218$210	2:842$730	2:145$226	728$924	558$288
		Valença	3:071$185	37:304$770	10:079$628	16:818$527	12:607$656	3:331$208
Alagôas	»	Camaragibe	236$639	360$000	1:162$580	586$406	483$530	$
		Pilar	$	$	$	$	$	$
		Porto Calvo	801$458	4:157$711	4:015$228	2:991$465	815$962	378$654
		S. Miguel	4:650$000	286$452	2:582$257	2:506$236	2:705$290	2:772$500
Rio Grande do Norte.	»	Macáo	$	$	$	$	$	$
Ceará	»	Aracaty	236$346	1:363$060	2:291$880	1:297$095	2:133$480	2:643$277
		Acaracú	40:421$862	114$220	576$392	13:704$158	586$471	$
		Granja	13$500	53$000	1:140$569	402$356	1:189$175	$
Santa Catharina	»	Laguna	5:046$891	454$174	1:757$786	2:419$617	374$854	17$593
		Porto Bello	126$106	1:379$632	1:783$718	1:096$485	$	$
S. Paulo	»	Guaraguatatuba	$	$	$	$	$	$
		Iguape	4:886$736	2:216$722	13:658$735	6:920$731	491$664	359$800
		S. Sebastião	1:593$804	10$923	414$668	673$131	1:181$091	2:165$141
		Ubatuba	1:554$629	524$040	5:213$503	2:430$724	3:144$810	136$262
Sergipe	»	Estancia	2:703$942	4:186$349	4:335$767	3:742$019	5:116$542	2:489$247
		S. Christovão	2:905$114	557$342	212$680	1:225$045	1:060$030	754$840
		Villa Nova	193$240	9:004$490	969$000	3:388$910	8.901$226	305$190
			113:404$044	99:014$524	154:303$712	125:031$746	114:008$951	44:866$834

Recapitulação.

TITULOS DE RECEITA.	Termo médio dos tres exercicios de 1865—1868.	Renda do exercicio de 1868—1869.	Renda do 1.° semestre de 1869—1870.
Importação	20:440$433	36:633$624	17:041$432
Despacho maritimo	3:544$430	28$030	$
Interior	203:222$925	225:548$366	146:861$068
Extraordinaria	6:103$900	5:720$821	1:282$939
	233:311$688	267:932$861	165:185$439
Depositos	125:031$746	114:008$951	44:866$834
	358:343$434	381:941$812	210:052$273

Observação.

No termo médio comprehende-se a renda do exercicio de 1867—1868, cujo balanço definitivo do Thesouro não está ainda terminado, sendo possivel que soffra alteração, posto que pequena, em sua final liquidação.

A renda do exercicio de 1868—1869 comprehende apenas 18 mezes.

A do 1.° semestre de 1869—1870 é a que consta dos balanços existentes no Thesouro até esta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 28 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 66.

Quadro das fazendas nacionaes segundo os dados existentes no Thesouro.

PROVINCIAS.		FAZENDAS.	DIMENSÕES. Leguas quadradas.	DIMENSÕES. Comprimento.	DIMENSÕES. Largura.	GADO. Vaccum.	GADO. Cavallar.	ESCRAVOS.	RECEITA.	DESPEZA.	OBSERVAÇÕES.
Piauhy.......	Departamento do Piauhy.	Boqueirão..............	......	8	3	26.512	968	350	20:391$875	3:327$970	Do exercicio de 1867—68.
		Breginho e Residencia...	......	5	4 1/2						
		Caché..................	......	2 1/2	2						
		Cachoeira..............	......	5 1/2	2 1/2						
		Cajazeira e Serra.......	......	4	3						
		Espinhos e Canavieira..	......	5 1/2	2						
		Fazenda Grande.........	......	3	2 1/2						
		Gameleira..............	......	4	5						
		Julião..................	......	7	4						
		Mucambo...............	......	4	1 1/2						
		Salinas.................	......	6	2						
		Feitoria de S. Roberto...	......	......	......						
	Departamento de Nazareth.	Mucambo...............	......	3	3			361			
		Algodões e Residencia...	......	5	4						
		Catharães..............	......	4	3 1/2						
		Gameleira..............	......	3	4						
		Genipapo..............	......	3	3						
		Guaribas..............	......	5	6 1/2						
		Lagôa de S. João.......	......	4	2						
		Matos..................	......	4	4						
		Olho d'agua...........	......	4	2 1/2						
		Serrinha............ ..	......	3 1/2	3						
		Tranqueira.............	......	4	3						
		Feitoria de S. Maximo..	......	......	......						
Pará.............		Cacoal.................	......	......	......	....	....	.....	42:244$440	14:084$970	Do exercicio de 1868—69.
		Santo Antonio..........	......	......	......	....	....	.....			
		Arary..................	......	2	4	10.000	61	54			
		S. Lourenço...........	3 3/4	......	......	2.000	15	49			
Mato Grosso		Bitione................							887$000	2:680$775	Do exercicio de 1867—68.
		Casalvasco.............									
		Caissara...............	......	20	12	....	....	.....			
Maranhão........		S. Bernardo...........	......	2	1 1/2	....	....	97	877$434	914$500	Idem de 1868—69.
		S. Miguel..............	......	1	3/5	....	....				
Amazonas.........		Rio Branco. { S. Marcos. / S. Bento..									
S. Pedro.........		Bojurú.................	3	......	......	....	....	.....	5:400$000	....	Arrendada a Annibal Antunes Maciel até 31 de Dezembro de 1872.
		Quebramastro..........	1/2	......	......	....	....	.....	»		
		Saican.................	10	......	......	....	....	.....	2:100$000	....	Arrendada parte.
		S. Vicente.............	8	......	......	....	....	.....	»		
		Potreiro da Vargem.....	......	......	......	....	....	.....	400$000	....	Idem até 30 de Junho de 1877.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 5 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 67.

Quadro dos proprios nacionaes sitos na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, arrendados e aforados.

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Rua do Areal...	Terreno 4 1/2 braças.	Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos..................	45$000	....	Aforado em 28 de Setembro de 1865.
	Terreno 4,6 braças..	Alexandre Affonso de Carvalho..................	46$000	....	Aforado em 31 de Agosto idem.
	Terreno 5,9 braças..	Herdeiros de Ezequiel Corrêa dos Santos..........	59$000	....	Aforado em 17 de Julho de 1856.
» dos Barbonos.....	Dous ditos, n.º 64 B e outro nos fundos.	Candido Martins dos Santos Vianna	120$000	....	Idem em 14 de Fevereiro de 1838, e 5 de Maio de 1840.
	Dito nos fundos da casa n. 44.	João de Siqueira Dias.....	14$375	....	Idem em 25 de Outubro de 1855.
» Formosa...	Dito idem n.º 68 a 72.	Barão de Gurupy..........	35$250	....	Idem em 23 de Novembro de 1859.
» da Misericordia..	Dito da casa n.º 10 .	Ambrosio de Souza Coutinho....................	150$000	....	Idem por titulo de 18 de Outubro de 1866.
	Dito das ditas n.ᵒˢ 110 a 114...........	Dr. Antonio Freire Allemão, e outros...	19$000	....	Idem em 20 de Fevereiro de 1835 e 28 de Março de 1868.
» do Ouvidor	Dito 21 palmos e 6 polegadas da casa n.º 62	Manoel Maria Bregaro.....	386$750	....	Idem em 25 de Fevereiro de 1859.
» do Passeio	Dito 12 braças das casas n.ᵒˢ 1 e 3...	Marcos Echulier e Diogo Gretelat...............	144$000	....	Idem em 28 de Janeiro de 1858.
	Dito 88 palmos da de n.º 9	José Kelian...............	70$400	....	Idem em 29 de Agosto de 1861.
Travessa da Barreira......	Dito 49 palmos e tres pollegadas	Francisco de Araujo Reis Vianna..................	112$500	....	Idem em 26 de Setembro de 1867.
Campo da Acclamação. ...	Dito 16 braças	Dioguina Maria de Vasconcellos..................	200$000	....	Idem em 2 de Novembro de 1849.
Rua Visconde de Itaborahy .	Dito 6, 60 metros...	Associação Commercial.....	100$000	....	Idem em 27 de Fevereiro de 1870.
Diversas Praias da Corte....	Accrescidos..........	Diversos	173$422		
Morro da Armação (Nictheroy)	Terreno............	Herdeiros do Visconde de Albuquerque	49$920	....	Idem em 20 de Junho de 1835.
Diversos Municipios........	Marinhas	Diversos	[illegible]612		

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Extincta Aldeia de Indios de S. Lourenço (Nictheroy ..	Terrenos............	Diversos	211$788		
Rua dos Barbonos........	Predios n.os 27 a 33.	Damas Belli..............	....	2:683$844	Arrendados por nove annos, por contracto de 16 de Maio de 1864 e 4:300$000 annuaes, redusidos ao actual preço desde 18 de Dezembro de 1867.
» de Bragança.	Quarteis de Bragança.	....	....	....	Trata-se de arrendar.
» de D. Manoel	Casa n.º 19 A.......	Amedée Carruet..........	....	2:000$000	Por nove annos desde 4 de Março de 1865.
Praia dita......	Terreno do Theatro de S. Januario.......	Francisco José Vieira......	....	2:100$000	Por quatro ditos desde 30 de Janeiro de 1869.
Rua da Guarda Velha.....	Dito do Morro de Santo Antonio........	Bartholomeo Corrêa da Silva.	....	1:800$000	Sem tempo desde 12 de Março de 1864.
» da Misericordia.....	Predio n.º 23.......	....	....	....	Trata-se de arrendar.
» dos Ourives.....	Sobrado	Ordem 3.ª do Carmo......	....	2:000$000	Por um anno desde 21 de Agosto de 1869.
	lojas.. 1 e 3.......	Fortuné Segond...........	....	1:080$000	Arrendado em 27 de Setembro de 1866 até 5 de Agosto de 1872.
	lojas.. 5 a 9.......	João Antunes de Paiva.....	....	1:080$000	Por nove annos desde 29 de Julho de 1863.
	lojas.. 11.........	Antonio Alves Ferreira.....	....	960$000	Idem idem desde 26 de Junho de 1863.
Travessa da Barreira.......	Chafariz	Francisco de Araujo Reis Vianna	....	252$000	Idem idem em 26 de Novembro de 1868 a contar de 29 de Janeiro de 1866.
Morro de Santa Thereza...	Casa nos Dous Irmãos.	Herdeiros de Cassiano Speridião de Mello Mattos....	....	48$000	Pela resolução do Conselho de Estado de 21 de Dezembro de 1847 foi arrendada sem tempo.
» do Castello.	232 palmos quadrados de terreno junto ao Hospital Militar....	Henrique Laemmert........	....	60$000	Arrendado por titulo de 28 de Dezembro de 1867.
Ilha das Cobras.	Casa n.º 69	Eugenia Gadêa Sena Pereira...................	....	240$000	Idem pelo Ministerio da Marinha em 1849.
Paquetá (Praia dos Frades).	Casa e chacara.....	Alexandre José Pereira das Neves	....	264$000	Idem por nove annos desde 23 de Julho de 1869.
Lagôa de Rodrigo de Freitas.	Terrenos...........	Diversos	....	4:645$748	
Serra da Estrella	Ditos..............	Idem.....................	....	623$415	
Rua da Alfandega.........	Casa n.º 309.......	....	....	....	Trata-se do seu arrendamento.

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Rua das Violas..	Casas n.os 102 e 104.	Manoel Moreira Grillo......	....	800$000	Arrendado por nove annos em 14 de Setembro de 1863.
Largo do Paço.	Estação de barcas...	Carlos Fleuiss	....	200$000	Idem em quanto durar a empreza por despacho de 9 de Junho de 1860.
Ruas Direita, do Commercio, Candelaria e Praia do Peixe......	Predios n.os 16, 20 e 22 da 1.ª — 11, 15, 16 e 18 da 2.ª — 28 da 3.ª — 17 e 19 da 4.ª — (uma quarta parte de cada um)..	Administra estes predios a Ordem 3.ª da Penitencia.	....	5:233$250	Estas quartas partes e os predios das ruas da Alfandega e Violas pertencêrão ao patrimonio do Collegio Pedro 2.º e ficarão á disposição do Ministerio da Fazenda por Aviso do do Imperio de 10 de Agosto de 1860.
» dos Andradas........	Predio n.º 107......	Antonio Francisco da Silva..	....	1:200$000	Arrendado por nove annos e contracto de 18 de Março de 1869.
» Estreita de S. Joaquim.	Idem n.º 28..........	Manoel Antonio de Oliveira.	....	800$000	Idem de 11 de Julho de 1867 a contar de 11 de Agosto desse anno.
» »	Idem n.º 4..........				
» da Conceição.......	Idem n.º 41........				
» da Uruguayana......	Idem n.os 1611 — 63.	Joaquim José de Carvalho.	....	1:260$000	Idem por nove annos e contracto de 15 de Abril de 1869
» da Prainha.	Idem n.os 141, 143 e 145...............				
» »	Idem n.º 137.......	José Fernandes Cardoso Guimarães.................	....	200$000	Idem por nove annos desde 14 de Junho de 1867.
	Idem n.º 2.........	Manoel Alves Guimarães....	....	1:200$000	Idem idem desde 25 de Janeiro de 1869.
	Idem n.º 4.........	Antonio Rodrigues de Araujo Pinheiro	....	1:200$000	Idem idem desde 26 de Fevereiro idem.
	Idem n.º 6.........	José Ferreira Campos......	....	1:200$000	Idem idem desde 21 de Janeiro idem
Largo da Prainha........	Idem n.º 8.........	Antonio Gomes Ferreira de Moura	....	1:320$000	Idem por tres annos desde 7 de Outubro de 1867.
	Idem n.º 10........	Carneiro e Azevedo	....	600$000	Idem por nove ditos desde 3 de Fevereiro de 1869.
	Idem n.º 12........	....	....	....	Em ruinas.
	Idem n.º 14........	João Borges da Silveira.....	....	840$000	Por nove annos desde 27 de Janeiro de 1869.
	Idem n.os 16 e 13...	João Antonio Rodrigues....	....	900$000	Idem idem desde 23 de Dezembro de 1868.

LOCAL.	OBJECTOS.	FOREIROS E ARRENDATARIOS.	FORO.	ARRENDAMENTO.	OBSERVAÇÕES.
Rua da Uruguayana	Terreno	José Fernandes Cardoso Guimarães	....	72$000	Sem tempo.
Belém	Idem...............	Paulino Antonio Gonçalves..	....	100$000	Por sete annos desde 13 de Maio de 1865 pela Directoria da Estrada de Ferro.
Engenho Novo e S. Francisco Xavier......	Idem	....	....	.. ..	Devolutos.
			5:321$017	37:022$257	

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 5 de Abril de 1870. —Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 68.

RELAÇÃO

DOS

Proprios nacionaes da Côrte á cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do serviço em que se achão, na fórma do art. 12 § 4.º da lei n.º 1114 de 27 de Setembro de 1860.

1.

Grande edificio na rua do Sacramento, entre as travessas das Bellas Artes e da Moeda, e rua de S. Jorge. Occupado pelo Tribunal do Thesouro e respectivas Directorias, Secretaria da Fazenda, Thesouraria Geral, Recebedoria, Pagadoria, Corpo da Guarda e Casa da Moeda.

2.

Edificio de sobrado na rua Direita n.º 50 A, occupado pelo Correio, pela Caixa da Amortização e Corpo da Guarda.

3.

Grande predio por detraz da rua Direita, occupando o espaço que jaz entre as praias dos Mineiros e do Peixe, a rua do Mercado, do Rosario e becco dos Adellos. Nelle se acha a Alfandega. Fazem parte deste predio o trapiche da cidade, comprado em 1851, o caes e a doca em construcção, e os armazens de ferro tambem em construcção sobre o caes, com frente para o mar e a rua do Rosario.

4.

Um armazem e trapiche na ilha das Cobras. Servem para a guarda e deposito de generos de estiva, e residencia dos marinheiros das barcas e escaleres do serviço da Alfandega.

5.

Casa da Moeda, ao lado do Paço do Senado, com a frente para o Campo da Acclamação. Foi mandado construir por deliberação do Ministerio da Fazenda de 16 de Março de 1858.

6.

Ilha dos Ratos, com algumas construcções, para o serviço do caes da Alfandega e no Largo do Paço barracões com officinas pertencentes a essas obras.

7.

Edificio contiguo á Secretaria do Imperio, na rua da Guarda Velha, do lado do becco do Proposito. Nelle se acha a Typographia Nacional e uma pequena parte é occupada pelo Administrador. Faz tambem parte deste edificio o proprio nacional n.º 14 desse becco.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 2 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director *L. F. de Souza Carvalho.*

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, existentes nas provincias, com declaração do seu estado e do serviço em que se achão, na fórma do art. 12 § 4.° da Lei n.° 1114 de 27 de Setembro de 1860.

PROVINCIA DAS ALAGOAS.

1.

Casa terrea na capital. Nella se acha a Alfandega.

2

Dita em bom estado. Está arrendada á Administração Provincial por 420$000 annuaes para o Licêo da Capital.
Por ordem de 14 de Agosto de 1869, autorisou-se a Thesouraria a vender á mesma por 3:000$000.

3.

Terreno com alicerce e parede começada na cidade das Alagôas. Está desoccupado.
Foi autorisada a sua venda pela ordem n.° 6 de 12 de Fevereiro de 1861.

4.

Uma sorte de terras denominada da Trindade no termo da villa de Porto de Pedras no lugar—Tatuamunha—arrendada a particulares por 500$666.

5.

Diversos predios na Colonia Leopoldina que rendem 672$000. Autorisou-se a venda por despacho de 10 de Agosto de 1869.

PROVINCIA DO AMAZONAS.

1.

Casa e terreno com 10 ½ braças de frente e 13 de fundos na capital. Está em reconstrucção. Funccionava ahi a Thesouraria.

2.

Idem, idem com 13 braças de frente e 16 de fundos. Foi autorisada a sua venda á Fazenda Provincial por 2:400$000.

3.

Idem, idem com 6 ½ braças de frente e 9 de fundos. Arrendada a João Francisco Fernandes por 216$000 annuaes.

4.

Duas fazendas, S. Marcos, e S. Bento.

5.

Diversos terrenos.

PROVINCIA DA BAHIA.

1.

Edificio na rua Direita do Palacio, em bom estado. Está occupado pela Thesouraria de Fazenda e Recebedoria de Rendas internas.

2.

Edificio na rua da Alfandega idem. Serve de Alfandega.

3.

Casa de sobrado de tres andares nas Grades de Ferro, em bom estado, o 1.° e 2.° andares e armazem estão arrendados a Alexandre Francisco Rodrigues por 420$000 annuaes. O 3.° andar pertence aos herdeiros do coronel Vicente Ferreira Antunes Corrêa.

4.

Dita terrea na Saude, em bom estado. Alugada a Jeronymo Copque de Azevedo por 84$000 annuaes.

5.

Fazenda denominada dos Curas em—Itaparica.—Arrendada á viuva do Brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362$000 annuaes.

6.

Fazenda á margem do rio da Cidade de Valença, com uma casa em ruinas. O terreno está aforado a Antonio Francisco de Lacerda e outros, por 731$715 annuaes.

7.

Encapellado denominado—Santa Barbara—sito na villa da Feira de Santa Anna; aforado a diversos, por 1:517$000 annuaes.

8.

Dito denominado—Olhos d'agua—na mesma villa. Idem por 131$160.

9.

Duas sortes de terras na villa de Abbadia, denominado—Cachoeira e Tabatinga.

10.

Terreno no Barbalho.

11.

Dito no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

12.

Dito baldio n'Agua de Meninos, freguezia do Pilar arrendado a Manoel Belens de Lima, por 10$000 annuaes.

13.

Terreno no fosso do Forte de Santo Antonio, além do Carmo arrendado ao Dr. Januario Manoel da Silva, por 14$000 annuaes.

14.

Dito de S. Gonçalo na villa de Jaguaripe.

15.

Dito de Nossa Senhora dos mares. Idem por 70$597 annuaes. Por Ordem de 21 de Julho de 1863 mandou-se proceder ao tombo e avaliação dos bens que constituem este Encapellado.

16.

Terreno na Villa de Carinhanha, por detraz da Serra do Ramalho.

17.

Casa de adobos na Villa de Belmonte, em ruinas.

18.

Terras na Cidade da Cachoeira.

19.

Casa sobre esteios na dita Cidade, em estado de ruinas. Estes quatro ultimos estão actualmente desaproveitados.

20

Casa terrea na Villa de Jaguaripe. Arruinada e desoccupada.

PROVINCIA DO CEARA'.

1.

Casa terrea na Capital. E' occupada pela Alfandega e respectivos armazens.

2.

Dita na Cidade do Aracaty, que servio de Alfandega. Parte está occupada pela Mesa de Rendas daquella Cidade e parte arrendada á Fazenda Provincial por 100$000 annuaes. Esperão-se informações da Thesouraria para se resolver uma representação da respectiva Camara Municipal.

3.

Casa de sobrado na povoação de Arronches, em máo estado. Não tem applicação.

4.

Terreno na Villa de Aquiraz arrendado ao reverendo Hypolito Gomes Brasil, por 4$000 annuaes.

5.

Sitio de uma legua em quadro na povoação de Arronches arrendado a diversos.

6.

Dito idem na povoação de Mecejana. Idem.

7.

Dito idem na povoação de Soure. Idem.

PROVINCIA DE GOYAZ.

Uma casa de sobrado de taipa e madeira com 10 braças de frente e 6 palmos de fundo, com um quintal de 11 braças de comprimento e 10 ditas de largura, contendo uma meia agua no fundo de 5 braças de comprimento e 1 a 7 palmos de largura, sita no largo da Matriz da Capital.
E' occupada pela Thesouraria de Fazenda, e acha-se em bom estado.

PROVINCIA DO MARANHÃO.

1

Casa na rua da Estrella. Parte é occupada pela Alfandega e parte esta arrendada a Narciso José [illegible], por [illegible] annuaes.

2.

Dita de sobrado na rua Grande, arrendada a [illegible] de Moraes Rego, por 459$000 annuaes.

3.

Dita na rua do Sol. Idem a Joaquim Gomes da Silva Junior por [illegible]$000 annuaes.

4.

Dita na mesma rua. Idem a Florisbella Maria da Conceição por 30$000.

5.

Dita na mesma rua. Idem a Augusto Cezar da Silva Rosa por 301$000 annuaes.

6.

Duas ditas na rua do Açougue Velho. Arrendadas a Francisco Pereira Tinoco por 162$000 annuaes.

7.

Dita na rua do Pontal. Idem a Raymundo Joaquim Cezar por 120$000 annuaes.

8.

Dita na Cidade de Alcantara. Servio outr'ora de quartel militar: está em ruinas, e por isso sem occupação.

9.

Terreno na rua do Coqueiro com 6 braças de frente e [illegible] de fundo. Desoccupado.

10.

Dito na Cidade de Alcantara. Idem.

11.

Dito na rua de Santa Rita. Idem.

12.

Dito com poço, murado na rua do Pontal. Arrendado a Raymundo Joaquim Cezar, por 40$000.

13.

Dous realengos no Rio das Bicas, um com [illegible] braças de frente e fundos, outro com 60 de frente e 15 de fundos. Sem serventia.

14.

Dito junto á Fonte Mamoim. Desoccupado.

15.

Uma posse de terras em Guimarães, com meia legua de frente e quatro de fundo na margem do Tury-assú. Desoccupado.

16.

Uma dita na comarca do Brejo com 750 braças de frente e uma legua de fundo no morro do Morcego, á margem do Parnahyba. Desoccupado.

17.

Uma fazenda denominada — S. Miguel — na comarca da Chapada, a L. do rio Alpercatas, com uma legua de frente e 3 [illegible] de fundo. Tendo passado os escravos e gado para a fazenda de S. Bernardo, ficarão os terrenos sem aproveitamento.

18.

Fazenda de S. Bernardo, de criação e lavoura na comarca de Pastos Bons, sita na Ribeira do Alpercatas com duas leguas de comprido e uma de largo; administrada por conta da Fazenda.

19.

Duas casas na ilha do Medo.

PROVINCIA DE MINAS.

1.

Casa onde funcciona a Thesouraria em Ouro Preto.

2.

Chacara no alto do Passa Dez, que servio de Jardim Botanico.

3.

Casa em Itabira.

4.

Dita em Barbacena que servio de registro do Presidio do Rio Preto.

5.

Cinco leguas de terras de Este a Oeste com quatro ditas de N. a Sul em Curvello.

6.

Terreno em Baependy onde esteve o registro do Picú.

7.

Casa do registro da Mantiqueira.

8.

Terreno na Campanha, com seis braças de frente e 18 de fundos no largo da Matriz.

9.

Casa em S. João d'El-Rei, arrendada por 120$000 annuaes a João Melchiades Meirelles.

10.

Dita na Diamantina com 71 palmos de frente e 42 ditos de fundos.

11.

Idem idem com 80 palmos de frente e 46 de fundos, na rua do Rozario, onde funcciona a Administração dos terrenos diamantinos.

12.

Terreno do deposito de polvora.

13.

Idem idem, casa do Carmo.

14.

Terreno de um predio demolido.

15.

Quartel do Bandeirinha e dito do Gouvêa. Achão-se em praça.

16.

Casa com 11 braças de frente na Conceição do Serro.

17.

Meia sesmaria de terras e 2 1/2 ditas na Conceição do Serro. Tem estado em praça.

18.

Quatro casas no mesmo lugar, que tem estado em praça.

19.

Dous terrenos no mesmo lugar que tem estado em praça.

20.

Casa do registro de Jaguary, e um terreno.

21.

Fazenda da Mina de chumbo nas Dores do Indaiá, com cinco leguas de comprimento e quatro ditas de largo.

22.

Casa no Mar de Hespanha.

23.

Dita em Pouso Alegre.

24.

Registro do Sapucaby-Mirim, em Itajubá.

25.

Duas casas que servirão de quarteis em Sabará.

PROVINCIA DA PARAHYBA.

1.

Casa de sobrado na Cidade da Parahyba de 9 ½ braças de frente e 5 palmos de fundo. E' occupado pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Predio no Varadouro. Está occupado pela Alfandega e respectivos armazens. Este proprio acaba de soffrer diversos concertos e reparos de que carecia.

3.

Pequeno edificio, sito por detraz da antiga cadêa, que servio de Ermida dos presos. Estando sem applicação foi ordenada a sua venda por Aviso de 30 de Março de 1861.

4.

Casa que servio de deposito de polvora. Idem.

5.

Chãos na rua Direita. Achão-se arrendados a particulares.

6.

Casa muito arruinada sita no porto da Gamelleira por não prestar para o serviço publico, foi mandada vender pelo Aviso acima citado, não tendo apparecido comprador, cahio esta casa em ruinas, sendo aproveitados sómente alguns materiaes que forão vendidos. Existe o terreno.

7.

Chãos na praia do Tambaú e Gravatá. Sem applicação.

PROVINCIA DE PERNAMBUCO.

1.

Grande e antigo edificio (Convento dos extinctos jesuitas) no Pateo do Collegio. Está occupado por diversas Repartições publicas, entre as quaes a Thesouraria de Fazenda e a Recebedoria de Rendas internas.

2.

Edificio de dous andares (antigo Convento dos Congregados da Madre de Deus); serve de Alfandega.

3.

Trapiche e ponte de madeira na praça do Forte de Mattos. E' occupado pela Alfandega, servindo para o embarque de generos de exportação.

4.

Tres armazens em Fóra de Portas. Arrendados a André de Abreu Porto, por 1:000$000 annuaes.

5.

Um dito na Praça do Forte de Mattos. Idem a Augusto Coelho Leite, por 915$000.

6.

Um dito de pedra e cal, na dita praça. Idem á Thomaz de Almeida Antunes & Irmãos, por 1:300$000 annuaes.
Este armazem soffreu um incendio em Março de 1864, e em 31 de Agosto se effectuou esse arrendamento, que foi approvado pela Ordem do Thesouro de 4 de Novembro desse anno.

7.

Casa terrea só com paredes e telhas na rua de S. Sebastião, na Villa de Iguarassú. Arrendada a Sebastião Antonio de Mello Rego por 49$200.

8.

Dita de dous andares na rua Direita. Arrendada a Joaquim da Silva Lopes, por 285$000.

9.

Dita de dous andares na rua do Padre Floriano no Recife. Arrendada á Amaro José Teixeira de Mendonça por 240$000.

10.

Dita na Cidade de Olinda, no Forno da Cal, em máo estado e sem occupação.

11.

Armazem, em Fóra de Portas, no Recife, Arrendado á Joaquim José da Silveira, por 262$000.

12.

Casa terrea na rua do Nogueira, no Recife, muito arruinada, sem occupação.

13.

Dita na rua das Aguas Verdes. Arrendada a José Maria de Alencar, por 171$000.

14.

Casa na rua de Santa Thereza. Arrendada á Margarida Maria da Conceição, por 74$000.

15.

Dita na mesma rua. Arrendada á Amaro Francisco de Veras, por 71$000.

16.

Metade de duas casas terreas na rua do Bom-Goste, muito arruinada uma, e a outra quasi demolida.

17.

Casa terrea na rua de S. Bento em Olinda. Arrendada a Joaquim Xavier Sobreira, per 40$000.

18.

Aquartelamento na praia de S. Francisco da mesma cidade. Arrendado a Manoel Antonio dos Passos e Silva por 34$700.

19.

Um armazem e uma casa terrea na rua do Castellão na dita Cidade, muito arruinados.

20.

Uma casa de tijolo e cal na villa de Iguarassú. Arrendada a Antonio Gomes Cordeiro, por 34$500 annuaes.

21.

Encapellado do Engenho Novo de Goyanna no Termo de Goyana. Arrendado ao Coronel Antonio Alves Vianna por 3:[illegible]$ annuaes.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

1.

Casa com 50 palmos de frente na Praça da Cidade do Desterro. Occupada pela Thesouraria de Fazenda. Em bom estado.

2.

Terreno com 11 braças e 3 palmos de frente. Era occupado pela Alfandega, que foi incendiada. Arrendados á Camara Municipal 5 braças por 170$000 por anno, por 9 annos e contracto de 23 de Maio de 1867, e a Jorge de Souza Conceição 6 braças e 3 palmos por 957$000 por anno.

3.

Terrenos de 72 palmos de frente, na rua do Livramento. Aforado perpetuamente por 21$600 annuaes, a Francisco de Paula Lacé.

4.

Dito de 70 palmos de frente e 102 ½ de fundos, na rua do Menino Deus, antigamente occupado com as cozinhas do quartel. Idem por 32$900, a Manoel Pereira da Silva.

5.

Sesmaria nas margens do rio Itajahy, com duas leguas de frente e uma de fundos. Suppõe-se estarem occupadas por pessoas a quem em tempos anteriores os Presidentes concedêrão terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

6.

Terrenos que forão occupados pelo quartel do Commandante na Cidade de S. Francisco.

7.

Terras da Armação da Piedade.
A maior parte estão occupadas por colonos allemães, por concessão da Presidencia da Provincia. Tem 1.990 braças de frente no Municipio de S. Miguel.

8.

Ditas que pertencêrão á Fortaleza de S. José da Ponta Grossa.
A Fortaleza está quasi destruida, e as terras occupadas por posseiros estabelecidos com casas e lavouras, por concessão da Presidencia da Provincia. Tem 38.177 braças quadradas.

9.

Terreno na rua do Saco, na Cidade de S. Francisco, com 70 palmos de frente e 25 de fundos, onde existio o armazem de polvora.

10.

Dito com 27 braças e 3 ½ palmos de frente, do demolido forte S. Luiz. Arrendado a Camillo José de Abreu por 9 annos a 25$ em cada um.

11.

Armazem com 60 palmos de frente e 48 de fundos, na Praça, esquina da rua Bella. Serve á Alfandega, e está em máo estado.

PROVINCIA DE SERGIPE.

1.

Casa terrea na rua da Aurora da Cidade do Aracajú. Occupada pela Alfandega e seus armazens.

2.

Terreno com 6 braças de frente no largo de S. Francisco da Cidade de S. Christovão. Aforado a Manoel José Ribeiro Navarro, por 6$200 annuaes.

3.

Terreno e ruinas de uma casa de taipa e telha, que servio de quartel do destacamento de Larangeiras. Não tendo applicação, foi mandado offerecer á Presidencia, na fórma por ella proposta em 1858.

4.

Casa no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão. Por Aviso de 18 de Março de 1862 mandou-se proceder á sua venda.

5.

Terreno na Povoação dos Enforcados, em que existio uma casa comprada em 1828. Foi tambem mandado vender pelo Aviso acima citado.

6.

Diversas propriedades adjudicadas á Fazenda em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão, no valor de 8:505$000, avaliadas ultimamente para serem vendidas em 4:460$000. Destas foi vendida por 260$090 uma casa na rua do Coração de Jesus da Cidade de Larangeiras, que ficára á Fazenda por 750$000, e comprehendida na ultima avaliação na importancia de 200$000.
Ultimamente forão vendidas mais duas dessas propriedades, restando ainda cinco.

7.

Encapellado de Santo Antonio do Aracajú, incorporado nos proprio nacionaes.
Regularizou-se a sua administração, não se podendo, porém, por ora avaliar da sua utilidade e importancia, quér para o serviço publico, quér como fonte de renda.

PROVINCIA DE S. PAULO.

1.

Edificio contiguo á Igreja do Collegio, denominado Palacio do Governo. Neste edificio, além do Palacio da residencia do Exm. Presidente da Provincia, funcciona a Secretaria do Governo, a Thesouraria de Fazenda, o Thesouro Provincial, a Administração do Correio, as Collectorias Geral e Provincial, Inspectoria da Instrucção Publica e na parte unida á Igreja trabalha a Assembléa Provincial.

2.

Uma casa denominada Chacara da Gloria. Este proprio é distante da Cidade, acha-se situado na entrada que segue para o Ypiranga. Não consta que esteja occupada com estabelecimento algum geral ou provincial; e segundo a Ordem do Thesouro Nacional n.° 81 de 5 de Outubro de 1859, tem de ser vendida.

3.

Uma casa de sobrado na freguezia de Santa Ephigenia, na rua do Hospital. Acha-se occupada pelo Seminario das Educandas, estabelecimento provincial.

4.

Uma casa terrea de dous lanços, na dita freguezia, contigua ao proprio supra. Acha-se arrendada.

5.

Uma casa de sobrado na mesma freguezia, com Capella e extenso terreno, denominada Fazenda de Santa Anna. E' onde existe o Seminario de Educandos, estabelecimento provincial.

6.

Armação de Bertioga em Santos. Arrendada a Candido Annunciado Dias de Albuquerque, por 4 annos a 10$000 em cada um, por contracto de 4 de Dezembro de 1868, a contar de 7 de Março de 1867.

PROVINCIA DE S. PEDRO.

1.

Porto-Alegre. — Edificio de pedra e cal com 232 palmos de frente e 91 de fundos, no centro da praça da Alfandega, tem ponte, parte aterrada e parte de madeira que communica com o trapiche, é coberto de telha. Serve de Alfandega.

2.

Idem.—Potreiro da Varzea com 70 braças de frente, na rua da Azenha. Arrendado por 9 annos a 400$000 em cada um á Camara Municipal até 30 de Junho de 1877.

3.

Freguezia dos Anjos d'Aldêa. — Um campo. Ignorão-se as confrontações. Comprado em 1774 por 450$000 a Francisco José da Costa, comprehendendo uma legoa de comprido e outra de largura, para estabelecimento dos Indios desta freguezia.

4.

Rio Grande.— Edificio com 551,7 palmos de frente para a praça do mercado e 182,2 para a rua da Praia, de fundos 402,9 palmos. A frente divide-se em duas partes, uma occupada pela Alfandega e outra na extensão de 313,7 palmos pelo muro que vai ter a praia.

5.

Idem.— Terreno do antigo Palacio. — Tem de frente na rua Direita 95 palmos, e 235 de fundo para a da praia.

6.

S. José do Norte.— Estancia de Bojurú.— Não está medida nem demarcada. Arrendada a Annibal Antunes Maciel por tres annos, pela quantia de 5:400$000 annuaes.

7.

Idem. — Edificio no Pontal da Barra. — Seis casas construidas de tijolos, occupadas pelo Ajudante do Guarda-mór e Guardas da Alfandega.

8.

Rio Pardo.— Um campo denominado Potreiro da Aldêa, com 600 braças de frente e 250 de fundo.

9.

Alegrete. — Rincão de Saican. — Campo com superficie estimada em 10 leguas. Não ha medição, nem demarcação regular. A parte meridional denominada — rincão da Canella — com 2 e 1/2 leguas está arrendada por seis annos pela quantia de 900$ annualmente, a Bernardino de Oliveira Porto. Igual porção de terreno, ao norte do rincão da Canella até encontrar a linha de pastos do contractador da invernada de Saican João de Souza Brasil e está arrendada a Manoel Patricio de Azambuja por 1:200$ e igual tempo.

10.

Caçapava. — Data de terras para mineração com 450 braças de comprimento e outras tantas de largura ao Sul do rio Camacuã-Chico, 25 braças abaixo do passo da Porteira. Não consta o serviço a que se presta.

11.

Cachoeira. — Dita com 30 braças em quadro no lugar denominado—Guardinha — districto de S. Raphael. Não consta o serviço a que se presta.

12.

S. Gabriel. — Rincão de S. Vicente. — Campo com oito leguas quadradas mais ou menos. Foi medido e demarcado em 1848. Era propriedade dos Indios e pertence ao Estado em virtude da disposição do art. 36 da Lei de 21 de Outubro de 1843. Contêm este campo seis grandes rincões, o do Inferno, do Ibirocahy, o da Porta, o de Cavajuretã, o da Timbaúva e o de Cachoim, que João Baptista de Lima arrendou por seis annos, pela quantia annual de 250$000.

13.

Pelotas. — Ilha Quebra Mastros—, no rio Camacuã. Tem uma legua de comprimento, e 1/4 de legua de largura, a duas leguas acima da foz do rio. Esteve arrendada de 1854 a 1860 por 439$998 e desde então não apparecêrão mais licitantes.

14.

S. Borja. — Estancia de S. Gabriel. Arrendada ao Conde de Porto-Alegre pela quantia annual de 330$000 até 30 de Junho de 1870.

15.

Jaguarão. — Um terreno com 50 braças de frente e 75 de fundo. Não consta o serviço a que se presta.

16.

Idem. — Um paiol construido no mais alto dos dous serritos a N. E. da Villa. Tem 34 palmos de frente, 25 de fundo e uma meia agua a O. com 17 1/2 palmos de frente e 15 de fundo, e outra a E. com 16 palmos de frente e 14 de fundo. Está em abandono e arruinada.

17.

Uruguayana. — Uma casa com 68 palmos de frente ao N. e 44 a E, com um portão de cada lado. Tem mais na frente ao N. 43 palmos e a E. 60; cercada de S. a O. por muro de tijolo, coberta de telha e fica na praça do Commercio, esquina da rua do mesmo nome. Não consta o serviço a que se presta.

PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO.

1.

Uma casa de pedra e cal com 240 palmos de frente e 340 de fundos, sita na praça nova da Cidade da Victoria, composta de dous andares. Serve de Palacio da Presidencia da Provincia, e contém as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial, Secretaria da Presidencia da Provincia, Correio Geral, Armazem de artigos bellicos e Sala das Ordens Militares da mesma Presidencia da Provincia. Preciza ser reparado.

2.

Uma casa de pedra e cal com 30 palmos de frente e 136 de fundos, sita beira-már na rua da Alfandega na Cidade da Victoria, terrea, construida em 1835 e reconstruida em 1854 e 1855. Serve de Alfandega e Recebedoria de Rendas internas. Acha-se em bom estado.

PROVINCIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

1.

Uma casa de tijolo e cal coberta de telha com 11 braças e 9 palmos de frente pelo lado de L. ; 10 braças e 8 palmos pelo lado do O. e 3 1/2 palmos de fundo, sita no bairro da Ribeira, junto ao porto denominado S. José. Acha-se occupada com a Repartição da Alfandega.

2.

Casa de sobrado construida de pedra e cal, tendo 62 palmos de frente e 49 de fundo. Acha-se occupada com a Thesouraria de Fazenda, sendo occupado o pavimento terreo com a Pagadoria e Cartorio.

PROVINCIA DO PARANÁ.

1.

Um edificio de pedra e cal na Cidade de Paranaguá, occupando 209 palmos de frente para a rua da Cadêa, inclusive 147 palmos de terrenos por edificar e as paredes da Igreja dos extinctos Jesuitas com 62 palmos de testada e outros tantos para a rua da Praia, sendo parte em terreno de marinha sobre 158 palmos de fundo, comprehendidos 42 do mencionado terreno A maior parte do edificio está occupado pela Alfandega.

2.

Um edificio na rua da Praia de Paranaguá com 32 palmos de frente e 106 de fundo para o rio. Serve de Trapiche para uso da Alfandega.

MATO GROSSO.

1.

Casa terrea de taipa com 11 braças de frente e 41 de fundos do lado da Travessa da rua do Campo, sita no pateo principal. Serve de Thesouraria.

2.

Fazenda do Caissára com 20 leguas de comprimento e 12 de largo, entre os rios Paraguay e Jaurú, com uma casa construida de adobos e páo a pique, teve 1000 cabeças de gado vaccum e 50 cavallar.

Tem mais uma casa de campo coberta de telha que serve de retiro.

3.

Casa de engenho com 7 braças de frente e 7 1/2 de fundo, necessita de reparos.

4.

Casa da Fazenda de S. Luiz, necessita de reparos.

5.

Casa na passagem do rio Barbados com 15 braças de frente e 7 1/2 de fundo, necessita de reparos.

6.

Fazenda de Cazalvasco, a 107 leguas de Cuiabá com uma casa terrea aberta pelos lados, com um quarto em um canto que serve de morada aos Camaradas, teve 1.500 cabeças de gado vaccum e 47 cavallar.

7.

Casa terrea situada em terreno devoluto com commodidades proprias para fazenda, outr'ora situada no lugar chamado Poeira, a 150 leguas de Cuiabá.

8.

Fazenda denominada Bitioni, tres leguas distantes da Poeira com uma casa novamente construida, teve 1.800 cabeças de gado vaccum e 1.200 cavallar.

PARA'.

1.

Terreno com 14 braças de frente, e 178 palmos de fundos, na Travessa da Rosa.

2.

Edificio de um andar comprehendendo duas casas de pedra e cal com 56 braças de frente e 533 palmos de fundos, entre o Becco das casas de Benjamim Upton, e a travessa das Mercês. Occupado pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

3.

Terreno com 46 braças de frente e de fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia de Gaz.

4.

Dito com 22 braças de frente e 73 de fundos, na estrada das Cancellas. Arrendado a Manoel Antão por 120$000 annuaes por 9 annos a contar de 4 de Maio de 1868 por contracto feito pela Thesouraria.

5.

Fazenda de gado chamada Arary, na Ilha Grande de Joanes, com 4 leguas de frente e 2 de fundos, e mais 5 fazendas menores, S. Pedro, S. João, S. Jeronymo, S. José e S. Miguel, com um retiro. Exporta gado.

6.

Dita idem, S. Lourenço, no mesmo lugar, e outra menor, Santo André. Exporta gado.

7.

Dita chamada Santo Antonio, na Villa de Chaves.

8.

Um cacoal na Villa Franca. O producto da renda deste proprio acha-se arrematado por Antonio Dias Guerreiro Junior por 1:700$, por 3 annos.

9.

A Thesouraria de Fazenda funcciona no mesmo edificio que serve de residencia á Presidencia, no largo do Palacio.

PIAUHY.

1.

Sete casas terreas na cidade de Oeiras alugadas a particulares.

2.

DEPARTAMENTO DO PIAUHY.—11 fazendas de gado vaccum e uma de cavallar, comprehendendo 54 1/2 leguas de comprimento de N. a S. e 32 ditas de Este a Oeste.

3.

DITO DE NAZARETH.—Nove ditas de gado vaccum e duas de cavallar, situadas em 42 1/2 leguas de N. a S. e 38 1/2 ditas de Este a Oeste.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 5 de Abril de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 69.

Mappa dos escravos da Nação conhecidos nesta data.

ESTABELECIMENTOS ONDE SERVEM.			HOMENS.	MULHERES.	TOTAL.
Côrte	Arsenal de Marinha		9	....	9
	Santa Casa da Misericordia		4	14	18
	Telegraphos		6	....	6
Provincia do Rio de Janeiro	Fabrica da Polvora da Estrella		50	8	58
S. Paulo	Estabelecimento Naval de Itapura		17	20	37
	Fabrica de ferro de Ipanema		26	26	52
Santa Catharina	Capitania do Porto		1	....	1
Pará	Fazendas	Arary	27	27	54
		S. Lourenço	22	27	49
	Seminario episcopal		8	....	8
	Thesouraria		2	....	2
Maranhão	Fazenda de S. Bernardo		28	69	97
Mato Grosso	Fabrica da Polvora de Coxipó		44	29	73
	Arsenal de Guerra		1	....	1
Piauhy	Fazendas	Piauhy	144	206	350
		Nazareth	140	221	361
			529	647	1.176

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 7 de Março de 1870. — Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 70.

Assemelhação das industrias e profissões, artes e officios não designadas nas tabellas annexas ao Decreto n.º 4346 de 23 de Março de 1869.

Industrias e profissões, artes e officios.	Assemelhação.
Xarqueadas..	a fabricas de refinação de assucar movidas a vapor ou por agua. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 10 de Dezembro de 1869.)
Mascates ou bofarinheiros.....................	a emprezarios de carroças de aluguel. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 15 de Dezembro de 1869.)
Arrematante de illuminação publica............	a contractador de obras.
Recebedor de pipas de aguardente	a emprezario de escriptorio de commissões. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 29 de Janeiro de 1870.)
Dono de armazem em que se recolhe e vende de conta propria e alheia algodão ensacado... .	a mercador por grosso de café. (Ord. á Thesouraria de Pernambuco em 28 de Fevereiro de 1870.)
Fabricantes de objectos de borracha...........	a proprietarios de distillação.
Regatões ou canôas em que se vendem esses objectos..	a mascates ou bofarinheiros. (Despacho de 25 de Janeiro de 1870.)
Fabricas de refinação de assucar, nas quaes se emprega o trabalho braçal, e se vende não só a retalho, como por grosso	a fabricas de refinação de assucar, movidas á vapor, ou por agua. (Despacho de 25 de Janeiro de 1870.)
Armazem de deposito de herva-mate............	a mercador por grosso e ensacador de café. (Despacho de 18 de Fevereiro de 1670.)
Donos de escriptorios e casas em Minas, que comprão diamantes..............................	a emprezario de escriptorio commercial. (Ord. á Thesouraria de Minas em 9 de Março de 1870.)
Machina de moer café por conta de seu dono, ou mediante retribuição por arroba do dito genero, que lhe entregão para torrar e moêr	a emprezario de fabrica de despolpar café. (Ord. á Thesouraria de S. Pedro em 9 de Março de 1870.)
Alugadores de carros puxados a bois............	a emprezarios de carroças de aluguel. (Ord. á Thesouraria do Espirito Santo em 15 de Março de 1870.)
Preposto ou caixeiro geral do commercio, que se incumbe de tirar amostras de algodão em rama depositado nos trapiches alfandegados e armazens particulares	a Corretores do Commercio. Ord. á Thesouraria das Alagôas em 15 de Março de 1870.)
Vendedores de carne secca, toucinho, sabão, velas, e outros generos do paiz em pequena escala..	a mercadores de carne secca. (Ord. á Mesa de Rendas de Angra dos Reis em 5 de Abril de 1870.)

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carvalho.*

N. 71.

Quadro demonstrativo das estampilhas do sello adhesivo relativo ao tempo decorrido de 10 de Maio de 1869 até 31 de Março de 1870.

RECEBIDAS PELA CASA DA MOEDA.			ULTIMAMENTE NELLA EXISTENTES.			SAHIDAS PARA CONSUMO.			LOCALIDADES A QUE FORÃO REMETTIDAS.	
Quantidade.	Taxa.	Importancia.	Quantidade.	Taxa.	Importancia.	Quantidade.	Taxa.	Importancia.	Provincias.	Importancia.
6.180.387	$200	1.236:077$400	2.133.552	$200	430:710$400	1.026.835	$200	805:367$000	Alagôas............	30.000$000
2.251.977	$400	900:790$800	1.818.837	$400	727:542$800	433.120	$400	173:248$000	Amazonas	13:000$000
1.166.040	$600	699:624$000	946.885	$600	568:113$000	219.185	$600	131:511$000	Bahia.................	235:260$000
758.160	$800	606:528$000	623.105	$800	498:484$000	135.055	$800	108:044$000	Ceará:................	60:000$000
504.225	1$000	504:225$000	356.034	1$000	356:034$000	148.191	1$000	148:191$000	Espirito Santo	13:000$000
100.050	2$000	200:100$000	6.137	2$000	12:274$000	93.913	2$000	187:826$000	Goyaz	15:000$000
60.000	3$000	180:000$000	6.680	3$000	20:040$000	53.320	3$000	159:960$000	Maranhão..............	80:000$000
40.200	4$000	160:800$000	9.238	4$000	36:952$000	30.962	4$000	123:848$000	Mato Grosso.... (a)	35:000$000
34.125	5$000	170:625$000	8.324	5$000	41:620$000	25.801	5$000	129:005$000	Minas Geraes.........	35:210$000
20.100	6$000	120:600$000	12.032	6$000	72:192$000	8.068	6$000	48.408$000	Pará..................	125:000$000
17.550	7$000	122:850$000	11.457	7$000	80:199$000	6.093	7$000	42.651$000	Parahyba	30:000$000
15.150	8$000	121:200$000	9.042	8$000	72:336$000	6.108	8$000	48:864$000	Paraná................	20:000$000
9.900	9$000	89:100$000	5.696	9$000	50:264$000	4.204	9$000	37:836$000	Pernambuco	292:919$000
10.050	10$000	100:500$000	1.311	10$000	13:110$000	8.739	10$000	87:390$000	Piauhy................	10:000$000
7.500	11$000	82:500$000	4.922	11$000	54:142$000	2.578	11$000	28:358$000	Rio Grande do Norte.	10:000$000
6.750	12$000	81:000$000	4.212	12$000	50:544$000	2.538	12$000	30:456$000	Santa Catharina	20:000$000
6.150	13$000	79:950$000	3.462	13$000	45:006$000	2.688	13$000	34:944$000	S. Paulo	195:990$000
5.850	14$000	81:900$000	3.272	14$000	45:808$000	2.578	14$000	36:092$000	S. Pedro	250:000$000
5.400	15$000	81:000$000	2.930	15$000	43:950$000	2.470	15$000	37:050$000	Sergipe...............	35:000$000
5.100	16$000	81:600$000	2.630	16$000	42:080$000	2.470	16$000	39:520$000	Rio de Janeiro	100:789$000
4.800	17$000	81:600$000	2.590	17$000	44:030$000	2.210	17$000	37:570$000		1.601:169$000
4.500	18$000	81:000$000	2.465	18$000	44:370$000	2.035	18$000	36:630$000		
4.200	19$000	79.800$000	2.150	19$000	40:850$000	2.050	19$000	38:950$000		
4.050	20$000	81:000$000	660	29$000	13:200$000	3.390	20$000	67:800$000	Municipio da Côrte...	1.013:350$000
11.222.214		6.024:370$200	5.997.613		3.404:851$200	5.224.601		2.619:519$000		2.619:519$000

(a) A remessa de 30:000$000 para Mato Grosso, incluida neste quadro, ainda não seguio por falta de conducção.

Directoria Geral das Rendas Publicas, em 20 de Abril de 1870.—Servindo de Sub-Director, *L. F. de Souza Carca.*

N. 72.

Relação das loterias até hoje concedidas, com declaração das que ainda não forão extrahidas.

Data das concessões.	Estabelecimentos a que forão concedidas.	Extrahidas.	Por extrahir.
	Loterias, cuja extracção é obrigatoria, mas sem numero definido.		
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 do dito de 1826........	Concede duas loterias annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia, Expostos, Recolhimento das orphãs, Collegio de Pedro II e Seminario de S. José............	93	
Decreto de 29 de Outubro de 1833...	Idem duas loterias annuaes para o acabamento das obras da Casa da Correcção....................................	69	
Dito n.º 92 de 23 do dito de 1839....	Idem uma loteria annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia desta Côrte....................................	30	
Dito n.º 598 de 14 de Setembro de 1850.	Idem tres loterias annuaes para o melhoramento do estado sanitario....................................	58	
Dito n.º 1226 de 22 de Agosto de 1864.	Idem uma loteria mensal para o Montepio dos Servidores do Estado....................................	66	
	Loterias, cuja extracção é obrigatoria, mas com numero definido.		
Dito n.º 566 de 10 de Julho de 1850....	Concede vinte loterias ao Hospicio de Pedro II, para se extrahir uma por anno....................................	19	1
Dito n.º 984 de 22 de Setembro de 1858.	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora das Brotas do Joaseiro, na Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno....................................	2	1
Dito....................................	Idem tres loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Ajuda do Bom Jardim, da Provincia da Bahia, para ser extrahida uma por anno....................................	2	1
Dito n.º 1693 de 15 de Set. de 1869....	Concede quarenta loterias em favor das obras do Hospital de Misericordia da Côrte, para serem extrahidas em dez annos, a quatro por anno....................................	1	39
Dito n.º 1733 de 6 de Outubro do dito..	Idem dez loterias á Irmandade do SS. Sacramento da freguezia da Candelaria, como administradora do Imperial Hospital dos Lazaros, para serem extrahidas em cinco annos..................	....	10
	Loterias, cuja extracção depende de autorisação do Governo.		
Dito n.º 237 de 27 de Novembro de 1841.	Concede tres loterias á Matriz da Ilha do Governador...........	1	2
Dito n.º 875 de 10 de Setembro de 1856.	Idem trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II...	16	14
Dito....................................	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico nesta Côrte....................................	25	75
Dito n.º 908 de 14 de Agosto de 1857....	Idem duas loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Conceição, S. José e S. Benedicto da Cidade de Caxias.....	....	2
Dito....................................	Idem tres loterias á Associação Typographica Fluminense.........	2	1
Dito n.º 915 de 26 do dito.............	Idem duas loterias á Irmandade de S. Pedro da Cidade de Mariana, em Minas....................................	1	1
Dito n.º 918 do dito....................	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes do Bonito, Altinho e Caruarú, na Provincia de Pernambuco..................	....	4
Dito n.º 961 de 22 de Julho de 1858.....	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Nazareth da Trisidella, na Provincia do Maranhão..............	....	2
Dito n.º 963 de 26 do dito..............	Idem quatro loterias a beneficio e reparo das differentes Matrizes da Provincia do Amazonas....................................	1	3
Dito n.º 964 de 4 de Agosto do dito.....	Idem doze loterias á Irmandade do SS Sacramento da antiga Sé.	9	3
Dito n.º 986 de 22 de Setembro do dito.	Idem duas loterias em beneficio das obras da Nova Matriz da Capital da Provincia das Alagôas....................................	....	2
Dito n.º 988 do dito....................	Idem quatro loterias á Bibliotheca Fluminense, para adquirir uma casa em que tenha os seus livros....................................	3	1
Dito n.º 993 do dito....................	Idem quatro loterias em beneficio das obras da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Cidade do Aracajú, da Provincia de Sergipe.	3	1
Dito n.º 1025 de 27 de Julho de 1859....	Idem quatro loterias para as obras das Matrizes de Nossa Senhora da Gloria e de Santa Thereza do Municipio de Valença, na Provincia do Rio de Janeiro....................................	2	2
Dito n.º 1028 de 22 de Agosto do dito ..	Idem duas loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Livramento de Bananeiras, da Provincia da Parahyba do Norte.	1	1
Dito n.º 1029 do dito..................	Idem quatro loterias em beneficio das Matrizes da Cidade da Victoria, S. Matheus e Villa de Guarapary, na Provincia do Espirito Santo....................................	1	3
Dito n.º 1030 do dito..................	Idem quatro loterias para as obras e outros reparos de que necessitarem as Matrizes das Parochias de Montes Claros, Contendas e S. Romão, Januaria, Barra do Rio das Velhas, Grão Mogol e Curvello, na Provincia de Minas Geraes..................	2	2
Dito n.º 1052 de 9 de Julho de 1860.....	Idem duas loterias para as obras da Matriz do Pilar, na Parahyba do Norte....................................	1	1
Dito n. 1693 de 15 de Setembro de 1869.	Idem dez loterias para as obras da igreja matriz de Santa Anna da Côrte....................................	....	10
		408	182

Rio de Janeiro, em 31 de Março de 1870.